

**Expediente 2022**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2022**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**1º Secretário:** GILMAR TOMAZ DE SOUZA**Tesoureiro:** JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**1º Tesoureiro:** JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** CÍCERO APARECIDO GODÓI**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Suplente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Suplente:** ANTÔNIO ZOTESSO**Suplente:** DANIEL MARCELINO DA SILVA**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Plaça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

ESTADO DE RONDÔNIA  
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/CIMCERO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-306/2021

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Secretária Executiva Maria Aparecida de Oliveira, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 0001/CIMCERO/2022, que trata de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de SERVICIOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVICOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios consorciados ao CIMCERO, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO 1-306/2021, e considerando o **Parecer Jurídico** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor da Empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.331.865/0001-94 com valor total de R\$ 2.059.309,36 (dois milhões cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e trinta e seis centavos) e **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 15.515.617/0001-17 com valor total de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).**

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2022.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Adeilson Francisco Pinto da Silva  
**Código Identificador:** OC5492E0

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO  
REEQUILIBRIO FINANCEIRO; ATA 61/2022 - SEMIE (-)

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	508/2022
b) Licitação Nº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	04/07/2022
e) Objeto :	REEQUILIBRIO FINANCEIRO NEGATIVO COM SUPREÇÃO DE VALOR POR LITRO.

**Fornecedor:** AUTO POSTO BECHI LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 10.556.305/0001-38  
**Endereço;** Município de Alta Floresta d'Oeste/RO  
**ATA;** 61/2022

Item	Descrição	Quant.Litros	Valor Unit.	Novo reajuste (-)	Valor Final por litro
1	OLEO DIESEL S10	180.000,00	R\$ 8,12	-0,13	7,99

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de junho de 2022.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**ELIO DE OLIVEIRA**

Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**

Elio de Oliveira

**Código Identificador:**327CEE28

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/PGM/2022**

**Espécie:** Contrato 029/PGM/2022; **Data do Contrato:** 29/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 015/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 047/SEMEC/2022; **Vigência:** até 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 64; **Valor Global:** R\$ 167.465,88 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 1145 de 20/06/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de junho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:**F609148D

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º**  
**024/PGM/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo:** 04/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** REINALDO CESARIO FERREIRA 34054200249; **Objeto:** **prorrogação** do Contrato n.º 024/PGM/2022, de 03 de junho de 2022 e o **acréscimo** de 10,56% (dez virgula cinquenta e seis por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 024/PGM/2022 firmado entre as partes em 03 de junho de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II e § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993; **Processo:** 389/SEMFA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 307; **Valor Global:** R\$: 1.045,20 (um mil quarenta e cinco reais e vinte centavos); **Nota de Empenho nº:** 1290 de 30/06/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Reinaldo Cesario Ferreira .

Alto Alegre dos Parecis, 04 de julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:**9B700F58

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO N.º 187/GP, DE 04 DE JULHO DE 2022**

**Decreto nº 187/GP, de 04 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa - FMAS			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	161	0.1.500.0000	3.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	158	0.1.500.0000	1.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	159	0.1.500.0000	1.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	162	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				RS	3.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:**39443EFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 211/GP, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 211/GP, de 04 de Julho de 2022.**

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Julho de 2022.**

NOME	FUNÇÃO
Isaías de Paula Araújo	Gari

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/07/2022.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**B6D7A1FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 210/GP, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 210/GP, de 04 de Julho de 2022.**

**“CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.”**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Julho de 2022.**

NOME	FUNÇÃO
Regina Celia Scarpati	Agente Administrativo

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/07/2022.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**F0E94E26

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 212/GP, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 212/GP, de 04 de Julho de 2022.**

**“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Julho de 2022.**

NOME	FUNÇÃO
Aguinaldo Marter Coutinho	Vigia

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/07/2022.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**8194C98B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 213/GP, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 213/GP, de 04 de Julho de 2022.**

**“CONCEDER FÉRIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Julho de 2022, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.**

NOME	FUNÇÃO
Diego da Rocha de Souza	Agente Administrativo

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**8184218F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 214/GP DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 214/GP de 04 de Julho de 2022.**

“NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E DEBORA E OLIVEIRA BOLETE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

**II**- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**V** - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**VI** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**VII** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

**VIII** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**IX** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**X** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**XI** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

**XII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**XIII** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**XIV** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XV**- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

**XVI** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XVII**- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**XVIII**- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

**XIX**- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**XX** - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

**XXI** - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XXII**- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**XXIII** - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**XXIV**- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV**- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI** - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**XXVII**- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

**XXVIII**- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XXIX**- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

**XXX**- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

**XXXI** - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

**XXXII** - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII** - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 005.655.772-80 como **GESTOR DE CONTRATO** e **DÉBORA DE OLIVEIRA BOLETE**, inscrita no CPF nº 908.296.462-72, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 030/PGM/2022, que trata sobre Locação de Imóvel para funcionamento da Instituição da Polícia Mirim, referente ao Processo Nº 478/SEMAS/2022. - em favor da Srª. **ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI**, inscrito no CPF Nº 057.986.722-63 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/07/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**15321BC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA A PORTARIA Nº 133/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**ERRATA A PORTARIA Nº 133/GP, de 19 de Abril de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA conforme Ofício Nº 52/SEMOP/2022:**

**Onde se lê:**

“...FISCAL DE CONTRATO Nº 015/ASJUR/2022”

**Leia-se:**

“...FISCAL DE CONTRATO Nº 009/ASJUR/2022”

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 04 de Julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**686F763E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA A PORTARIA Nº 174/GP, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**ERRATA A PORTARIA Nº 174/GP, de 03 de Junho de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**Onde se lê:**

“...Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de Junho de 2021.”

“...Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Junho de 2021.”

**Leia-se:**

“...Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de Junho de 2022.”

“...Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Junho de 2022.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 04 de Julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**51C692C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019.**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS, CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por KM rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, e prorrogação contratual, discriminado da seguinte forma:

1.2 - **LOTE 01:** realizará um percurso de **1.157,27KM/DIA** no valor de **R\$ 11,63** (onze reais e sessenta e três centavos) por quilômetro, perfazendo um total de **143.502,40KM/124 dias letivos**, totalizando o valor de **R\$ 1.668.932,91** (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), sendo 11 (onze) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 11 (onze) Motorista de Transporte Escolar, 11 (onze) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2022 por um período aproximadamente de 124 (cento e vinte quatro) dias letivos com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do objeto deste contrato é de: **R\$ 1.668.932,91** (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Salário Educação, ficha: 377.

**Nota de empenho nº 1717.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 096.

**Nota de empenho nº 1718.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso Próprio, ficha: 094.

**Nota de empenho nº 1719.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097.

**Nota de empenho nº 1720.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso Próprio, ficha: 471.

**Nota de empenho nº 1868**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso Próprio, ficha: 097.

**Nota de empenho nº 1496**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE**

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 01 de Julho de 2022.

**JOAO PAVAN**

Prefeito Municipal

**LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**

Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:44A7611E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2019.**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO 002/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARILENE APARECIDA CORREIA**, portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF276.923.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por KM rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, e prorrogação contratual, discriminado da seguinte forma:

1.2 - **LOTE 02:** realizará um percurso de **887,56KM/DIA**, no valor de **R\$ 12,46** (doze reais e quarenta e seis centavos) por quilometro, perfazendo um total de **108.283,50/KM/122 dias letivos**, totalizando o valor de **R\$ 1.349.212,41**(um milhão trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos), sendo 09 (nove) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 09 (nove) Motorista de Transporte Escolar, 09 (nove) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2022 por um período aproximadamente de 122 (cento e vinte e dois) dias letivos com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do objeto deste contrato é de: **R\$ 1.349.212,41**(um milhão trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004.

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 386.

**Nota de empenho nº 1813.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0006.

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: Salário Educação, ficha: 59.

**Nota de empenho nº 1814.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000.

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso Próprio, ficha: 471.

**Nota de empenho nº 1869.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1** - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

**6.2** - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 01 de Julho de 2022.

**JOAO PAVAN**

Prefeito Municipal

**LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**

Contratada

Testemunha: (s)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:4C1CA405**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante

denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por KM rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR**, e prorrogação contratual, discriminado da seguinte forma:

- **LOTE 03:** realizará um percurso de **666,63KM/DIA**, no valor de **R\$ 12,76** (doze reais e setenta e seis centavos) por quilometro, perfazendo um total de **79.995,80KM/120 dias letivos**, totalizando o valor de **R\$ 1.020.746,41** (um milhão e vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo 09 (nove) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 09 (nove) Motorista de Transporte Escolar, 09 (nove) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2022 por um período de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O valor total do objeto deste contrato é de: **R\$ 1.020.746,41** (um milhão e vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme notas de empenhos.

**3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

**4.1** - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000.

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 98.

Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR.

Nota de Empenho: **1815.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 98.

Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR.

Nota de Empenho: **1870.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000.

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 471.

Fonte de Recurso: Próprio.

Nota de Empenho: **1872**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 01 de Julho de 2022.

**JOAO PAVAN**

Prefeito Municipal

**LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**

Contratada

#### TESTEMUNHA: (s)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**C600A6E8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARILENE APARECIDA CORREIA**, portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF276.923.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as clausulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por KM rodado, para alcance do equilíbrio econômico financeiro da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR**, e prorrogação contratual, discriminado da seguinte forma:

- **LOTE 04:** realizará um percurso de **659,96KM/DIA**, no valor de **R\$ 12,01** (doze reais e um centavo), por quilometro, perfazendo um total de **79.195,40KM/120 dias letivos**, totalizando o valor de **R\$ 951.136,75** (novecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 06 (seis) Motorista de Transporte Escolar, 06 (seis) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2022 por um período de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do objeto deste contrato é de: de **R\$ 951.136,75** (novecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme nota de empenho.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000.

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 98.

Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR .

Nota de Empenho: **1871**.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000.

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 98.

Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR .

Nota de Empenho: **1816**.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000.

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 471.

Fonte de Recurso: Próprio.

Nota de Empenho: **1873**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 01 de Julho de 2022.



**JOAO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**  
Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**F8227787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 261 DE 04 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 261 DE 04 DE JULHO DE 2022

“NOMEAR ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOHNNY CARLOS ALMEIDA JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.824.752-50, para o cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**17A551E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 262 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 262 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR JOHNNY CARLOS ALMEIDA JUNIOR”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar atribuições ao Sr. **JOHNNY CARLOS ALMEIDA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.824.752-50, nomeado através da Portaria nº 161 de 04 de Julho de 2022, lotado no cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para desempenhar junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - CREA 18464D RO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de JULHO de 2022.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**9A05D678

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato  
CONTRATO Nº: 136/2022  
PROCESSO Nº: 1436-1/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO  
CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBJETO: Aquisição de 10,00 metros de Tubos de Aço Corrugado (ARMCO) com 2,00 metros de diâmetro de boca, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada do Oeste/RO VALOR: R \$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais).  
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.4510009.1015 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-00  
FONTE DE RECURSOS: Transf. Especial: 09032021-010870 - FICHA ORÇAMENTARIA: 524  
PRAZO: 30 (trinta) dias EMPENHO: 945 DATA: 21/06/2022.  
Assinam:

VANDERLEI TECCHIO  
Prefeito Municipal –  
Contratante

ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Contratado  
CARLOS DE BRITO ALMEIDA –  
Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniante  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**0313994B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato  
CONTRATO Nº: 137/2022  
PROCESSO Nº: 853-1/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO  
CONTRATADO: M.B DA ROCHA BARBOZA LTDA OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ESGOTO E ÁGUA, PARA A LOCALIDADE DAS CASAS POPULARES DO BAIRRO CTG**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOUB de Alvorada d'Oeste - RO VALOR: R \$ 17.546,95 (dezesete mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).  
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.4510009.1012 CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51-99  
FONTE DE RECURSOS: Convênio: 291/PGE/2021 - FICHA ORÇAMENTARIA: 521  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias EMPENHO: 957 DATA: 23/06/2022. PEDIDO:547 Assinam: VANDERLEI TECCHIO  
Prefeito Municipal – Contratante  
M.B DA ROCHA BARBOZA LTDA – Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.  
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Publicado por:  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:4E9433C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO  
CONTRATO Nº036/2022**

**Extrato de Termo de Rescisão Contratual**

Processo n.º 1185-1/2021-  
Contrato n.º 036/2022  
Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO  
Distratada: ALCIONE GLEICE DE OLIVEIRA  
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de cozinheira carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de cozinheira para a Secretaria Municipal de educação  
Data: 04/07/2022  
Assinam:  
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante  
ALCIONE GLEICE DE OLIVEIRA - Distratada  
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:C2ED75D9

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
PROCESSO Nº 1408-1/FMS/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2022 - PROPOSTA Nº  
13008.260000/1210-14 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO**  
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO Nº 1408-1/FMS/2022, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, COM RECURSOS PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 13008.260000/1210-14, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RECURSOS DO CONVENIO Nº 052/FITHA/2021, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMETA JI PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 73.187,00 (SETENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2022.

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Oldiglei Odair Veronez  
Código Identificador:AB7E7C07

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS  
RESOLUÇÃO CMS Nº 022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Dispõe sobre a reprovação do Projeto Água Azul do Centro de Recuperação Missão Kadosh do Município de Ariqueemes".

**RESOLUÇÃO CMS Nº 022  
DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 05ª Reunião Ordinária.

Considerando que fora solicitado à Entidade envio de relatórios de atividades que comprovasse vínculo da mesma com ações e serviços de saúde.

Considerando que a Entidade não atendeu as solicitações deste Conselho, dessa maneira não sendo possível a comprovação de vínculo de suas atividades com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -REPROVAR**o Projeto Água Azul do Centro de Recuperação Missão Kadosh, no valor de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais), referente a Emenda Parlamentar nº 486/2021.

**Art. 2º** -Enquanto Conselho Municipal de Saúde orientamos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde que abstenha-se de efetuar repasses a "entes" que não tenham registros nesse conselho ou que não comprovem vínculo com ações de serviços de saúde.

**Art. 3º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariqueemes-RO, 30 de junho de 2022.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Publicado por:  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
Código Identificador:21E92EBA

**CASA DOS CONSELHOS  
RESOLUÇÃO CMS Nº 023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Dispõe sobre a reprovação do Projeto Janelas para Vida do Centro de Recuperação Missão Kadosh do Município de Ariqueemes".

**RESOLUÇÃO CMS Nº 023  
DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 05ª Reunião Ordinária.

Considerando que fora solicitado à Entidade envio de relatórios de atividades que comprovasse vínculo da mesma com ações e serviços de saúde.

Considerando que a Entidade não atendeu as solicitações deste Conselho, dessa maneira não sendo possível a comprovação de vínculo de suas atividades com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -REPROVAR**o Projeto Janelas para Vida do Centro de Recuperação Missão Kadosh, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente a Emenda Parlamentar nº 483/2021.

**Art. 2º** -Enquanto Conselho Municipal de Saúde orientamos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde que abstenha-se de efetuar repasses a "entes" que não tenham registros nesse conselho ou que não comprovem vínculo com ações de serviços de saúde.

**Art. 3º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2022.

**Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**C494B500

**CASA DOS CONSELHOS  
RESOLUÇÃO CMS Nº 024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Dispõe sobre a reprovação do Projeto Portas do Futuro do Centro de Recuperação Missão Kadosh do Município de Ariquemes".

**RESOLUÇÃO CMS Nº 024  
DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 05ª Reunião Ordinária.

Considerando que fora solicitado à Entidade envio de relatórios de atividades que comprovasse vínculo da mesma com ações e serviços de saúde.

Considerando que a Entidade não atendeu as solicitações deste Conselho, dessa maneira não sendo possível a comprovação de vínculo de suas atividades com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -REPROVAR**o Projeto Portas do Futuro do Centro de Recuperação Missão Kadosh, no valor de R\$ 9.180,00 (nove e mil e cento e oitenta reais), referente a Emenda Parlamentar nº 476/2021.

**Art. 2º** -Enquanto Conselho Municipal de Saúde orientamos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde que abstenha-se de efetuar repasses a "entes" que não tenham registros nesse conselho ou que não comprovem vínculo com ações de serviços de saúde.

**Art. 3º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2022.

**Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**3D8BDB31

**CASA DOS CONSELHOS  
RESOLUÇÃO CMS Nº 022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Dispõe sobre a reprovação do Projeto Capacitar do Centro de Recuperação Missão Kadosh do Município de Ariquemes".

**RESOLUÇÃO CMS Nº 022  
DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 05ª Reunião Ordinária.

Considerando que fora solicitado à Entidade envio de relatórios de atividades que comprovasse vínculo da mesma com ações e serviços de saúde, bem como adequações do projeto Capacitar.

**Considerando que a Entidade não atendeu as solicitações deste Conselho, dessa maneira não sendo possível a comprovação de vínculo de suas atividades com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -REPROVAR**o Projeto Capacitar do Centro de Recuperação Missão Kadosh, no valor de R\$ 179.137,66 (cento e setenta e nove mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao Processo nº 2383/2022.

**Art. 2º** -Enquanto Conselho Municipal de Saúde orientamos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde que abstenha-se de efetuar repasses a "entes" que não tenham registros nesse conselho ou que não comprovem vínculo com ações de serviços de saúde.

**Art. 3º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2022.

**Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**415C7BC7

**CASA DOS CONSELHOS  
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDRS/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 006/CMDRS/2022 DE 04 DE julho DE 2022**

*"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando a Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 04 DE JULHO de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - ASJOR, CNPJ: 34.480.988/0001-55, com registro neste CMDRS de nº 021, no valor de **R\$40.000,00** (Quarenta mil reais), para custear aquisição de uma adubadora e semeadora, dois pneus para trator rodas tração aro 24.2, dois pneus para trator rodas tração aro 30.14, quatorze discos para grade aradora 26 polegadas. Oriundo de emenda aditiva nº 494/21 do Vereador Renato Garcia.

**ANTONIO MARCOS DE MOURA**  
Presidente do CMDRS  
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**D124BE80

**CASA DOS CONSELHOS  
ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE  
ARIQUEMES**

Ata de posse do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 23 de junho de 2022, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h00min, com pauta conforme edital **004/2022:1**-Posse dos membros; **2** – Eleição mesa diretora; **3** - Formação das comissões. **4**-Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h23min contando com a presença de **10** instituições representadas, sendo **05** titulares e **05** suplentes, conforme o livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura- **SEMAIC**(titular); Dayane Ferreira Bastos- **SEMAIC**(suplente); Leonardo dos Santos Ferreira - **SECRETARIA MUNICIPAL**(titular) Enoque Nunes da Silva-**SECRETARIA MUNICIPAL** (suplente); Acir Braido de Oliveira- **SEMA**(titular); Gilson José Pessoa- **SEMA**(suplente); Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP**(titular); Kelen Cristine Nunes de Abreu-

**SEMOSP**(suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (titular); Sara Jane Santos David- **SEMPOG** (suplente); Josiane Alves Moises de Goes- **ASPRORTI**(titular); Aguinaldo de Goes - **ASPRORTI**(suplente); Élcio de Farias- **ASJOR**(titular); José Felipe- **ASJOR**(suplente); Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo- **ASPRURSF**(titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo- **ASPRURSF**(suplente); Adeir de Souza- **APRODIL**(titular); Valter Martins de Carvalho- **APRODIL**(suplente); Robson Pedro Gomes de Paula- **CANACHOEIRA**(titular) Ítalo Nery- **CANACHOEIRA**(suplente). A aprovação da proposta de financiamento de aquisição de imóvel rural denominado Lote 14, Linha C-70, do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, Gleba 05, situado neste município de Ariquemes, com área de 250,2977 ha, no valor de R\$2.082.000,47 (dois milhões oitenta e dois mil reais e quarenta e sete centavos) de propriedade do senhor Valdecir Daltibainscrito no CPF 331.060.379-20, casado, casado com **Francisca dos Santos Daltiba**, inscrita no CPF 068.013.232-53, residentes na rua Recife, 2151, setor 3, a aquisição será feita através de financiamento pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no qual foi apresentado a este conselho as auto declarações de elegibilidade dos propensos beneficiários atestados pela ATER Visão Rural Assessoria e Projetos do município de Ariquemes sendo os beneficiários: Antonio Ferreira Da Silva inscrito no cpf 831.695.201-72, em união estável com Augusta Santos Oliveira inscrita no cpf 975.556.302-49, residentes na rua Bauxita, 5469, setor Loteamento Renascer, Ariquemes-RO; foi feita as apresentações dos membros e foi assinado termo de possedos membros que irão compor o conselho Municipal de Agricultura. Após a posse dos membros foi iniciado a eleição da mesa diretora, com uma chapa única nova mesa diretora ficou assim: Presidente Antônio Marcos de Moura, vice presidente o Sr Acir Braido, Secretário Leonardo dos Santos Ferreira e 2º secretária Sara Janes, não havendo nenhuma objeção por parte dos membros foi eleito por unanimidade. O Sr. Marco Antônio se colocou a disposição para analisar os projetos e analisar documentos que irão fazer renovação de registros e credenciais e elaborar o regimento interno, Ítalo Nery representante de associação, Tatiane e Leonardo dos Santos Ferreira representante da Semaic, foram indicados para formarem o conselho. Após cerimônia de posse foi dada a palavra para o novo presidente Sr. Antônio Marcos que iniciou agradecendo a todos os presentes, e falando sobre o edital de comprar do PNAF, explicou sobre como será feita a compra e a distribuição, falou também sobre a documentação para cadastramento, e sinalizou que as compras iniciaram no mês de agosto terminando em dezembro o presidente lembrou a todos que a cerimônia de abertura do programa de compra direta do produtor será no próximo dia 1 de Julho na Secretaria de Meio ambiente para os produtores. O Sr. Antônio Marcos falou também sobre os dias de reuniões e ficou aprovado a primeira semana de cada mês. O Sr Marco Antônio tomou a palavra e alertou sobre a necessidade de analisar a forma que será a inclusão das novas associações ao conselho.

O presidente o Sr. Antônio Marco de Moura voltou com a pauta do financiamento pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no qual foi apresentado anteriormente pela representante do Escritório Visão Rural, após analisados os dados apresentados a este conselho e sanadas todas as questões levantadas incluindo a inexistência de impedimentos que venham inviabilizar compra da área ou bom desenvolvimento do projeto. Esse conselho vota pela a aprovação das propostas apresentadas. Sem mais assuntos a serem tratados o Presidente encerrou a reunião agradeceu a todos os presentes e os convidou para um coffee break. O Sr presidente Antonio Marcos agradeceu a todos presentes deu os últimos avisos e às 53h53min, deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Leonardo dos Santos Ferreira, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 21. Observando que os representantes: **Aprovaram esta ata:**

#### CONSELHEIROSTITULARES

Acir Braido de Oliveira- **SEMA** \_\_\_\_\_  
 Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP** \_\_\_\_\_  
 Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** \_\_\_\_\_  
 Josiane Alves Moises de Goes- **ASPRORTI** \_\_\_\_\_  
 Élcio de Farias- **ASJOR** \_\_\_\_\_  
 Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo- **ASPRURSF** \_\_\_\_\_  
 Adeir de Souza- **APRODIL** \_\_\_\_\_

Robson Pedro Gomes de Paula- **CANACHOEIRA** \_\_\_\_\_

#### CONSELHEIROSSUPLENTE

Gilson José Pessoa- **SEMA** \_\_\_\_\_  
 Dayane Ferreira Bastos- **SEMAIC** \_\_\_\_\_  
 Enoque Nunes da Silva- **SECRETARIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_  
 Kelen Cristine Nunes de Abreu- **SEMOSP** \_\_\_\_\_  
 Sara Jane Santos David- **SEMPOG** \_\_\_\_\_  
 Aguinaldo de Goes - **ASPRORTI** \_\_\_\_\_  
 José Felipe- **ASJOR** \_\_\_\_\_  
 Tatiane Ramos da Silva Ricardo- **ASPRURSF** \_\_\_\_\_  
 Valter Martins de Carvalho- **APRODIL** \_\_\_\_\_  
 Ítalo Nery- **CANACHOEIRA** \_\_\_\_\_

#### LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário

#### ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**0A6E804B

### FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**Referência:** TERMO DE FOMENTO

**Proponente:** Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé - CNPJ: 07.390443/0001-85.

**Endereço:** Rua Rio Pardo 800, Setor 02 Ariquemes/RO

**Objeto Proposto:** Termo de Fomento entre o município de AriquemesRO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85, para custeio do projeto "**Esporte para todos**", visa criar um ambiente favorável a integração social das crianças e adolescentes trabalhando a convivência, solidariedade, participação, consciência, censo comunitário e cooperativismo.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são "formação pessoal e profissional de adolescentes em situação de risco, encaminhar futuros talentos à prática desportiva profissional conscientizando sobre a importância da prática do esporte para a saúde.

**Fundamento legal:** Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor total do Repasse:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Período / Exercício:** 2022/2023

**Tipo de Parceria:** Fomento

#### JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o **Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias

**CONSIDERANDO** que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Considerando que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro

de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé)na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público(...).

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 13.019/2014 Art. 42II - as obrigações das partes.

Ariquemes 02 de julho de 2022.

**AGUIDA M. NOBREGA DIAS**

Presidente da FUNCET

Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**

Francielia de Sousa Oliveira  
Código Identificador:5C371F7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 18.830, DE 23 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA OS  
MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CAE, PARA O PLEITO 2022/2026.**

**DECRETO Nº 18.830, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, Para O Pleito 2022/2026.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 876 de 31 de agosto de 2000 que cria o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, instituído através da Lei Municipal nº 876, de 31 de agosto de 2000, em concordância com a Lei Federal nº 11.947/2009, passando a vigorar com a seguinte composição.

**I REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Titular:** Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Suplente:** Lourival Ornelas Amaral

**II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES E/OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Talita Marques Ferreira

**Suplente:** Silmara Ferreira do Nascimento

**III - REPRESENTANTE DOS DOCENTES DA REDE PÚBLICA ENSINO MUNICIPAL**

**Titular:** Isaías Felipe Pereira Santos

**Suplente:** Eliane Ferreira dos Santos

**IV REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Alan Duarte do Espírito Santo

**Suplente:** Cristina Bispo dos Santos

**Titular:** Luzilene Vicente de Moura

**Suplente:** Nilcilene Alves Cordeiro de Souza

**V- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) ASSOCIAÇÃO POLÍCIA MILITAR MIRIM**

**Titular:** Silvana Maia

**Suplente:** Gêssica da Silva Gomes

**b) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA**

**Titular:** Tânia Maira Schmitz

**Suplente:** Valquíria dos Santos Basílio Feliciano

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de junho de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2022 às 17:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **986152** e o código verificador **59FD7F0A**

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	23/06/2022 13:28
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	24/06/2022 07:56

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:72F87599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 156-2022**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 015/2021/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES DA** inscrita no CNPJ de nº 12.134.949/0001-63, com sede na rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, CEP: 76.875-816, Ariquemes-RO, representada pelo Sr. **RONIEBER LOPES DOS SANTOS**, Contrato denº 156/2022 e Retificação 156/2022, Processo Administrativo nº 6361/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção para reforma e ampliação na EMEIEF Chapeuzinho Vermelho-Convênio 237/2020**, no valor de R\$80.058,40 (oitenta mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com **Prazo de Execução de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação

**RONIEBER LOPES DOS SANTOS**

Representante da Empresa

R.L dos Santos Construções

CNPJ: 12.134.949/0001-63

**Publicado por:**

Cristiani Martins da Silva Filetti  
Código Identificador: B8D8A286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDEM DE PARALISAÇÃO CONTRATO Nº 156-2022**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 015/2021/CPL/SML/PMA emite a **ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** ( cronograma físico-financeiro) da obra, à empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 12.134.949/0001-63, com sede na rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, CEP:

76.875-816, Ariquemes-RO, representada pelo Sr. **RONIEBER LOPES DOSSANTOS**, Contrato de nº 156/2022 e Retificação 156/2022, Processo Administrativo nº 6361/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção para reforma e ampliação na EMEIEF Chapeuzinho Vermelho - Convênio 237/2020**, no valor de R\$ 80.058,40 (oitenta mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, contados a partir da data de publicação da respectiva ordem de paralisação e ressaltamos que continua ativo o prazo de vigência do contrato, pois o mesmo engloba os procedimentos administrativos como: encaminhamento do processo para parecer e emissão de planilha atualizada.

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2022.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação

**RONIEBER LOPES DOS SANTOS**

Representante da Empresa  
R. L dos Santos Construções  
CNPJ: 12.134.949/0001-63

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:**FF8408A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022/PREGÃO/SML/PMA -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMSAU/2022 –  
MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM  
AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo: aspirador para rede de gases, atadura gessada, cânulas, capacete oxigenoterapia, cateter, circuito para anestesia, equipo bomba infusora parenteral, fio de sutura, fita hospitalar esparadrapo, fralda desc., frasco coletor, máscara gasoterapia, pronga nasal, tubo supraglótico, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 376.227,42

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **72/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/07/2022 até às 09h00min do dia 18/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/07/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 04 de Julho de 2022.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano dos Santos  
**Código Identificador:**3CB8E06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2)SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
LTDACNPJ:07.103.838/0001-50

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na execução de obras para implantação de iluminação pública na BR 364 visando atender ao convênio SICONV Nº 882803/2019 no trecho urbano do Município de Ariquemes.

**PRAZO:** 12(doze) meses.

**VALOR:**R\$ 248.523,75 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos) conforme Notas de Empenho nº 4344 e 4345.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 7 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Luandre Rafael da Silva  
**Código Identificador:**3E73B189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
227/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 30/6/2022

**PARTES:**

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP  
2-)EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
LTDACNPJ:07.103.838/0001-50

**OBJETO:**

Fica inserida a Cláusula Décima Sétima - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022

**MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Luandre Rafael da Silva  
**Código Identificador:**3C85C93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 006/2022/CPL/SMLemite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 07.103.838/0001-50, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiro, Pimenta Bueno/RO, Contrato de nº 227/2022, Processo Administrativo Nº 4228/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 364 VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO SICONV Nº 882803/2019 NO TRECHO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2022

**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Decreto nº.: 17.087/PGM/2021

**EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Contratada  
CNPJ07.103.838/0001-50

**Publicado por:**  
Luandre Rafael da Silva  
**Código Identificador:**4C1B7D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 20100/2022**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP  
2) M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDACNPJ:19.725.788/0001-21

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras para implantação de iluminação pública na ciclovia da Av. Juscelino Kubitschek Ariquemes/RO, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO).**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$R\$ 785.019,35 (setecentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº 3762 e 3763.**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 7 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Luandre Rafael da Silva  
**Código Identificador:**FB112C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **MARCOS VENÍCIO ARAUJO RAPOSO**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022/CPL/SML, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ: 19.725.788/0001-21, localizada na Rua Margarida, nº 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rio Branco/AC, Contrato de nº 228/2022, Processo Administrativo Nº 20100/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CICLOVIA DA AV. JUSCELINO KUBITSCHKE EM ARIQUEMES/RO**, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 04 de julho de 2022

**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Decreto nº.: 17.087/PGM/2021

**M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA**

Contratada  
CNPJ19.725.788/0001-21

**Publicado por:**  
Luandre Rafael da Silva  
**Código Identificador:**C44DFFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 483, DE 30 DE JUNHO DE 2022 SEMAIC**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO GESTOR DO PMAAAF.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o Memorando 132 de 06/05/2022 (ID 900780), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**RESOLVE:** Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na seguinte composição:

Presidente Rosiliane Matias dos Santos.

Membros Dayanne Ferreira Bastos; Osvaldo Martins de Carvalho; Elineide Ferreira Oliveira.

Suplentes Joice Kely Ribeiro Ferreira Leonardo dos Santos Ferreira; Denejanas Soares Coelho; Alice Nascimento Gouvêa;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

**ANTÔNIO MARCOS DE MOURA**

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 30/06/2022 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**447D5720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022  
CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA MUNICIPAL DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR - PMAAAF**

Edital de Chamada Pública nº 003/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF ARIQUEMES, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal Nº 2.621, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022. A prefeitura Municipal de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, com sede no Setor Institucional, Av. Tancredo Neves, nº 2166, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do Chamamento Público nº 003/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se

enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006) no âmbito do PMAAAF-ARIQUEMES, para o período de Agosto a Março de 2023, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PMAAAF- ARIQUEMES O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico

<http://transparencia.ariques.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/f>

<http://transparencia.ariques.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/f> rmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado, no período de 04/07 à 22/07/2022 até às 12h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados. O LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA ocorrerá no dia 01/07/2022 às 09h00min no Parque Botânico Municipal de Ariques Av. Vimber - St. 08, Ariques - RO, 76876-066, para informações e esclarecimentos do Programa. 1. DO OBJETO: 1.1 É a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme disposto no sub item 9.1 desta chamada pública. 1.2 O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, modalidade compra com doação simultânea tem as seguintes finalidades: I. Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda; II. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais; III. Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; IV. Promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar. V. Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos; VI. Fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais; VII. Melhorar a qualidade de vida da população rural; VIII. Diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar; IX. Promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária, piscicultura e apicultura extrativista; X. Incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional; XI. Promover a valorização do agricultor familiar, viabilizando renda e estimulando a permanência no meio rural; XII. Estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos; XIII. Favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais; e XIV. Fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar. 2. DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS: 2.1 Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF serão destinados para: I. O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional; II. O abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos; III. O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino; IV. Para situações de emergência ou calamidade pública; e V. O atendimento a organizações não governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF. Parágrafo único. Os produtos/alimentos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser destinados, preferencialmente, a famílias que estejam cadastradas no CADÚNICO e a entidades do município de Ariques. 2.2 A Compra Direta com Doação Simultânea consiste na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por beneficiários fornecedores, destinando-se os produtos adquiridos ao abastecimento

da rede pública e filantrópica de ensino, de creches, de instituições de amparo social, de rede sócia assistencial, e de outras demandas definidas pelo Comitê Gestor. 3. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO: 3.1 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo previsões expressas em contrário, deverão seguir as seguintes orientações: os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado, no período de 04/07 à 22/07/2022 até às 12h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam analisados as documentações e posteriormente habilitados. 3.2 Estes prazos estão sujeitos a ajuste no desenvolvimento do processo conforme necessidade da administração. 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 4.1 Terá até 05 (cinco) dias corridos, para apresentar pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, sendo a data limite até o dia 08/07/2022, cabendo resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 01 dia útil ou seja até o dia 11/07/2022. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (bancoalimentossemaic@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariques - RO, 76800, das 07h30min às 13h30min. 4.2 Caberá contestação, referente a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 1 dia útil, sendo até dia 12/07/2022, caso a contestação seja apresentada fora do prazo, será considerado intempestivo, não se analisará o mérito. 4.3 O resultado das impugnações serão divulgados no Portal da Prefeitura Municipal de Ariques no site <http://ariques.ro.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Mural Municipal. 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 5.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA poderão ser entregues a partir da publicação do Edital, diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado, no período de 04/07/2022 à 22/07/2022 até às 12h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para análise e emissão da habilitação, a qual será emitida em duas vias originais, sendo uma entregue ao fornecedor no dia da Chamada Pública e outra via guardada no arquivo do Banco de Alimentos. 5.2 O resultado preliminar da Chamada Pública ocorrerá no dia 25/07/2022, e será divulgado através do site da prefeitura municipal de Ariques. 5.3 O prazo para apresentação de recurso será de 2 dias corridos, sendo até dia 27/07/2022. 5.4 O resultado definitivo da referida chamada pública ocorrerá dia 28/07/2022, no banco de alimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariques - RO, 76800. 5.5 A convocação para assinatura da Carta Contrato ocorrerá do dia 29/07/2022 à 02/08/2022 o não comparecimento do contemplado entender-se-á como desistente, ocasionando na sua na desclassificação. 5.6 Havendo desistência, será efetuado uma nova convocação, contemplando os referidos suplentes, na ordem de classificação. 5.7 A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de venda que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos e rotulados, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS” e “Envelope 02 –” PROPOSTA DE VENDA” diretamente no local e endereço acima citado. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF. NOME DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxx ENDEREÇO DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxx

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE VENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar –



PMAAAF. NOME DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxx  
 ENDEREÇO DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO a) Proposta de Venda - Proposta individual devidamente assinada pelo produtor e pelo representante legal da Unidade Receptora. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO I; b) Cópia e extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física; c) Documento de posse do imóvel rural (ou contrato de arrendamento firmado em cartório); d) Comprovante de residência; e) Cadastro Municipal (SIM e PROVE\*) ou Estadual (SIE); f) Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas: 1.1) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>; 1.2) Certidão Negativa de Tributos Municipais - pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, através do link: <http://sia.ariquemes.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf> 1.3) Certidão trabalhista através do link: [https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=9KGIYe8MWN\\_OgeYtIp\\_MMqolx6iHeyc6yBNRi.cndt-certidao-25-npn9w](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=9KGIYe8MWN_OgeYtIp_MMqolx6iHeyc6yBNRi.cndt-certidao-25-npn9w)

d) Para produtos orgânicos/agroecológicos - caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à SEMAIC em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos. 5.8 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas. 5.9 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta. 5.10 DA ANÁLISE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA: 5.10.1 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se: a) RASURAS - qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação. b) ENTRELINHAS - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito. 5.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por MEMBRO DA COMISSÃO, sob pena de inabilitação. 5.12 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital. 5.13 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, fora do prazo estabelecido neste Edital. 5.14 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos. 5.15 A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico. 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6.1 Poderão cadastrar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipuladas neste instrumento. 6.2 Não poderão participar deste cadastramento agricultores que: a) Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo. b)

Não preencherem as condições de cadastramento e habilitação estipuladas no Edital. c) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais. 6.3 A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a inabilitação dos participantes. 6.4 Poderão participar apenas pessoas físicas. 6.5 Fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada. 6.6 A Carta Contrato será assinado somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração. 6.7 Critério de Seleção dos Beneficiários 6.7.1 Para seleção, a proposta de venda habilitada será de fornecedores locais rurais do Município de Ariquemes/RO. 6.7.2 Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I. Os assentados de reforma agrária; II. As comunidades tradicionais indígenas; III. As comunidades quilombolas; IV. Os Agricultores Individuais (detentores de DAP Física). V. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; 6.7.3 Os agricultores com maior diversidade de alimentos terão prioridades no Critério de Classificação, exceto piscicultores e produtores de leite. 7. DA CONTRATAÇÃO 7.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de uma Carta Contrato, para ser destinados conforme citado no item 2 deste edital. A Carta Contrato estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993. 7.2 Uma vez eleito, o Proponente deverá assinar a Carta Contrato de Venda, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II. 7.3 Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda. Neste caso, o controle do limite máximo a ser adquirido por cada fornecedor vencedor, será feito pela celebração de contrato. 7.4 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública poderão ter prazo de vigência de até 08 (oito) meses, contados da assinatura do Contrato. 7.5 Limites de aquisições: 7.6 Os limites em termos de recursos financeiros para aquisição dos produtos alimentícios serão de: a) O limite de venda do agricultor individual, povos e comunidades tradicionais, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o edital. b) Ficando proposto que se não houver alcance da demanda, o valor poderá ser elevado para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora. c) O valor do Orçamento destinado a aquisição destes alimentos é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com o objetivo de atender 200 (Duzentos) Produtores da Agricultura Familiar. 8. DO LOCAL, E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS 8.1 Do Local de Entrega O local de entrega obedecerá à seguinte seqüência: 8.2 Os produtos devem ser entregues no Banco de Alimentos. 8.3 A periodicidade das entregas dos alimentos (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) conforme necessidade da Unidade receptora. 8.4 Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento ficarão a cargo dos Produtores. 8.5 As entregas dos produtos devem ser acompanhadas pelos membros da Unidade Receptora. 8.6 Do Período do Fornecimento 8.7 O período do fornecimento dos produtos será da data da assinatura do contrato até 31 de Março de 2023, e obedecerá ao cronograma de entrega conforme a necessidade do Banco de Alimentos, a entrega poderá ser realizada de forma parcelada, dentre as datas prevista no cronograma. 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: 9.1 Segue a tabela com a especificação e o valor estimado para a presente contratação:

QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTO TIPO UNIDADE PREÇO/KG

ABACATE Convencional KG 9,65 R\$ ABACAXI (Classificação sem característica) Convencional KG 4,76 R\$ ABÓBORA COMUM Convencional KG 5,09 R\$ ABOBRINHA (Classificação sem características) Convencional KG 5,47 R\$ ALMEIRÃO (Classificação sem características) Convencional KG 10,24 R\$ ALFACE (Classificação sem características) Convencional KG 10,41 R\$

BANANA DA TERRA Convencional KG 6,82 R\$ BANANA MAÇÃ Convencional KG 6,15 R\$ BANANA NANICA Convencional KG 5,72 R\$ BANANA PRATA Convencional KG 6,42 R\$ BATATA DOCE Convencional KG 4,46 R\$ BERINGELA Convencional KG 5,49 R\$ CEBOLINHA (Classificação sem características) Convencional KG 13,91 R\$ COENTRO (Classificação sem características) 14,24 R\$ CORANTE AÇAFRÃO Convencional KG 23,32 R\$ CORANTE COLORAU Convencional KG 22,49 R\$ COUVE (Classificação sem características) Convencional KG 10,57 R\$ FRANGO CAIPIRÃO Convencional KG 15,95 R\$ INHAME(Classificação sem características) Convencional KG 7,16 R\$ IOGURTE Convencional KG 10,51 R\$ JILÓ (Classificação sem características) Convencional KG 7,15 R\$ LARANJA (Classificação sem características) Convencional KG 4,04 R\$ LEITE DE VACA PASTEURIZADO Convencional KG 5,01 R\$ LIMÃO TAITI Convencional KG 4,66 R\$ MAMÃO (Classificação sem características) Convencional KG 5,19 R\$ MANTEIGA (Classificação sem características) R\$ CONVENCIONAL KG 44,3 R\$ MARACUJÁ Convencional KG 9,32 R\$ MAXIXI (Classificação sem características) Convencional KG 8,15 R\$ MEL DE ABELHA (Classificação sem características) Convencional KG 59,32 R\$ MELADO (Classificação sem Convencional KG 30,63 R\$ características) MELANCIA (Classificação sem características Convencional KG 3,73 R\$ MELÃO AMARELO Convencional KG 7,82 R\$ MILHO VERDE EM ESPIGA Convencional KG 7,46 R\$ OVOS DE GALINHA Convencional KG 19,32 R\$ PEPINO(Classificação sem características) Convencional KG 5,53 R\$ PIMENTA DOCE Convencional KG 13,83 R\$ POLPA CAJÚ Convencional KG 16,92 R\$ POLPA DE ABACAXI Convencional KG 14,96 R\$ POLPA DE AÇAÍ Convencional KG 22,05 R\$ POLPA DE ACEROLA Convencional KG 15,29 R\$ POLPA DE ARAÇÁ Convencional KG 18,96 R\$ POLPA DE CACAU Convencional KG 14,13 R\$ POLPA DE CUPUAÇU Convencional KG 15,29 R\$ POLPA DE GOIABA Convencional KG 15,12 R\$ POLPA DE GRAVIOLA Convencional KG 24,55 R\$ POLPA DE MANGA Convencional KG 13,3 R\$ POLPA DE MARACUJÁ Convencional KG 21,85 R\$ QUEIJO CASEIRO Convencional KG 38,99 R\$ QUEIJO DE MINAS FRESCAL Convencional KG 44,99 R\$ QUEIJO MUSSARELA Convencional KG 43,26 R\$ QUIABO (Classificação sem características) Convencional KG 7,82 R\$ RAIZ DE MADIOCA COM CASCA Convencional KG 3,83R\$ RAPADURA (Classificação sem características) Convencional KG 23,66 R\$ RÚCULA (Classificação sem características) Convencional KG 10,57 R\$ SALSA (Classificação sem características) Convencional KG 14,24 R\$ TAMBAQUI IN NATURA Convencional KG 15,49 R\$ TANGERINA PONKAN Convencional KG 4,83 R\$ TOMATE (Classificação sem características) Convencional KG 10,25 R\$ VAGEM(Classificação sem características) Convencional KG 12,39 R\$ grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades e parasitas. 10.2 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido. 10.3 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAIC, conforme Anexo V. 10.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 10.5 Os peixes tambaqui-in natura deverá respeitar o tamanho mínimo de 2 KG (dois quilos) acima, e os fornecedores deverão respeitar a legislação vigente.11. DO PAGAMENTO 11.1 O pagamento decorrente desta Chamada Pública será realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes (Poder Executivo), por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o Convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários mediante entrada de nota fiscal avulsa que deverá ser expedida pelo agricultor familiar e ou Cooperativa, quando for o caso, encaminhada à SEMAIC, para andamento dos demais trâmites necessários, em cumprimento as Leis vigentes. 11.2 O pagamento aos beneficiários deverá ser efetuado em conta individual específica e precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos por meio de termo de recebimento e aceitabilidade (ANEXO V). 11.3 O pagamento será realizado em até 20 dias úteis, mediante apresentação de Nota fiscal juntamente com o TERMO DE

RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE assinado, correspondente ao fornecimento dos produtos contratados, ficando vedada à antecipação de pagamento. 12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES 12.1 O Produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. 12.2 O Produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos durante a vigência da Chamada Pública ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. 13.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. 13.3 A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes no site <http://ariquemes.ro.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Mural Municipal. 13.4 O Edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda e documentação de cadastramento e habilitação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do Aviso/Edital. 13.5 A presente Chamada Pública terá sua vigência até 31 de Março de 2023 14. DO CONSELHO GESTOR 14.1 a Comissão do Conselho Gestor fica instituído pela PORTARIA Nº 483, de 30 de junho de 2022. 14.2 A competência do Conselho Gestor é : I - Fiscaliza II - Acompanhar III - Receber através do termo de aceitabilidade IV - Aplicar Sanções Da Referida Chamada Pública 14.1 A comissão do conselho gestor resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15 - CRONOGRAMA PREVISTO EVENTOS DATAS PREVISTAS Lançamento da chamada pública 01/07/2022 Período da entrega de documentação 04/07 à 22/07/2022 Pedidos de esclarecimento e impugnação 04/07 à 08/07/2022 Contestação, referente a decisão da comissão de seleção 12/07/2022 Resultado preliminar da chamada pública 25/07/2022 Apresentação de recurso 26/07/2022 à 27/07/2022 Resultado final da chamada pública 28/07/2022 Convocação para assinatura da Carta Contrato 29/07/2022 à 02/08/2022 14. ANEXOS DO EDITAL: Anexo I – Modelo de Proposta de Vendas; Anexo II – Minuta de Contrato de Venda; Anexo III - Documentos Necessários para Cadastramento Produtor Rural – Fornecedor Individual; Anexo IV - Declaração de Produção Própria para Fornecedores Individuais (Chamada Pública N°003/2022); Anexo V – Termo de Recebimento e Aceitabilidade. Ariquemes (RO), 30 de Junho de 2022. ANTONIO MARCOS DE MOURA Secretário de Agricultura Indústria e Comércio

ANEXO I PROPOSTA DE VENDA AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL/PMAAAF IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL 1. Nome do Proponente 2. CPF 3. Endereço 4. Município/UF 5.CEP 6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver) 9. Banco 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS Produto Unidade Quantidade Preço de Aquisição\* Cronograma de Entrega dos produtos Unitário Total OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2022(o mesmo que consta na chamada pública). III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAAAF

Nome da Entidade Banco de AlimentosSEMAIC CNPJ 04.104.816/0001-16 Município Ariquemes/RO Endereço R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76800-000 Fone (69) 3536-3406 Nome do Representante Legal Rosiliane Matias dos Santos CPF 754.122.922-91 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF

ANEXO II CARTA CONTRATO Nº xxx/2022 CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAAF), e PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por sua Prefeita Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306 em Ariquemes/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na pessoa do Sr. Antonio Marcos de Moura, inscrito no CPF N.º XXXXXXXXXXXX e RG N.º XXXXXXXX SSP/XX, e de outro lado, a XXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa física, inscrita no CPF N.º XX.XXX.XX X/XXXX-XX, reside na XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXX, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo acima mencionado, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de fornecimento parcelado, para aquisição de produtos alimentícios no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, que se regerá pela Chamada Pública Semaic nº 003/2022 e pela Proposta de Venda da CONTRATADA, datada de XX/XX/2022, bem como, independentemente de suas transcrições, pela LEI MUNICIPAL Nº2.621, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022, pelo Art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e pelas demais normas de regência e pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1-Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, datada de XX/XX/2022, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 003/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA 2.1 - A CONTRATADA, considerando os parâmetros da Chamada Pública Semaic nº 003/2022, se compromete a entregar os produtos alimentícios na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados na sua Proposta de Venda; 2.2 - Os produtos adquiridos devem ser faturados e entregues pela CONTRATADA; 2.3 - Na ocasião das entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade; 2.4 - As despesas com transporte, conservação, ensaço, reensaço, braçagem, armazenagem e outras, incidentes até que os produtos sejam entregues na Unidade Receptora ou no Centro de Distribuição (se for o caso), serão por conta da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES 3.1 – A qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as especificações determinadas da Chamada Pública Semaic nº 003/2022; 3.2 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo às normas técnicas específicas. 3.3 – As embalagens dos produtos da CONTRATADA devem atender as normas da legislação vigente. 3.4 – A rotulagem e embalagem dos produtos agroindustrializados deverão conter todas as informações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente. CLÁUSULA QUARTA 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro abaixo alínea "c"), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XX (XXXXXXXXXX). A - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. B - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente

contrato. C - Quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

Produto Unidade Quantidade Período de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO 5.1 - O(s) produto(s) que não atender(em) às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Receptora e colocados à disposição da CONTRATADA para a sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelo(s) produto(s); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS 6.1 - As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, conforme segue: Função programática: XXXXXXXXXXX; Natureza da despesa: XXXXXXXX; Fonte: XXXXX; Item da memória de cálculo: XXXXX CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, regras estabelecidas na Chamada Pública SEMAIC nº 003/2022 e os termos de sua Proposta de Venda; 7.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução das entregas dos produtos, para que seja reparado ou corrigido; 7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às prestações de contas, no prazo e forma estabelecido neste Contrato; 7.5 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados na execução da Proposta de Venda. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir, integralmente, o fornecimento dos produtos alimentícios proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente; 8.2 - Os alimentos fornecidos pelo produtor devem ser frescos e sãos, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades e parasitas. 8.3 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido. 8.4 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAIC, conforme Anexo V. 8.5 - Entregar o objeto no prazo de vigência deste Contrato; 8.6- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato; 8.7 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados, subordinados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato; 8.8 - A CONTRATADA declara, publicamente, que os produtos a serem fornecidos são de produção própria conforme descritos na Proposta de Venda e que foi observado o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e ano civil. 8.9 – Conforme dispõe o art. 7.4 da referida chamada pública, o valor poderá ser remanejado para os demais agricultores, se não houver o alcance da demanda individual, podendo ser elevado para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por PRONAF/DAP – Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA 9.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022; 9.2 O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias. 9.3 - A data estipulada no parágrafo anterior é o prazo limite que a CONTRATADA terá para fornecer a totalidade dos produtos à(s) Unidade(s) Receptora(s) e também para apresentar à CONTRATANTE a última prestação de contas das entregas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO 10.1 – Em hipótese alguma será prorrogado o presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO 11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os

termos da Chamada Pública Semaic nº 003/2022, bem como a Proposta de Venda da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13.1 – O CONTRATO será assinado somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO 14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública Semaic nº 001/2022. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 15.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar fiscalização na execução do presente Contrato. 15.2 - A CONTRATADA se obriga a conceder para a CONTRATANTE o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à execução da Proposta de Venda. 15.3 - A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e imperfeições, sendo que, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO 16.1 - O pagamento será feito mediante a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO e a apresentação de Nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado conforme a entrega dos produtos contratados, vedada à antecipação de pagamento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA QUEBRA DE CONTRATO 17.1 A QUEBRA de qualquer cláusula deste contrato acarretará em exclusão automática do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE 18.1 - É competente o foro da comarca de Ariquemes para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Ariquemes (RO), XX de XXXXXXXX de 20XX. \_\_\_\_\_ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante do Banco de Alimentos \_\_\_\_\_ (Agricultor) 1 a TESTEMUNHA 2 a TESTEMUNHA NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DO PRODUTOR RURAL – FORNECEDOR INDIVIDUAL ITEM RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBS. 1 Registro Geral - RG - 2 CPF - 3 DAP - 4 Extrato de DAP - 5 Declaração de produção própria Anexo IV 6 Documento do Imóvel Rural (ou contrato de arrendamento firmado em cartório) - 7 Comprovante de residência - 8 Cadastro Municipal (SIM e PROVE\*) ou Estadual (SIE)\* - 9 CND – de Trib. e Cont. Estadual - 10 CND – de Trib. e Cont. Municipal - 11 CND – Certidão trabalhista \* Em caso de matérias-primas beneficiadas e/ou processadas em agroindústria. Vale lembrar que caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, o mesmo deverá apresentar contrato devidamente circunstanciado e firmado em cartório.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº ) Eu, CPF nº e DAP física nº, declaro para fins de participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria. Ariquemes-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.022. Produtor Rural

ANEXO V TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE Atesto que a (Unidade Recebedora) CNPJ \_\_\_\_\_, localizado(a) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_ - RO, representado(a) pelo(a) Sr(a) abaixo qualificado e assinado e assinado, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ da Organização Fornecedora os produtos abaixo relacionados: Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a “Proposta de Participação” e totalizam o valor de R\$ ( ). Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o (s) produto (s) recebido (s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na “Proposta de Venda” apresentada ao Banco de Alimentos. Durante

o recebimento dos alimentos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: Produto Unidade de Comercialização (kg/litro/dúzia) Quantidade Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$) Representante da Organização Fornecedora Nome Representante da Instituição Recebedora Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Nathan Matheus do Nascimento  
Código Identificador:1317D6B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 14/06/2022 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS	12188/2022	P00VK01040	IMPROVIDO

Ariquemes, 28 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Daniela Iecker Gaspar  
Código Identificador:65672690

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022/SRP/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de nº058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº009/2022/CPL/RO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 117/CMB/2022**, tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO**.

**OBJETO:** Aquisição De Materiais Para Manutenção De Bens Imóveis Para Manutenção Da Câmara Municipal De Buriti.  
**VALOR ESTIMADO: R\$: 2.358,24** (Dois Mil E Trezentos E Cinquenta e Oito Reais E Vinte Quatro Centavos).  
**DATA DE ABERTURA:** dia 15 julho de 2022 às 10h00min (horário de Brasília)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br  
**CÓDIGO DA UASG:** 926686  
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e no site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br) portal da transparência (site alternativo).  
 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail [pregao@buritis.ro.leg.br](mailto:pregao@buritis.ro.leg.br) Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111

Buritis - RO, 28 de junho de 2022.

**CLEONILDO DA SILVA DE MATOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleonildo da Silva de Matos

**Código Identificador:**262B5796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**109/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 848/SEMA/2022**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição E Recarga De Extintores E Equipamentos Afins Para Sinalização e Combate Á Incêndio**, valor prévio total **R\$ 167.932,94 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 04 de Julho de 2022.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jayne da Silva Barbosa

**Código Identificador:**ACE7358D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**110/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1083/SEMECE/2022**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Convênio nº. 041/PGE-2022)**, valor prévio total **R\$ 56.964,07 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 04 de Julho de 2022.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador:**0547A05A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**063/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1162/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo e permanente visando a ampliação dos atendimentos às unidades básicas de saúde (SUS)**.

Classifica se a favor de: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** CNPJ: 27.274.178/0001-87, no valor de **R\$ 5.060,00** (cinco mil e sessenta reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 04 de julho de 2022.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**AE157058

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.689, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Fica autorizado o servidor **ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA**, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **Eliezer Rodrigues de Souza**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 616.969.272-34, Hab.Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 28 de junho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**5F8376D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.682, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1681/2022.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, pelo período de 12 (doze), meses os servidores abaixo relacionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	ED. CONVOCAÇÃO	POSSE
	Aldanira dos Santos Silva Brizola	Técnica em Enfermagem 40h	Nº 007/2022	22.06.2022
	Ana Maria da Cruz Ferreira	Agente de Endemias 40h	Nº 008/2022	23.06.2022
	Edileuza Alves de Souza	Agente de Endemias 40h	Nº 008/2022	23.06.2022
	Lucileia Alves Faustino Pereira	Técnica em Enfermagem 40h	Nº 006/2022	20.06.2022
	Maria Regina Marques da Silva	Agente de Endemias 40h	Nº 008/2022	23.06.2022
	Rayanne Michelle Leitão dos Santos	Agente de Endemias 40h	Nº 008/2022	23.06.2022
	Vânia Rodrigues de Jesus	Agente de Endemias 40h	Nº 008/2022	23.06.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 24 de junho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**1388829E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12683, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1714**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$377.225,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

748 20.605.1007.1234.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV/MAPA Nº 114.600,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01700  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002209 CV/MAPA Nº 920757/2021

750 20.605.1007.1235.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV/MAPA Nº 262.625,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01700  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002210 CV/MAPA Nº 920759/2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 377.225,00**

Fontes de Recurso  
1 700 377.225,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**BC458ABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12684, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1714**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$53.390,47 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 53.390,47  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R.: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

749 20.605.1007.1234.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV/MAPA Nº 17.800,92  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

751 20.605.1007.1235.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV/MAPA Nº 35.589,55  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso  
1 500

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 53.390,47  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**B284505B

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 12685, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1712**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

752 15.452.1008.1236.0000AQUIS. DE EQUIP. NECESSÁRIOS PARA PROMOVER A IMP 100.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01701  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002211 CV 287/PGE-2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 100.000,00**

Fontes de Recurso  
1 701 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**A0A6A705

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 12686, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1712**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.330,17 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 30.330,17  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R.: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

753 15.452.1008.1236.0000AQUIS. DE EQUIP. NECESSÁRIOS PARA PROMOVER A IMP 30.330,17  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso  
1 500

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 30.330,17  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**96B1C2DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 12687, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

240 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 28.500,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

233 10.122.1003.2028.0000 APOIO FINANCEIRO AO  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL -12.000,00  
3.3.93.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

243 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA  
SEMUSA - 15% -6.000,00  
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

246 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA  
SEMUSA - 15% -4.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

249 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA  
SEMUSA - 15% -6.500,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAF.R. Grupo: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**17693FF2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12.688, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação de nº 007 e 008/2022, pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CPF
Cristiane Ricas Menezes	Zeladora 40h	032.044.572-06
Alexsinaldo Santos de Souza	Operador de Motosserra 40h	006.845.412-03

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de junho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**238EAD7A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12690, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1703**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.919,58 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

758 26.782.1008.1119.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO E RECUP 10.919,58  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002110 AQUIS. TUBOS DE CONCRETO CV 099/PJ/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 10.919,58**

Fontes de Recurso  
2 701 10.919,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**76B2F4CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
003/PMB/2022**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente a Sra. **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, conforme carta de afastamento de fl. 67 e Ata de Assembleia Extraordinária de fls. 68, brasileira, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 947.725.252-20 e RG nº 1099446 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, 1846, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes **ADITAMENTO DE VALOR AO CONVÊNIO nº 003/PMB/2022 Processo nº 782/2022-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

O presente termo tem por objeto aditamento de valor ao Convênio Nº 003/PMB/2022, no valor total de **R\$ 2.864,49** (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme solicitação por meio do Memorando 251/PLAN – SEMECE/2022, acostado nos autos.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

O valor inicial do Convenio Nº 003/PMB/2022 é de R\$: **13.254,00** (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

O presente tem por objetivo aditar valor ao Convênio que tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a Lei nº 1617/2021 acostada nos autos

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

Fica empenhado as despesas do exercício vigente, conforme a **Nota de Empenho nº 3357**, datada em 20.06.2022 de ID. 41.323, na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.07 – 12.361.1002.2024 – 3.3.50.41.00, Ficha: 120, **no valor de R\$ 724,48** (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Nota de Empenho nº 3358**, datada em 20.06.2022 de ID. 41.322, na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.07 – 12.361.1002.2024 – 3.3.50.41.00, Ficha: 719, **no valor de R\$ 2.140,01** (dois mil cento e quarenta reais e um centavo).

**CLÁUSULA QUARTA.** As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**CLÁUSULA QUINTA.** As condições omissas do presente Termo Aditivo de Aditamento e valor, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 24 de junho de 2022.

Município de Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE  
**GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PMB/2022**

**PROCESSO Nº 1-782/2022-SEMECE**

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE VALOR**

**EMPENHO 3357/2022:**  
**ORÇAMENTO: 02.07 – 12.361.1002.2024 – 3.3.50.41.00**

**FICHA: 120**  
**VALOR EMPENHADO R\$ 724,48**

**EMPENHO: 3358/2022**  
**FICHA: 719**  
**ORÇAMENTO: 02.07 – 12.361.1002.2024 – 3.3.50.41.00**  
**VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.140,01**

**VALOR ADITADO R\$: 2.864,49**  
**VALOR INICIAL DO REPASSE R\$: 13.254,00**  
**VALOR ATUAL DO REPASSE: 16.118,49**

Município de Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:6C5248B5**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.691, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação nº 006/2022, da servidora **MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR**, do cargo de **Zeladora – SEMAST**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de junho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:5AD44CA6**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.692, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação da servidora aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação nº 007/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora **MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS** – cargo de **Assistente Social 30 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de junho de 2022.

Buritis-RO, 28 de junho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**210A4E7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.693, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Altera o Decreto 12.105 de 14 de janeiro de 2022 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Altera o Decreto 12.105 de 14 de janeiro de 2022, o qual nomeou membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST:

**Onde se lê: Gilberto Teixeira Ckoski**

**Leia-se: Lorrán Moreira Fernandes**

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de junho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**EB2D1AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.694, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação da servidora MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR**, do cargo de **Zeladora 40h**, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 001/SEMA/2022 e Convocação 008/2022.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de junho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**4F7549AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.695, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$68.959,28 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

99 26.782.1008.2212.0000MANUTENÇÃO DO FITHA 68.959,28  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01701  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002202 CONVENIO FITHA 2022

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 68.959,28**

Fontes de Recurso  
1 701 68.959,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**86D5F476

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12696, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.977,44 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

761 26.782.1008.2212.0000MANUTENÇÃO DO FITHA 12.977,44  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 12.977,44  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**2D04BF8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.701, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação n. 007/2022, pelo período de 12 (doze), meses a servidora abaixo relacionada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Marli Ferreira de Souza Soares	Zeladora	30.06.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 30 de junho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**56A38B51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.703, DE 1º DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor **AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação nº 002/2022, do servidor **AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO**, cargo de **Trabalhador Braçal – SEMOSP**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 29 de junho de 2022.

Buritis-RO, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**4692B653

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12705, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

338 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

343 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de julho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**0AB3DC02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.704, DE 1º DE JULHO DE 2022.**

Fica autorizada a servidora **LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica autorizada a servidora **LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 761.272.222-49, Hab.Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Saúde.

**Artigo 2º.** A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;  
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;  
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade da condutora Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**2ED36B88

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12.706, DE 1º DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2020, Edital de Convocação nº 002/2020, da servidora **Leticia Sampaio de Matos Sena – cargo Clínico Geral**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de junho de 2022.

Buritis-RO, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**7B7EFD7A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12.707, DE 1º DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Edital de Convocação n. 010 e 011/2022, pelo período de 12 (doze), meses conforme relacionadas a seguir para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
01	Camila dos Santos Souza	Psicóloga	01.07.2022
02	Leticia Sampaio de Matos Sena	Médico clínico geral	24.06.2022
03	Rosângela dos Santos	Agente de Endemias	30.06.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**C93A549A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12.708, DE 1º DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 002/2022, Edital de Convocação nº 001/2022, do servidor **DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA**, do cargo de **Pedreiro 40 horas**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**AB6A0CA6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12.709, DE 1º DE JULHO DE 2022.**

Fica autorizado o servidor WHANDERLEY DA SILVA COSTA, a ser condutor de veículos leves e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **WHANDERLEY DA SILVA COSTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.963.232-87, Hab.Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes à frota de veículos do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de

manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**4DDD2922

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319, DE 1º DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração da servidora DENISE DA SILVA OLIVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **DENISE DA SILVA OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 036.580.122-42, do cargo de **Assessora Executiva de Prestação de Contas – SEMECE**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis/RO, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**8CA48996

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320, DE 1º DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA SUELI BARROS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear **MARIA SUELI BARROS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 312.999.542-00, no cargo de **Chefe de Atendimento do Same – SEMUSA**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis/RO, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**8787C5E5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12697, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$83.370,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

762 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 83.370,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
010115 APS

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

266 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE -83.370,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
010115 APS

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de junho de 2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**404202BF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 025/PMB/2022  
PROCESSO Nº 1-872/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 018/2022/CPLMS**

*“ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE),”*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 30.01.2015, conforme documento fls. 102, estabelecida à Linha C 36, Km 25, P.A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.370/0001-24, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **ADENILSON DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 070.830.227-04 e RG nº 20498509 SSP/MG, residente e domiciliado a Linha C 36, Km 30, Marco de Alumínio, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) carreta agrícola, com tombamento Municipal 15984, Número de Série T 21197**, entre as partes.

**Subcláusula única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO

PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda** – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira** - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta** - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 30 de junho de 2022.

Parceiro Público  
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Parceiro Privado  
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE)**  
CNPJ Nº 23.417.370/0001-24  
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A249C00D

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 094/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº. **1 – 637/SEMA/2022**: **Objeto: Despesas com futura e eventual aquisição de materiais esportivos através de ata de registro de preços**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

• **REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 18.114.016/0001-90 a proposta no valor R\$ 8.566,66 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

• **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ 22.382.705/0001-53 a proposta no valor de R\$ 3.669,96 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

• **TECBOL LTDA CNPJ 27.183.604/0001-77 a proposta no valor de R\$ 8.779,34 (oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

• **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ 28.480.081/0001-93 a proposta no valor de R\$ 17.586,75 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

• **RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00 a proposta no valor de R\$ 5.334,64 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

• **O.R. PEREIRA BRINQUEDOS – CNPJ 33.966.390/0001-08 a proposta no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

• **D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 46.298.926/0001-06 a proposta no valor de R\$ 11.563,65 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

Buritis, 1º de julho de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A8878530

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
RATIFICAÇÃO PROC 592/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 034/2022/CPL

PROCESSO Nº. 592/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento

de tela e arame para reparos e adequações na quadra da Escola Chico Soldado, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**

**Favorecido (s): CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EIRELI**  
**CNPJ: 30.469.502/0001-27**  
**Valor R\$: 800,00 (oitocentos reais)**

**Favorecido (s): MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**CNPJ: 15.152.203/0001-70**  
**Valor Total de: R\$ 27,00**

**2.014 – AÇÕES DO FUNDEB 30%**  
**33.90.30 - Material de Consumo**  
**33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

**APARECIDA ALVES ARARUNA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.  
 Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 04/07/2022.

**Publicado por:**  
**Lucilene Lopes Ferreira**  
**Código Identificador:9EBDAFCB**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	00064/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade
c) Data da homologação:	04/07/2022
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÃO MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE UM VENDEDOR E MAIS TRÊS SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL E-SOCIAL IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO ESOCIAL E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EPD- REINF, QUE SERÁ REALIZADO EM JI-PARANA-RO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

**FORNECEDOR: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI.**  
**CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

Cacaulândia – RO, 04 de Julho de 2022.

**JOSE XAVIER DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
**Valdeni de Lima Franco**  
**Código Identificador:23C446F3**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 357/NFP/FMS/2022**

**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 04.092.714/0001-28**  
**PORTARIA nº: 357/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	26/07/2022	27/07/2022		
<b>Finalidade:</b> Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3075/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 0106/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 26/07/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 27/07/2022 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/07/2022  
**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
**Kelly Samara Duarte da Rosa**  
**Código Identificador:C3E928D0**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cacoal, torna público aos interessados referentes ao TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2022, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 6058/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JOSINO BRITO, fica **ANULADO**a referida Tomada de Preços, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93. Maiores informações através do telefone: (69) 3441-8069, e pelo Portal da Transparência <https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/>.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE



**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AFE403E4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 358/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 358/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
CARINE QUELLI DA SILVA		ENFERMEIRA - Matr.: 5928		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
859.010.162-20	955444/SESDC/RO	1	1179-7	22286-0

**DADOS DA VIAGEM**

<b>Destino</b>	<b>Data de</b>	<b>Início Data de Retorno</b>
JI-PARANA	04/07/2022	05/07/2022

**Finalidade:**

Despesa com diárias a designar em favor da servidora Carine Quelli da Silva, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de participar da 5ª Oficina Regionalizada do Plano Regional Integrado - PRI nos dias 04 e 05/07/2022 conforme Memorando nº 51/2022/SESAU-COSAD.

Valor RS 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 21. Solicitação de Despesa 3078/2022, Processo 3929/2022.

Justificativa: Mem nº 052/ATB/2022

Saída: 04/07/2022 às 06h00min (previsão)

Retorno: 05/07/2022 às 18h00min (previsão)

Meio de transporte: Carona Município de Pimenta Bueno/RO

**ARBITRAR E CONCEDER**

<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

01/07/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**EEFFD749

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO**  
**MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 69/2022**, processo Nº 3341/GLOBAL/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3, Nº 121, do dia 29/06/22, pág. 387, que ocorreram alterações no Termo de Referência e Edital, **onde se lê: menor taxa de administração; leia-se: menor preço referente a taxa de administração.** A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. Maiores informações através dos sites: [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de julho de 2022.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro

Portaria 026/GP/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**33DC3B69

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/SEMOSP/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 909621/2020/MDR/CAIXA.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da obra DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 909621/2020/MDR/CAIXA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 262/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Gutemberg Andrade Costa – Cad. 7699

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – Cad. – 3447

MEMBRO: Wilson de Araujo Viegas - Cad. 597

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E25F8B04

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIROS BOA VISTA I – PARQUE ALVORADA – JARDIM ITALIA I E INCRA NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 903079/2020/MDR/CAIXA.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da obra DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS BOA VISTA I – PARQUE ALVORADA – JARDIM ITALIA I E INCRA NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 903079/2020/MDR/CAIXA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6060/ORDINÁRIO/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – Cad. 5852

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – Cad. – 3447

MEMBRO: Wilson de Araujo Viegas - Cad. 597

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**ADB9601B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/SEMOSP/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 289/PGE-2021.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da obra DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 161/DPCN/2020 – PLATAFORMA BRASIL Nº 898355/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 261/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ARIPUANÁ LTDA, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – Cad. 5852

FISCAL DA OBRA: Clério Gomes da Silva – Cad. – 5882

MEMBRO: Wilson de Araujo Viegas - Cad. 597

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CD869696

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/SEMOSP/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 289/PGE-2021.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da obra DE URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 289/PGE-2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1163/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA EMPORIUM EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – Cad. 5852

FISCAL DA OBRA: Clério Gomes da Silva – Cad. – 5882

MEMBRO: Wilson de Araujo Viegas - Cad. 597

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2522416A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/SEMOSP/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO BRIZON NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 905986/2020/MDR/CAIXA..

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da obra DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO BRIZON NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 905986/2020/MDR/CAIXA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6598/ORDINÁRIO/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Gutemberg Andrade Costa – Cad. 7699

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – Cad. – 3447

MEMBRO: Wilson de Araujo Viegas - Cad. 597

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**03792313

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2022**

*Cacoal, 30 de Junho de 2022.*

Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro JardimClodoaldo, Cacoal-RO.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA**  
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E4F1DBE8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2022**

*Cacoal, 30 de Junho de 2022.*

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro JardimClodoaldo, Cacoal-RO.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, referente aos meses de Janeiro àAbril de 2022. Processos Nº: 654/2022 de 01/02/2022, Nº: 1261/202 de 04/03/2022, Nº:1846/2022 de 01/04/2022 e Nº:2357/2022 de 29/04/2022.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA**  
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**13C26FC6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PROCESSO 1341/ORDINÁRIO/2022**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1341/2022
b) Licitação nº:	68/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	04/07/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL (HMMI) E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 07.278.947/0001-08

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11

Valor Homologado – R\$ 18.481,92 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

**Valor Total Homologado – R\$ 18.481,92 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**

Cacoal/RO, 04 de julho de 2022.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**EB3A0E2F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 068/COGEM/2022**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 2330/2022.

**Art. 2º - ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de junho 2022.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**634152D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2/CPL/2022**

**EXCLUSIVO**

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

Processo Administrativo Nº 37/CMC/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, com entrega total e imediata conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital, para manutenção das atividades dos diversos setores desta Casa de Leis, durante o exercício de 2022.

**PREÂMBULO**

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 19/07/2022.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 19/07/2022.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h05min do dia 19/07/2022.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acessar o Sistema”.

- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, JOYCE RODRIGUES VIANA, designada pela portaria N.º 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou no site <https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/>.

**JOYCE RODRIGUES VIANA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**4A7DA4A6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 329/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SAAE/2022.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL PARA PRODUTOS QUÍMICOS, CONJUNTO ANALISADOR E CONTROLADOR MULTICANAL/MULTIPARÂMETRO, para atender as demandas do SAAE;

Empresa Vencedora:

ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAS ELÉTRICOS, CNPJ N. 16.667.114/0001-20;

Vencedora dos itens: 01 e 02.

Valor Global R\$ 490.400,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais)

Cacoal – RO, 30/06/2022.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

Decreto 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**

Patricia Barbara Jakoski

**Código Identificador:**A52822DE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N. 109/2022**

CONVENIENTE: Cesumar - Centro de Ensino superior de Maringá Ltda, CNPJ n. 79.265.617/0001-99.

CONVENIADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23.

*Objeto:* Convênio de desconto sem onerosidade para as mesmas, com objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de funcionários/associados/sindicalizadas da CONVENIADA, e seus dependentes legais.

Data de assinatura: 04/05/2022.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

**CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**

**Publicado por:**

Patricia Barbara Jakoski

**Código Identificador:**60ED1FF4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1782/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAC

& E CONTABILIDADE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Alexandre José Silvestre Dias*, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **C & E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.010/0001-42**, estabelecida à AV MARECHAL RONDON, 2774 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. *Delvaír Marco Ferreira Santos*.

#### Cláusula Primeira.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato n.º 073/2021, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS CATALOGADOS, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DEVIDAMENTE ACRESCIDO DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS, BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por **30 (TRINTA) dias**, a partir **05 de JULHO de 2022**, e previsão de término para **04 de AGOSTO de 2022**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Julho de 2022.

#### MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

#### C & E CONTABILIDADE LTDA

Contratada

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**7C65CAA2

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 433, DE 04 DE JULHO DE 2022

Designa a servidora LUZIENE DE SOUZA SANTOS para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Administrativo Eletrônico nº 10-1298/2022.

RESOLVE:

**Art.1º** Designa a servidora LUZIENE DE SOUZA SANTOS Matrícula 25694, para compor a Portaria nº 412/2022 que nomeia a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**758EA802

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 434, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA RAQUEL BISPO MACHADO PARA REALIZAR LIMPEZA DO IPECAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e o Processo Administrativo Eletrônico 1688/2021 e Processo 1400/2022.

**CONSIDERANDO** o termo de cooperação técnica n.º.001/2019, celebrado entre o instituto de previdência social dos servidores públicos municipal de Campo Novo de Rondônia IPECAN e prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia

**CONSIDERANDO** o 4º Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação técnica n.º. 001/2019, celebrado entre o instituto de previdência social dos servidores públicos municipal de Campo Novo de Rondônia IPECAN e prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora RAQUEL BISPO MACHADO, CPF n.º \*\*\*.462.792.\*\* pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, responsável pela Limpeza do IPECAN.

**Art. 2º** Considerando a Lei 839 de 31 de maio de 2019 no Art. 88 e Parágrafo único o servidor recebera do IPECAN gratificação pelo desempenho da função atribuída.

**Art. 3º** Considerando o Ofício n.º. 458/2022/SEMEC, a designação da servidora será até o IPECAN realizar contratação de empresa especializada em prestação e serviço de limpeza predial.

**Art.4º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**69E77045

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 124, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME

12	Educação
361	Ensino Fundamental
0004	Educação de Qualidade
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
429 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
	14.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0008	Esporte é Vida
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos
79 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	13.000,00
81 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	1.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor em 04 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:7865991B**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435, DE 04 DE JULHO DE 2022**

Nomeia JOÃO RODRIGUES DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear JOÃO RODRIGUES DA SILVA RG nº 12768325 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.698.541-\*\* para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:82DA6F1D**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 436, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a lotação do servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Lotar o servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA, CPF nº XXX. 636.922-XX, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:264D8FFA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 437, DE 04 DE JULHO DE 2022**

Revoga 10 (dez) dias de gozo de licença-premio da servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 1-2641/2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar 10 (dez) dias de licença-premio da servidora MARIA GUEDES MARTINS, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 281/2022, sendo no período de 04/07/2022 a 13/07/2022, ficando para gozo em data futura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:C25816A1**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 126, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia-RO**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da lei orgânica do município.

**CONSIDERANDO** a Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nº 785 de 05 de Março de 2018, art. 2º, inciso II; art. 14; art. 16, inciso VI; art. 33.

**CONSIDERANDO** que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

**CONSIDERANDO** que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

**DECRETA:**

**CAPITULO I  
Do Objetivo**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

## **CAPITULO II**

### **Das atribuições**

**Art. 2º** - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.  
II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

**III** - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

**IV** - apoiar as ações de Busca Ativa;

**V** - contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.

**VI** - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

**VII** - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal

**VIII** - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

**IX** - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

**X** - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos **CRAS** e **CREAS**.

**XI** - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

**XII** - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

**XIII** - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

**XIV** - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo

com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

**Art. 3º** A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Campo Novo de Rondônia - Rondônia.

IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes à qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

## **CAPITULO III**

### **Dos Recursos Necessários:**

**Art. 4º** São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.

III - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Membros Titulares**

**Art. 5º** Fica nomeada o Coordenador (a) Técnico (a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**DA114654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO 074/2022**

**PROCESSO Nº 344/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO É DE 1.000 (LITROS) DE GASOLINA COMUM.

Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo Nº 344/2021/SEMAS.

Valor Total: R\$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais), a Prazo: 03 (Três) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 04/07/2022.

**FABIOLA ALVES MEDEIROS**

Secretária SEMAS Port. 043/2021

**Publicado por:**

Lucas Alves de Lima

**Código Identificador:**810CAA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO 075/2022**

**PROCESSO Nº 344/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CONTRATADO: BORGES E SILVA BORGES LTDA- CNPJ nº 08.466.578/0001-40,**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO É DE 500 (LITROS), DE DIESEL S10.

Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo Nº 344/2021/SEMAS.

Valor Total: R\$ 3.890 (Três mil oitocentos e oitenta reais), a Prazo: 03 (Três) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 04/07/2022.

**FABIOLA ALVES MEDEIROS**

Secretária SEMAS Port. 043/2021

**Publicado por:**

Lucas Alves de Lima

**Código Identificador:**DE8503B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

**Contratante:** Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

**Contratada:** BORGES E SILVA BORGES LTDA - 08.466.578/0001-40.

**Objeto:** SRP Aquisição De Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local No Município De Campo Novo de Rondônia - RO.

**Pregão Eletrônico nº:** 020/2021/PMCNR-CPL/2021.

**Processo Administrativo nº:** 0422/2021/SEMEC.

**Valor Total:** R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).

**Prazo:** 09 (nove) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 01/07/2022.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária SEMEC – Port. 639/2021

**Publicado por:**

Luana Bispo de Oliveira

**Código Identificador:**90F38789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**Contratante:** Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

**Contratada:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA - 16.528.020/0001-70.

**Objeto:** SRP Aquisição De Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local No Município De Campo Novo de Rondônia - RO.

**Pregão Eletrônico nº:** 020/2021/PMCNR-CPL/2021.

**Processo Administrativo nº:** 0422/2021/SEMEC.

**Valor Total:** R\$ 50.625,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**Prazo:** 09 (nove) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 30/06/2022.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária SEMEC – Port. 639/2021

**Publicado por:**

Luana Bispo de Oliveira

**Código Identificador:**10DC4009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO 71/2022, PROCESSO N. 414/2022**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis com abastecimento bomba/local no município de Campo Novo de Rondônia o quantitativo a ser contratado é de 10.000 (litros) de gasolina comum.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.528.020/0001-70.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 414/2022/SEMUSA

**VALOR TOTAL:** R\$ 76,500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 09 (meses) meses.

Campo Novo De Rondônia, 30 de junho de 2022.

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária de Municipal de Saúde

Port. nº 013/2021



**Publicado por:**  
Karine de Souza Pedrosa  
**Código Identificador:**A2A7E70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022, PROCESSO N. 414/2022**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis com abastecimento bomba/local no município de Campo Novo de Rondônia o quantitativo a ser contratado é de 12.000 (litros), de diesel S10.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:**BORGES E SILVA BORGES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.578/0001-40

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 414/2022/SEMUSA

**VALOR TOTAL:** R\$ 93.360 (noventa e três mil e trezentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 09 (meses) meses.

Campo Novo De Rondônia, 30 de junho de 2022.

**EDIMARA DA SILVA**  
Secretária de Municipal de Saúde  
Port. Nº 013/2021

**Publicado por:**  
Karine de Souza Pedrosa  
**Código Identificador:**7F8C6F40

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 031/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **031/CMCJ/2022, (Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

**LICITANTE VENCEDOR**

**NELSON MALINOSKI 88107043987**

**CNPJ:** 45.353.159/0001-28

**Cotação:** 001

**\*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

(contratação de empresa qualificada para serviço de manutenção e instalação elétrica na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari).

**Item:** 01.

**Valor Contratado:** R\$: 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 04 de julho de 2022.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**012B4CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022/CPL/PM CJ

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 034/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE – Veículo Utilitário Tipo caminhonete cabine dupla 4 portas (Transmissão Automática), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. Data e Horário da Abertura: 18/07/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 273.287,50 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari - RO, 04 de julho de 2022.

**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**  
Pregoeiro da CPL/PM CJ  
Portaria nº 14 de 17 De Janeiro 2022

**Publicado por:**  
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque  
**Código Identificador:**E8146786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022/CPL/PM CJ

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 035/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de Material PERMANENTE - veículo tipo popular, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento de edital, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL – através da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO. Data e Horário da Abertura: 20/07/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 78.283,33 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari - RO, 04 de julho de 2022.

**BRUNO MAURÍCIO GALHARDO**  
Pregoeiro da CPL/PM CJ  
Portaria nº 93 de 03 DE junho 2022

**Publicado por:**  
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque  
**Código Identificador:**9605BBC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 007/2022**

**Processo Administrativo:** 2303-1/2022

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 007/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras Aquisições de Peças para Roçadeira, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização e Serviços Públicos - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PM CJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2022, oriundo do processo administrativo 122/2022.

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**EMPRESA:** FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

**CNPJ: 33.608.025/0001-21****Requisição: 001/2022****Valor R\$ 33.172,90 (trinta e três mil e cento e setenta e dois reais e noventa centavos)****EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI****CNPJ: 03.363.727/0001-21****Requisição: 001/2022****Valor R\$ 25.911,30 (vinte e cinco mil e novecentos e onze reais e trinta centavos)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R\$: 59.084,20 (cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Liberação da **ATA DE SRP Nº 007/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI -CNPJ: e N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições. **Processo Administrativo:2303-1/2022**

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 007/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras Aquisições de Peças para Roçadeira, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização e Serviços Públicos - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2022, oriundo do processo administrativo 122/2022.

**EMPRESAS DETENTORAS:****EMPRESA:FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI****CNPJ: 33.608.025/0001-21****Requisição: 001/2022****Valor R\$ 33.172,90 (trinta e três mil e cento e setenta e dois reais e noventa centavos)****EMPRESA:N. V. VERDE EIRELI****CNPJ:03.363.727/0001-21****Requisição: 001/2022****Valor R\$ 25.911,30 (vinte e cinco mil e novecentos e onze reais e trinta centavos)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**001**R\$: 59.084,20 (cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Liberação da**ATA DE SRP Nº 007/2022**, em favor das empresas detentoras da ata:**EMPRESA: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI -CNPJ:33.608.025/0001-21e N. V. VERDE EIRELI CNPJ:04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO,**04 de julho de 2022**.**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**Presidente da CPL  
Gerenciador do SPRCandeias do Jamari – RO, **04 de julho de 2022**.**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**Presidente da CPL  
Gerenciador do SPR**Publicado por:**Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque  
**Código Identificador:70ED260F****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINUTA EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 015/CPL/2022****Processo Administrativo: 2623/2022**

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 015/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR)**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2022, oriundo do processo administrativo 1035/2022.

**EMPRESAS DETENTORAS:****EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI****CNPJ: 41.947.390/0001-99****Requisição: 001/2022****Valor R\$ 342.355,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)****EMPRESA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI****CNPJ: 41.401.446/0001-05****Requisição: 001/2022****Valor R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R\$: 343.635,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Liberação da **ATA DE SRP Nº 015/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de julho de 2022**.**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**Presidente da CPL  
Gerenciador do SPR**Publicado por:**Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque  
**Código Identificador:852991C6****GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA N.º 102 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

**Art.1º-FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor FRANCISCO MAGALHAES PINTO, Chefe de Controle de Frota e Combustível, cadastro nº. 5985, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

**Art.2º** – As férias de que trata *ocaput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

**Art.3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2020/2021.

**Parágrafo Único**– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2022.

**Art.4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:2C4D0521

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA N.º 103 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

**Art.1º-FICAM INTERROMPIDAS** as férias do servidor **FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA**, cadastro nº. 10318, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

**Art.2º** – As férias de que trata *ocaput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022 e seriam gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

**Art.3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

**Parágrafo Único**– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2022.

**Art.4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:748846BB

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA N.º 104 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAM, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

**Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS** as férias do servidor **MARIVALDO DE SOUZA PINHO**, cadastro nº. 4139, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

**Art.2º** – As férias de que trata *ocaput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022 e seriam gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

**Art.3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

**Parágrafo Único**– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2022.

**Art.4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:D0C61A29

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 073/2022**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico nº. 073/2022, do Processo Digital nº. 1.162/2022.**

**OBJETO: aquisição de gás medicinal tipo oxigênio medicinal armazenado em cilindros, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, com Recursos SUS.**

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**AIRPURE - J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI**

**CNPJ:** 00.941.837/0001-35

**Endereço:** Rua Goiás, 1711 – Parque ind. Novo Tempo, Vilhena/RO – CEP 76.928-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	RS 210.000,00

Valor total da Licitação: **RS 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

**Cerejeiras - RO, 04 de Julho de 2022.**

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto nº 023/2017

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**1EAE227A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2022.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais de construção para a manutenção das escolas municipais, com Recursos Convênio e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 93.924,75 (noventa e três mil novecentos e vinte e quatro reais setenta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 1267/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/07/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 04 de Julho de 2022.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**52639731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de gêneros de alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 45.258,50 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 1411/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e

[www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 04 de Julho de 2022.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**033E8B67

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 436/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **RS 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo 07.01 – Gabinete do Secretário (a)  
18 – Gestão Ambiental  
18541 – Preservação e Conservação Ambiental  
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente  
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (90)  
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados  
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos  
**Valor ..... RS 160.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R\$ 160.000,00:  
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo 07.01 – Gabinete do Secretário (a)  
18 – Gestão Ambiental  
18541 – Preservação e Conservação Ambiental  
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente  
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental  
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (84)  
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados  
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos  
**Valor ..... RS 160.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral

**VALDIR CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira

**Código Identificador:**1ED21A46**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 150/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA- ME.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo Licitatório nº 809/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar

147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a empenho Empenho Estimativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de gêneros de alimentação (Coffee Break), para atender eventos do Gabinete, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 064/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 809/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela execução do objeto, previsto na

cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não

controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,****inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades do Gabinete.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

Os produtos serão solicitados parceladamente durante um período de 12 (doze) meses e deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Os coffee break serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando o fornecimento por demanda;

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria demandante, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

Os locais de prestação dos serviços serão os abaixo transcritos podendo surgir outros dentro dos limites territoriais do Município de Cerejeiras – RO:

#### **PREFEITURA**

Nº	Unidade	Endereço
1	Gabinete	Rua Florianópolis, nº 503, Bairro - Maranata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

##### **GABINETE**

041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita  
3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação (1030) Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:**

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

Determinar através do gabinete a aferição das entregas.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

#### **A Contratada se obriga a:**

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos

que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Gabinete exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Gabinete, Dayanne Monte de Oliveira Gatti, devidamente inscrita no CPF sob 005.433.772-02 e Fiscal Suplente a servidora do Gabinete, Andressa Silva Colombo de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob 024.449.392-80.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á

contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 809/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), notificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com as especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

Contratante

**ERCIO DE ALMEIDA**

M.A de Almeida –ME

Contratada

Testemunhas:

**Dayanne Monte de Oliveira Gatti**

**Andressa Silva Colombo de Oliveira**

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira

**Código Identificador:**E38536ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 015/2022 – SEMAGRI**

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth (Decreto 133/2019), no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo: 1484/2022.**

**Objeto:** Aquisição de patrulha mecanizada, por meio do CONVÊNIO/MAPA nº 912339/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59920/2021 que entre si celebram a União, por Intermédio Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Cerejeiras/RO para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta secretaria, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência e demais documentações em anexo (Plano de Sustentabilidade do bem e Termo de Referência- Proposta nº 029920/2021, Parecer nº 765/2022/Formalização-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA).

**Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro**

CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Daniel Pinheiro de Melo – Ag. Infra/ Op. De Maq. Pesadas

CPF: 693.170.382-04

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 29 de Junho de 2022.

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**09EEA599

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 435/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:  
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
07.01 – Gabinete do Secretário (a)  
18 – Gestão Ambiental  
18541 – Preservação e Conservação Ambiental  
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente  
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (86)  
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados  
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos  
**Valor** ..... **R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R\$ 120.000,00:  
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
07.01 – Gabinete do Secretário (a)  
18 – Gestão Ambiental  
18541 – Preservação e Conservação Ambiental  
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente  
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental  
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (84)  
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados  
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos  
**Valor** ..... **R\$ 120.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral

**VALDIR CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**7AC60423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 440/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração da servidora Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota do cargo comissionado de Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA a servidora **Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota** do cargo comissionado de **Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**D302D73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 441/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação da senhora Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota, no cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota**, inscrita no CPF nº 754.617.302-72 e portadora do RG nº 744435 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunto Municipal de Assistência Social**, Cód. 09.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a partir de 01/07/2022.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.200/2.022 de 5 de maio de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cerejeiras, 30 de junho de 2022.



**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Addressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**612F9705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 442/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração da servidora Priscila Lucia Ferreira Bronzatti do cargo comissionado de Assessor – Apoio Operacional do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA a servidora **Priscila Lucia Ferreira Bronzatti** do cargo comissionado de Assessor – Apoio Operacional do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Addressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**1BC745F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 443/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação da senhora Priscila Lucia Ferreira Bronzatti, no cargo comissionado de Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Priscila Lucia Ferreira Bronzatti**, inscrita no CPF nº 014.653.002-01 e portadora do RG nº 1173561 SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz, Cód. 09.0.12 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a partir de 01/07/2022.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.200/2.022 de 5 de maio de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cerejeiras, 30 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Addressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**3BDEF7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 017/2022**

**Justificação de Posse**

Prazo: 30 (trinta) dias.

**FINALIDADE:** O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, portador do CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com endereço na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS foi apresentado o pedido de TITULAÇÃO DEFINITIVA de propriedade de um imóvel urbano que mede 450,00m², denominado lote 14, quadra 165, Setor BNH, localizado na Rua Campo Grande nº 2.951, nesta cidade, formulado por LINDOMAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG nº 22812296 SSP/MT, inscrito no CPF 001.786.742-81, residente e domiciliado à Rua Campo Grande nº 2951, autuado em 11/10/2021, Protocolo nº 496/2021. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Prefeitura de Cerejeiras, que funciona à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, no horáriodas 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. **Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada da publicação deste edital**, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de posse administrativa, e ensejará o seu registro em nome do requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Cerejeiras, 04 de julho de 2022.

**FERNANDO REZENDE DA SILVA.**  
Diretor de Coordenação e Planejamento.

**Publicado por:**  
Addressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**752E0C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO N.º 126/2022**

TERMO DE CONTRATO N.º 126/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **S FERNANDES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.624.792/0001-91, com endereço na Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro (S-01) em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o Sr. **SILVENO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG sob nº 00000699578 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 516.335.662-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 056/2022, Processo Licitatório nº 690/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar

nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 056/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 23 de maio de 2022, constante no processo administrativo nº 690/2022, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria interessada, salvo nos casos em que os serviços não puderem ser executados nas dependências dos seus locais de origem, quando estes forem conduzidos para conserto na sede da empresa, neste caso o prazo máximo para recolocação dos aparelhos nos locais de origem será de 72 (setenta e duas) horas, após a retirada destes.

b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos estão em funcionamento sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem, e os equipamentos a serem instalados deverão ser nos locais indicados nas requisições.

c) Os serviços que não puderem ser realizados nos locais indicados de origem dos equipamentos deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem.

d) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.

e) Os serviços incluem higienização, manutenção preventiva, reposição de gás, substituição de capacitores e instalação, objetivando o funcionamento pleno dos aparelhos;

f) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

g) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

h) A empresa contratada deverá entregar relatório fotográfico em CD, que comprove a execução dos serviços.

i) Os serviços serão executados mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SEMAP**

Nº	Unidade	Endereço
1	Prefeitura Municipal	Rua Florianópolis, nº 503, Bairro - Maranata.
2	Almoxarifado Municipal	Rua Rondônia, nº 1181, Bairro Liberdade.
3	Polo - IFRO	Rua Jordânia, nº , Bairro Liberdade

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**SEMAP**

041220002.2.020000 – Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (1201)

#### Recursos Próprios

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

#### A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

#### A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a

Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob nº 709.986.712 -15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Jayne Costa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 039.343.292 -09.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal  
Contratante

**SILVENO FERNANDES DA SILVA**

S Fernandes da Silva – ME  
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Enilton Marcos Bernardes da Silva

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Código Identificador:05F643F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO N.º 438/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração da servidora Vandira Valendorff Rech do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA a servidora **Vandira Valendorff Rech** do cargo comissionado de **Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 27 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Código Identificador:E4D62657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO N.º 439/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação da senhora Vandira Valendorff Rech, no cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Vandira Valendorff Rech**, inscrita no CPF nº 754.596.472-15 e portador do RG nº 000845830 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**, Cód. 09.0.01 - CC 01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a partir de 28/06/2022.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.200/2.022 de 5 de maio de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2022.

Cerejeiras, 29 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Código Identificador:AF221876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Nº 057/2022**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 977/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, que tem por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.

**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**73594FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO N.º 430/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação do Senhor Sivonei Ferreira de Cristo, no cargo comissionado de Coordenador do Estádio, Cód. 08.0.03 - CC - 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica NOMEADO o Senhor **Sivonei Ferreira de Cristo**, inscrito no CPF nº 907.995.9312-68 e portador do RG nº 900786 SSPMT, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Estádio**, Cód. 08.0.03 - CC 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir do dia 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2022.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**6D7ABE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 37 - 29 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o

acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 25/2022.

Objeto: Aquisição e Locação materiais que serão locados e adquiridos para comemorar o 39º aniversário do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular:

**EDSON TEIXEIRA PULQUERIO**

CPF: 686.784.412-53

Fiscal Suplente:

**ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO**

CPF: 742.644.002-87

Cerejeiras, 29 de Junho de 2022.

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**EFAC4421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**CONTRATO Nº 127/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 127/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA – ME.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **S FERNANDES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço na Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro (S-01) em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o Sr. **SILVENO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG sob nº 00000699578 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 516.335.662-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 056/2022, Processo Licitatório nº 690/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 056/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 23 de maio de 2022, constante no processo administrativo nº 690/2022, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria interessada, salvo nos casos em que os serviços não puderem ser executados nas dependências dos seus locais de origem, quando estes forem

conduzidos para conserto na sede da empresa, neste caso o prazo máximo para recolocação dos aparelhos nos locais de origem será de 72 (setenta e duas) horas, após a retirada destes.

b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos estão em funcionamento sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem, e os equipamentos a serem instalados deverão ser nos locais indicados nas requisições.

c) Os serviços que não puderem ser realizados nos locais indicados de origem dos equipamentos deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem.

d) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.

e) Os serviços incluem higienização, manutenção preventiva, reposição de gás, substituição de capacitores e instalação, objetivando o funcionamento pleno dos aparelhos;

f) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

g) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

h) A empresa contratada deverá entregar relatório fotográfico em CD, que comprove a execução dos serviços.

i) Os serviços serão executados mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SEMOSP**

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMOSP	Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, Bairro - Maranhata

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP SEMOSP**

154520005.2.0230 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos.

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (1191)

**Recursos Próprios****CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).****A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.137.932 -76 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Marcos Patrick Scuire, devidamente inscrito no CPF sob nº 697.958.941 -53.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

#### **LISETE MARTH**

Prefeita Municipal  
Contratante

#### **SILVENO FERNANDES DA SILVA**

S Fernandes da Silva – ME  
Contratada

Testemunhas:

**Tiago da Silva Rodrigues**

**Gisely Cristina da Silva**

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**52A51291

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO N.º 453/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Serviços/Cozinha, ocupado pela servidora Gesica de Souza, matrícula 34657, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 01 de julho de 2022, nos termos do Processo Administrativo n.º 1.259/2022, com fulcro no Art. 46, inciso VII da Lei Municipal nº 1.900/2011.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

#### **VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**1ED107EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO N.º 452/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.01 – Gabinete do Secretário (a)

10 – Saúde

10122 – Administração

101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (300)

Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Valor**

..... **R\$ 102.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, 1500 – Rec. Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos, Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 102.000,00:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.01 – Gabinete do Secretário (a)

10 – Saúde

10122 – Administração

101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (288)

Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Valor** ..... **R\$ 102.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de julho de 2022.

#### **LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

#### **VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral

#### **VALDIR CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**EE1ADE18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 059/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 823/2022 – SEMSAU,



na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022, que tem por objeto a Empenho estimativo no valor de R\$ 291.310,03 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais e três centavos) para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades do laboratório municipal Marlene J. Ferreira. Metade do valor estimado de seis meses será reservado em 2022 e a outra parte com recursos do orçamento de 2023, com Recursos SUS.

**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de julho de 2022.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira

**Código Identificador:**CCBD471B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022**

**O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 074/2022, Processo Administrativo nº 1387/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a Empenho estimativo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para Contratação de empresa especializada em serviços de Fisioterapia, Hidroterapia e Pilates para atendimento de pacientes com ordens judiciais e outros, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

**CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA & SIRIACO LTDA**

**CNPJ:** 12.462.877/0001-83

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Observação Sendo empenho estimativo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

TOTAL GERAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira

**Código Identificador:**D6C57B35

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022  
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 76/2022**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e materiais personalizados (cartazes, ficha de inscrição e jurados, painel banner para fotos, certificado, cheque simbólico, canecas personalizadas com tirante e wind banner) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR. Processo Administrativo nº 1222/2022. Valor total de R\$: 17.542,50. (dezesete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data

para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de julho de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de julho de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de julho de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de julho de 2022**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2022

**ROGÉRIO GIOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogerio Giotto

**Código Identificador:**9AB68A78

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº 2558 DE 1 DE JULHO DE 2022.**

**LEI Nº 2558 DE 1 DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE EDÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao repasse de **RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADO A APAE**, a título de Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE**, do Município de Chupinguaia (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017. **Parágrafo único:** O valor de **R\$.19.449,34 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** será repassado em uma única parcela, **para aquisição de material permanente, para melhoria da estrutura da APAE, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.**

**Art.2º** A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Livres 08.244.0024.2233.0007 Emendas Parlamentares 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

**Art.3º** As dispensas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento.

**Art.4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 1 de julho de 2022.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 01/07/2022 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **269273** e o código verificador **CFC6CE74**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/07/2022 09:09

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**978EF5BA

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.308/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.308/2021**

**DAS PARTES:**

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

- **M. R. CAMINHOS EIRELI.**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. 308/2021

**DO PRAZO:** 20 (vinte) dias, contados da data do término do primeiro termo aditivo de prazo, ou seja, 06/07/2022, e término 25/07/2022.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 308/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 1723/2021

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 04 de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2022.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2022 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **269684** e o código verificador **C311D6C7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/07/2022 09:44

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**E8B018B9

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ 04.054.317/0001-40, para AQUISIÇÃO DEREAGENTES LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Termo de Referência (ID 262377), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 263253), Quadro Comparativo de Preços (ID 263251), NAD (ID 263383) e Parecer da Auditoria (ID 267327), com o valor de R\$ 7.828,40 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada. Processo Administrativo nº. 1200/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 68/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de julho de 2022.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**39C28FB1

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta, com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para as Escolas Públicas Municipais: E.M.M. JACOB ARNALDO PEREIRA, E.M.M. ÁGUA-VIVA, E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA, E.M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES, E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI e seus setores, Termo de Referência (ID 261939), Justificativa da Contratação (ID 261951), Parecer da Auditoria (ID 266799), NAD (ID 261938), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R\$ 145.283,92 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 59/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 065/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de julho de 2022.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/07/2022 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**D4AE493A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI  
REGULARIDADE AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 04 de julho de 2.022 a LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para atividade de Pavimentação Asfáltica nas ruas do município com extensão total de 3,431 km de acordo com o contrato nº 051/2022/PGE/DER-RO, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 04 de julho de 2.022.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elina Mami da Silva  
**Código Identificador:**22A76756

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PE 35/2022**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 1384/2022** – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **35/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.** De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo de Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **15/07/2022**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br).

Colorado do Oeste, 04 de julho de 2022,

**ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Monica Santos dos Anjos  
**Código Identificador:**AF915B1D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº230/2022**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "c" e "f" inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

**Artigo 3º** - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

**Artigo 4º** - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

**Artigo 5º** - Validade desta Portaria no prazo imprerterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I - PORTARIA 230/2022**

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
7º	JOSIMAR FERREIRA FENIMAM	
8º	EDICLÉIA DE OLIVEIRA FRACASSO	

Corumbiara/RO, 29 de Junho de 2022

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo De Posse N.196

**Publicado por:**  
Lindon Jonhns b Ribeiro  
**Código Identificador:**98903ED7

**ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO PROJETO  
TCHAU POEIRA**

Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, CNPJ: 63.762.041/0001-35, torna público que esta requerendo junto a Secretaria do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, o pedido das LICENÇAS PRÉVIA e INSTALAÇÃO para atividade de Pavimentação Asfáltica nas ruas do município com extensão total de 2,426 km de acordo com o contrato nº 051/2022/PGE/DER-RO do projeto Tchou Poeira.

**Publicado por:**  
Adriano da Costa Reginaldo  
**Código Identificador:**A3E34F30

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 001/2022**

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.**

EXTRATO DE RESCISÃO DE UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Corumbiara/RO.  
**CONTRATADA:** AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA; inscrita no CNPJ Nº 44.219.531/0001-45, Com Sede na Rua Buenos Aires nº 2239, Bairro Embratel no Município de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhora Amanda Maria Pereira Beserra, portadora da cédula de identidade nº 1401475 SSP-RO, inscrito no CPF sob nº 039.120.162-08 de acordo com os poderes de administração concedidos no certificado de Microempreendedor individual.

Notifica se a rescisão unilateral do contrato nº 004/2021, que possui como objeto a “Aquisição de 15 unidades de Aparelhos Condicionadores de Ar Split, Tecnologia Inverter, 12.000 BTUs, 220v, Marca AGRATTO, modelo ICSTFR4” conforme dispõe o artigo 79, I da Lei 8666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos Arts. 77 e 78, Incisos I e II, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na cláusula décima quinta do referido contrato, entre outras.

A empresa Notificada não efetuou a entrega de todos os produtos, descumprindo o disposto na Cláusula 5. Foi concedida prorrogação do prazo de entrega e não foram entregues os produtos.

Face a inexecução do Contrato e o não cumprimento do edital e das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazo, bem como, pela conveniência e interesse público, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme previsto nos Arts. 77 e 78, Incisos I e II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão unilateral do contrato a não entrega nos prazos estipulados no Edital e no Contrato.

**JOSÉ FIRMINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**AMANDA MARIA PEREIRA BESSERA**  
CNPJ 44.219.531/0001-45  
Porto Velho-RO

**Publicado por:**  
Ronei da Silva  
**Código Identificador:**E9D6186E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo nº 673/2022.**  
**Assunto:** Despesa com curso sobre o ESOCIAL.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 34**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidor desta Secretaria no CURSO SOBRE O ESOCIAL – Implantação do ESocial na Administração Pública e Gestão, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

**CREDOR:**

**D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**  
**End. Rua Pinho do Paraná, nº 4771**  
**Bairro: Setor 19 – Jardim Orleans**  
**Jaru - RO**  
**Cep: 76.890-000**  
**CNPJ: 23.943.994/0001-85**

**OBJETO:**  
Despesa com CURSO SOBRE O ESOCIAL

**VALOR:**  
O valor da despesa é de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), referente à 1 (uma) inscrições

**BASE LEGAL:**  
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 673/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 04 de Julho de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**6A8EAD3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**  
**PROCESSO Nº 572/SEMASC/2022**

*LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.*

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **global**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de 500 cestas básicas**, visando atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no município, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor estimado de R\$ 124.223,34 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão do pregão: dia 19/07/2022 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 04 de junho de 2022.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**4473664B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
PORTARIA REBERT**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 103/2022.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao Servidor, **REBERT FREITAS DE PAIVA**, Portador do CPF nº 048.845.532-41, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.**

**Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Julho de 2022.**

**GILVAN SOARES BARATA**

Presidente

AVENIDA CONDOR Nº 1233, CEP – 76864-000 TEL. (0##69) 3582-2055, CUJUBIM – RO.  
[camaracujubim@hotmail.com](mailto:camaracujubim@hotmail.com)

**Publicado por:**

Solange Modena de Almeida Silveira

**Código Identificador:**6F89B4E4

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
DECRETO Nº 1120 , DE 04 DE JULHO DE 2022**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1120 , DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$373.016,99 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 193 - 15.451.0006.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 373.016,99

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 373.016,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de julho de 2022

**Publicado por:**

Elen Kariny Gaspar de Matos

**Código Identificador:**7027167A

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 -  
SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP,  
MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Água Mineral 500 ml e galões de água mineral 20 litros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 3.556,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 18/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/07/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 04 de Julho de 2022.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTI.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**4CF9EEE7

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

**EMPRESA:** PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

**PALESTRANTE:** JAMIL MANASFI

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

A Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Cujubim/RO, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, manifesta-se acerca da contratação direta, com objetivo de promover o Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com a realização do Curso de Planejamento Estratégico de Compras Públicas: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21 e suas alterações frente a Lei 8.666/93, DOD-Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Gerenciamento de Riscos, para capacitar 30 (trinta) Servidores Municipais que atuam na formalização dos processos administrativos e na área de licitações, nos dias 13, 14 e 15 de Julho de 2022, curso presencial no Município de Cujubim, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas/aula, com o palestrante Jamil Manasfi, fundamentada a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Em observância a determinação constante no dispositivo legal ora focado passamos a analisar a viabilidade da contratação em pleito.

### – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **inviabilidade de competição**.

Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:

**Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**“II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.**

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

#### 1º Do Serviço Técnico

Com relação ao primeiro requisito do art. 25, II da lei 8.666/93, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso VI do art. 13 da lei 8.666/93, abaixo transcrito.

**Art.13 – Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

**VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

#### 2º Da Singularidade do Serviço

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta a luz da fundamentação jurídica em análise refere-se a singularidade do serviço a ser contratado.

Com relação ao serviço em pleito, após verificada a necessidade, conforme justificativa em anexo do setor competente do órgão contratante, descrito no Termo de Referência (ID 82332) e Justificativa (ID 82342), observa-se que o mesmo destina-se para a

**capacitação dos SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES FRENTE A LEI 8.666/93, DOD-DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.**

Deste modo, o ministrante – **Jamil Manasfi**, reúne condições incontestes para a realização do CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES FRENTE A LEI 8.666/93, DOD-DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Do ponto de vista da análise curricular do palestrante visualiza-se que o mesmo detém experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos servidores, desta forma, podemos considerar a singularidade do Palestrante pretendido.

Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida tendo em vista que as temáticas precisam ser integralizadas a área administrativa, peculiaridade do profissional exclusivo.

Noutro giro, com base em outros orçamentos de palestrantes que ostentam currículos semelhantes é notório que o valor é módico e adequado às especialidades do palestrante, bem como, ao projeto pedagógico voltado a uma educação humanizada, de modo a formar cidadãos conscientes de seu papel social na construção de um coletivo fraterno e plural.

Nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretendentes participantes. Há portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desse modo, a ausência de licitação somente se admite por exceção, nos casos indicados em lei, ressalta-se, que os dispositivos legais prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade devem sofrer interpretação estrita (sem alargamento do conteúdo), privilegiando-se sempre a ampla disputa entre os interessados.

Conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIÓGENES GASPARINI estabelece que:

*“é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes.”*

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

Em face do exposto, pode inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

#### 3º Da Notória Especialização da Contratada

O terceiro e último requisito do art. 25, II da lei 8.666/93 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

De forma bastante clara o parágrafo § 1º do mesmo artigo define a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

**Considerando** que o curso será ministrado por profissional devidamente qualificado, dias 13, 14 e 15 de Julho de 2022, no formato presencial, cujo tema é: **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES FRENTE A LEI 8.666/93, DOD-DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E GERENCIAMENTO DE RISCOS**, conforme programação do evento em anexo; e

**Considerando** que o serviço de treinamento e aperfeiçoamento será realizado por profissional com experiência na área conforme documentos, diploma e certificados acostados nos autos, que comprova o profissionalismo do contratado.

Há, ainda inviabilidade de competição pela contratação de todos. É o que demonstra Joge Ulisses Jacoby Fernandes:

**“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do “credenciamento”, que o Tribunal de contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.”**

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

#### **– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cujubim/RO realizará nos dias 13, 14 e 15 de Julho de 2022, o curso **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS**, direcionados aos servidores da área de licitações, controladoria e demais servidores da área administrativa que atuam na formalização dos processos administrativos.

O curso será marcado pela dinamicidade, troca de experiências e experimentação. Seu principal diferencial será a fusão entre teoria aplicada e demonstração prática das alterações ocorridas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21. Teremos, como objetivo principal, o esclarecimento das dúvidas enfrentadas pelos servidores frente as alterações decorrentes da Lei nº14.133/21. Durante a sua realização do curso, os participantes terão acesso aos posicionamentos mais relevantes e recentes da doutrina e da jurisprudência dos tribunais de contas em matéria de Compras Públicas. Estamos diante de grandes mudanças no cenário das compras governamentais e dos contratos administrativos, o que nos leva à inevitável conclusão de que entramos de forma definitiva e sem retorno na era da capacitação dos servidores. E quem insistir na inércia e não se adaptar, vai ficar para trás! Lembrando que a NLLCA nº 14.133/21 já está vigente e aplicável (art. 191 c/c art. 193, inc. II e art. 194), desde 1º de abril de 2021, neste cenário de mudanças, faz-se necessário entender quais são os impactos imediatos da nova lei, suas regras de transição, seus aspectos que dependerão de regulamentação e o que deve ou pode ser observado desde já. O presente curso visa, portanto, atualizar os servidores municipais, gestores públicos e demais interessados quanto às novidades da Nova Lei de Licitações, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente (Lei nº 8.666/93), para possibilitar a aplicação da nova legislação às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.

Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação dos servidores municipais, no sentido de

habilitá-los a desenvolver as suas atividades, através do evento com o tema em fulcro.

#### **– DO VALOR**

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de **RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, para capacitação de 30 (trinta) servidores, de acordo com o estipulado na proposta, apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

**Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostada nos autos do processo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, aprovando o preço proposto, e apresentando documentos comprobatórios que o valor encontra-se dentro do praticado no mercado (ID 82462), não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo do valor proposto, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.**

#### **– CONCLUSÃO**

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Submetemos ao crivo da Procuradoria Geral do Município para que se posicione juri- dicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, bem como, se manifeste com relação à adequação da minuta do contrato a ser firmado com as disposições constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Cujubim/RO, 04 de Junho de 2022.

#### ***SERGIO HENRIQUE ZUCCOLOTTO***

Presidente

#### ***CLAUDINEI PELIZZON***

Membro

#### ***LUZIA VIEIRA DE LIMA***

Secretária

**RATIFICO OS TERMOS APRESENTADOS NA JUSTIFICATIVA ACIMA, NOS MOLDES DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.**

**PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.**

Cujubim/RO, 04 de Julho de 2022.

#### ***JOSEILTON SOUTO PEREIRA***

Secretário Mun. de ADM e Finanças - SEMAF.

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:E49AC940**

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 574/2022**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 574/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/CPL/2022.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular para os veículos AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO, e FIAT CRONOS 1.3, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de

Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.

Data Homologação: 04/07/2022

**Valor Total Homologado R\$:** 6.253,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais)

**Empresa:** PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CNPJ Nº:** 61.198.164/0001-60

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2022.

**JOÃO BECKER**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**EED780C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR  
COMISSÃO**

**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 288 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO ARRÁIA FLOR DA PAINEIRA (ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO BECKER**, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear membros para COMPOR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO ARRÁIA FLOR DA PAINEIRA (ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA)**, que ficará com a seguinte composição:

Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro;  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar;  
Richard Henrique Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**JOÃO BECKER**

Prefeito

**Publicado por:**

Roseli Souza Oliveira Borges

**Código Identificador:**CCCCF8BD5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.536, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$550.126,25**(quinhentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO**, provenientes de recursos do **Convênio Estadual Nº288/PGE-2021**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, em alteração a LEI Nº 2.481, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;

e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1032/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ 50.126,25 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Ou-tras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -50.126,25 (cinquenta mil centos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal



**LIZIANE MIRANDA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**24CA876F**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2.537, DE 04 DE JULHO DE 2022.***“ALTERA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente lei tem por finalidade, alterar a remuneração dos CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Art. 2º.** O valor da remuneração do cargo comissionado SUPERVISOR (A) (CRIANÇA FELIZ), passar a ser R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

**Art. 3º.** O valor da remuneração do cargo comissionado VISITADOR (A) (CRIANÇA FELIZ), passar a ser R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**89AA3D2D**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2.538, DE 04 DE JULHO DE 2022.***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$715.275,65**(setecentos e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.754 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos de Operação de Crédito;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R\$715.275,65 (setecentos e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do FINISA, no valor de **R\$715.275,65**(setecentos e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**LIZIANE MIRANDA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**A85B1B2D**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2.539, DE 04 DE JULHO DE 2022.***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$50.000,00**(cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 4076 Aquisição de Fanfarras para as Escolas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1035/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro* proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a aquisição de fanfarras para as escolas municipais, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**LIZIANE MIRANDA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**ED8242DC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.184, DE 01 DE JULHO DE 2022.***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

**Considerando** Ofício nº 198/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 313236, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 595/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**LIZIANE MIRANDA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**ERICK SILVA NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**48F13D1C**GABINETE DO PREFEITO****PARECER: 322/PGM/2022****Processo Administrativo: 3520/2022****Interessada: SEMADER****Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 1000 horas da máquina RETROESCAVADEIRA 3CX - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36.245.

Isto posto, foram anexados ao processo: o Ofício 197 (ID 313007), no qual a secretaria justifica o pedido de dispensa; a nota fiscal da retroescavadeira – ID 154103); o orçamento (ID 312545); a solicitação de compra (ID 312697 e 312698), quadros comparativos (ID – 312699 e 312702), cotações (ID – 312709 e 312711), o termo de garantia (ID 312729) e certidões da empresa (ID – 312732)

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia, sendo sua segunda revisão pela empresa autorizada da marca JCB, ressaltam ainda que a empresa é uma concessionária exclusiva da marca que atende aqui no Estado de Rondônia, sendo esse o motivo dela poder realizar essa revisão no veículo, assim, diante dos fatos esta Procuradoria não vê impedimento legal para que o serviço seja realizado pela empresa Mamoré Máquinas Agrícolas.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Portanto**, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 1000 horas da máquina RETROESCAVADEIRA 3CX - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36.245 pertencente a SEMADER, descrita no Ofício 197, diretamente da empresa **Mamoré Máquinas Agrícolas localizada em Cacoal/RO, CNPJ: 19.614.838/0001-01, no valor total de R\$ 9.446,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), sendo destinados R\$ 6.866,00, para troca de peças e óleo e R\$ 2.580,00 para serviços.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Despacho processo nº 3520/2022****Adoto as razões do parecer nº 322/PGM/2022;**

**Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa Mamoré Máquinas Agrícolas, CNPJ: 19.614.838/0001-01, no valor total de R\$ 9.446,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), sendo destinados R\$ 6.866,00, para troca de peças e óleo e R\$ 2.580,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;**

**Publique-se.**

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jessicaline Moura Campos  
Código Identificador:06FCF4D0

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação  
REPETIÇÃO**

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 046/CPL/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1530/SEMAME/2022**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço por Lote” cujo OBJETO É: Aquisição de SERVIÇO DE RECAPAGEM para atender o veículo RETROESCAVADEIRA B90B, Marca New Holland, ano 2014, tombamento 27.701, a serviços para desenvolver atividade de carregamento de lixo para cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos e para manutenção do sistema de esgoto sanitário, pertencente a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO, valor estimado de R\$ 7.126.68 (sete mil e cento e vinte seis sessenta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 06/07/2022 das 08h00 às 08h30 do dia 18/07/2022. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 18/07/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 04 de julho de 2022.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira  
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:  
Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:75E7ACE7

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3309/2022  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022  
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de MEDICAMENTOS (AQUISIÇÃO DE ALBUMINA HUMANA 20% 200MG/ML C/ 50ML) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, que a paciente necessita usar 10 frascos a cada 20 dias.

Às oito horas do dia quatro de Julho do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 316/PGM/2022 de 30 de Junho de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 658/SEMSAU/2022, de 15/06/2022 no valor total de R\$ 6.447,00

(seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais) em favor da empresa JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria e tabela cmed em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936.

**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

Art. 24. É dispensável a licitação

...

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*Conforme parecer jurídico de nº 316/PGM/2022. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:  
Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:039F5A5D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
RESOLUÇÃO N.º 19/2022**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 29, da Lei nº 2.417/2021,

**Considerando** o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

**Considerando** a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis, evitando-se assim a pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos administrados pelo IPRAM;

**Considerando** o inciso II, artigo 3º da Lei Municipal 2.417, de 28 de setembro de 2021, ao qual prevê a realização de recenseamento previdenciário;

**Considerando** ser pertinente a edição de normativo para aprimoramento da disciplina do Censo Previdenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Espigão do Oeste com a finalidade de promover a

atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste- IPRAM, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.

Art. 2º. O IPRAM é o responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. Os aposentados e pensionistas submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, no mês de seu aniversário em cumprimento ao disposto do artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021.

§ 1º. O recenseamento e a prova de vida serão realizados na modalidade on-line.

I- No mês de aniversário, o aposentado ou pensionista acessará o link denominado Censo Previdenciário, disponibilizado no sítio eletrônico do IPRAM na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

§ 2º. A prova de vida ocorrerá de forma on-line, simultaneamente ao recenseamento, ao qual o aposentado ou pensionista gravará um vídeo de até 10 segundos do rosto, segurando um documento de identidade com foto, preferencialmente em fundo branco ou ambiente claro.

§ 3º. No caso de alteração dos dados pessoais, o aposentado ou pensionista deverá encaminhar no ato do recenseamento, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º desta resolução.

§ 4º. Para os pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida, disponibilizada no sítio do IPRAM, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 4º. O recenseamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - para os aposentados:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
- c) declaração assinada pelo (a) servidor (a) reafirmando sua atual situação de convivência, do estado civil de companheiro (a) ou cônjuge, conforme documentação apresentada constantes na alínea “b” deste inciso;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- e) comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;
- f) Contracheque atualizado; e
- g) Cartão do PASEP/PIS/NIT.

Parágrafo único. Após a análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, facultar-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

II - para os pensionistas:

- a) documento oficial de identificação com foto do(s) pensionista(s);

- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);

- c) comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório referente a cada beneficiário se houver mais de um; e

- d) Contracheque(s) atualizado(s) de cada beneficiário, quando for o caso.

§ 1º. Após a análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, facultar-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade, no mês de seu aniversário.

§ 3º. No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do “Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada” do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada; e
- d) Ata Notarial de Presença, feita em cartório, para os pensionistas com seu representante legal (tutor ou curador).

Art. 5º. O aposentado ou pensionista residente em Espigão do Oeste que encontrar-se acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, a fim de que o IPRAM designe servidor habilitado, o qual atestará a prova de vida in loco e comunicará ao representante da necessidade de comparecimento do mesmo para realizar a atualização cadastral on-line, sob pena de suspensão do benefício.

Parágrafo único. Caso não possa ser efetuado o recadastramento pela modalidade on-line, e após efetuar-se a prova de vida referida no caput, deverá, o representante supramencionado, comparecer à sede do IPRAM, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 7h às 13h, munido dos documentos que não foram apresentados no momento anterior, indicados no inciso I ou II do artigo 4º desta Resolução, conforme o caso, a fim de concluir o recenseamento, sendo proibida a entrega em horário diverso ao de expediente ou que se efetue o recebimento servidor que não seja do setor de atendimento.

Art. 6º. O aposentado ou pensionista residente fora da cidade de Espigão do Oeste que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes incluindo a prova de vida feita pelo Cartório local e comprovação da doença atestada pelo médico.

Parágrafo único. No caso supracitado, o documento original da “Comprovação de Vida” expedida por cartório extrajudicial deverá ser encaminhado ao Instituto de Previdência para a Comissão de Recenseamento no endereço do órgão a ser verificado no sítio oficial da internet “www.ipram.ro.gov.br” para que conclusão do referido recadastramento possa efetivar-se, a qual deverá ser encaminhada ao IPRAM, no prazo de 15 (quinze) dias por quaisquer meios idôneos e, será dada cópia a quem a trouxer pessoalmente, apondo-se carimbo de recebido na cópia ou, caso feita via correios, deve ser encaminhada ao IPRAM com Aviso de Recebimento -AR, a fim de atestar os prazos desta Resolução.

Art. 7º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo aposentado ou pensionista, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser

acompanhados dos respectivos representantes legais e o “Atestado de Vida” expedido pelo cartório.

Art. 8º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º desta Resolução importará a partir do mês subsequente ao aniversário do aposentado ou pensionista, na suspensão do pagamento do benefício previdenciário.

Art. 9º. O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida nesta Resolução, de forma on-line, pelo recebimento por parte do IPRAM da Declaração de Vida com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Art. 10. Considera-se para esta Resolução:

I - Afastamento de Folha: quando após três meses consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o IPRAM poderá afastar da folha de pagamento o aposentado/pensionista, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento dos beneficiários no mês subsequente; e

II - Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do mês de aniversário do beneficiário que não se recadastrou, será bloqueada a aposentadoria ou pensão, podendo o IPRAM desbloquear após a regularização.

Parágrafo único. O retorno dos pagamentos e do valor correspondente ao retroativo dos meses e dias de suspensão em decorrência dos incisos I e II deste artigo será realizado simultaneamente ao retorno em folha de pagamento sendo que no caso do inciso I efetivar-se-á no mês subsequente à regularização e no caso do inciso II, a qualquer momento, desde que constatada a regularização da pendência.

Art. 11. O IPRAM deverá dar ampla divulgação em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, no sítio do Poder Executivo e Câmara Municipal, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recadastramento dos aposentados e pensionistas de forma clara e a tempo.

Art. 12. A Diretoria de Benefícios do IPRAM deve disponibilizar à Comissão de Recadastramento relatório gerencial mês a mês, contendo:

I - a relação nominal dos aposentados e pensionistas referente aos aniversariantes do mês contendo a quantidade de beneficiários previdenciários a se recadastrarem;

II - quantidade e nomes dos que efetivaram o recadastramento no mês de aniversário; e

III - quantidade e nomes dos que não efetivaram o recadastramento no mês de aniversário.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório mensal os nomes que apresentam pendência, mês de referência da pendência bem como o mês de regularização quando esta for efetivada.

Art. 13. O aposentado, pensionista ou em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 14. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária do IPRAM.

Art. 15. O recenseamento objeto desta Resolução ocorrerá a partir de 1 janeiro de 2023.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Kerlen Silva Vilarinho Martins  
**Código Identificador:**614FCDA5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
006/IPRAM/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2019, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRAM. Por este instrumento as partes já qualificadas no Contrato nº 006/IPRAM/2019, parte integrante do Processo Administrativo nº 027/IPRAM/2019, proveniente do Processo Administrativo nº 0555/SEMAF/2019 de LICITAÇÃO CONJUNTA oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019, de um lado o IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, representado por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara e de outro lado a empresa H&F Soluções Tecnológicas Ltda EPP, representada por seu sócio Sr. Fabiano Roberto Correa de Freitas, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, obedecendo às seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 006/IPRAM/2019, constante em sua CLÁUSULA QUINTA, por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 08/07/2022 e término em 08/07/2023. CLÁUSULA SEGUNDA Exceto a alteração da CLÁUSULA QUINTA quanto ao prazo de vigência proposta neste termo, às demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo na forma eletrônica para que surta seus efeitos legais.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2022.

IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste  
**VALDINEIA VAZ LARA**  
Presidente do IPRAM  
CONTRATANTE

H&F Soluções Tecnológicas LTDA EPP  
**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**  
Sócio  
Contratada

**ALESSANDRA COMAR NUNES**  
Procuradora Jurídica  
Matrícula Ipram nº 30159-0/1

TESTEMUNHAS:

1. Erika Oliveira Afonso
2. Valquimar Dias de Oliveira

**Publicado por:**  
Erika de Oliveira Afonso  
**Código Identificador:**0363C69A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/IPRAM/2022**

Processo Administrativo nº 49/IPRAM/2022  
Licitação, com base na Lei 8.666/93 – Procedimento Lic. Nº 00097/22 – Edital 001/CPL/2022, Pregão Eletrônico 001/CPL/2022  
Homologação devidamente publicada no Diário da AROM do dia 24/06/2022 - Edição nº 3249  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.  
Contratada: CLÍNICA SANTÉ LTDA, CNPJ: 21.819.967/0001-70.  
Objeto: Trata-se prestação de Serviços Médicos Periciais junto aos segurados do IPRAM, visando a concessão dos benefícios em conformidade com as descrições contidas no Edital de Licitação de

Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2022, e de acordo com as especificações detalhadas no item 4 do Termo de Referência nº 01/IPRAM/2022, peças formadoras do Processo Administrativo nº 049/IPRAM/2022.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Vigência: a partir do dia 04/07/2022

Valor Global: 50.043,00 (cinquenta mil, quarenta e três reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.64 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Data da assinatura:04/07/2022

**Publicado por:**  
Erika de Oliveira Afonso  
**Código Identificador:**F8A9F198

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância R\$ 107.402,76 (cento e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal  
02.09 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0023.1139 Aquisição de aparelho de Raio X  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha: 564  
F.R: 01.621  
Valor: R\$ 90.536,09

02.00 Executivo Municipal  
02.09 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0023.1139 Aquisição de aparelho de Raio X  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha: 565  
F.R: 02.500  
Valor: R\$ 16.866,67

**Art. 2º-** Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º-** Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1139	4.4.90.52	01.621	RS:90.536,06
0023.1139	4.4.90.52	02.500	RS:16.866,67

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	RS 156.524,40	RS: 102.859,37	RS:16.866,67

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

FONTE DE RECEITA	DE RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADADO
01.621	RS 0,00	RS: 90.536,09	RS:90.536,09

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 01 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**F4B4AEA5

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2022**  
**DE 01 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R\$ 304.212,65 (trezentos e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal  
02.09 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0023.1112 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1294

## 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 569

F.R: 02.600

**Valor: R\$ 224.212,65**

## 02.00 Executivo Municipal

## 02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1112 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1294

## 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 570

F.R: 02.600

**Valor: R\$ 80.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial.

**Art. 3º**- Considerando a Portaria nº 1.294, de 18 de junho de 2021- Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**Art. 4º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I****MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1112	3.3.90.30	02.600	R\$:224.212,64
0023.1112	3.3.90.39	02.600	R\$:80.000,00

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R\$ 538.935,29	R\$: 234.722,64	R\$:304.212,65

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 01 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:0C4F3977**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância **R\$ 6.682,55 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 522

F.R: 2.660

**Valor: R\$: 6.682,25**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:4AC7CEB1**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.****LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R\$399,29 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2102.0000 Programa Benefícios Continuadas na Escola - BPC
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Valor: R\$: 399,29 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2102	3.3.90.30	2.660	RS: 399,29

### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS PAGAR 2021	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.660	RS: 399,29	RS: 0,00	RS: 399,29

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:8137D215

## GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

### LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R\$ 262.682,02 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.1123.0000 Reforma do Núcleo de Apoio Dirce Gabriel Viana Conv 275/PGE/2020
- 4.4.90.51 Obras e Instalações
- **Valor: R\$ 262.682,02 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1123	4.4.90.51	2.665	RS: 262.682,02

### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS PAGAR 2021	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.665	RS: 262.682,02	RS: 0,00	RS: 262.682,02

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:1C469F10

## GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

### LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.*

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas



pelos § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguintes da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 108.318,00 (cento e oito mil e trezentos e dezoito reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.06 Secretaria Municipal de Obras
- 26.782.0016.1126 Aquisição de Tubos PEAD, Convênio nº 137/2021/PJ/DER-RO
- 4.4.90.51 Obras e Instalações
- F.R: 02.701
- **Valor: R\$ 108.318,00**

**Art. 2º-** Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º-** Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO**

#### **Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1126	4.4.90.51	02.701	RS: 108.318,00

#### **Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS PAGAR 2021	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	RS: 108.318,00	RS: 0,00	RS: 108.318,00

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:5EA77418**

### **GABINETE**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguintes da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância **R\$ 159.819,53 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
- 3.3.90.14 Diária Civil
- Ficha: 517
- F.R: 2.660
- **Valor: R\$: 3.000,00**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- Ficha: 518
- F.R: 2.660
- **Valor: R\$: 94.819,53**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Ficha: 519
- F.R: 2.660
- **Valor: R\$: 15.000,00**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- Ficha: 520
- F.R: 2.660
- **Valor: R\$: 7.000,00**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- Ficha: 521
- F.R: 2.660
- **Valor: R\$: 40.000,00**

**Art. 2º -** Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º-** Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir

e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:142F40DB

#### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2022**

**DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*Dá nova redação ao art. 26º da Lei Municipal nº. 1.177 de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentária.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**Art. 26º.** Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

**I.** Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

**II.** Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**III.** Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

§3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições do art. 26º da Lei Municipal nº 1.177 de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:C84BB719

#### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2022**

**DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **R\$ 113.805,25 (cento e treze mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Fundo Municipal de Educação e Cultura
- 12.368.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- Ficha: 559
- F.R: 2.553
- **Valor: R\$ 113.805,25**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	02.553	RS: 113.805,25

#### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS PAGAR 2021	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.553	RS: 113.805,25	RS: 0,00	RS: 113.805,25

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**9A7CBE41

#### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **RS\$200.000,00 (duzentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- Ficha: 490
- F.R: 02.500
- **Valor: R\$ 150.000,00**
- 02.00 Executivo Municipal
- 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
- 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
- Ficha: 526
- F.R: 02.500
- **Valor: R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.500	RS: 150.000,00
0016.2066	3.3.90.95	02.500	RS: 50.000,00

#### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	RS: 3.392.602,79	RS: 00,00	RS: 200.000,00

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**299D9E85

#### GABINETE

#### RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 43 DE 23/06/2022 (ID 37520)

#### RETIFICAÇÃO

Termo de Homologação 43 de 23/06/2022 (ID 37520)

#### TOMADA DE PREÇO Nº. 001/SUPEL/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 529/2022

RETIFICA

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.43/2022  
HOMOLOGAÇÃO DATOMADA DE PREÇO Nº.  
001/SUPEL/2022**

**LEIA SE:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DATOMADA DE  
PREÇO Nº. 001/SUPEL/2022**

Publica se, e revogam as disposições contrárias.

Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de julho de 2022

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário M. de Educação e Cultura SEMEC

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**2BF54398

#### GABINETE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 9011/ GAB / 2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 9011/ GAB / 2022 DE 01 de julho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 435-1/2022

Considerando: Requerimento 01 de 27/04/2022 (ID 24284), Parecer Jurídico 1 de 02/05/2022 (ID 25575) e Despacho Integrado 4 de 04/05/2022 (ID 26211) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de 16/04/2003 a 15/04/2008 a serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho 259 de 03/06/2022 (ID 33225), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/04/2003 a 15/04/2008, da servidora DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA, cadastro Nº 162, função: Professora Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**E5217018

#### GABINETE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 9015/ GAB / 2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 9015/ GAB / 2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superavit Financeiro;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 1.249, de 01 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 107.402,76 (cento e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos)** na unidade

orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1139 Aquisição de aparelho de Raio X

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 564

F.R: 01.621

**Valor: R\$ 90.536,09**

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1139 Aquisição de aparelho de Raio X

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 565

F.R: 02.500

**Valor: R\$ 16.866,67**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 198/2022/SEMSAU de 07 de junho de 2022.

Considerando repasse do Fundo a Fundo Estadual ao Município de Governador Jorge Teixeira referente a Portaria nº 4.471 de 10 de dezembro de 2021, Resolução n. 490/2021/SESAU-CIB, Resolução n. 001/2022/SESAU-CIB e Informação nº 134/2022/SESAU-NEEP.

Considerando que o recurso será destinado para aquisição de 01 (um) Aparelho de RX para realização de exames de imagem radiológicas.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**ANEXO II**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

#### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1139	4.4.90.52	01.632	RS: 90.536,06
0023.1139	4.4.90.52	02.500	RS: 16.866,67

#### Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE RECEITA	DE	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500		RS: 156.524,40	RS: 102.859,37	RS: 16.866,67

#### Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE RECEITA	DE	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO ARRECADADO	DE
01.632		RS: 0,00	RS: 90.536,09	RS: 90.536,09	

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**D534B81D

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9016/ GAB / 2022 DE 04 DE**  
**JULHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9016/ GAB / 2022**  
**DE 04 DE JULHO DE 2022**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superavit Financeiro;

Considerando a Lei Municipal nº 1.250, de 01 de julho de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R\$ 304.212,65 (trezentos e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1112 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port.1294

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 569

F.R: 02.600

**Valor: R\$ 224.212,65**

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1112 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1294

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 570

F.R: 02.600

**Valor: R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando a Portaria nº 1.294, de 18 de junho de 2021- Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**Art. 4º** Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 199/2022/SEMSAU, de 07 de junho de 2022.

Considerando Portaria nº 1.294, de 18 de junho de 2021, habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O recurso será utilizado para aquisição de materiais de consumo, medicamentos, alimentação dos pacientes, materiais didáticos, prestação de serviços com manutenção de equipamentos odontológicos e veicular, prestação de serviços com dedetização nas unidades, entre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1112	3.3.90.30	02.600	R\$: 224.212,64
0023.1112	3.3.90.39	02.600	R\$: 80.000,00

**Memória de Cálculo de Superavit Financeiro**

FONTE RECEITA	DE	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600		R\$: 538.935,29	R\$: 234.722,64	R\$: 304.212,65

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**21B46645

**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº47/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº47/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 164/2022**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU).**

**OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a**

legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerando Termo ADJUDICAÇÃO de 27/06/2022 (ID 38077) e Parecer Jurídico 314 de 28/06/2022 (ID 38674), e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e taxa administrativa abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	TAXA ADMINISTRATIVA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-7,00 %

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2022.

**PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA**

Secretário M. De Administração

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária M. De Assistência Social

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário M. De Educação E Cultura - SEMEC

**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**

Secretário M. De Agricultura

**MIGUEL GOMES DE ARAUJO**

Secretário M. De Meio Ambiente

**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**

Secretário M. De Obras E Serviços Públicos

**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**

Secretário M. De Saúde

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:61CBE513

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº31/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº31/2022

PROCESSO 631/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/ARP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2021.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/ARP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2021-MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTE, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇO DE TORNO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, QUE PERMITA O OFERECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA

CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMSAU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto nº.7.892/2013 e suas alterações, e considerando Parecer Jurídico 318 de 30/06/2022 (ID 39981), que RATIFICA E AUTORIZA a despesa, conforme especificado a seguir; OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o oferecimento de combustível, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	260.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2022.

**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**

Secretário M. De Saúde

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:18EBC39E

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº48/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 441/2022

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerando Termo ADJUDICAÇÃO de 29/06/2022 (ID 39356) e Parecer Jurídico 320 de 01/07/2022 (ID 40222), e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas e valores abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
H. C. RECAPADORA EIRELI	84.640.838/0001-30	RS1.307.305,00
PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA	05.215.132/0015-50	RS370.270,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>RS 1.677.575,00</b>

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2022.

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário M. De Educação E Cultura - SEMEC

**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**

Secretário M. De Agricultura

**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**

Secretário M. De Obras E Serviços Públicos

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**70D4F999

**G.J.T. PREVI**

**PORTARIA Nº 076/GJTPREVI/2022 - ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1.467 DE 01 DE JULHO DE 2022 DO MTP – MINISTÉRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E PORTARIA Nº 4.963.**

**PORTARIA nº 076/GJTPREVI/2022**

*O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, senhor Edivaldo de Menezes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 015 de 09 de maio de 2016.*

**CONSIDERANDO** os preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispoendo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, "a", "b".

**CONSIDERANDO** a necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Governador Jorge Teixeira -RO, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.

**Parágrafo único.** O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI.

**Art. 2º** Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Governador Jorge Teixeira-RO, no mínimo os seguintes quesitos:

**I** - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

**II** - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

**III** - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

**IV** - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

**V** - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a

§ 1º O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.

§ 2º O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

**Art. 3º** A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

**I** - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

**II** - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

**Parágrafo único.** O prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.

**III** - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;

**IV** - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado no portal transparência por meio do link:

<http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/PortalTransparencia/Publicacao>.

**Art. 4º** O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI - RO; na rede mundial de computadores Internet;

I A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI; que são publicados no meio de comunicações e transparência.

II - os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgão fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.

**Parágrafo único.** A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a

assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, previstas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

**Art. 5º** Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

III - Termo de Declaração.

**Art. 6º** Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria, no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, institutoprevenciagjtprevi@gmail.com, contendo as seguintes características:

**Art. 7º** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento;

V Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

VI A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;

Standard & Poors: BBB-;

Fitch Ratings: BBB-;

Austin Rating: brBBB-;

SR Rating: BBB-;

Liberum Ratings: BBB-;

LF Rating: BBB-.

VII O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;

Standard & Poors: AMP-3;

Fitch Ratings: M3;

Austin Rating: QG 3;

SR Rating: A;

Liberum Ratings: AM3;

LF Rating: LFg3.

**Art. 8º** As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, conforme o tipo de serviço que irão prestar, de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

**§ 1º** A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

**§ 2º** O preenchimento, subscrição, devesa ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet, a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

**Art. 9º** A documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

**§ 1º** A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

**§ 2º** A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

**Art. 10** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.

**Art. 11** Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Governador Jorge Teixeira – RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

**Art. 12** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI.

**Art. 17** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/07/2022 e revoga a Portaria nº. 041/GJTPREVI/2020 e as disposições em contrários.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2022.

**EIVALDO DE MENEZES**

Presidente do GJTPREVI

Decreto Nº 8553/GP/2021

**Publicado por:**

Eivaldo de Menezes

**Código Identificador: 79C88941**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 142-CMGM/2022**

**PORTARIA Nº. 142/CMGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

“Fixa a meta institucional quadrienal para avaliação de desempenho institucional à Carreira de Controle Interno de que trata os artigos 16 e 21, da Lei n. 2.128, de 29 de maio de 2019, e da outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 26, II, da Lei Orgânica do Município e art. 16, inciso II, do Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 21, da Lei Municipal nº 2.128, de 29 de julho de 2019, baixa a seguinte;

**PORTARIA:**

Art. 1º. Fixar, na forma do Anexo I desta Portaria, a meta institucional quadrienal para a avaliação de desempenho institucional individual à Carreira de Controle Interno de que trata os artigos 16 e 21, da Lei n. 2.128, de 29 de maio de 2019.



Art. 2º. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle Interno - GDACI será atribuída em função do desempenho individual e institucional desdobrada em alcance das metas e resultados, conforme dispostos no § 1º, incisos I e II, do art. 16 e letra "a", § 1º, incisos I a V, §§ 2º e 3º, do art. 17, da Lei nº 2.128, de 29 de maio de 2019.

Art. 3º. A atribuição será anual e deverá estar acompanhada da aferição do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na sua contribuição individual para o alcance das metas do setor, fundada nos critérios fixados nos parágrafos 1º a 4º, do artigo 21, da Lei nº 2.128, de 29 de julho de 2019, bem como seu resultado será aferido mediante apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para o ciclo, de acordo com o Anexo V e o previsto no art. 22 da referida Lei.

Art. 4º. Os Anexos IV e V, da Lei nº 2.128/2019 será encaminhada pela Chefia Imediata da Controladoria do Poder Legislativo para conferência da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, até o dia 1º de agosto, e encaminhada para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, até o quinto dia do mesmo mês.

I - em caso de dúvida ou irregularidade no atendimento dos requisitos formais, deverá ser devolvido o expediente de atribuição para pronunciamento da chefia que o tenha elaborado.

II - o pagamento da gratificação só ocorrerá se e enquanto o servidor estiver em efetivo exercício na Câmara Municipal, inclusive nas hipóteses do art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.128/2019.

Art. 5º. Fica atribuída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle Interno – GDACI no percentual de 100% (cem por cento) excepcionalmente ao responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal a partir do dia 1º de agosto de 2022, independente dos dispostos nos artigos 21, parágrafos 1º a 4º e 25, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 2.128/2019.

§ 1º. Aos demais servidores à Carreira de Controle Interno, será concedido o percentual de 100% (cem por cento), após o primeiro resultado de alcance de metas mensurado na Ficha de Avaliação de Desempenho Institucional de Metas – FADIM, mediante apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para cada ciclo de apuração, cumprido um período base mínimo de aferição de desempenho de 12 (doze) meses, com encaminhamento da chefia imediata de Controle Interno.

§ 2º. Atribuída a gratificação, só poderá ser feita alteração no ano seguinte, após o período base de aferição do desempenho.

§ 2º. No caso de alteração da lotação, a aferição de desempenho e a atribuição serão efetivadas pelo superior ao qual estiver subordinado o servidor no momento da aferição do desempenho, ouvida a respectiva chefia anterior a que se refere o art. 1º.

§ 3º. Aos servidores à Carreira de Controle Interno, que tiverem cessado seu afastamento junto a Câmara Municipal e retornarem para exercício, aplicam-se as disposições deste artigo.

Art. 6º. As metas institucionais poderão ser revistas após seis meses do início do ciclo de avaliação pela Controladoria da Câmara Municipal.

Art. 7º. Caso não seja editado novo ato após o ciclo previsto nesta portaria, o percentual de 100% (cem por cento) permanecerá sendo pago até a nova edição.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 29 de junho de 2022.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente da CMGM/RO

## ANEXO I – META DE DESEMPENHO DE CONTROLE INTERNO

CICLO 2022 - 2025

Indicador	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Unidade Medida	Meta Prevista para ciclo 2022 a 2025
Monitorar 100% das recomendações do TCE-RO	Acompanhar o atendimento, pelas unidades da Câmara Municipal, das recomendações inseridas pelo TCE-RO	(Nº de recomendações monitoradas / Nº de recomendações do TCE-RO) X 100	Percentual	100%
Monitorar 100% das recomendações da UCCI	Acompanhar o atendimento, pelas unidades da Câmara Municipal, das recomendações inseridas pela UCCI	(Nº de recomendações monitoradas / Nº de recomendações da UCCI) X 100	Percentual	100%
Percentual de limites constitucionais e legais	Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais e legais com gastos totais com despesas com pessoal	(Valor da Despesas Total / Valor do Repasse Total) X 100 Outros Fórmulas	Percentual	100%
Percentual de processos auditados	Melhorar a performance das análises previstas no Plano Anual de Auditoria Interna	(Processo Analisado/Total de processos) X 100	Percentual	80%

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 29 de junho de 2022.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**AD50D3AB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-CPLMO**  
**PROCESSO Nº 587/2022 – SEMED**  
**Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP**

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos educativos e materiais pedagógicos destinados as Escolas Municipais que dispõe de Salas de Recursos, atendimento a Educação Infantil, Turmas de Extensão Rural e o Centro de Atendimento Multidisciplinar Prof. José Rodolpho Alves Ferreira que atendem crianças com deficiência, conforme especificações previstas no ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/07/2022**. Abertura da Sessão: **18/07/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 121.646,46 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h, pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 04 de julho de 2022.

**FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**78782D75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-**  
**CPLMO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**PROCESSO Nº 1039/2022 – CHEFIA DE GABINETE**  
**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura: **AQUISIÇÃO DE PAVIMENTADORA**

**ASFÁLTICA AUTOPROPELIDA (VIBRO-ACABADORA)**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/07/2022**. Abertura da Sessão: **15/07/2022** as **10h00min** - **LOCAL: LICITANET** - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ **1.078.333,33 (um milhão, setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h, pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 04 de julho de 2022.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**68D56AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.472/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE JUNHO DE 2022.**

Estabelece o novo Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em consonância a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:  
**LEI**

**Art. 1º**-O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, em conformidade a Emenda Constitucional nº 120/2.022.

§1º O início do pagamento a que se refere o caput seguirá o calendário estabelecido pelo Governo Federal e seu efetivo repasse na conta do município.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**574C303F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.476/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre Gratificação aos servidores Municipais estatutários e detentores de emprego público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Coordenação Municipal de Estradas e Rodagens dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Guajará-Mirim Rondônia**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** -Fica o poder executivo autorizado a Implementar Gratificação aos Servidores Municipais Estatutários, Celetistas, Comissionados e Detentores de Emprego Público lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Coordenação Municipal de Estradas e Rodagens COMER, conforme os critérios desta Lei.

**Art. 2º** -Fica concedida aos funcionários que estiverem desempenhando a função de Motorista de veículos pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Borracheiro, Mecânico, Roçador, Soldador, Pedreiro, Eletricista gratificação por desempenho, no percentual de 10 (dez) a 40% (quarenta) por cento do Salário mínimo recebido, a ser definida pelo Chefe do Executivo.

**Art. 3º**-Os servidores de que trata a presente lei fará jus à Gratificação de desempenho, quando satisfeitas as seguintes condições:

- I - Estiver formalmente designado, através de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços e pelo Coordenador Municipal de Estradas e Rodagens, para atuar em grupos ou equipes, especialmente formadas para atender as frentes de trabalho definidas nesta Lei;
- II - Estiver em efetivo exercício e cumprindo carga horária semanal de acordo com o Estatuto do Servidor Municipal;
- III Operação de tapa buracos;
- IV - Poda e remoção de árvores;
- V Roço de áreas públicas;
- VI - Limpeza em áreas verdes, praças e demais logradouros públicos; e
- VII - montagem e desmontagem de palcos, palanques e similares.
- VIII Manutenção de estradas vicinais;
- IX Manutenção da rede elétrica.

**Parágrafo único.** O sistema de avaliação de desempenho referido neste artigo será regulamentado através de portaria emitida pela SEMOSP E COMER.

a)A gratificação de desempenho consiste em eficiência, qualidade, criatividade, iniciativa, disponibilidade, interesse, pontualidade, disciplina, zelo, colaboração e responsabilidade no desempenho de suas atividades.

**Art. 4º**- A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 5º** -A referida gratificação não será acumulada com o pagamento de horas extras.

**Art. 6º** -O servidor público efetivo, enquanto ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, não fará jus a Gratificação de Desempenho.

**Art. 7º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**08FFF27B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EMPRESA:** SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.103.838/0001-50

Prezados,

A Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, informa a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, a paralisação por um período indeterminado da obra 2º etapa de iluminação pública de Guajará-Mirim/RO.

Pela presente, estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, referente à execução ao Contrato nº 009/2022, celebrado entre este Município e a empresa contratada SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, a ser cumprida a partir desta data, oriundo do Procedimento Licitatório – Processo nº442/2022.

**Do Pedido**

Foi solicitado pela empresa contratada a paralisação da obra em função do prazo de entrega dos materiais, onde, essa entrega varia entre 45 a 90 dias. Materiais esses que não existe para comprar na região em que se encontra a obra, acabando por inviabilizar o cronograma de execução da referida empresa, pois a mesma tem 60 dias de execução em contrato para finalização da referida obra.

**Da Decisão**

Informamos através deste que será acatada a solicitação efetuada pela contratada com relação à paralisação da obra, já que o material é imprescindível para a execução da obra.

Guajará-Mirim/RO, 30 de maio de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita do Município de Guajará-Mirim

**JOSIAS JOSÉ DE MACEDO**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Publicado por:**Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:06F46047

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 14.268/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 28 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS**,matricula4569-1, ocupante do cargo de**ENFERMEIRA**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária Municipal de Saúde, referente ao 2º quinquênio2014/2019no período intercalado de**Julho/2022, janeiro/2023 e Agosto/2023**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de julho de 2022**,revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Cristiane Oliveira Carvalho  
Código Identificador:56068916

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 14.269/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 28 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**SANTANA HENRIQUE DE LIMA**,matricula40124-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária Municipal de Saúde, referente ao 2º quinquênio2015/2020no período de**Julho/2022, Agosto/2022 e Setembro/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de julho de 2022**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Cristiane Oliveira Carvalho  
Código Identificador:6642591C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 14.275/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 04 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre cedência de servidora, e dá outras providências".

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**A servidora municipal constante do quadro abaixo fica cedida a partir do dia 1º de julho de 2022, para exercer suas funções de servidora público na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6260-1	Aline Nascimento Rosa Vale	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º**. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré Rondônia com efeito retroativo a 1º de julho de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Cristiane Oliveira Carvalho  
Código Identificador:EF053035

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 14.273/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 01 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre exoneração da Secretária do Secretário da Sempla e dá outras providências."

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º-EXONERA**a servidora **MARIA YOLENE DA SILVA** cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DO SECRETÁRIO DA SEMPLA**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**ABC14388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-  
SEMED/2021**

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2021, Item 15.3: "Preenchidas as vagas oferecidas por este Edital, os demais candidatos classificados constarão do **Cadastro de Reserva** para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Guajará-Mirim / RO, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

**Auxílio Administrativo**

Nº	Nome
01	Geiciany dos Santos Gonçalves
02	Deise Soares Maia
03	Cinthia Silva Campos
04	Maria Luiza Zampieri Dominguez
05	Josiany Cristina de Araújo Vasques

**Documentos:**

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

Guajará-Mirim, 03 de julho de 2022.

**ROSINALVA LEIGUES EGUEZ**

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED

Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos

**Código Identificador:**A79CFC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO POR  
CHAMADA PÚBLICA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO –  
EDITAL Nº 001/2022/SEMED**

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Classificados no **Processo Seletivo por Chamada Pública Emergencial do Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/2022, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

**Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**

Nº	Nome
01	Milka Suedila de Oliveira Gomes Melgar
02	Celina Oro Nao

**Documentos:**

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal;
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

Guajará-Mirim, 03 de julho de 2022.

**ROSINALVA LEIGUES EGUEZ**

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED

Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos

**Código Identificador:**8E7AC898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 1318-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 1318/GAB/SEMSAU/2022 Em, 15 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.** O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),

perfazendo um **TOTAL de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA. RECURSO CAPS. Ficha. 262.

**Artigo 2º.**A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **20/06/2022**, transportando a coordenadora do CAPS Rosilani da Silva roque, onde a mesma irá buscar medicamentos de componentes especializados, alto custo na CGAF, e levar documentação dos pacientes para recadastramento.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Junho de 2022

**GILBERTO ALVES**

---Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº14.041/ GAB-PREF/2022

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**6B8BCFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 1392-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 1392/GAB/SEMSAU/2022 Em, 28 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA. RECURSO CAPS. Ficha. 262.

**Artigo 2º.**A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **28/06/2022**, transportando o Secretário de Saúde, onde o mesmo irá Participar de uma Reunião sobre a Mediação da Decomposição dos Custos do Hospital Regional Perpétuo Socorro, nos dias 29 e 30/06/2022.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Junho de 2022

**GILBERTO ALVES**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº14.041/ GAB-PREF/2022

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**3613F878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 058/SEMTAS/2022**

PORTARIA Nº058/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 04 de Julho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora ANA PAULA SOUZA LOPES – Diretora de Departamento da Proteção Social Especial, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, portador da CNH nº 06784008272, categoria B, a conduzir o veículo oficial Fiat Mobi QTB 4049, com a finalidade de atender as necessidades do referido Centro, no impedimento do motorista oficial em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos.

II-Esta portaria entre em vigor a partir desta data, podendo ser revogada conforme necessidade desta Secretaria.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2022.

**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**  
Alessandra Pereira Lima  
**Código Identificador:**F6D4A5C4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 029/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2022, instaurado através do Processo Administrativo nº **438-06/2022**, ocorrido em 01 de Julho de 2022.

Objeto: Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico para atender as escolas municipais, nos termos da planilha em anexo e do Termo de Convênio nº 132/PGE-2022.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos lotes.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lotes	V. Total
JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	63.772.925/0001-70	R. Getulio Vargas, 1821, Porto Velho/RO, CEP: 76804-097	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	66.266,37
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 66.266,37</b>

*Lotes fracassados – 10, 11.*

*O certame totalizou a importância de R\$ 66.266,37 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).*

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itapuá do Oeste/RO, 01 de Julho de 2022.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro  
Decreto N.º2412/GAB-PMIO/2022

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**E2879AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022**

A Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que após as readequações feitas, realizará na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2022**, Processo Administrativo 489-05/2022; Tipo Empregada por Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde no Município de Itapuá do Oeste/RO - Contrato de Repasse nº

839878/2016 MSAUDE/CAIXA. O Valor Estimado é de **R\$174.114,97**. A sessão terá início no dia **22/07/2022, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br), acessando ao site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br) ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 04 de julho de 2022.

**LUANA SANTANA FIUZA**

Presidente CPL – Port. N.º 005/GAB/PMIO/22

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior  
Código Identificador: B3969324

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 2505, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico da Iniciativa Selo UNICEF – Município aprovado – Edição 2017/2020, em busca de mais uma certificação da Edição 2021/2024 faz saber o seguinte:

**Considerando**, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

**Considerando**, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**Considerando**, finalmente que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

**Considerando**, a Comissão INTERSETORIAL do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual de nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**DECRETA:**

**Art.1º**FICA ALTERADO A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que tem como objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2021-2024, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município.

**Art.2º** Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz com o objetivo de:

**I** - planejar a execução do Programa Criança Feliz, no âmbito do município;

**II** - promover a articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal.

**III** - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal.

**IV**- apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações.

**V**- planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

**VI**- promover ações de sensibilização;

**Art.3º** A comissão e o Comitê gestor estão compostos pelos seguintes membros:

**I - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**

Luciana Cabral dos Santos - Titular

Iraci Rodrigues de Souza - Suplente

**II - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**

Suelen Rodrigues de Assis Bento - Titular

Jairo Gomes de Araújo - Suplente

**III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE**

Sandra Maria Mota Rodrigues - Titular

Solange Silva Pereira Nunes - Suplente

**IV - Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Idileuza Poli Alves - Titular

Arnaldo Soares do Nascimento Júnior - Suplente

**V - Conselho Tutelar**

Raimundo Sergio Barbosa de Souza - Titular

Rosely Rodrigues da Silva - Suplente

**VI - Articuladora Municipal do Selo UNICEF:**

Amélia de Souza Veiga

**VII - Mobilizadora de Adolescentes:**

Quedima Almeida da Costa

**Art.4º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- *Revogam-se* as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2420 de 15 de Fevereiro de 2022.

Itapuã do Oeste, 29 de junho de 2022.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:64AA4314

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO TOMADA DE PREÇO 05/2022 SEMED**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/SEMED/2022.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 05/SEMED/2022**, Processo nº 1865/2022, do tipo “Menor Preço Global” cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 223/PGE/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.208.273,34 (um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia **22/07/2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) Informações em dia úteis das 07h30min

às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 04/06/2022.

**SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Samara Raquel Kuss de Souza

**Código Identificador:**D8B9923C

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:2144/2022.**

**PROCESSO Nº:**2144/2022.

**CLASSE:**Rescisão Contratual

**NOME:**Jaques de Araujo Souza.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR**' o Processo Nº2144/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do (a) senhor(a)**JAQUES DE ARAUJO SOUZA**, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 214507).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueirêdo

**Código Identificador:**C4DC94DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:2262/2022.**

**PROCESSO Nº:**2262/2022.

**CLASSE:**Rescisão Contratual

**NOME:**Fabiana da Silva Sales.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2262/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **FABIANA DA SILVA SALES**, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 214923).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueirêdo

**Código Identificador:**B1567CD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:2893/2021.**

**PROCESSO Nº:**2893/2021.

**CLASSE:**Gratificação(GDPNE).

**NOME:**Roselaine Abreu Magalhães.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**DEFERIR**' o Processo nº2893/2021, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **ROSELAINÉ ABREU MAGALHÃES**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 188331).

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 10:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

'**DEFERIR**' o Processo nº2893/2021, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **ROSELAINÉ ABREU MAGALHÃES**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 188331).

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueirêdo

**Código Identificador:**AB0682BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3693/2021**

**PROCESSO Nº:**3693/2021

**CLASSE:**Progressão Vertical

**NOME:**Admilson Ferreira dosSantos.

**Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo Nº3693/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 198253).

Publique-se,  
 Cumpre-se,  
 Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2022 às 17:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
 Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**A3F28E74

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO Nº:3825/2021**

**PROCESSO Nº:**3825/2021  
**CLASSE:**Progressão vertical (Revisão)  
**NOME:**Ronaldo Antunes Paim.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
 Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº3825/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**(Revisão), solicitado pelo servidor **RONALDO ANTUNES PAIM**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0551 (ID 208549).

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 10:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
 Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**F0872CA4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO Nº:2662/2021**

PROCESSO Nº:2662/2021

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME:Elza Lais Voitena Nogueira de Campos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº2662/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA DE CAMPOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 196077)

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
 Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**3144975F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº626/2022**

**PORTARIA Nº626/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** a senhora **Gleyciane da Silva Ferreira**, portadora do CPF: **014.897.832-02**, no cargo Comissionado de **Assessor Nível II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 29 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000



Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**E6170C2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº627/2022**

PORTARIA Nº627/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E::**

Art.1º - EXONERAR o senhor Odair Jose da Conceição, portador do CPF:701.750.552-20, no cargo Comissionado de Assessor Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**2B451E74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº628/2022**

PORTARIA Nº628/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E::**

Art.1º - EXONERAR o senhor Bruno Mera da Costa, portadora do CPF:025.437.762-90, no cargo Comissionado de Gerente Especial do Departamento de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**154FBAEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 629/2022**

PORTARIA Nº 629/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

'Altera a Portaria nº226/2018 a qual Institui a Comissão de Fiscalização, Avaliação e Levantamento do Terminal Rodoviário do Município de Machadinho D'Oeste dá outras providências'.

Considerando Memorando Nº 174/2022/SEMADFAZ (ID 211536)

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR o servidores abaixo da Comissão de Fiscalização, Avaliação e Levantamento do Terminal Rodoviário do Município de Machadinho D'Oeste:

I - Warlis da Silva - PRESIDENTE;

II - Márcio Brune Christo - SECRETÁRIO;

III - Losemir Reyes Peres - MEMBRO;

IV - Elieser Bispo dos Santos - MEMBRO;

Art.2º- NOMEAR o servidores abaixo na Comissão de Fiscalização, Avaliação e Levantamento do Terminal Rodoviário do Município de Machadinho D'Oeste:

I - Ilso de Azevedo - PRESIDENTE;

II - Maria Jardany Ribeiro Relvas - SECRETÁRIA;

III - Márcio Andrade Medeiros - MEMBRO;

IV - Fagner Partelli Coser - MEMBRO;

V - Franciele Caroline Severo - MEMBRO;

Art. 3º- Passa a Integrar a Comissão de Fiscalização, Avaliação e Levantamento do Terminal Rodoviário do Município de Machadinho D'Oeste, os seguintes servidores:

I - Ilso de Azevedo - PRESIDENTE;

II - Maria Jardany Ribeiro Relvas - SECRETÁRIA;

III - Márcio Andrade Medeiros - MEMBRO;

IV - Fagner Partelli Coser - MEMBRO;

V - Franciele Caroline Severo - MEMBRO;

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,  
ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 29 de Junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:  
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:  
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/06/2022 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**E097CAD7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 630/2022

PORTARIA Nº 630/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

'Altera a Portaria nº325/2019 a qual nomeia membros para o Comitê Estratégico De Análise e Aprovação do PDDE Interativo do Município de Machadinho D'Oeste dá outras providências'.

Considerando Memorando Nº 86/2022/SEMED(ID 212434)

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR os servidores abaixo do Comitê Estratégico De Análise e Aprovação do PDDE Interativo do Município de Machadinho D' Oeste:

I -Jacilene de Souza e Silva- MEMBRO;

II -Zenaide Rigotti Coelho- MEMBRO;

III-Erica Helena dos Santos- MEMBRO;

Art.2º-NOMEAR os servidores abaixo no Comitê Estratégico De Análise e Aprovação do PDDE Interativo do Município de Machadinho D' Oeste:

I -Eliete Débora de Albuquerque Rodrigues-MEMBRO;

II -Eliane da Silva-MEMBRO;

III-Luciana Alves Rodrigues- MEMBRO;

IV -Sidileia Ronquete- MEMBRO;

V -Suzidarly Maria de Brito Rodrigues- MEMBRO;

Art. 3º- Passa a Integrar o Comitê Estratégico De Análise e Aprovação do PDDE Interativo do Município de Machadinho D' Oeste, os seguintes servidores:

I - Girlene Arpini-COORDENADORA;

II - Elaine Leite Ferreira Duarte- MEMBRO;

III- Rayara Rene Batista Rocha- MEMBRO;

IV - Sidicléia Soares Santos - MEMBRO;

V - Denise Saraiva Guidas - MEMBRO;

VI -Eliete Débora de Albuquerque Rodrigues-MEMBRO;

VII -Eliane da Silva-MEMBRO;

VIII-Luciana Alves Rodrigues- MEMBRO;

IX -Sidileia Ronquete- MEMBRO;

X -Suzidarly Maria de Brito Rodrigues- MEMBRO;

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,  
ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 29 de Junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:  
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:  
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/06/2022 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**654A891E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº631/2022

PORTARIA Nº631/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** o Senhor **Oziel Barbosa**, portador do CPF:844.953.162-49, no cargo comissionado de **Gerente Especial Contábil, Financeiro e Orçamentário** lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art.2º - A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,  
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:  
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:  
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/06/2022 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**A4323C00

**IMPREV  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 007/2022**

**Processo 052/2022**

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 052/2022** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço, cujo objeto é:

**Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de 16 (dezesesseis) Perícias Médicas, composta por uma junta de 03 (três) médicos com objetivo de atender os segurados deste Instituto, aposentados por invalidez e ou que pleiteiam o mesmo benefício, a fim de atender as necessidades do IMPREV (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE - RO).**

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para a seguinte EMPRESA:

**LICITANTE VENCEDOR: BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 23.083.609/0001-77**  
**Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**0785A560

**IMPREV  
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022**

**IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO**, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

**Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de 16 (dezesesseis) Perícias Médicas, composta por uma junta de 03 (três) médicos com objetivo de atender os segurados deste Instituto, aposentados por invalidez e ou que pleiteiam o mesmo benefício, a fim de atender as necessidades do IMPREV (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE - RO).**

Processo Administrativo nº052/2022/IMPREV, no valor total geral: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, tendo sido declaradas a empresa vencedora abaixo relacionada:

**BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 23.083.609/0001-77**

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**952E220D

**IMPREV  
ATA Nº.006/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 30 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.**

Ao (30 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D' Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração**, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (f), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu informou que convocou a Presidente do Imprev Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte. **1º PAUTA DO DIA: PARECER JURIDICO Nº 043/2022 REF: PRAZO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS.** A presidente do Imprev apresentou o parecer aos conselheiros e após lido, passou a palavra aos conselheiros presentes, informando que cabe ao conselho deliberar sobre o prazo para os membros que não possuem certificação se certificarem. Sendo assim o conselho decide por acatar o parecer que se refere a nova legislação que rege os novos prazos para as certificações de novos membros dos conselhos empossados após e publicação da nova resolução sendo dia 1º de abril de 2023, após a sua posse. **2º PAUTA DO DIA: PARECER JURIDICO Nº 044/2022 REF: VINCULO PARENTAL NO COMITÊ DE INVESTIMENTO.** A presidente do Imprev senhora Kerles Fernandes Duarte apresentou o parecer aos conselheiros presentes e após lido o parecer e informa que não consta na lei do Imprev nada que impede a atual composição, mas ressalta que em casos omissos na lei o conselho é quem delibera. Sendo assim o conselho decide que permaneça como está a composição do comitê haja vista que não tem servidores certificados para compor o quadro aos qual exige certificação de todos os seus membros. Ficando o Imprev em observação para que assim que tiver servidores efetivos certificados que seja realizado a substituição caso seja necessário, e que o Imprev e o Ente Municipal providenciem meios para a certificações de servidores efetivos para ocupar esses tipos de cargos. **3º PAUTA DO DIA: PARECER Nº 045 REF: SOBRE A TELEFONIA DO IMPREV.** O conselho decide que deve permanecer como está a telefonia do Imprev haja vista que hoje essa linha telefônica é utilizada para atender a ouvidoria do Imprev. **5º PAUTA DO DIA: REF: SOBRE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO IMPREV.** O conselho solicita que o Imprev busque acelerar o processo haja visto que o Imprev precisa sair do aluguel o mais rápido possível. **6º PAUTA DO DIA: REF: AO APORTE QUE FOI SOLICITADO PELO IMPREV JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.** A presidente do Imprev informou que foi realizado uma reunião com o prefeito municipal, e que o mesmo está analisando junto ao controle interno, secretaria de fazenda e procuradoria do município para as providencias cabíveis. O conselho solicita que seja novamente oficializando o Prefeito Municipal quanto a necessidade de o mesmo realizar o aporte de recurso financeiro ao Imprev. Tendo em vista que existe ações que precisam ser sanadas urgentemente para assim poder cumprir como o preconiza a Lei 1766/2018, bem como as cobranças que o Imprev vem recebendo do TCE - tribunal de contas do estado sobre o cumprimento das metas do plano de ação. **7º PAUTA DO DIA: REF: CONVOCAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO.** A presidente do conselho solicita que seja convocado o suplente para assumir o cargo de conselheiro na vaga do senhor Joniel Mozer. O conselho determina ainda que a partir do dia 1 de julho todos os conselhos e comitê deverão inserir as ATAS de suas respectivas reuniões em tempo real no Sistema Digproc dentro dos processos já existentes para esse fim, e que todos os conselheiros e membros do comitê deveram assinar dentro do sistema, extinguindo assim as ATAS impressas. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 17:00h (dezesete horas), em 30/06/2022, (30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois).

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**C0E7B8BC

**IMPREV  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0052/2022.**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou e homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 052/2022**, em favor da Empresa:

**BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 23.083.609/0001-77**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de 16 (dezesesseis) Perícias Médicas, composta por uma junta de 03 (três) médicos com objetivo de atender os segurados deste Instituto, aposentados por invalidez e ou que pleiteiam o mesmo benefício, a fim de atender as necessidades do IMPREV (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE - RO)..

**No valor total de R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**A8A7D25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA.**

**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022  
PROCESSO Nº 2169/2022**

PARTES:

- 1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
- 2) IMPERIO ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.332.549/0001-30

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação, através da ARP nº 06/2021, derivada do pregão eletrônico nº 018/2021/GAB, referente ao processo nº 1141/2021, conforme memorando nº 78/2022/SEMMA e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R\$ 395,34 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 04/07/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Kátia Eliza da Silva Xavier  
**Código Identificador:**FAD5F6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato nº149 de 21/05/2022

Nº do Processo: 1793/2022

Objeto: A contratação de empresa especializada em Aquisição de Material de Expediente

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO

Contratado:A. R. FARONI EIRELI - ME

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.368.765/0001-35

Data da assinatura do Termo Aditivo:01/07/2022

Objeto: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado.

Valor: R\$ 576,85(quinhetos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Nubia Almeida Santos  
**Código Identificador:**F3860050

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.760/PMMA/2022.**

**DECRETO Nº 5.760/PMMA/2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 26 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

**01 – Andreza Furtado Gonçalves Castro.....Fiscal de Vigilância Sanitária - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 01 de julho de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**496315CE**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.761/PMMA/2022**

“REVOGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCELA ADAMI PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **MARCELLA ADAMI**, professora, *matrícula n.º 989*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, a partir de 30 de junho de 2.022.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.757/PMMA/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 30 de junho de 2.022.

Ministro Andrezza/RO, 01 de julho de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**EE171F8A**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.762/PMMA/2022.****DECRETO Nº 5.762/PMMA/2022.**

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA MARCELA ADAMI E O SENHOR AMILTON CESAR NEVES DARON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada para o exercício de 2022 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- **MARCELLA ADAMI**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andrezza/RO, matrícula n. 989, inscrito no CPF n. 745.829.922-34 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 895.814 SSP/RO, ocupante do cargo de Professora de Magistério 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **AMILTON CESAR NEVES DARON**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, inscrito no CPF n. 499.100.602-30 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 516.840 SSP/RO, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andrezza.

**Art. 2º.** Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

**Art. 3º.** A permuta será no período de 01 de julho de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.758/PMMA/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 01 de julho de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**BF03A5D5**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
33/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 023/SEMAGRI/2022****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
33/CPL/2022****PROCESSO GLOBAL Nº 023/SEMAGRI/2022**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 023/SEMAGRI/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 19 de Julho de 2022, às 10h00min. (Brasília)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL.**

O valor estimado: R\$: 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).  
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br) ;<https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 30 de Junho de 2022.

**CLEDER DE CAMARGO**

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.682/PMMA/2022

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**32804F12**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PORTARIA Nº 976/GP/CMMS/RO/2022**MIRANTE DA SERRA – RO,  
EM, 1º DE JULHO DE 2022.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 969 DE 09 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEOU ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revoga a portaria de nº 969 de 09 de maio de 2022 que nomeou Srª Adna Samua do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de assessora parlamentar, símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**ADINEUDO DE ANDRADE**

Presidente/CMMS

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**FAF4C058

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PORTARIA Nº 977/GP/CMMS/RO/2022**

MIRANTE DA SERRA – RO,  
EM, 04 DE JULHO DE 2022.

“NOMEIA DENISE SOARES BURMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia Denise Soares Burmann, para exercer o cargo em comissão de assessora parlamentar, símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**ADINEUDO DE ANDRADE**

Presidente/CMMS

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**F1F76843

**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 50/2022/SEMUG.**

**CELEBRAÇÃO:** 30/06/2022

**PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

**CONTRATADA:** VILHETUR – VILHENA TURISMO LTDA.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de **R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)**.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 818/2022/SEMUG.

Mirante da Serra – RO, 04 de Julho de 2022.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior

**Código Identificador:**9F41E6E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6287/2022**

PORTARIA DE Nº 6287/2022.

Mirante da Serra-RO, 04 de Julho de 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 6177/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA JOSÉLIA CHAGAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revoga a portaria nº 6177/2022, do dia 05 de maio de 2022, que nomeia JOSÉLIA CHAGAS LIMA, para exercer o cargo de Seção de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura -GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior

**Código Identificador:**77A75735

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6288/2022**

PORTARIA DE Nº 6288/2022.

Mirante da Serra-RO, 04 de Julho de 2022.

NOMEIA JOSÉLIA CHAGAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia Josélia Chagas Lima para exercer o cargo de Chefe da Seção da Receita e Lançamentos Diversos, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior

**Código Identificador:**3A091F49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6289/2022**

PORTARIA DE Nº 6289 /2022. EM 04 DE JULHO 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 6177/2022, DO DIA 05 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA JANAINA DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE CULTURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a portaria nº 6177/2022, do dia 05 de maio de 2022, que nomeia Janaina da Silva Pereira para exercer o Cargo de Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura - GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior  
Código Identificador:A4E2C428

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6290/2022**

PORTARIA DE Nº 6290 /2022. EM 04 DE JULHO 2022.

“NOMEIA JANAINA DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia Janaina da Silva Pereira para exercer o de chefe da Seção de Apoio ao Educando Da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura - gec-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior  
Código Identificador:C6F3C4C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6291/2022**

PORTARIA DE Nº 6291/2022.

Mirante da Serra-RO, 04 de Julho de 2022.

“NOMEIA MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Magda de Oliveira Adriano, para exercer o cargo de Seção de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura -GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior  
Código Identificador:359452E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6292/2022**

PORTARIA DE Nº 6292 /2022. EM 04 DE JULHO 2022.

“NOMEIA ALEX IAN GONÇALVES PADILHA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia Alex Ian Gonçalves Padilha para exercer o Cargo de Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura - GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior  
Código Identificador:B15F7112

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 722/2022 VOL.03

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 445 da homologação anexada a folha de nº 446 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 030/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 468, as decisões da CPL as folhas de nº 105 a 443, constante nos autos.  
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – **T. M. DE OLIVEIRA ALVES – 28.392.572/0001-82** no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

02 – **RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – 35.518.733/0001-05** no valor de R\$ 28.220,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Vinte Reais).

03 – **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO – 45.725.095/0001-49** no valor de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

04 – **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – 28.613.773/0001-62** no valor de R\$ 1.540,00 (Hum Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 04 de Julho 2022

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior  
Código Identificador:7AFD8321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE  
RECURSOS HÍDRICOS**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE  
RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) **OSMAR LIMA OLIVEIRA**, com sede à **RUA GONÇALVES DE PAIVA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **758.754.628-68**, Inscrição Estadual nº **7.716.325 SSP/SP**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04/07/2022, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: **-11 01' 48,21"** W: **-62 39' 44,28"**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

**MIRANTE DA SERRA/RO, 04 DE JULHO DE 2022.**

**OSMAR LIMA OLIVEIRA**

Piscicultor

**Publicado por:**

Thunny Kelly Vieira de Almeida  
Código Identificador:AE9C56F9

**SEMSAU  
RESUMO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 04/07/2022

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:** SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**INTERVENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato nº **034/SEMSAU/2019**, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 28/07/2022 até 27/09/2022, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XXV.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1645/2018 Volume XXV.

**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Débora Duarte Ferreira  
Código Identificador:047C2E17

**SEMSAU  
RESUMO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 04/07/2022

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 11/07/2022 até 10/09/2022, do Contrato nº **033/SEMSAU/2019**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXIV.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1645/2018 VOLUME XXIV

**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Débora Duarte Ferreira  
Código Identificador:78841D7E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000067.1.8-2022**

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através de sua **Pregoeira**, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 040/2021 de 18 de Novembro de 2021**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo, em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Câmara Municipal.

**Data De Abertura:** 14 de julho de 2022, às 09h30min.

**Cadastro de Propostas Iniciais:** 05 de julho de 2022, às 10h00min.



**Endereço Eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**O valor integral máximo estimado para a realização deste Pregão é de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, no portal transparência [www.camarademontenegro.ro.gov.br](http://www.camarademontenegro.ro.gov.br), e ainda, na Câmara Municipal de Monte Negro, junto a Sala de Licitações. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, por meio magnético pen drive ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo Gmail [cplcmnn@gmail.com](mailto:cplcmnn@gmail.com) FONE: (69) 3530-2049/3178/2646.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado

Monte Negro-RO, 01 de julho de 2022

**PRISCILA GASPARETTO**

Pregoeira Oficial CMMN

Port. 040/2021

**Publicado por:**

Priscila Gasparetto

**Código Identificador:**3FFDD807

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CREDENCIAMENTO Nº 001/SUPEL/2022

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **CREDENCIAMENTO**, tipo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO para a taxa de administração.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000819.1.1-2022**

Entrega dos envelopes: até às **09h00min do dia 08/07/2022.**

Sessão Pública de Habilitação: **08/07/2022 às 10h00min.**

**LOCAL:** Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro – RO.

**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de LEILÃO PÚBLICO, de bens móveis inservíveis.

Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133 ou pelo email [cpl@montenegro.ro.gov.br](mailto:cpl@montenegro.ro.gov.br)**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de Julho de 2022.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Superintendente

**Publicado por:**

Fernandes Lucas da Costa

**Código Identificador:**A126CBB4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2731, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de Monte Negro/RO, em virtude do falecimento do aluno Everton Moura de Deus, da escola E.M.E.F. Justino Luiz Ronconi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do aluno Everton Moura de Deus, ocorrido na data de 27/06/2022;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Montenegrina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, na data de 27/06/2022, no Município de Monte Negro/RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Everton Moura de Deus.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**30D95B01

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.719/GAB/2022

Conceder a Transferência para servidor(a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

**CONSIDERANDO** o ofício n. 060/FME/2022 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONSIDERANDO** o processo n; 769.3.3/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência da servidora: GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, matrícula: 2653, ocupante do cargo de Professor Supervisor - Nível III, da E.M.E.F. Francisco dos Santos para o Centro Municipal de Educação Criança Feliz, ambas vinculadas à secretaria Municipal de Gestão e Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Deverá ser alterado todos os registros funcionais da servidora, ficando a Secretaria de Educação responsável por qualquer alteração.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**E95FAD6E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.720/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

**CONSIDERANDO** o recebimento do memorando n. 110/SEMOSP/2022 - (ID: 61.068).

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PERÍODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
627	Luiz Carlos Fogaça	Motorista de Veículo Pesado	01/08/2021 a 31/07/2022

PERÍODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
244	Pedro Pereira de Oliveira Filho	Motorista de Veículo Pesado	03/09/2019 a 02/09/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**4F61E8D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.721/GAB/2022**

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 369/SEMED/2022 e (ID: 61.149).

**RESOLVE:**

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias concedido através da Portaria n. 711/GAB/2022 da servidora LEILIANE SPADETTO, ocupante do cargo de Agente de Gestão Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, ficando o gozo para 11/08/2022 á 30/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**F9B8A983

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.722/GAB/2022**

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 168/SEMOSP/2022 - (ID: 61.250).

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

PERÍODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
220	Greice Fão de Lima	Coord. Geral da SEMDES	02/02/2019 a 01/02/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**2BF12CAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.723/GAB/2022**

Substituir os membros da comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 758-1/2019;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 325/SEMUSA/2022 e ID. 57.117.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam Substituído os membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e composta pelas seguintes servidoras:

- I – 1426 - Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo
- II – 1804 - Keila Cordeiro Maximiano – Auxiliar Administrativo
- III – 1772 - Bruno Stephano Ferreira da Silva – Enfermeiro

Art. 2º - Os demais Artigos da Portaria n. 825/GAB/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**CC032292

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.724/GAB/2022**

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, ocupante do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 643/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**Prefeito do Município  
2021/2024**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**70EC5F8C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.725/GAB/2022**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.  
CONSIDERANDO o memorando n. 337/SEMED/2022 (ID. 50.037).

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DAOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**Prefeito do Município  
2021/2024**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**4FB90185**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.726/GAB/2022**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: FILIPE DOUGLAS SOARES BARBOSA, para ocupar o cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**Prefeito do Município  
2021/2024**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**4DAD7174**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 067/GP/2022**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 067/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora BRUNA DA COSTA BORGES, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1590210 SSP/RO e do CPF nº 056.207.072-96, das funções atinentes ao Cargo de assessor nível I da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D' oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2022.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/07/2022 - 19:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16294>. Folha 1 de 1

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**F692B59B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 068/GP/2022**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 068/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora Estter Franco de Melo Oliveira, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1472413 SSP/RO e do CPF nº 04562491256, nas funções atinentes ao Cargo de assessor nível I da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D' oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de julho de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 04/07/2022 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16340>.

Folha 1 de 1

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**BA6E5757**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE POSSE 082/GP/2022**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 082/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor DHEYMES SANTOS TORATI, brasileiro, portador do CPF nº 023.541.962-10, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 018/2022 tomando posse na data de 04 de julho de

2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de julho de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 04/07/2022 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16349>. Folha 1 de 1

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**3CC34F02

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE POSSE 083/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 083/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 035.123.752-60, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 021/2022 tomando posse na data de 04 de julho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de julho de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 04/07/2022 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16350>. Folha 1 de 1

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**05692B90

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-3/PMNM/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.  
CONTRATADA: LÍVIO LINS LOPES DE LANA.  
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Desidério Domingos Lopes nº 2384, Bairro Nova Redenção, no Município de Nova Mamoré/RO – inscrição municipal nº 05.01.21.008, lote 08 da quadra 01.21, para atender as necessidades COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO e COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER E BIBLIOTECA MUNICIPAL – com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.13.00 – Chefia de Gabinete
Projeto Atividade	2209 – Manutenção das Atividades Coord. De cultura.
Categoria Econômica:	3.3.90.36.99 – Outros Serviços
Destinação do Recurso	0.1.500.0000 – Recurso não vinculado de Impostos
Ficha nº:	509

**VALOR R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais**, perfazendo o valor total de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) ao ano.**

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: 01/07/2022.

**POLIANA NUNES DE LIMA.**  
Procuradora Geral  
OAB/RO – 7.085.

**Publicado por:**  
Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:**2976E438

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV. 064/2022/PGE/DER-RO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R\$ 1.315.000,00** (um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.059-X vinculada ao **convênio de nº 064/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 150,00 Km de estradas vicinais**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**  
Aline de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**FC6B9D9F

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV. 105/2022/PGE/DER-RO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20079-4 vinculado ao **Convênio nº 105/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **RECUPERAÇÃO 59,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II

7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**A1FA4DE5

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV.  
086/2022/PGE/DER-RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20270-3 vinculado ao **Convênio nº 086/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 108,00 km de estradas vicinais** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**94E48C8C

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV.  
088/2022/PGE/DER-RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R\$ 445.000,00** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20200-2 vinculado ao **Convênio nº 088/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Aquisição e instalação de blocos de concreto intertravado para pavimento** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**0B0E6441

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV.  
075/2022/PGE/DER-RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R\$ 2.723.837,40** (Dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.194-4 vinculada ao **convênio de nº 075/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Aquisição de tubos de polietileno expansível de alta densidade (PEAD), para instalação de bueiros nas estradas vicinais**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**2D936DBC

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV.  
059/2022/PGE/DER-RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.078-6 vinculada ao **convênio de nº 059/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 102,00Km de estradas vicinais**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**1C596270

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV.  
062/2022/PGE/DER-RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R\$ 1.235.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.201-0 vinculada ao **convênio de nº 062/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recursos financeiros que tem por finalidade custear a construção de 01 (uma) ponte definitiva mista de concreto armado e perfis soldados/laminados de aço estrutural pré-moldada e caixa de ligação e passagem, a ser construída sobre o Rio Azul (estrada vicinal Linha 29-B - Km 20,8)**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**023064F2

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO -  
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.126-X vinculada ao Programa 09032022 - Emenda Parlamentar nº 202292240003 – Empenho nº 2022NE008191, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesa de Capital. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**8954E790

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO -  
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CUSTEIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.126-X vinculada ao Programa 09032022 - Emenda Parlamentar nº 202292240003 – Empenho nº 2022NE003708, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesa de Custeio. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**9A440722

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO FUNDO A  
FUNDO - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **27.06.2022**, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20186-3 repasse Fundo a Fundo celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**F8717DA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO - FUNDO A**  
**FUNDO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **28.06.2022**, no valor de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20240-1 repasse Fundo a Fundo celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**A465E58E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV.**  
**116/2022/PGE/DER-RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R\$ 987.000,00** (Novecentos e oitenta e sete mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20265-7 vinculado ao **Convênio nº 116/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Aquisição e instalação de bloquete/piso intertravado** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**B98E668E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSO CV.**  
**109/2022/PGE/DER-RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20080-8 vinculado ao **Convênio nº 109/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de 15,50 km de estradas vicinais** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**B22E090E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empresa: **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 11.587.975/0001-84, referente ao **Processo nº 041/IPRENOM/2022**, cujo objetivo é a emissão de **Certificado Digital A1 - CPF - 12 meses**.

O valor da despesa será de **R\$450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais), paga conforme dotação orçamentária abaixo:

**ORGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.00 -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM

**PROJETO/ATIVIDADE:** 09.2720025.2089 - MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 358

Nova Mamoré-RO, 04 de julho de 2022.

**RENI PARENTE DA SILVA TELES**  
Presidente do IPRENOM  
Decreto nº 6.692-GP/2022

**Publicado por:**  
Gabriela Carneiro Mozer  
**Código Identificador:**555254E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**PORTARIA N.º 05, DE 4 DE JULHO DE 2022**PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃOCÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 05/2022 Em, 4 de Julho de 2022.

“DETERMINA RECESSO FUNCIONAL DO  
PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO NO  
PERÍODO DE 18 À 22 DE JULHO 2022”.O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador  
Argentino Serrano Alves Neto, no uso de suas atribuições legais que  
lhe são conferidas, pelo Regimento Interno;Considerando o recesso Parlamentar dos Vereadores no mês de julho;  
**RESOLVE**Art. 1º Fica determinado o recesso administrativo aos servidores da  
Câmara Municipal de Nova União, durante o período de 18 à 22 de  
Julho de 2022.**Parágrafo Único.** No período acima compreendido, os servidores  
ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta  
Câmara caso seja necessário, mantendo em funcionamento os canais  
de comunicação, como telefone celular, e-mail e redes sociais durante  
o horário de expediente.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 4 de julho de 2022.

**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**  
Vereador Presidente**Publicado por:**  
Bruno Araujo Lenk  
**Código Identificador:**3E32FE9E**P M N U - RO**  
**ERRATA**Na Portaria n. 203 publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso  
<http://www.diariomunicipal.com.br>) do dia 04.07.2022, pag. 84, Ano  
XIII, nº 3255. **Onde se lê:** 07 de julho de 2022. **Leia-se:** 01 de julho  
de 2022.

Nova União – RO, 04 de julho de 2022.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**68B50F6C**P M N U - RO**  
**EXTRATO DE ADITIVO****QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2019

**CELEBRAÇÃO:** 23/06/2022**PARTES:** Município de NOVA UNIÃO e a Empresa INVOLÁVEL  
MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA – LTDA -  
EPP.**OBJETO:** Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE,  
em aditar o Contrato 09/2019 referente à contratação de empresa  
para a prestação de Serviços de Monitoramento de Sistema de  
Segurança no Hospital Municipal Exedito Gonçalves Ferreira,  
conforme a necessidade de continuidade dos serviços tem o presente  
aditamento por objetivo à prorrogação de prazo do contrato por um  
período 02 (dois) meses a partir de 23 de Junho de 2022.**EMPENHO:** 822/2022**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**FICHA:** 409**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**PROCESSO Nº:** 623-1/2018**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1AE195B0**P M N U - RO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO****COMISSÃO permanente de licitação – cpl****AVISO DE ANULAÇÃO**TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022. A  
Prefeitura Municipal de Nova União-RO, através da Comissão  
Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos  
interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da dispensa de  
licitação parte integrante dos autos do processo administrativo 751-  
1/2022, Data da Publicação: 01 de julho de 2022, Diário Oficial dos  
Municípios do Estado de Rondônia, Edição ANO XIII, Nº 3254, pag.  
115.

Nova União: 04 de julho de 2022.

**DAVI CALANDRELLI**  
Presidente Interino da CPL  
Portaria nº 154 de 13/05/2022**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**21BADD35**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.422 DE 29 JUNHO DE 2022.**ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no  
uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica,  
considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal,  
a autorização contida na Lei nº 901 de 22 de junho de 2022, c/c art. 43  
da Lei nº 4.320/64.**DECRETA:**Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$  
**597.819,07** (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove  
reais e sete centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1028.4.4.90.51		R\$ 563.166,57
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 563.166,57</b>

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	R\$ 34.652,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 34.652,50</b>

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será  
suportado:



a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 303/PGE-2022, no valor de R\$ no valor de R\$ 563.166,57 (quinhentos e sessenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

b) Pela Anulação de R\$ 34.652,50 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**3B363475

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N. 10/2022 CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2022.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N. 10/2022 CELEBRADO EM 29 de Abril de 2022.**

Processo Administrativo: 387/2022

Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2022 – art. 24, IV da Lei 8.666/93.

**DATA:** 01 de Julho de 2022.

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*

**CONTRATADA:** *ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto acrescentar o valor original do contrato 10/2022 em mais R\$ 11.879,52 (onze mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo nº 387/2022, sendo parte integrante do presente termo aditivo, a ser executada pela Contratada, passando a valer o valor do contrato 10/2022 em R\$ 386.933,37 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), a qual corresponderá ao valor total da obra.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**474847FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N. 14/2021 CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N. 14/2021 CELEBRADO EM 28 de Outubro de 2021.**

Processo Nº. 364/SEMECE/2021

Edital de Tomada de Preços N.º 003/CPL/2021

**DATA:** 04 de Julho de 2022.

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.*

**CONTRATADA:** *E.M. PEREORA CONSTRUTORA LTDA.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 14/2021, celebrado em 28 de outubro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (noventa) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 10/05/2021, e findando-se em 10/09/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**1ED86DA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**  
**PROCESSO Nº 302/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o Nº **012/CPL/CMETPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA JUNTAMENTE COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DO PAINEL JUNTAMENTE COM AS PLACAS DOS VEREADORES COM LETREIRO E A RESTAURAÇÃO DA PAREDE DANIFICADA MEDINDO 24,07 M², ONDE ENCONTRAVA-SE O PAINEL E OS LETREIROS.

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** Dia 15 de julho de 2022, às 10:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15 de julho de 2022, às 10:00 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Telefones:** (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090

**E-mail:** cpl@ouropretodoeste.ro.leg.br

**Endereço:** Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP: 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO

**Site:** www.ouropretodoeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**DANILO AMORIM HERINGER**

Pregoeiro/CPL – Portaria nº 013/GP/2021

**Publicado por:**  
Olcymar Galimberti da Silva  
**Código Identificador:**7CC922FE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que, tendo em vista a INABILITAÇÃO da empresa interessada na licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 009/CPL/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de ampliação e reforma do refeitório da Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste**, resolve conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do §3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, para a participante encaminhar os documentos escoimados dos erros, conforme disposto na ata da sessão pública, ficando já notificada da reabertura da sessão pública no dia 18/07/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de julho de 2022.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**6D2FAD6F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2022**

**Republicação**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 096/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº 1595/SEMAS/2022. Objeto: Aquisição e manutenção de portas de vidro, para atender ao Centro de Convivência do Idoso, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 3.805,00 (Três mil, oitocentos e cinco reais)**. **Data de abertura: 18/07/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de julho de 2022.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**F8A1C2E4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 099/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 099/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº 1933/SEMECE/2022. Objeto: Aquisição de material de construção para pequenos reparos para atender à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 2.720,03 (Dois mil, setecentos e vinte reais e três centavos)**. **Data de abertura: 18/07/2022, às 12h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de julho de 2022.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**783CEE2B

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
TERMO DE ANULAÇÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referência:** Processo nº 3158/2021.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em consultoria em contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Peragibe Felix Pereira Junior, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Poder (ID 326932), que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 122/2021, determinando à Secretaria que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Ouro Preto do Oeste – RO, 1 de julho de 2022.

**PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elida Cristina Voedelo  
**Código Identificador:**18D2ED14

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA****ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê: GAZIN INDUSTRIA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Leia-se: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

Pimenteiras Do Oeste/RO, 02 de maio de 2022.

( Assinatura Digital)

**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**D857D939

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
ATO DA MESA Nº 002/CMPV-2022 04 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação de membro de Comissão Permanente”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Vereador **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, para compor a Comissão Permanente dos **DIREITOS DO IDOSO**, Comissão de **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e Comissão dos **DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** em vaga decorrente do licenciamento do Vereador **PAULO TICO FLORESTA**, para tratar de assuntos de interesse particular com base no art. 53, III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se, publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de julho de 2022.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**019DDA4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
ATO DA MESA Nº 003/CMPV-2022 04 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação de membro de Comissão Permanente”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Vereador **FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA**, para compor a Comissão de **DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**, Comissão de **APICULTURA E PECUÁRIA** e Comissão dos **FINANÇAS E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** em vaga decorrente do licenciamento do Vereador **CARLOS AUGUSTO FARIAS DAMACENO**, para tratar de assuntos de interesse particular com base no art. 53, III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Dê-se ciência, Cumpra-se, publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de julho de 2022.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B9F2E438

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
REPUBLICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº 535/CMPV-  
2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de porto velho ao Dr. ARMANDO DE FREITAS NOGUERA e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea “f”, art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

**FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** para o Senhor Dr. **ARMANDO DE FREITAS NOGUERA**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de junho de 2022.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 567/2022.

Autoria: Vereador Isaque Machado.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CAD80821

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORTARIA Nº 090/CMPV-2022**

PORTARIA Nº 090/CMPV-2022

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 079/CMPV-2022 de 20 de junho de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/06/2022. Edição 3247.

**Onde se lê:**

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
93173	José Carlos Jorge Negreiros	G. Procuradoria Geral da Câmara	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022

**Leia-se:**

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
93173	José Carlos Jorge	G. Procuradoria Geral da	01/07/2022 a	2021/2022

Negreiros

Câmara

30/07/2022

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**063E9E92

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 292/CMPV-2022**

DECRETO Nº 292/CMPV-2022 Porto Velho, 04 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**RETIFICAR** o Decreto Nº 259/CMPV-2022, de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2022, Edição 3250;

Onde se lê:

NOME	EM SUBSTITUIÇÃOÀ	CARGO
Adam Aleixo Gomes Assis	Elizangela dos Santos Silva	Membro da Com. De Recebimento de Mat.

Leia-se:

NOME	EM SUBSTITUIÇÃOÀ	CARGO
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Elizangela dos Santos Silva	Membro da Com. De Recebimento de Mat.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6AEBD4EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 293/CMPV-2022**

DECRETO Nº 293/CMPV-2022 Porto Velho, 04 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**RETIFICAR** o Decreto Nº 265/CMPV-2022 que exonerou o servidor Michel Petronilho Correia Pacheco;

Onde se lê:

NOME	CARGO
Michel Pretolino Correia Pacheco	Assessor Técnico Legislativo

Leia-se:

NOME	CARGO
Michel Petronilho Correia Pacheco	Assessor Técnico Legislativo

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EBBA025F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto, biênio de 2021/2022, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Geral sob o nº 109/PG/CMPV-2022 e Parecer Técnico da Controlaria Geral nº 239/CG/CMPV/2022, a despesa contraída com a Empresa AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de ABRIL a 26 de MAIO de 2022, tendo como mês de referência JUNHO de 2022, constante no Processo Administrativo nº 01-000029-010-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R\$ 48.820,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

Porto Velho, 27 de junho de 2022

**FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F2BE5B89

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 294/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2022.03.25023P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ELSON EKLES ARAÚJO DA SILVA**, RG: 366377 SSP/RO, C.P.F: 408.829.262-68, Cadastro nº 22294, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISP/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de julho de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**10C5F98A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 295/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2022.04.25047P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JÂNIO ALVES TEIXEIRA**, RG: 1679311 SSP/DF, C.P.F: 091.234.662-00, Cadastro nº 175556, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de **01 de julho de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A26E59D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 296/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2022.04.25127P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOÃO LUSTOSA TORRES**, RG: 9725 SSP/RO, C.P.F: 028.337.272-91, Cadastro nº 73544, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de **22 de junho de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E72A6107

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 297/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2022.02.25075P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, RG: 333230 SESDEC/RO, C.P.F: 203.977.552-87, Cadastro nº 117954, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 13, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de julho de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EC66E95E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 298/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24732P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA JOSÉ CUNHA DO AMARAL**, RG: 1382263 SESDEC/RO, C.P.F: 605.825.962-20, Cadastro nº 115255, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de **01 de julho de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**159F2D0E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 299/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2022.04.25123P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SUELY SOCORRO FAIAL DANTAS**, RG: 586717 SSP/AM, C.P.F: 113.411.492-34, Cadastro nº 182957, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. A partir de **01 de julho de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E6A94402

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 300/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2022.02.25094P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO KASPER**, RG: 266327 SESDEC/RO, C.P.F: 272.108.392-91, Cadastro nº 34588, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 08, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de julho de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**754E00F8

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 301/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2022.02.25121P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ CLEUDO GONÇALVES**, RG: 51216 SESDEC/RO, C.P.F: 080.035.482-68, Cadastro nº 219338, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 10, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de julho de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1777EBE2

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 308/2022**

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **CLEVER CUSTÓDIO DE ALMEIDA FILHO**, cadastro nº. 12823AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, a partir de 01 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**32B19A71

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 307/2022**

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.67.1104909PA de 05 de novembro de 2021.

Resolve,

Prorrogar o prazo, até 31 de dezembro de 2022, bem como alterar a Portaria nº 494/2021 de 05 de novembro de 2021, publicada no DOM nº 3088 de 09 de novembro de 2021, que designa os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Implantação do E-Social na Administração Pública, que tem como objetivo simplificar a prestação das informações referentes as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia e criar um banco de dados único, sistematizando o gerenciamento e fiscalização das informações funcionais dos servidores ativos e inativos.

Onde se lê:

Cristiano da Cunha Oliveira – Presidente  
Daniel Orlando Dantas da Silva – Membro  
Orisvaldo Bezerra de Salles – Membro  
Sabrina Pescador Hermida – Membro  
Ana Cláudia Silva de Souza – Membro  
Oquelaine Marques Rodrigues – Membro  
Claudineia A. de Oliveira Bortolote – Membro

Leia-se:

- Daniel Orlando Dantas da Silva – Presidente
- Orisvaldo Bezerra de Salles – Membro
- Sabrina Pescador Hermida – Membro
- Ana Cláudia Silva de Souza – Membro
- Oquelaine Marques Rodrigues – Membro
- Ludmylla Dunnya Souza de Lima Figueiredo – Membro
- Mailde Garcia dos Santos - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 238 (duzentos e trinta e oito) dias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2022.

Dê ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**486FC8BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 161/PGM/2022**

EXTRATO Nº 161/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 11.00023-006.2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 032/PGM/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO  
DE MURO DE TALUDE ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA  
AUXILIADORA E O CONJUNTO HABITAR BRASIL, de acordo  
com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º  
010/2021/CPL-OBRS/SML/PVH

- O preço global deste contrato é de R\$ 622.413,51 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

- Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica - SEMOB, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

– Projeto Atividade: 11.11.01.16.482.421.481 – Construção de Unidades Habitacionais – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados, no valor de R\$R\$ 622.413,51 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos), conforme nota de empenho nº 3189 de 09..06.2022, fls. 1.360.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

**Thercia Francielle dos Santos**

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B6F5D1A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº  
037/GAB/2022**

**Portaria nº 037/GAB/PGM/2022**

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o servidor **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPE**, cadastro 288218, para cargo em comissão de Subprocurador de Processo Disciplinar, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, cadastro 743147 que encontra-se de férias no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EE9279B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA  
PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 01 de julho de 2022**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º. 099/2000 e Lei Complementar n.º. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo n.º. 07.02080-000/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **JOSE LUIZ STORER JUNIOR**, matrícula 192477, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 3º** O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0041/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral, Adjunto

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0504882D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA  
PORTARIA Nº 145/CD/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº 145/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 01 de julho de 2022.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, e, considerando o teor da ata de deliberação exarada pela Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0034/CD/SPPD/PGM/2022, que trata de apuração de acumulação ilícita de cargos públicos instaurado contra o servidor **HELY CAMURÇA LIMA JUNIOR**, matrícula nº. 182585, ocupante do cargo efetivo de médico, 20 hs semanais, lotado na **Maternidade Municipal Mãe Esperança**, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, respectivamente, exerce o mesmo cargo efetivo de médico, 20 hs. semanais, matrícula 300022455, lotado no **Hospital de Base**, no Estado de Rondônia, e, ainda exerce o mesmo cargo efeito de médico, 40 hs semanais, matrícula 300022454, lotado na **Policia Civil**, no Estado de Rondônia, em virtude do pedido de concessão de prazo, tendo em vista a necessidades de juntada de documentos a serem emitidos por outros órgãos, o que em razão da PANDEMIA impede a apresentação de forma tempestiva, conforme **REQUERIMENTO**, datado de 14/06/2022, recebido pela Comissão Processante na data de 14/06/2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**995109E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA  
PORTARIA Nº 146/CD/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº 146/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 01 de julho de 2022.**

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que existe cumprimento de diligências imprescindíveis a serem cumpridas,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, referente ao processo nº 04.0032/CS/PGM/2022, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador - Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**1D65C621

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA  
PORTARIA Nº 143/CS/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº. 0143/CS/PGM/2022. Porto Velho, 27 de junho de 2022.**

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a denúncia subscrita nos autos do processo administrativo, nº. 08.00360-00/2021:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 385/2010, em seu artigo 181 e seguintes, os servidores: **ONILDO PIRES ARAUJO**, estatutário, matrícula 160127, inscrito na OAB/RO nº. 1636, como presidente da Comissão de Processo Sindicante e, como membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, servidor Estatutário, matrícula nº. 28325, inscrito na OAB/RO 5881, e, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, estatutário, matrícula nº. 36394 Inscrito na OAB/RO, 1524; para integrarem a Comissão Sindicante nos autos do Processo Nº. 04.0042/CS/PGM/2022, destinada a APURAR os fatos narrados na denúncia formulada nos autos do processo administrativo nº. 08.00360-00/2021, relativo a supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Maternidade Mãe Esperança.

A Comissão designada terá o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao artigo 183, § 2º da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador- Geral Adjunto do Município



**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4BBB4E38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA  
PORTARIA Nº 142/CS/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº. 142/CD/PGM/2022. Porto Velho, 27 de junho de 2022.**

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que o Processo nº. 04.0021/CD/PGM/2022, em sua instrução processual se estendeu por período superior a regular tramitação processual:

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60(sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº. 090/CD/PGM/2022, relativo ao processo Disciplinar nº. 04.0021/CD/PGM/2022, de conformidade do disposto no art. 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador - Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C57137E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 162/PGM/2022**

EXTRATO Nº 162/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 12.00263/2018  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF  
CONTRATADA: V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/PGM/2020  
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS–MSEMA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 044/PGM/2020 por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28/06/2022.

Fica assegurada à Contratada o direito da análise posterior do pedido de reajuste contratual.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

**THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS**  
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B729009F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 163/PGM/2022**

EXTRATO Nº 163/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 02.00488/2019  
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
CONTRATADA: PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/PGM/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de junho de 2022.

2.1.2. O reajuste do valor do contrato que passará de R\$ 211.350,00 (duzentos e onze mil e trezentos e cinquenta reais) para R\$ 236.141,36 (duzentos e trinta e seis mil, centos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com justificativa às fls. 651.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

- Projeto Atividade nº 02.01.041.220.0072-001 – Secretaria-Geral de Governo – SGG, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 25.00 – Recursos de exercícios anteriores, conforme Nota de Empenho nº 3601, de 28.06.2022, no valor de R\$ 16.030,06 (dezesseis mil e trinta reais e seis centavos), fl. 725.

- Projeto Atividade nº 02.01.041.220.0072-001 – Secretaria-Geral de Governo – SGG, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material para manutenção, Fonte 25.00 – Recursos de exercícios anteriores, conforme Nota de Empenho nº 3600, de 28.06.2022, no valor de R\$ 102.040,62 (cento e dois mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos), fl. 726.3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

**THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS**  
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**822805F8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.049/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **LUIS DOMINGOS SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B7A1C634

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.050/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **JAIRO RIBEIRO DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**51FD7876

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.051/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARCO ANTÔNIO FERNANDES MIRANDA** do Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BAE90CC4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.052/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **LUIS DOMINGOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**06D79472

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.053/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ZELIA RAMALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6DFCD804

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.054/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05 de julho de 2022.

DAMIANA FERNANDES NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ROBSON CLAUDINO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D807F4B5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.055/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIA EVANILDA GOES REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**30D60AEB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.056/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **LINDINALVA COSTA VEIGA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**50DF1165

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.057/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ZELIA RAMALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A60B7AB0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.058/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **RENATA AUGUSTA GOESE SANTOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B996CC7A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.059/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **BARBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CF7341C9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.060/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARCILIO SOARES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8554C59A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 9.061/I DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ANA BEATRIZ APOLINARIA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de julho de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7EA17BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 809 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

**Nº 0809 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** a servidora **MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA**, Cadastro nº 47341, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2022 a 31/12/2022**, conforme Ofício nº 454/2022/ASGOV/SGG, de 10/06/2022, Ofício 701/2022/DGP/GAB/SEMED, de 25/02/2022, Ofício nº 78/2022/ASGOV/SGG, de 02/02/2022, Ofício nº 018/2022/GAB/PM CJ – Candeias do Jamari, de 13/01/2022.

**Art. 2º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º -** Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**Art. 4º -** Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0510A074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 810 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0810 – INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **01/07/2022**, concedida ao servidor **FABIO BENTO EVANGELISTA**, Cadastro nº 132613, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº 0237 de 23/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3167 de 28/02/2022, conforme processo nº 07.06026.000/2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6562A75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 811 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0811 – INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **01/07/2022**, concedida ao servidor **JAIME ROSA FERREIRA**, Cadastro nº 99730, ocupante do cargo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, concedida através da Portaria nº 0005 de 08/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 2879 de 12/01/2021, conforme processo nº 07.06027.000/2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CE5AB467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 815 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 110, incisos I, II, III, §§1 e 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 104, inciso I, II e Parágrafo Único do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871 de 1º de novembro de 2010, resolve:

**Nº 0815 - CONCEDER LICENÇA ADOTANTE** por 60 (sessenta) dias, a servidora **SINARA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO**, Cadastro nº 71440, ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistemas, lotada na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, no período de **31/05/2022 a 29/07/2022**, conforme processo nº 07.05082.000/2022, anexo Termo de Guarda, exarado nos autos nº 7033540-59.2022.8.22.0001 e processo nº 07.05082.000/2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**66BF9745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 816 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0816 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO**, com remuneração, a servidora **DOMINGAS LUCIENE FEITOSA SOUSA**, Cadastro nº 114620, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **10/02/2022 a 10/02/2023**, conforme despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, constantes nas fls 63 do processo nº 09.01329.000/2021

**Art. 2º** Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual

ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

**Art. 3º** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0DBA8AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 817 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022**

## DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0817 – Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO**, com remuneração, a servidora **LLITSIA MORENO PEREIRA**, Cadastro nº 180985, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **30/09/2022 a 30/11/2022**, conforme despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, constantes nas fls 66 do processo nº 09.00813.000/2019.

**Art. 2º** Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual

ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

**Art. 3º** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A89A20A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 818 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0818 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO**, com remuneração, a servidora **TELMA DE SOUZA LOPES**, Cadastro nº 50451, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme processo nº 09.00758.00/2022.

**Art. 2º** Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual

ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

**Art. 3º** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

**Art. 4º** O início do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **09/05/2024**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 68 exarado no processo nº 09.00758.00/2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9BF7A9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 819 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

**Nº 0819 – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, ocupado por **CELINE GEYSA ANDRADE**, Cadastro nº 87901, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **23/06/2022 a 21/06/2025**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse constantes nas fls 15 do processo nº 07.07059.000/2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3FEB1AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 820 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0820 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RALLINE MALALA RODRIGUES MELO**, Cadastro nº 1001603, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **13/06/2022 a 12/07/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.06081.000/2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4D0EEFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 821 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do

Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0821 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADAMIS DOS ANJOS ARAUJO**, Cadastro nº 3790, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **16/03/2022 a 15/03/2023**, considerando o Parecer da Junta Médica de 06/06/2022, constantes nas fls 20/21, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD, constantes nas fls 22, do processo nº 07.01687.000/2022.

**Art. 2º** - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:F5D04A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 822 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0822 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **DIANA GARCIA DO NASCIMENTO**, Cadastros nº 108953/64478, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **03/05/2022 a 02/05/2023**, considerando o Parecer da Junta Médica de 20/05/2022, constantes nas fls 22/23, e Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD, constantes nas fls 24, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores do processo nº 07.01987.000/2022.

**Art. 2º** - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:F07528BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 823 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2022  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0823 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARILENE MACHADO PIMENTEL DE SOUZA**, Cadastro nº 238594, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 06/06/2022, constantes nas fls 19/20, e o despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 21 do processo nº 07.01394.000/2022.

**Art. 2º** - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:5893BB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO  
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, cujo empreendimento está situado na Rua Jacy Paraná, S/Nº, Bairro Nossa Senhora da Graça, CEP 76.804-195, Município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 17 SOL/DLA para o empreendimento denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CNPJ: 11.155.765/0001-17 com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.02878.00/2019, para as atividades:

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios;  
CNAE 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA**  
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:74D16426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 226/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 226/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de julho de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 07/2022/COJUSA/SEMUSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de um lado de outro, a Empresa DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, para fins que especificam.

Matrícula	Nome	Atribuição
6355	Jarbas Carvalho dos Santos	Presidente
868193	Valmir Queiroz de Medeiros	Fiscal
594210	Edson da Silva Duarte	Fiscal

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Atestar junto a **direção** da unidade assistida o documento fiscal;
- Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

**Art. 3º** – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3707BBB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EXTRATO: Nº050/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022**

**EXTRATO: Nº050/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022**  
**PROCESSO: Nº 08.00521/2020**

**CONTRANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

**CONTRATADA:** DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 07/2022/COJUSA/PGM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R\$ 1.374.065,02 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e dois centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade nº 08.31.10.122.336.2.676 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 1.631 – Recursos do Exercício Corrente- Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Intrumentos Congêneres Vinculados a Saúde, valor de R\$ 274.812,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e doze reais), conforme o Empenho nº001524 de 01/07/2022, fls.1178.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

**AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE**

Coordenadora Jurídica

COJUSA/PGM/SEMUSA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A5D95CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH, Processo Administrativo nº 08.00521/2020, objeto: “**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Policlínica Rafael Vaz e Silva**”, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa **Douglas e Cia Sociedade LTDA**, CNPJ nº 22.740.397/0001-90, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM.

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2022.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Recebido em: 01/07/2022**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**02DE6FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 009/2022**

**ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 009/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.00729/2022**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA-ME**, estabelecida à Rua Salgado Filho, nº 2683, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ Nº **03.388.715/0001-51**, inscrição municipal nº **14228293** está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA-ME	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/ MONTANA	PLACA: PCA - 3D58
Nº CHASSI: 9BGCA8030HB103444	COR: BRANCA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2016/2017	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM:01094719037	CAP./POT./CIL.: 0.43/99CV/1400

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 01/07/2022	TÉRMINO: 01/07/2027

Porto Velho, 01 de Julho de 2022.

**JÚLIO DANIEL CUNHA**

Diretor Substituto do Departamento de Transportes – DTR

**VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A1299880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 10/2022**

**ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 10/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO INTERINO**, em face ao **PROCESSO nº 14.01632-000/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA.**, estabelecida à Rua Pinheiro Machado, nº 1964, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ nº **04.906.988/0001-03**, inscrição municipal nº **14228725**, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da

delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA DOM BOSCO	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LT DD2	PLACA: FGL – 1165
Nº CHASSI: 9BG148EK0E462732	COR: BRANCA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2014/2014	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM – 01052216258	CAP./POT./CIL.: 0.91/200CV/2800

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 01/07/2022	TÉRMINO: 01/07/2027

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

**JÚLIO DANIEL CUNHA**

Diretor Substituto do Departamento de Transportes – DTR

**VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5C6B01EA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**PROCESSO Nº. 959/SEMSAU/2022**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 024/2022, do tipo “menor preço POR ITEM com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da leicomenpar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.959/SEMSAU/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 285.754,50** (Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

**DATA DE ABERTURA: 19/07/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.



**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de Julho de 2022

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Renata de Araújo Gonchorowski  
**Código Identificador:**8AB46C31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Senhora **ALINE MATIAS PAVAN**, portadora do CPF: 019.579.722-11, no cargo comissionado de Divisão de Finanças, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021 e 003/GP/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**37539BBB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2522/GP/2022**

**EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **RS 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	165	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	1.500.1001	3.700,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>3.700,00</b>

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	164	12.361.0002.2042	3.3.90.36.00.00	1.500.1001	3.700,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>3.700,00</b>

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de julho de 2022.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**BD7A6605

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Senhora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **716.835.692-53**, do cargo em Comissão de **Membro da CPLP**, da Secretaria Municipal de Administração e Fazendas – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo – se a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**11A313FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 991/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder cedência a Senhora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **716.835.692-53**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativos – 40 horas semanais, matrícula 064, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 256/GP/2022, com efeitos a partir de 05/07/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir do dia 05 de Julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**9A2614EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2022 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto Nº 2319/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo Nº 863-1/2022, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento e dos filhos menores de 14 anos, CPF dos filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento juntamente com CPF do Conjugue. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

**Primavera de Rondônia/RO, 04 de Julho de 2022.****UELITON RICARDO DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Decreto Nº2319/GP/2021

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**GESTÃO 2021/2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2022**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

**ANEXO I****Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – CARGA HORARIA 12 HORAS**

Classificação	Nome
1ª	RUBEN CRUZ CONDORI

**Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – CARGA HORARIA 08 HORAS**

Classificação	Nome
1ª	MARCEL ARNO ENIS

**Primavera de Rondônia/RO, 04 de Julho de 2022.****UELITON RICARDO DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Decreto Nº2319/GP/2021

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**1F1A94CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FAZENDA**  
**4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE**  
**EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2021**

**PROCESSO Nº 270/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

“Quarto Termo de Aditamento de Prazo e de Execução ao Contrato Nº 013/PMRC/2021 Empresa Especializada para construção espaço Múltiplo Uso nas conformidades do convenio nº 038/DPC/2018 SINCONV nº 864120/20018, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.CNPJ Nº35.421.080/0001-33.

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (24/06/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.**

É acertado o quarto termo de aditamento de prazo e de execução ao contrato nº 013/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada o prazo de execução deste contrato por mais oitenta sete (87) dias a contar de 25 de junho de 2022, sendo o término em 20 de setembro de 2022.

Com fundamento no art.57, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93 e sua atual redação, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** As demais cláusulas do contrato nº 013/PMRC/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de aditamento de prazo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA-** E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento de prazo e de execução em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Rio Crespo/RO, 24 de junho de 2022.****EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal.

**E & J SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ Nº35.421.080/0001-33

**Publicado por:**

Leidiane Vieira dos Santos

**Código Identificador:**C400BB17

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA Nº 013/2022**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 690/2022, de Licença prêmio da Sra. ELAINE GALDINO GOMES.

**ONDE SE LÊ:**

Portaria nº 690/2022

**LEIA-SE:****Portaria nº 290/2022****JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI**

Administradora de Recursos Humanos

Matr. nº 6945

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**7FDC6735

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA Nº 014/2022**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 692/2022, de Exoneração do Sr. EDIMAR XAVIER DA SILVA.

**ONDE SE LÊ:**

Portaria nº 692/2022

**LEIA-SE:****Portaria nº 292/2022****JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI**

Administradora de Recursos Humanos

Matr. nº 6945

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**0E8A192F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA Nº 015/2022**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 693/2022, de Licença para Trato de Assuntos Particulares da Sra. HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA.

**ONDE SE LÊ:**

Portaria nº 693/2022

**LEIA-SE:****Portaria nº 293/2022****JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI**

Administradora de Recursos Humanos

Matr. nº 6945

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**1DF631D4

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA Nº 016/2022**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 694/2022, de Exoneração em Cargo de Provimento em Comissão da Sra. FRANCIELI REIS DA SILVA.

**ONDE SE LÊ:**

Portaria nº 694/2022

**LEIA-SE:****Portaria nº 294/2022****JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI**

Administradora de Recursos Humanos

Matr. nº 6945

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**8448AA7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ERRATA Nº 009/2022, REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº**  
**057/2022.**

**ERRATA Nº 009/2022**  
**AO TERMO ADITIVO Nº 57/2022**  
**PROCESSO MÃE Nº 1043/2019**  
**CONTRATO Nº 30/2020**

**ONDE SE LÊ:**

**4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, unidade orçamentária 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.**

**LEIA-SE:**

**4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES, unidade orçamentária 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.**

**PUBLIQUE-SE COM AS CORREÇÕES.**

Rolim de Moura-RO, 04 de julho de 2022.

**ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO**

Diretora de Contratos

Matrícula nº 3815

**Publicado por:**  
Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**4F515549

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 02/2022 - PROC. 38/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE.

2. CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI

3. OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis** para atender as necessidades da CONTRATANTE, nas condições e especificações expressas no processo administrativo nº 38/2022, Registro de Preço nº 01/2022, em especial o Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, o qual foi formalizado aderindo ao processo **ADESÃO "CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 11/2022, do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Administrativo nº 830/2022, do Município de Rolim de Moura – RO.**

4. VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 123/2022; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 19.

6. VIGÊNCIA: A Contratação e o prazo para Prestação de Serviço terão vigência de 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste RO, 04 de julho de 2022.

**JOSE WILSON DOS SANTOS**  
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:  
Rosângela Nunes Ferreira  
Código Identificador: C8DEB61B

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 65/GP/2022**

**Portaria nº 65/GP/2022.**

**Jose Wilson dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor, **RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO**, matrícula 107, exercendo o cargo de motorista de veículos leve, portador do CPF 809.197.742-53, residente e domiciliado na Av. Travessa Relíquia, nº 4809, Bairro Olímpico, Município de Rolim de Moura – RO; na função de Fiscal de Contrato do processo 38/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, responsável em realizar a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente, entre Poder Legislativo e a empresa C.V. Moreira EIRELI, na Ata de registro de preços nº 11/2022, pregão eletrônico nº 17/2022, advindo do processo nº 830/2022, da prefeitura municipal de Rolim de Moura, através de cedência (CARONA) onde dispõe sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA CARTÃO MAGNETICO.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Ulysses Guimarães, em 04 de julho de 2022.

**JOSE WILSON DOS SANTOS**  
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:  
Rosângela Nunes Ferreira  
Código Identificador: 6B53E299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 12 2022**

**Edital nº 47/2022**  
**Processo nº: 382/2022**

**Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022**  
**REGISTRO DE PREÇO 12/2022**  
**OBJETO; AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

EMPRESA : COMERCIAL RONDON LTDA EPP  
C.N.P.J.: 03.418.117/0001-88 TEL/FAX: 69 3434 2549  
ENDEREÇO: AV. BRASIL – 2563 – CENTRO – SANTA LUZIA DOESTE RO  
EMAIL: mercadorondon10@gmail.com  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EZEQUIAS PETERSEM  
CPF: 527.254.137-53  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31 /2022 VALOR ADJUDICADO 225.777,77**

**EMPRESA : DANILO DE ARAUJO 731.938.442-68**  
**C.N.P.J.: 41.819.362/0001-96 TEL/FAX: 69 98446-8090**  
**ENDEREÇO: AV. BRASIL , nº3311 - CENTRO CIDADE ; SANTA LUZIA D'OESTE - RO CEP ; 76950-000**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANILO DE ARAUJO**  
**VALOR ADJUDICADO; R\$ 311.086,09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33 /2022**

EMPRESA : NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: 69 98412-6920  
ENDEREÇO: AV JAMARI 2186 QUADRA ESPECIAL 05 BAIRRO SETOR 01 – ARIQUEMES RO  
EMAIL: nortecompras52@gmail.com  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON JOSE GONÇALVES  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35 /2022 VALOR ADJUDICADO 25.930,70**

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA  
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 TEL/FAX: 69 99981-7676  
ENDEREÇO: AV. BRASIL – 2540 – BAIRRO NOVA BRASILANDIA – JI PARANA - RO  
EMAIL: licitação.start@gmail.com  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: KENNEA ARIANA P. TEIXEIRA NUNES  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022 VALOR ADJUDICADO 135.859,01**

**EMPRESA: VELHO & CIA LTDA - ME**  
**C.N.P.J.: 21.316.958/0001-39 TEL/FAX: 69 3434-2260**  
**ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, nº2928 - CENTRO CIDADE ; SANTA LUZIA D'OESTE - RO CEP ; 76950-000**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELISAMA TRINDADE DA SILVA VELHO**  
**VALOR ADJUDICADO; R\$ 819.717,11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2022**

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Port;197/GB/2021

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262**

**30/06/2022**

Publicado por:  
Uanderson Ferreira da Cruz  
Código Identificador: A57B0335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DISPENSA 15 2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Tem este por objetivo **RETIFICAR** o descrito nas Fls. 56, 57 e 59, Processo 676-1/2022, Dispensa 15/2022 sendo pelo seguinte:

**ONDE SE LÊ:**

Lei nº 10.520/02.

**LEIA-SE:**

Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste, RO – 04 de julho de 2022.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Presidente CPLM-O

Port. 201/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**12409402

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 166/2022**

**DECRETO Nº 166/2022**

DECRETA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, DE FORMA TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Decretado, a partir do dia 05 de julho de 2022, alteração no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, bem como de todos os órgãos vinculados, sendo: das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**Parágrafo único** – Haverá apenas funcionamento interno no horário das 14h00min às 17h00min.

**Art. 2º** - As atividades essenciais de Saúde Pública, Educação, Obras e Serviços Públicos deverão funcionar normalmente.

**Art. 3º** - O presente Decreto terá vigência de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, conforme necessidade da administração pública.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo, temporariamente, a vigência do Decreto nº 86/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de julho de 2022

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esther Teixeira de Faria

**Código Identificador:**4383BCA6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 167/2022**

**DECRETO Nº 167/2022**

Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Santa Luzia d'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a

educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CNRMS nº1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar a Política de Educação em Saúde no município de Santa Luzia d'Oeste, implantando Programas de Residências Profissionais em Saúde;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Santa Luzia d'Oeste.

**Art. 2º** A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:

- Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste.
- Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes.
- Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos.

§ 1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

§ 2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A COREMU deverá funcionar com regimento próprio, garantidos divulgação e critérios de publicidade.

**Art. 3º** A COREMU constituirá um colegiado composto pelos seguintes membros:

- Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde da instituição proponente, assim como seus eventuais substitutos.
- Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
- Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
- Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
- Representante e suplente do gestor local de saúde.

§ 1º Dentre os membros docentes da COREMU serão escolhidos, por eleição do colegiado, um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão.

§ 2º O regimento interno da COREMU deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.

**Art. 4º** A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com frequência mínima trimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.

**Art. 5º** Os servidores serão designados para comporem a COREMU, desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes dos cargos públicos que ocupam, sem ônus, considerando-se as atividades como atos de serviço.

**Art. 6º** Fica designada como Coordenadora da COREMU a servidora Silvana Pereira de Sá.

§ 1º A Coordenadora terá como atribuição a organização e efetiva implantação da COREMU após o cadastro da COREMU e do primeiro Programa de Residência junto ao SINAR.

§ 2º Após a definição dos membros da COREMU caberá a Coordenadora presidir reunião de eleição do Coordenador e seu substituto e alteração do Regimento Interno da COREMU.

§ 3º Responsabilizar-se pela publicação de Portaria e/ou Resolução para fins de publicidade das decisões da COREMU.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de julho de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esther Teixeira de Faria

**Código Identificador:**5CBF5348

**GABINETE DO PREFEITO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021.**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **HERMES ENGENHARIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente qualificado contrato nº 008/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 635/2021, Contrato 008/2021; Edital 70/2021, Dispensa de Licitação 010/2021; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em engenharia Civil.

**Considerando** que a prestação de serviços vencerá em 15 de junho de 2022;

**Considerando** a solicitação, bem como a justificativa através de requerimento, do contratado;

**Considerando** que o Secretário Municipal de Planejamento, acatou o pedido em efetuar o aditivo de prazo por mais 30 (trinta) dias, através do memorando nº 015/SEMPLAN/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como, a vigência do contrato pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 15 de junho de 2022, passando a vigor até o dia 15 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta, item 4.3 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 15 de junho de 2022.

Contratante:

Município de Santa Luzia D' Oeste

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**HERMES ENGENHARIA LTDA-ME**

Contratado

Testemunha:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunha:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Esther Teixeira de Faria

**Código Identificador:**4211B692

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 476-1/2022

Pregão Eletrônico: 23/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TELEMEDICINA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 476-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

**EMPRESA: DANILO DE ARAUJO 73193844268.**

**CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96**

**VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

**EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99**

**VALOR: R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).**

Santa Luzia D'Oeste-RO, 04 de Julho de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Selena de Souza Moreira

**Código Identificador:**E2607B0B

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 38-  
2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 38-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	539/2022
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão	38/2022
Data Licitação/Homologação:	04 de Julho de 2022

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo fraldas infantil, juvenil e geriátricas para uso contínuo ou temporário, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosos acamados, dentre outros, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo 539/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ.:	03.019.611/0001-70
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 350.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 04 de julho de 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:7ABB5019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2022  
PROCESSO Nº 1271/CPL/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2022  
PROCESSO nº 1271/CPL/2022**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 18 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; Aquisição de material hospitalar.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 04/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 18/07/2022 às 09:59 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 18/07/2022, às 10:00 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 18/07/2022, às 10:05 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 18/07/2022, às 10:10 horas.**

**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 99.383,03 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email [cplsaoelipe@hotmail.com](mailto:cplsaoelipe@hotmail.com).

São Felipe D'Oeste, dia 04 de junho de 2022.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:3C6F40FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

**OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ. 84.745.389/0001-94

Contratado; **ECOLIM EIRELE ME**, CNPJ. 17.221.558/0001-08, VALOR R\$: **249.881,80**

Obs.: A íntegra da Ata n. **38/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:6FC676AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

**OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ. 84.745.389/0001-94

Contratado; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. 27.455.068/0001-11, VALOR R\$: **23.489,25**.

Obs.: A íntegra da Ata n. **39/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:0912A264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; IMEISSEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME , CNPJ. 15.749.688/0001-84, VALOR R\$: 21.723,25

Obs.: A íntegra da Ata n. 40/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:FEC4E316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ. 63.772.925/0001-70, VALOR R\$: 332.904,57.

Obs.: A íntegra da Ata n. 41/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:CAD1D010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; MORENO MARTINHAGO LTDA , CNPJ. 43.867.444/0001-31, VALOR R\$: 121.493,80

Obs.: A íntegra da Ata n. 42/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:789253E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; N.V.VERDE EIRELI, CNPJ. 03.363.727/0001-21, VALOR R\$: 3.510,00.

Obs.: A íntegra da Ata n. 43/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:EC5F7EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; ECOLIM EIRELE ME , CNPJ. 38.306.886/0001-79, VALOR R\$: 242.831,31.

Obs.: A íntegra da Ata n. 44/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.



**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**71C101BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

**OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **VALERIO SOUZA SILVA**, CNPJ. **44.806.174/0001-11**, VALOR R\$: **38.022,12**

Obs.: A íntegra da Ata n. **45/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**73B27577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32-2022  
PROCESSO Nº. 150/2022.

**OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo sendo: COPA E COZINHA, para atender as necessidades das Secretarias Municipal: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMECE, SEMOSP, SEMAST, SEMAP E SEMAF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **ECOLIM EIRELE ME**, CNPJ. **37.306.014/0001-48**, VALOR R\$: **103.675,80**

Obs.: A íntegra da Ata n. **46/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**27C56287

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**

Pregão Eletrônico

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 72/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONFECCAO DE CRACHAS**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

- a)AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo 860/2022.  
**b) FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**c) ABERTURA:** 27/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).  
**d) VALOR ORÇADO: R\$ 315,00.**  
**e) LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de julho de 2022.

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro

Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**  
Raphael Junior Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**6B9C068B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO Nº 1530/2022**

**DECRETO Nº 1530/2022**

"Altera o Decreto 1072/2020 e dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio de 2020/2022 do Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

**DECRETA:**

**Art. 10.** Fica alterado o Decreto 1072/SEMUG/2022, e nomeia novos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, o qual passa a ter a seguinte disposição:

**Representante da Esfera Governamental**  
Seguimento Municipal: Secretaria de Saúde  
Titular: Nilceia de Almeida Vaz

**Representante da Esfera Governamental**  
Seguimento Municipal: Secretaria de Saúde  
Titular: Thais Peixoto Carneiro

**Art. 20** Os demais membros do conselho permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2022.

Paço Municipal 06 de julho, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassiele Pinheiro Bossa  
**Código Identificador:**20A624BB

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 1526/2022**

**DECRETO Nº 1526/2022**

“Decreta Feriado Municipal no dia 06 de Julho de 2022, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído Feriado Municipal no dia 06 de Julho de 2022, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do **34º Aniversário de São Miguel do Guaporé**.

**Art. 2º** Excetuam-se do Artigo 1º as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 04 de julho de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassiele Pinheiro Bossa  
**Código Identificador:**D4CC7042

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 1527/2022**

**DECRETO Nº 1527/2022**

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé no dia 08 de Julho de 2022, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de julho de 2022, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do **34º Aniversário de São Miguel do Guaporé**.

**Art. 2º** Excetuam-se do Artigo 1º as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 04 de julho de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassiele Pinheiro Bossa  
**Código Identificador:**1CF8A590

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 1528/2022**

**DECRETO Nº 1528/2022**

*Revoga o Decreto nº 1326/2021, que concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Junior Procópio de Oliveira e dá Outras Providências.*

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento da Servidora.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1326/2022 que concede licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Junior Procópio de Oliveira, a partir do dia 01 de julho de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 01 de julho de 2022.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassiele Pinheiro Bossa  
**Código Identificador:**3975047A

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 1529/2022**

**DECRETO Nº 1529/2022**

*Revoga o Decreto nº 1519/2022, que nomeia a Comissão de Recebimento e fiscalização de materiais e serviços mecânicos por cartão magnético ou chip no Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá Outras Providências.*

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento da Servidora.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1519-A/2022, que nomeia a Comissão de Recebimento e fiscalização de materiais e serviços mecânicos por cartão magnético ou chip no Município de São Miguel do Guaporé/RO

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 04 de julho de 2022.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassiele Pinheiro Bossa  
**Código Identificador:**7501677A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção de bloco com 5 (cinco) salas de aula e banheiros na pré-escola Tio Teco, conforme convênio nº 233/PGE-2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão prevista para o dia 08/07/2022 SERÁ PRORROGADA PARA O DIA 14/07/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 854.315,33 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br) e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de julho de 2022.

**TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 83/2022

**Publicado por:**

Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:** FCE66D10

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DE N.º  
098/2022/DRH/PMSMG/RO**

**PORTARIA 098/2022/DRH/PMSMG/RO.** Em 27 de maio de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 02 de maio de 2022, do (a) servidor (a): **ANDERSON LIMA MOREIRA**, matrícula: **2653**, ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HORAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 2º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **03/04/2017 A 02/04/2022**, em favor do (a) Servidor (a): **ANDERSON LIMA MOREIRA**, matrícula: **2653**, ocupante do cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADF), com admissão em **02/04/2012. RECEBERÁ EM 2022.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes  
**Código Identificador:** 3C2BAC07

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DE N.º.104/2022**

**PORTARIA 104/2022/DRH/PMSMG/RO.** Em 30 de maio 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 02 de maio de 2022, do (a) servidor (a): **VALDINEIDE ALMEIDA DA SILVA**

**DA VITORIA**, matrícula: **2552**, ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA– 40 HORAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 2º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **31/10/2016 A 30/10/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **VALDINEIDE ALMEIDA DA SILVA DA VITORIA**, matrícula: **2552**, ocupante do cargo de: **COZINHEIRA - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **01/11/2011. USUFRUÍRA A PARTIR DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:** 10C452B7

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DE N.º.099/2022**

**PORTARIA 099/2022/DRH/PMSMG/RO.** Em 30 de maio 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 05 de maio de 2022, do (a) servidor (a): **JALMO SOARES JUNIOR**, matrícula: **1995**, ocupante do Cargo de: **MEDICO CLINICO GERAL– 40 HORAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 3º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **14/07/2016 A 13/07/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **JALMO SOARES JUNIOR**, matrícula: **1995**, ocupante do cargo de: **MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **15/07/2006. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:** BAE689CD

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DE N.º.  
103/2022/DRH/PMSMG/RO**

**PORTARIA 103/2022/DRH/PMSMG/RO.** Em 30 de maio 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 05 de maio de 2022, do (a) servidor (a): **ALCINO QUIRINO DUQUES**, matrícula: **1774**, ocupante do Cargo de: **AUX. DE ENFERMAGEM– 40 HORAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 2º. **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **07/05/2011 A 06/05/2016**, em favor do (a) Servidor (a): **ALCINO QUIRINO DUQUES**, matrícula: **1774**, ocupante do cargo de: **AUX. DE ENFERMAGEM - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **08/05/2006**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Margarete Fernandes  
Código Identificador:0FCA5023

**RECURSOS HUMANO**  
**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DE Nº.**  
**101/2022/DRH/PMSMG/RO**

**PORTARIA 101/2022/DRH/PMSMG/RO**. Em 30 de maio de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 09 de maio de 2022, do (a) servidor (a): **NELDINA NINK**, matrícula: **2451**, ocupante do Cargo de: **TEC. EM EMFERMAGEM. -40 HORAS**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 2º. **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **20/09/2016 A 19/09/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **NELDINA NINK**, matrícula: **2451**, ocupante do cargo de: **TEC. DE ENFERMAGEM- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **14/09/2011**. **RECEBERÁ EM 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Margarete Fernandes  
Código Identificador:67EC8FB8

**RECURSOS HUMANO**  
**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DE Nº.**  
**096/2022/DRH/PMSMG/RO**

**PORTARIA 096/2022/DRH/PMSMG/RO**. Em 26 de maio de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 29 de abril, do (a) servidor (a): **IVANETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula: **13**, ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 1º. **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **17/09/2015 A 19/09/2020**, em favor do (a) Servidor (a): **IVANETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula: **13**, ocupante do cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **08/02/2007**. **RECEBERÁ EM 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Publicado por:  
Margarete Fernandes  
Código Identificador:AF3F5BBA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2022**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 823/SEMTRAS/2022.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2022**, realizada dia **29/06/2022 às 09h 00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: DOCUMENTAÇÃO DAS TRÊS PRIMEIRAS COLOCADAS NO PRESENTE CERTAME CONSTATOU-SE QUE: NENHUMA DAS EMPRESAS ANALIZADAS APRESENTOU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO (ALVARÁ). CONTINUAR COM A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, RESULTARIA EM PERDA NA ECONOMICIDADE, QUE É O OBJETIVO PRINCIPAL QUE ESTA MUNICIPALIDADE PROCURA NO CERTAME. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS - ADULTO E INFANTIL EM TODA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INFORMADOS E CIRCUNVIZINHANÇA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras-RO, 04 de Julho de 2022.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
Port. Nº 016/GAB/PMS/20220  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Helena Dyovana Amaral Silva  
Código Identificador:F97E4546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 187/GAB/PMS/2022, DE 04/07/2022.**

PORTARIA Nº 187/GAB/PMS/2022, DE 04/07/2022.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **VACÂNCIA** o servidor **ISAILDO FERREIRA GONÇALVES**, vigia, Mat. 193, portador do CPF 759.609.236-53 e Cédula de Identidade Nº 001049019/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2022, revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**94CD5811**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, considerando que foram envidados todos os esforços e empenhadas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na **Rua São Paulo, nº 411**, bairro, **Cristo rei** Seringueiras/RO, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS e a ECONOMISA – S/A.

Nº	Nome Beneficiário	CPF	NIS
1	ADRIANA OLIVEIRA DA COSTA DE QUEIROZ	012.891.082-85	21249287946
2	DAINE PENGAMUNIZ	008.715.392-09	21259815163
3	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SCHULZE	014.555.962-99	16141431985
4	FERNANDA SANTIAGO NASCIMENTO	000.040.772-02	16248704059
5	JORDENICE DE SOUZA HONORIO	022.591.542-12	16206129773
6	MARIA APARECIDA GONCALVES	701.622.122-91	16433224483
7	SILENE MARIA NEVES ROSA	769.727.122-20	16661433613

Prefeitura de Seringueiras, 30 de Junho, de 2022.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Seringueiras

CPF: 157.857.728-41

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**BF8A0E8D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 189/GAB/PMS/2022**

PORTARIA Nº. 189/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 04/07/2022.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Servidora **CELESTE SANTOS MARTINS** portadora do CPF 006.623.512-07 e Cédula de Identidade RG 1028531 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Enfermagem**, conforme a Lei Municipal Nº **1507/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Certifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**05F2F3E7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 190/GAB/PMS/2022**

PORTARIA Nº. 190/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 04/07/2022.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Servidora **JOSELAINE GOMES DA SILVA** portadora do CPF 756.158.511-04 e Cédula de Identidade RG 1279891 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora do PSF**, conforme a Lei Municipal Nº **1507/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Certifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**BA091BE0**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 188/GAB/PMS/2022**

PORTARIA Nº 188/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 07 de julho de 2022.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR A COMISSÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM**, para atender o objeto do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) do Município de Seringueiras-RO. Tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

**ANA ROSA CORTES - CPF 582.775.872-87**  
**ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO - CPF 001.260.942-09**  
**CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ - CPF 034.851.721-11**  
**JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS - CPF 021.071.902-83**  
**PATRICIA SANTOS FURTADO MENDES - CPF 869167232-00**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**CAD0CEEC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 027/PJM/2020**

**Processo nº: 373/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

**Contratado:** VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 04 de julho de 2022.

**Data da Formalização:** Teixeiraópolis/RO, 01 de julho de 2022.

**Assinam:**  
 VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA  
 Almiro Soares  
 Antônio Zotesso

**Publicado por:**  
 Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**4A510291

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	279/2022
b) Licitação Nº	025/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	04/07/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS BROTHER.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA**  
**CNPJ: 46.756.549/0001-01**

**Valor Total Homologado-R\$ 6.712,04** (Seis Mil Setecentos e Doze Reais e Quatro Centavos).

**Fornecedor: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268**

**CNPJ: 42.584.277/0001-59**

**Valor Total Homologado-R\$ 21.970,00** (Vinte e Um Mil Novecentos e Setenta Reais)

Theobroma, 04 de Julho de 2022

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6B2AEC23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	509/2022
b) Licitação Nº	035/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	04/07/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA-EPP**  
**CNPJ: 06.916.360/0001-14**

**Valor Total Homologado-R\$ 9.084,00** (Nove Mil e Oitenta e Quatro reais).

Theobroma, 04 de Julho de 2022

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**433F3523

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº**  
**004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 24**

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no

Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

**Documentação a ser apresentada:**

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;  
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;  
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;  
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;  
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;  
Uma fotocópia do CPF/MF;  
Uma fotocópia do Título de Eleitor;  
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site [www.tre.ro.gov.br](http://www.tre.ro.gov.br));  
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);  
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.  
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));  
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).  
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).  
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.  
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.  
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br)).  
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br))  
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.  
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).  
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.  
Certidão negativa de débito da receita municipal.  
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.  
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;  
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.  
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.  
Hemograma completo.  
VDRL  
Beta HCG (mulheres)  
HBSAG  
Tipo sanguíneo  
HIV 1 e 2  
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF – SALA DE IMUNIZAÇÃO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

Bruno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves | 4º COLOCADO

Theobroma, 04 de julho de 2022.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Firmino dos Santos Xavier  
Código Identificador:2CD7BEE3

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.  
033/CPL/CMUP/2022**

**SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.  
033/CPL/CMUP/2022**

<b>Motivo da Viagem:</b>	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município		
<b>Número de diária:</b>	2/5	<b>Valor Unitário:</b>	584,65	<b>Valor Total:</b> 1.461,63
<b>Solicitante</b>				
<b>Nome:</b> João Batista de Oliveira		<b>CPF:</b> 955.907.222-68	<b>RG:</b> 1853236-5 SSP/RO	
<b>Cargo e/ou Função:</b> Vereador /Presidente				
<b>Lotação:</b>		<b>Matricula/Portaria:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C/C:</b>		
<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> Agenda no gabinete do Dep. Marcelo Cruz e na CASA CIVIL, no gabinete do Secretário Chefe: José Gonçalves da Silva Junior.				
		<b>Data Saída</b>	<b>Data Retorno</b>	
Urupá - RO	Porto Velho-RO	28/06/2022 7:00hs	30/06/2022 15:00hs	
<b>Justificativa:</b> Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, eu e o vereador José Flávio Gomes vamos juntos porque o Deputado alinhou sobre a Emenda do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, para pavimentação de bloquetes das Vias Públicas de Urupá para este exercício 2022 e na Casa Civil, no Gabinete do Júnior, tratar também sobre a mesma emenda referida acima, pois o valor destinado foi o valor mencionado já, porém, a Prefeitura já fez o Projeto, mais ficou a mais, como entrará o recesso parlamentar, vislumbra a necessidade de ir in loco, pra resolver tal pendência.				

**Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 28 de Junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**

Hellen Garcia Cruz  
Código Identificador:E55BEB87

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATON. 024/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2021-SEMEC  
PROCESSO N. 491/2021  
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATON. 024/2021-SEMEC.** Processo: 491/2021. Tomada de Preços n. 004/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência contratual e acréscimo de valores para conclusão e pagamento da reforma da Escola Municipal Adeildo Martins.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 30 (trinta) dias, contados **comeficácia retroativa ao dia 07 de junho de 2022**, data seguinte a expiração do prazo de vigência previsto no 3º Aditivo do Contrato n. 024/2021 **eterá**

**vigência até o dia 06 de julho de 2022**, conforme solicitado às fls. 1048/1049 do processo n. 491/2021.

**VALOR:** R\$ 5.368,18 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) que corresponde aos itens aditivados conforme planilha elaborada pelo setor de engenharia, conforme às fls. 1022/1025 dos autos n. 491/2021.

**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste aditivo contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, funcional programática: 02.02.004.12.122.0001.2.106 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, categoria econômica: 4.4.90.51 – Obras e instalações, reduzido n. 52, desdobramento n. 91, nos termos da nota de empenho n. 726/2022, Tomada de Preço n. 004/2021, Processo Administrativo n. 491/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Junior/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 01/07/2022.

Urupá/RO, 1º de julho de 2022.

**CELÍO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador: CB558701

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 036/2022**

**PROCESSO N. 652/2022 – SEMEC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CELÍO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretário o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA**.

**CONTRATADA:** L. DALCIND CAVATI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 26.747.076/0001-79, com sede Rua Dom Augusto, n. 892, Centro do Município de Ji-Paraná/RO, CEP n. 76.900-077, representada por seu representante legal **LUCIANO DALCIND CAVATI**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e peças técnicas para construção de galerias de concreto armado na zona rural do Município de Urupá.

**VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução do projeto será de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

**DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração, elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, nota de empenho n. 737/2022, Dispensa de Licitação n. 016/2022, Processo administrativo n. 652/2022.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO:** O prazo devigência contratual e de execução será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que a contratada requiera com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 04 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador: 729F9CB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO**

SINDSMUR

O SINDSMUR (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Urupá) vem por meio deste CONVOCAR todos os filiados para uma assembleia geral a ser realizado no dia **08/07/2022** na Câmara Municipal de Urupá.

Com primeira chamada as 10 horas com 50% +1 dos sócios e em segunda e última chamada as 10:30 com qualquer número de sócios para deliberar a PAUTA:

**Baixa no CNPJ junto à receita Federal;**

**Destinação dos recursos existente.**

Relação Nominal:

Adão Cabral Dias  
Cristiano Borges de Lima  
Dener Braun  
Issa Artur Neme Godinho  
Jose Flávio Gomes  
Jose Valdenir Ferreira  
Kenis Ferreira Garcia  
Maria Aparecida dos Santos de Oliveira  
Maria Aparecida Vieira  
Marilda Bermonde Cereza Silva  
Natanael Vidal dos Santos  
Nelza Maria Damasceno  
Nilce de Fatima Correia Rodrigues  
Paulo Souza dos Santos  
Sandra Regina Foca da Cruz  
Valdeir Eloy da Silva  
Valdeir Rodrigues  
Vanderlei Rodrigues da Silva.

Urupá RO 04/07/2022

**VALDEIR ELOY DA SILVA**

Socio/Representante

**Publicado por:**

Valdeir Eloy da Silva

Código Identificador: 914F0C93

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
14/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 274/2022  
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL  
PARA MPE.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2005, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DO SISTEMA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO,**



PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA., R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 274/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de julho de 2022, às 09:00**. Local de realização do pregão na sala da CPL no endereço abaixo. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 04 de julho de 2022

**ELIZANGELA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabiana Dorigo Silva  
**Código Identificador:**805A0ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 07-2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/GP/PMVA/2019.  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
**CONTRATADA:** JOÃO ALVES FERNANDES

**OBJETO:** Terceiro termo aditivo contratual de prorrogação de prazo de locação do imóvel urbano situado na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4514, setor 02, nesta cidade de Vale do Anari/RO para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A locação de que trata o presente termo aditivo ao contrato administrativo 007/GP/PMVA/2019 ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercícios de 2022 (julho/dezembro) e 2023 (janeiro/julho).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 11/07/22, com término em 10/07/23.

**VALOR:** R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vale do Anari/ RO, 1º de Julho de 2022.

Município de Vale do Anari/RO  
**ANILDO ALBERTON** -  
Prefeito  
Contratante

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**91FA90CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 5-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 175/2022

Licitação Nº : 5/2022

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 04/07/2022

Objeto Homologado :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

**Fornecedor:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 41.947.390/0001-99  
**Valor Total Homologado e adjudicado-** R\$ 19.133,00

**Fornecedor:** RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 42.036.849/0001-65  
**Valor Total Homologado e adjudicado-** R\$ 97.910,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de julho de 2022.

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**7DA1COED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 03-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 176/2022

Licitação Nº : 3/2022

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 04/07/2022

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FONOAUDIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

**Fornecedor:** PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP  
**CNPJ/CPF:** 04.925.681/0001-50  
**Valor Total Homologado e adjudicado-** R\$ 1.194,46

**Fornecedor:** E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 09.467.155/0001-07  
**Valor Total Homologado e adjudicado-** R\$ 13.943,39

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de julho de 2022.

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**EFB58C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO  
02-2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 489/2022

Licitação Nº : 2/2022

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 19/04/2022

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI.

**A) Itens adjudicados**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 5.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador, com g	1,00	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
2	Perfurador de solo, novo, com brocas de 9 e 12 polegadas, com engate completo. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia - EXCLUSIVIDADE MPEs	1,00	R\$ 9.198,00	R\$ 9.198,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: ELN COMECIO E SERVICOS**

**CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00**

**Valor Total Homologado e Adjudicado- R\$ 55.198,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de junho de 2022.

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**A2826399

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 04/CPL/2022 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1-359/CGSRP/2022)**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame do Pregão Presencial nº 04/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gás de cozinha GLP fornecidos em botijões contendo 13 kg, carga de gás 45 kg para cilindro P 45- botijão 45 kg, vasilhame de Gás de 13 kg, água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis, água mineral natural, sem gás em

embalagem plásticas de 500 ml, para suprir as necessidades da administração desta Prefeitura e suas Secretarias: SEMPLAD, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM, SEMOSP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, que estava previsto para o dia 12/07/2022. Motivo: Adequações no Edital. A nova data da sessão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou telefones: (69) 3464-1462 / (69) 3464-1005.

**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**

Pregoeira

Decreto nº 7717 de 06.05.2022

**Publicado por:**  
Zelinda Pereira Alves da Silva  
**Código Identificador:**F29D419C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1109 DE 02 DE MARÇO DE  
2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 1860 DE 1º DE JULHO DE 2022**

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1109 DE 02 DE MARÇO DE 2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 1109 de 02 de março de 2019, que passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso/RO, em 1º de Julho de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Graciely Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2298B396

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXONERA ADRIANO GONÇALVES ARMANI  
CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE  
MOTORISTA.**

**DECRETO Nº 7857 DE 1º DE JULHO DE 2022**

*Exonera ADRIANO GONÇALVES ARMANI  
contratada para exercer o cargo de Motorista.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,  
Considerando o disposto no Processo nº 2-613/2022.

**D E C R E T O**

Art. 1º Exonera a pedido **ADRIANO GONÇALVES ARMANI**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.755.\*\*\*-\*\*, do cargo de **Motorista**, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Graciely Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C8DE569D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXONERA JEANE RODRIGUES BATISTA CONTRATADA  
PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL  
SUPERIOR 25 HORAS E CONSERVAÇÃO.**

**DECRETO Nº7856 DE 1º DE JULHO DE 2022**

*Exonera JEANE RODRIGUES BATISTA contratada para exercer o cargo de Professor nível superior 25 horas e conservação.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,  
Considerando o disposto no Processo nº 1-1001/2022.

**DECRETO**

Art. 1º Exonera a pedido **JEANE RODRIGUES BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.927.\*\*\*-\*\*, do cargo de **Professor nível superior 25 horas**, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Graciely Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3EECE961

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À  
VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA  
NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 1859 1º DE JULHO DE 2022**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA  
BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA NO  
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos e bubalinos do Município de Vale do Paraíso/RO, a ser executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo à Vacinação tem por objetivo:

- I-Atuar como medida de prevenção à saúde pública;
- II-desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva de leite e gado de corte;
- III-subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando à continuidade do projeto;
- IV-obter o saneamento da área geográfica do Município através do controle contínuo;
- V-conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose.

Art. 3º Deverão ser vacinados todos os bovinos e bubalinos (fêmeas) de leite e de corte, com idade entre 3 e 8 meses.

Parágrafo único. Será exigida dos produtores a identificação dos animais vacinados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) dos custos de implementação do programa e os outros 50% (cinquenta por cento) deverão ser pagos pelos produtores beneficiados.

Art. 5º Ficam descritos como componentes do programa:

- IVacina e utensílios necessários para a aplicação;
- IIDespesas com deslocamento da equipe técnica;
- III Armazenamento das doses de vacina;

IV Divulgação e publicação de orientação na mídia de assuntos relacionados ao Programa.

Art. 6º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, coordenar a implementação do Programa no Município, instituindo controles próprios necessários, e auxiliar as entidades a participar na implementação dos controles e outras medidas necessárias ao funcionamento do programa.

Art. 7º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, irá acompanhar a implementação, a consolidação e a continuidade do programa, bem como a sua regulamentação.

Art. 8º O produtor interessado deverá solicitar a vacinação, junto a SEMAPEM.

Art. 9º Para poder participar do programa o produtor deve:

I-Estar inscrito e estabelecido dentro dos limites do Município de Vale do Paraíso RO;

II-O rebanho deve estar devidamente regulamentado através Declaração Anual do Rebanho, junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON;

III - Estar em dia com a Fazenda Municipal.

Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto naquilo que lhe couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 1º de julho de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Graciely Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**30F818C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**84/2022

**Processo nº:**2-567/2022

**Contratante:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

**Contratado:**DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA

**Objeto:**O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
Médico Clínico Geral	RS100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

**Vigência:**O presente contrato terá início em 05 de julho de 2022 e término no dia 05 de julho de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes.

**Valor Total:**O valor a ser pago pelos serviços da contratada é o constante na cláusula primeira - do objeto.

**Data de Assinatura:**30/06/2022.

**Interveniente:**SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 04 de julho de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Graciely Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B28E49DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022**

Processo Administrativo n.º 433/2022  
 Pregão Eletrônico n.º 031/2022  
 Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n.º 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP-06 n.º304, QD 16 A LOTE 01 Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio, CEP: 75.250-000, Cidade de Senador Candido/GO, fone: (62) 3565-1600, e-mail: licitacao02@distbrasil.net neste ato representada pela Sr.ª. Antônia Daniela Santana, portadora do CPF n.º 923.900.561-72e RG n.º 3813996 DGPC/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descrição abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	FRASCO	150	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120ML	PRATI	RS:3,72	RS:558,00
02	FRASCO	150	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120ML	BRAINFARAM	RS:5,96	RS:894,00
03	FRASCO	300	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG 120ML	E.MS	RS:6,26	RS:1.878,00
05	COMP/CÁPS/DRÁGEA	1000	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	RS:0,21	RS:210,00
06	BISNAGA	100	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	PRATI	RS:2,27	RS:227,00
08	COMP/CÁPS/DRÁGEA	30.000	ACIDO FÓLICO 5 MG	BRAINFARAM	RS:0,04	RS:1.200,00
13	COMP/CÁPS DRÁGEA	10.000	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	PRATI	RS:0,37	RS:3.700,00
14	COMP/CÁPS/DRÁGEA	500	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	E.MS	RS:0,21	RS:105,00
23	FRASCO	400	BROMETO DE IPRATROPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025 % 20 ML	PRATI	RS:1,40	RS:560,00
26	COMP/CÁPS/DRÁGEA	3.200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10 MG + 250 MG)	PHARLAB	RS:0,36	RS:1.152,00
28	COMP/CÁPS DRÁGEA	10.000	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 400 UI) CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	SOINVIE	RS:0,08	RS:800,00
31	COMP/CÁPS/DRÁGEA	10.000	CARVEDILOL 12,5 MG	E.MS	RS:0,11	RS:1.100,00
32	COMP/CÁPS/DRÁGEA	10.000	CARVEDILOL 25 MG	E.MS	RS:0,18	RS:1.800,00
44	COMP/CÁPS/DRÁGEA	600	DEXAMETASONA 4 MG	LEGRANO	RS:0,26	RS:156,00
48	COMP/CÁPS/DRÁGEA	3.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	BRAINFARMA	RS:0,04	RS:120,00
49	COMP/CÁPS/DRÁGEA	8.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BRAINFARMA	RS:0,07	RS:560,00
52	COMP/CÁPS	6.000	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	COSMED	RS:0,69	RS:4.140,00
56	COMP/CÁPS/DRÁGEA	6.000	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	BRAINFARMA	RS:0,11	RS:660,00
58	COMP/CÁPS/DRÁGEA	4.000	ENALAPRIL 20 MG	BRAINFARMA	RS:0,06	RS:240,00
66	COMP/CÁPS/DRÁGEA	30.000	FUROSEMIDA 40 MG	BRAINFARMA	RS:0,07	RS:2.100,00
84	BISNAGA	400	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELEIA 2%, - 30G	PRTI	RS:2,48	RS:992,00
86	COMP/CÁPS/DRÁGEA	3.000	LORATADINA 10 MG	BRAINFARMA	RS:0,08	RS:240,00
87	COMP/CÁPS/DRÁGEA	80.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	BRAINFARMA	RS:0,06	RS:4.800,00
89	COMP/CÁPS/DRÁGEA	10.000	METFORMINA 500 MG	PRATI	RS:0,12	RS:1.200,00
95	COMP/CÁPS/DRÁGEA	6.000	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	ACCORD	RS:0,47	RS:2.820,00
96	COMP/CÁPS/DRÁGEA	20.000	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARMA	RS:0,12	RS:2.400,00
97	COMP/CÁPS/DRÁGEA	15.000	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	RS:0,14	RS:2.100,00
98	COMP/CÁPS	10.000	NIMESULIDA 100 MG	BRAINFARMA	RS:0,08	RS:800,00
103	COMP/CÁPS/DRÁGEA	30.000	OMEPRAZOL 20 MG CARTELA COM 7 OU 14 COMPRIMIDO	BELFAR	RS:0,11	RS:3.300,00
104	COMP/CÁPS	1.000	ONDASETRONA 4 MG	LEGRAND	RS:0,83	RS:830,00
114	COMP/CÁPS/DRÁGEA	6.000	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA	RS:0,15	RS:900,00
118	COMP/CÁPS	30.000	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	RS:0,03	RS:900,00
126	FRASCO	1.200	SIMETICONA (DIMETICONA)75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	E.MS	RS:1,38	RS:1.656,00
129	COMP/CÁPS	20.000	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	RS:0,16	RS:3.200,00
131	POTE	40	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	PRATI	RS:39,98	RS:1.299,20
141	COMP/CÁPS	10.000	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.MS	RS:0,11	RS:1.100,00
142	COMP/CÁPS	10.000	ALPRAZOLAM 1 MG	E.MS	RS:0,11	RS:1.100,00
143	COMP/CÁPS	30.000	AMITRIPTILINA 25 MG	E.MS	RS:0,06	RS:1.800,00
148	COMP/CÁPS	2.000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	E.MS	RS:0,70	RS:1.400,00
150	FRASCO	600	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	E.MS	RS:2,60	RS:1.560,00
155	COMP/CÁPS	15.000	ESCITALOPRAM 10 MG	BRAINFARMA	RS:0,21	RS:3.150,00
159	FRASCO	150	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	CRISTALIA	RS:5,17	RS:775,00
168	COMP/CÁPS	10.000	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	E.MS	RS:0,49	RS:4.900,00
172	FRASCO	300	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	PRATI	RS:7,68	RS:2.304,00
173	COMP/CÁPS	2.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE 500MG + 125MG	E.MS	RS:1,21	RS:2.420,00
175	COMP/CÁPS	9.000	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	RS:0,25	RS:2.250,00
183	COMP/CÁPS	6.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	BRAINFARMA	RS:0,22	RS:1.320,00
184	BISNAGA	200	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30 GR	CRISTALIA	RS:17,92	RS:3.584,00

186	COMP/CAPS	6.000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	RS:0,19	RS:1.140,00
188	BISNAGA	600	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	PRATI	RS:2,05	RS:1.230,00
190	FRASCO	100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML ORAL FR 100 ML	E.MS	RS:4,91	RS:491,00

**Valor total R\$: 80.421,70 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA BADAN DUARTE REIS**

Secretária Municipal de Saúde

**DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME**

CNPJ:07.640.617/0001-10

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni

**Código Identificador:6A1EC9CA**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022

Processo Administrativo n.º 433/2022

Pregão Eletrônico n.º 031/2022

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n.º 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.921.773/0001-22, com sede na Av. 4ª Avenida, Quadra 044, Lote 011 S/N, Jardim Alto Paraíso, CEP: 74.948-015, Município de Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 9108-5131, e-mail: superahospitalar@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Jorlan Jeronimo Afonso da Silva, portador do CPF n.º 434.302.601-91e RG n.º 2392276 SSP/GO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descrição abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	FRASCO	300	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG 120ML	SOINVIE	RS:8,68	RS:2.604,00
22	COMP	3.600	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	RS:0,27	RS:907,00
106	COMP	20.000	PANTOPRAZOL 20 MG	MEDIEY	RS:0,20	RS:4.000,00
113	FRASCO	150	SUPLEMENTO VITAMINICO INFANTIL 100 OU 120 ML	NATULAB	RS:8,17	RS:1.225,50

156	COMP	15.000	ESCITALOPRAM 20 MG	PHARLAB	RS:0,56	RS:8.400,00
171	COMP	6.000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	PRATI	RS:0,28	RS:1.680,00

**Valor total R\$: 18.816,70 (Dezoito mil oitocentos e desceis reais e setenta centavos)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA BADAN DUARTE REIS**

Secretária Municipal de Saúde

**SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 34.921.773/0001-22

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**17AF1A54

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022

Processo Administrativo n.º 433/2022

Pregão Eletrônico n.º 031/2022

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n.º 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, 16-Centro, CEP: 99740-000, fone: (54) 3523-2202, E-mail: licitacao@goldenplus.net.br goldenplustribuidora@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marostica, portadora do CPF n.º 820.347.290-72 e RG n.º 1076099215

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descrição abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	30.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRASTERAPIA	R\$:0,05	R\$:1.500,00
20	8.000	COMP	ANLIDIPINO, BESILATO DE 10 MG	GEOLAB	R\$:0,08	R\$:640,00
27	40.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	SANVAL	R\$:0,03	R\$:1.200,00
33	200	BISNAGA	CETOCONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	R\$:2,29	R\$:458,00
53	2.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	FARMACE	R\$:1,34	R\$:2.680,00



57	30.000	COMP	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	RS:0,05	RS:1.500,00
64	2.000	COMP	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	RS:0,54	RS:1.080,00
68	30.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	RS:0,03	RS:900,00
71	40.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	RS:0,03	RS:1.200,00
72	300	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	RS:2,75	RS:825,00
73	300	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	NATULAB	RS:1,92	RS:576,00
78	1.500	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMADIC	RS:0,35	RS:525,00
90	30.000	COMP	METFORMINA 850 MG	PRATI	RS:0,11	RS:2.300,00
92	10.000	COMP	METILDOPA 500 MG	E.MS	RS:0,84	RS:8.400,00
101	300	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	GREENPHARMA	RS:5,18	RS:1.554,00
108	1.200	COMP	PARACETAMOL 500 MG	BELFAR	RS:0,11	RS:1.320,00
115	5.000	COMP	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	RS:0,08	RS:400,00
120	400	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	NATULAB	RS:0,90	RS:360,00
123	150	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR - VOLUME ENTRE 100 OU 120 ML	NATULAB	RS:1,80	RS:270,00
128	20.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	RS:0,10	RS:2.000,00
147	15.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	RS:0,26	RS:3.900,00
149	20.000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	RS:0,06	RS:1.200,00
151	4.000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CRISTALIA	RS:0,35	RS:1.400,00
152	3.000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA	RS:0,29	RS:870,00
153	10.000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	RS:0,08	RS:800,00
154	10.000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	RS:0,07	RS:700,00
160	30.000	COMP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	MEDQUIMICA	RS:0,09	RS:2.700,00
161	6.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	RS:0,33	RS:1.980,00
178	7.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	RS:0,86	RS:6.020,00
187	250	BISNAGA	METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO 50g	PRATI	RS:6,35	RS:1.587,50

**Valor total R\$: 51.845,50 (Cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA BADAN DUARTE REIS**

Secretária Municipal de Saúde

**GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA**

CNPJ:17.472.278/0001-64

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:4651FDC7**

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL REFERENTE EDITAL Nº. 004/2022 – PROCESSO N.º 1281/2022**

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a CLASSIFICAÇÃO, do Procedimento Seletivo Simplificado, contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo 01:ZELADOR (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.ESC.FUNDAMENTAL	2. ESC. MÉDIO	3. CURSOS	4. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Hosana Teixeira Resende	4,0	2,0	0,0	3,0	9,0
2	Willis De Alencar Dias	4,0	2,0	0,0	3,0	9,0
3	Mateus Duarte Ribeiro	4,0	2,0	1,0	2,0	9,0
4	Vanda Lourdes Nunes de Passos	4,0	2,0	1,0	1,0	8,0
5	Doia Maria Cunha	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
6	Marly Gonçalves Lopes Jovino	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
7	Adriana Jose Soares	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
8	Aline Manteiro Barroso	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
9	ELISIANE Evangelista Miranda Paiva	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
10	Maiara Santos Barros Borges,	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
11	Luiz Carlos Do Carmo,	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
12	Joacir Sebastião Possamai	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
13	Maria Cristina Aguetoni Silvestre	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
14	Eliane Almeida Silva	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
15	Eliane Negrão	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
16	Jonilso Simão Souza	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
17	Thaís Pereira de Souza	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
18	Natecy Silva De Almeida	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
19	Karina Vieira Turk,	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
20	Rillary Bielinki Heringer	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
21	Adriana Ferreira Botelho	4,0	0,0	1,0	0,0	5,0

**Cargo 02: COZINHEIRO (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.ESC.FUNDAMENTAL	2. ESC. MÉDIO	3. CURSOS	4. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Angela Vitorio Da Silva	4,0	2,0	0,0	3,0	9,0
2	Marciana Avilhonedá Da Silva	4,0	2,0	0,0	3,0	9,0
3	Sheilha Maria Brozeguini	4,0	2,0	0,5	1,5	8,0
4	Aparecida Pereira Gonçalves	4,0	2,0	1,0	1,0	8,0
5	Selma Ribeiro Reis	4,0	2,0	1,0	1,0	8,0
6	Suelen Petruska Da Silva	4,0	2,0	0,5	1,5	8,0
7	Natiele de Souza Cruz	4,0	2,0	1,0	1,0	8,0
8	Vera Lúcia Nunes Pereira	4,0	2,0	0,5	1,0	7,5
9	Karolayne Rancelina	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
10	Ivani Maria do nascimento teti	4,0	2,0	0,0	0,5	6,5
11	Cristiane provasi Gonçalves	4,0	2,0	0,0	0,5	6,5
12	Josiane Vieira da Cruz	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
13	Simone Neves De Jesus	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
14	Sueli Da Silva	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
15	Gleiciane Rodrigues de Souza Lima	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
16	Silvana Miranda Diógenes	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
17	Mayara Cunha Nascimento	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0

**Cargo 03: AGENTE DE TRANSPORTE (MOTORISTA) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, 40 h**

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1.ESC.FUNDAMENTAL	2. ESC. MÉDIO	3. CURSOS	4. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Rondinely Queiroz Da Silva	4,0	2,0	0,5	3,0	9,5
2	Rodrigo Besen	4,0	2,0	1,0	1,5	8,5
3	Francinezio Souza Dos Santos	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
4	Edvaldo Henrique Gimenes	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
5	Charlston Oliveira Roza	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0

**Cargo 04: ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.**

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1. GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3. MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Elisangela Paz Do Nascimento	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
2	Maria Helena De Jesus Balbino	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
3	Deusirene Sousa Rodrigues	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
4	Timóteo Dias Quintino	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
5	Sheila Cristina Marrane Santos	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
6	Jessica Alves Ribeiro	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
7	Alzenir Ferreira Soares	4,0	1,2	0,0	0,4	2,0	7,6
8	Gisele Magalhães De Sales	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	7,0
9	Patricia Serrao De Oliveira	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	7,0
10	Gabrieli Ferreira Nunes	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	7,0
11	Welington Vieira Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	6,8
12	Ellen Naianda Martins	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	6,8
13	Fabiana Gois Lima	4,0	1,2	0,0	0,4	1,0	6,6
14	Romilda Martins Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,4	2,0	6,4
15	Janaina Da Mota Mariano	4,0	0,0	0,0	0,8	1,5	6,3
16	Claudineia Rosa Da Silva	4,0	1,2	0,0	0,0	1,0	6,2
17	Rosivane Souza Santos	4,0	1,2	0,0	0,4	0,5	6,1
18	Maria Sebastiana Da Silva Moreira	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
19	Ana Maria Da Costa	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
20	Mônica Almeida Da Silva Ferreira	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
21	Ana Carla Aziz	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
22	Daniela Silva Costa Araújo	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
23	Adelaide Dos Santos	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
24	Mariza Aparecida Angelo	4,0	0,0	0,0	0,8	1,0	5,8
25	Guilherme Damascena Lima	4,0	0,0	0,0	0,8	0,5	5,3
26	Lucilene Almeida De Souza	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
27	Elsangela Rodrigues De Medeiros	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
28	Fabiana Vieira Lopes	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
29	Henricley Gomes Dos Santos	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8

30	Mayara Patricia Loliola	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
31	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0

**Cargo 05:ENFERMEIRO Atenção Básica, 40h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	João Paulo Da Silva Oliveira	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
2	Renata Ferreira Magalhães De Oliveira	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
3	Fernanda Faquineti Venturoso	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
4	Vangeni Bezerra Da Silva	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	7,0
5	Douglas Tassaró da Silva	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	7,0
6	Jose Joao Morais De Carvalho	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	7,0
7	Joycile De Souza Barbosa	4,0	1,2	0,0	0,4	1,0	6,6
8	Daniele Nascimento da Rocha	4,0	1,2	0,0	0,8	0,5	6,5
9	Raquel Lima Veras Duarte	4,0	1,2	0,0	0,8	0,5	6,5
10	Silviahorrana Pereira Costa	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
11	Roberta Andrade Silva Nascimento	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
12	Ana caroline da silva barbosa	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
13	Naiara Silva Aguiar	4,0	0,0	0,0	0,8	1,0	5,8
14	Marcelo Luiz De Oliveira Chaves	4,0	0,0	0,0	0,8	0,5	5,3
15	Aline Henrique Alves	4,0	0,0	0,0	0,4	0,5	4,9
16	Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
17	Nelciene da Silva Guimarães Farias	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
18	Miriam Raquel da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
19	Diulli Araújo de Jesus	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
20	Estéfanie Alves Carvalho de Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
21	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
22	Claudineia silva gos	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
23	Janete Santos Vieira De Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
24	Janine Gusmão Varnou da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
25	Dayane Cardoso De Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
26	Tamara Tavares De Lima Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
27	Geisiane Moraes Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
28	Jonathan Silva Nascimento	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
29	Ketly Pereira Alves Braga	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
30	Rikelly Santos Rosa de Freitas	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
31	Tatiane Joaquim Viana	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
32	Emilie da Silva Costa	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
33	Leticia Pereira De Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
34	Daiane Bornoldo Brito	4,0	0	0	0,8	0	4,8
35	Maria Karoline de Oliveira Betzel	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
36	Gabriella Alves Rassen	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
37	Diego Silva Cerino	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
38	Victória Ferreira de Souza	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
39	Ariele Vieira Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
40	Rafaela Custodio Sossai	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
41	Maria Das Dores Soares Bispo	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0
42	Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0
43	Caroline Lopes	4,0	0	0	0	0	4,0
44	Christhia Barros Campos	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0

**Cargo 06:PSICÓLOGO (A), 40h,**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Eliane De Souza Maciel	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
2	Simone Dos Santos Andrade	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	7,0
3	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	4,0	0,0	0,0	0,4	2,0	6,4
4	Vanusa Da Silva Santa Bárbara	4,0	0,0	0,0	0,8	1,0	5,8
5	Fernanda Serantola Oss	4,0	1,2	0,0	0,4	0,0	5,6
6	Ivandra Johanna De Carvalho Silva	4,0	1,2	0,0	0,4	0,0	5,6
7	Dhinefer Karoline Da Silva Dos Santos	4,0	1,2	0,0	0,0	0,0	5,2
8	Sandra Ferreira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
9	Elaine Regina Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
10	Alberto Ramos Falcao Junior	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
11	Girson Sales Junior	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
12	Tauane Matiely de Oliveira Santos	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
13	Faedra Proeza De Paula	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
14	Bruno Mattos Leal	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
15	Sidneia Maria De Aquino	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0
16	Vanessa Fresa Lopes	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0

**Cargo 07:ODONTÓLOGO (A), 20 h, Atenção Básica.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Beatriz Gomes Prates	4,0	1,2	0,0	0,4	2,0	7,6
2	Jackeline Barros Barbosa De Moraes	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	6,8
3	Allan Zeballos Duran Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	6,8
4	Jozeane Schimilowski Dalprá	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	6,8
5	Lucas Augusto Gaietski Tavares	4,0	0,0	0,0	0,4	2,0	6,4
6	Karen Eduarda Santos	4,0	0,0	0,0	0,8	1,5	6,3
7	Juliene de Castro Figueiredo	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
8	Alfeu Luiz Facco	4,0	0,0	0,0	0,8	1,0	5,8
9	Ortência de Oliveira Sousa	4,0	0,0	0,0	0,4	0,5	4,9
10	Karoline Dias Vasconcelos	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8

11	Inara Rocha Caetano	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0
----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

**Cargo 08:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Vilma Henrique Da Cunha Alves	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	8,0
2	Tamires Barreto Andrade	4,0	1,2	0,0	0,8	1,5	7,5
3	Ana Paula Rodrigues Florêncio Da Silva	4,0	1,2	0,0	0,8	1,5	7,5
4	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	7,0
5	Rosana Rosa Da Silva Sodré	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	6,0
6	Bruna Rafaela Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	2,0	6,0
7	Diana Da Silva Zappani	4,0	0,0	0,0	0,4	1,0	5,4
8	Rauany Da Silva Santiago	4,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,0
9	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
10	Naine De Jesus Batista	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	4,8
11	Regiane Casarin Thomes	4,0	0,0	0,0	0,5	0,0	4,5
12	Maria Alice Santos Tavares	4,0	0,0	0,0	0,4	0,0	4,4
13	Jaqueline Rodrigues Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0

**Cargo 09. a):Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.LESc. TÉCNICO	2. CURSOS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Marta Manu Da Silva Costa	4,0	2,0	4,0	10,0
2	Sirlene Reis De Oliveira	4,0	2,0	4,0	10,0
3	Valdirene Caetano Da Silva	4,0	2,0	4,0	10,0
4	Alan Passos Galvão	4,0	2,0	4,0	10,0
5	Lucélia Dos Santos Alves	4,0	2,0	4,0	10,0
6	Ivanilda Martins De Souza Alves	4,0	2,0	3,5	9,5
7	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	4,0	1,5	4,0	9,5
8	Ricardo Da Silva Nascimento	4,0	2,0	3,5	9,5
9	Patrícia Danielle Lins Neves	4,0	1,0	4,0	9,0
10	Karlíane Paulino De Lima	4,0	1,0	4,0	9,0
11	Maria Neuza Francisca Dos Santos	4,0	2,0	2,5	8,5
12	Maria Da Penha Rodrigues Lima	4,0	0,5	4,0	8,5
13	Ozeas Cunha	4,0	2,0	2,5	8,5
14	Deiziane De Almeida Laureano	4,0	1,5	3,0	8,5
15	Marilena De Souza	2,0	4,0	0,0	8,0
16	Ledinalva De Moraes Barbosa	4,0	0,0	4,0	8,0
17	Iraide Rodrigues Sousa	4,0	1,0	3,0	8,0
18	Angelina Aparecida Gomes	4,0	0,0	4,0	8,0
19	Sílvia Veridiana Bonadiman	4,0	2,0	2,0	8,0
20	Tatiane Barros De Sousa Diana	4,0	0,0	4,0	8,0
21	Ana Paula Lopes Da Costa	4,0	2,0	2,0	8,0
22	Lucilene De Paiva Lisboa	4,0	2,0	2,0	8,0
23	Megue Cardial Braz	4,0	1,0	3,0	8,0
24	Lorena Nascimento Carneiro	4,0	2,0	2,0	8,0
25	Angela De Oliveira Palácios	4,0	1,5	2,0	7,5
26	Simone Barros Balieiro	4,0	2,0	1,5	7,5
27	Ivone Maria Leite	4,0	2,0	1,5	7,5
28	Isabel Cristina Araújo De Lima	4,0	2,0	1,5	7,5
29	Jaqueline Do Amaral Guimarães	4,0	2,0	1,5	7,5
30	Neuza Barbosa Ribeiro	4,0	2,0	1,0	7,0
31	Ana Lucia Coelho Do Prado	4,0	2,0	1,0	7,0
32	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	2,0	4,0	1,0	7,0
33	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	4,0	2,0	0,5	6,5
34	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	4,0	2,0	0,5	6,5
35	Franciane Sousa Teixeira	4,0	2,0	0,5	6,5
36	Amélia De Jesus Jatobá	4,0	2,0	0,5	6,5
37	Elizete Cordeiro De Amorim	4,0	2,0	0,5	6,5
38	Najara Akemmy Messias Aoyama Da Macena	4,0	1,0	1,5	6,5
39	Juliana Oliveira Lopes	4,0	0,5	2,0	6,5
40	Laura Mauricio De Campos	4,0	2,0	0,0	6,0
41	Rejane Mendes De Carvalho	4,0	1,0	1,0	6,0
42	Luzia Josino Pereira Buss	4,0	2,0	0,0	6,0
43	Wagner Gilleno De Araujo	4,0	2,0	0,0	6,0
44	Maria Juzelia Soares De Araújo	4,0	1,0	1,0	6,0
45	Márcia Gomes Da Silva	4,0	2,0	0,0	6,0
46	Marinalva Ferreira De Andrade	4,0	1,5	0,5	6,0
47	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	4,0	1,0	1,0	6,0
48	Luana Cristina Aquino Gonçalves	4,0	2,0	0,0	6,0
49	Cleuza Messias Nunes	4,0	1,5	0,0	5,5
50	Adriana Silva Santana	4,0	1,5	0,0	5,5
51	Elisângela Inacio Nunes De Jesus	4,0	0,5	0,5	5,0
52	Rosimari Da Silva	4,0	0,5	0,5	5,0
53	Lourdes Simão De Sena	4,0	1,0	0,0	5,0
54	Amanda Oliveira Da Silva	4,0	1,0	0,0	5,0
55	Vanusa Gomes Carvalho	4,0	0,5	0,0	4,5
56	Maria Dos Anjos De Jesus	4,0	0,0	0,5	4,5
57	Edilaine Siqueira Pereira Resende	4,0	0,5	0,0	4,5
58	Valdirene Honorio	4,0	0,0	0,5	4,5
59	Vanuzia Pereira Gouveia	4,0	0,5	0,0	4,5
60	Debora Venancio Soares Bento	4,0	0,5	0,0	4,5
61	Raniéllica Felipe Soares Nantes	4,0	0,5	0,0	4,5
62	Rosângela Vaz Da Silva	4,0	0,0	0,0	4,0
63	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	4,0	0,0	0,0	4,0

**Cargo 09. b): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,(Técnico Em Enfermagem Hospitalar- Hospital Osvaldo Cruz).**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ITEM.3 EDITAL	1.ESC. TÉCNICO	2. CURSOS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Marilena De Souza	2,0	4,0	2,0	0,0	8,0
2	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	2,0	4,0	1,0	0,0	7,0

**Cargo 10 :TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA, 40h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.Escolaridade	2. CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Jenifer Janine Soares Pinto	4,0	1,5	4,0	9,5
2	Sandra Vanusa de Lima	4,0	0,0	4,0	8,0
3	Bruna da Silva Cardoso	4,0	2,0	2,0	8,0
4	Mithally Thuanny Barbosa de Araujo	4,0	2,0	1,5	7,5
5	Sirlei Viana	4,0	2,0	1,0	7,0
6	Fabiola Vargas Gomes	4,0	2,0	1,0	7,0
7	Maria Jaqueline Angelo castor	4,0	2,0	0,0	6,0
8	Laideane silva de Souza	4,0	2,0	0,0	6,0
9	Luci Gonçalves dos santos	4,0	2,0	0,0	6,0
10	Ivonete Terezinha Galeski Tavares	4,0	0,5	0,0	4,5
11	Rosangela Veiga Mudesto	4,0	0,5	0,0	4,5

**Cargo 11: Técnico em enfermagem- VACINADOR - EPIDEMIOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1 ESCOLARIDADE	2. CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Adilene Da Silva Antonio	4,0	2,0	0,5	6,5

**Cargo 12 :Técnico em laboratório, 40h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.Escolaridade	2 CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Alzenir Antunes Tristão	4,0	0,0	0,0	4,0
2	Kaliupe de Oliveira Souza	4,0	0,0	0,0	4,0

**Cargo 13 : AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, 40h..**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.Escolaridade	2. CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Nayara Gonçalves Batista	4,0	1,0	0,5	5,5
2	Renata Damaceno Rabelo	4,0	1,0	0,0	5,0
3	Camila Damaceno de Souza	4,0	0,0	0,0	4,0

**Cargo 14 :AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE , HOSPITAL/ FARMÁCIA, 40 h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.ESCOLARIDADE	2. CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Suziani Maia De Oliveira	4,0	2,0	4,0	10,0
2	Daniel Miguel	4,0	1,5	4,0	9,5
3	Franciele Dos Santos Lourenço	4,0	2,0	3,0	9,0
4	Jeane Sousa Da Silva	4,0	0,0	3,5	7,5
5	Walisson Procopio Da Silva	4,0	0,5	3,0	7,5
6	Vanessa Damasceno De Souza	4,0	0,0	2,5	6,5
7	Adrielle Ferreira Costa	4,0	2,0	0,0	6,0
8	Fagner Lopes Da Silva	4,0	2,0	0,0	6,0
9	Dione Freitas Ribas	4,0			

Publicado por:  
Ozimara Soares Pinto  
Código Identificador:52B8C68A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EDITAL Nº. 004/2022 -HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU/2022  
**REFERENTE EDITAL Nº. 004/2022 – PROCESSO N.º 1281/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO, do Procedimento Seletivo Simplificado, contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo 01:ZELADOR (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Hosana Teixeira Resende	9,0
2	Willis De Alencar Dias	9,0
3	Mateus Duarte Ribeiro	9,0
	Vanda Lourdes Nunes de Passos	8,0
	Doia Maria Cunha	7,0
	Marly Gonçalves Lopes Jovino	7,0
	Adriana Jose Soares	7,0
	Aline Manteiro Barroso	7,0

	ELISIANE Evangelista Miranda Paiva	7,0
	Maiara Santos Barros Borges,	7,0
	Luiz Carlos Do Carmo,	6,0
	Joaquim Sebastião Possamai	6,0
	Maria Cristina Aguetoni Silvestre	6,0
	Eliane Almeida Silva	6,0
	Eliane Negrão	6,0
	Jonilso Simão Souza	6,0
	Thaís Pereira de Souza	6,0
	Natecy Silva De Almeida	6,0
	Karina Vieira Iurk,	6,0
	Rillary Bielinki Heringer	6,0
	Adriana Ferreira Botelho	5,0

**Cargo 02: COZINHEIRO (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Angela Vitorio Da Silva	9,0
2	Marciana Avilhoneda Da Silva	9,0
	Sheilha Maria Brozeguini	8,0
	Aparecida Pereira Gonçalves	8,0
	Selma Ribeiro Reis	8,0
	Suelen Petruska Da Silva	8,0
	Natiele de Souza Cruz	8,0
	Vera Lúcia Nunes Pereira	7,5
	Karolayne Rancelina	7,0
	Ivani Maria do nascimento teti	6,5
	Cristiane provasi Gonçalves	6,5
	Josiane Vieira da Cruz	6,5
	Simone Neves De Jesus	6,5
	Sueli Da Silva	6,0
	Gleiciane Rodrigues de Souza Lima	6,0
	Silvana Miranda Diógenes	6,0
	Mayara Cunha Nascimento	6,0

**Cargo 03: AGENTE DE TRANSPORTE (MOTORISTA) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, 40 h**

CLASSIFICAÇÃO	Nome	NOTA
1	Rondinely Queiroz Da Silva	9,5
	Rodrigo Besen	8,5
	Francinezio Souza Dos Santos	7,0
	Edvaldo Henrique Gimenes	6,5
	Charlston Oliveira Roza	6,0

**Cargo 04: ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.**

CLASSIFICAÇÃO	Nome	NOTA
1	Elisangela Paz Do Nascimento	8,0
	Maria Helena De Jesus Balbino	8,0
	Deusirene Sousa Rodrigues	8,0
	Timóteo Dias Quintino	8,0
	Sheila Cristina Marrane Santos	8,0
	Jessica Alves Ribeiro	8,0
	Alzenir Ferreira Soares	7,6
	Gisele Magalhães De Sales	7,0
	Patricia Serrao De Oliveira	7,0
	Gabriel Ferreira Nunes	7,0
	Weligton Vieira Da Silva	6,8
	Ellen Naianda Martins	6,8
	Fabiana Gois Lima	6,6
	Romilda Martins Da Silva	6,4
	Janaína Da Mota Mariano	6,3
	Claudineia Rosa Da Silva	6,2
	Rosivane Souza Santos	6,1
	Maria Sebastiana Da Silva Moreira	6,0
	Ana Maria Da Costa	6,0
	Mônica Almeida Da Silva Ferreira	6,0
	Ana Carla Aziz	6,0
	Daniela Silva Costa Araújo	6,0
	Adelaide Dos Santos	6,0
	Mariza Aparecida Angelo	5,8
	Guilherme Damascena Lima	5,3
	Lucilene Almeida De Souza	4,8
	Elisangela Rodrigues De Medeiro	4,8
	Fabiana Vieira Lopes	4,8
	Henricley Gomes Dos Santos	4,8
	Mayara Patricia Loiola	4,8
	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	4,0

**Cargo 05: ENFERMEIRO Atenção Básica, 40h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	João Paulo Da Silva Oliveira	8,0
2	Renata Ferreira Magalhães De Oliveira	8,0
3	Fernanda Faquineti Venturoso	8,0

4	Vangeni Bezerra Da Silva	7,0
5	Douglas Tassaró da Silva	7,0
	Jose Joao Morais De Carvalho	7,0
	Joycilene De Souza Barbosa	6,6
	Daniele Nascimento da Rocha	6,5
	Raquel Lima Veras Duarte	6,5
	Silviahorrana Pereira Costa	6,0
	Roberta Andrade Silva Nascimento	6,0
	Ana caroline da silva barbosa	6,0
	Naiara Silva Aguiar	5,8
	Marcelo Luiz De Oliveira Chaves	5,3
	Aline Henrique Alves	4,9
	Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	4,8
	Nelciene da Silva Guimarães Farias	4,8
	Miriam Raquel da Silva	4,8
	Diulli Araújo de Jesus	4,8
	Estéfanie Alves Carvalho de Oliveira	4,8
	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	4,8
	Claudineia silva gos	4,8
	Janete Santos Vieira De Oliveira	4,8
	Janine Gusmão Varnou da Silva	4,8
	Dayane Cardoso De Oliveira	4,8
	Tamara Tavares De Lima Silva	4,8
	Geisiane Morais Silva	4,8
	Jonathan Silva Nascimento	4,8
	Ketly Pereira Alves Braga	4,8
	Rikelly Santos Rosa de Freitas	4,8
	Tatiane Joaquim Viana	4,8
	Emilie da Silva Costa	4,8
	Leticia Pereira De Oliveira	4,8
	Daiane Bornoldo Brito	4,8
	Maria Karoline de Oliveira Betzel	4,8
	Gabriella Alves Rassen	4,8
	Diego Silva Cerino	4,8
	Victória Ferreira de Souza	4,8
	Ariele Vieira Da Silva	4,8
	Rafaela Custodio Sossai	4,8
	Maria Das Dores Soares Bispo	4,0
	Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	4,0
	Caroline Lopes	4,0
	Christhia Barros Campos	4,0

**Cargo 06:PSICÓLOGO (A), 40h,**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Eliane De Souza Maciel	8,0
	Simone Dos Santos Andrade	7,0
	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	6,4
	Vanusa Da Silva Santa Bárbara	5,8
	Fernanda Serantola Oss	5,6
	Ivandra Johanna De Carvalho Silva	5,6
	Dhinefer Karoline Da Silva Dos Santos	5,2
	Sandra Ferreira	4,8
	Elaine Regina Da Silva	4,8
	Alberto Ramos Falcao Junior	4,8
	Girson Sales Junior	4,8
	Tauane Matiely de Oliveira Santos	4,8
	Faedra Proêza De Paula	4,8
	Bruno Mattos Leal	4,8
	Sidneia Maria De Aquino	4,0
	Vanessa Fresa Lopes	4,0

**Cargo 07:ODONTÓLOGO (A), 20 h, Atenção Básica.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Beatriz Gomes Prates	7,6
	Jackeline Barros Barbosa De Morais	6,8
	Allan Zeballos Duran Da Silva	6,8
	Jozeane Schimiloski Dalprá	6,8
	Lucas Augusto Gaiieski Tavares	6,4
	Karen Eduarda Santos	6,3
	Juliane de Castro Figueiredo	6,0
	Alfeu Luiz Facco	5,8
	Ortência de Oliveira Sousa	4,9
	Karoline Dias Vasconcelos	4,8
	Inara Rocha Caetano	4,0

**Cargo 08:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Vilma Henrique Da Cunha Alves	8,0
2	Tamires Barreto Andrade	7,5
	Ana Paula Rodrigues Florêncio Da Silva	7,5
	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	7,0
	Rosana Rosa Da Silva Sodré	6,0
	Bruna Rafaela Da Silva	6,0



	Diana Da Silva Zappani	5,4
	Rauany Da Silva Santiago	5,0
	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	4,8
	Naine De Jesus Batista	4,8
	Regiane Casarin Thomes	4,5
	Maria Alice Santos Tavares	4,4
	Jaqueline Rodrigues Silva	4,0

**Cargo 09. a):Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Marta Manu Da Silva Costa	10,0
2	Sirlene Reis De Oliveira	10,0
3	Valdirene Caetano Da Silva	10,0
4	Alan Passos Galvão	10,0
5	Lucélia Dos Santos Alves	10,0
6	Ivanilda Martins De Souza Alves	9,5
7	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	9,5
8	Ricardo Da Silva Nascimento	9,5
9	Patricia Danielle Lins Neves	9,0
10	Karliane Paulino De Lima	9,0
	Maria Neuza Francisca Dos Santos	8,5
	Maria Da Penha Rodrigues Lima	8,5
	Ozeas Cunha	8,5
	Deiziane De Almeida Laureano	8,5
	Marilena De Souza	8,0
	Ledinalva De Moraes Barbosa	8,0
	Iraide Rodrigues Sousa	8,0
	Angelina Aparecida Gomes	8,0
	Sílvia Veridiana Bonadiman	8,0
	Tatiane Barros De Sousa Diana	8,0
	Ana Paula Lopes Da Costa	8,0
	Lucilene De Paiva Lisboa	8,0
	Megue Cardial Braz	8,0
	Lorena Nascimento Carneiro	8,0
	Angela De Oliveira Palácios	7,5
	Simone Barros Balieiro	7,5
	Ivone Maria Leite	7,5
	Isabel Cristina Araújo De Lima	7,5
	Jaqueline Do Amaral Guimarães	7,5
	Neuza Barbosa Ribeiro	7,0
	Ana Lucia Coelho Do Prado	7,0
	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	7,0
	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	6,5
	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	6,5
	Franciane Sousa Teixeira	6,5
	Amélia De Jesus Jatobá	6,5
	Elizete Cordeiro De Amorim	6,5
	Najara Akemmy Messias Aoyama Da Macena	6,5
	Juliana Oliveira Lopes	6,5
	Laura Mauricio De Campos	6,0
	Rejane Mendes De Carvalho	6,0
	Luzia Josino Pereira Buss	6,0
	Wagner Gilleno De Araujo	6,0
	Maria Juzelia Soares De Araújo	6,0
	Márcia Gomes Da Silva	6,0
	Marinalva Ferreira De Andrade	6,0
	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	6,0
	Luana Cristina Aquino Gonçalves	6,0
	Cleuza Messias Nunes	5,5
	Adriana Silva Santana	5,5
	Elisangela Inacio Nunes De Jesus	5,0
	Rosimari Da Silva	5,0
	Lourdes Simão De Sena	5,0
	Amanda Oliveira Da Silva	5,0
	Vanusa Gomes Carvalho	4,5
	Maria Dos Anjos De Jesus	4,5
	Edilaine Siqueira Pereira Resende	4,5
	Valdirene Honorio	4,5
	Vanuzia Pereira Gouveia	4,5
	Deborá Venancio Soares Bento	4,5
	Raniélca Felipe Soares Nantes	4,5
	Rosangela Vaz Da Silva	4,0
	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	4,0

**Cargo 09. b): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,(Técnico Em Enfermagem Hospitalar- Hospital Osvaldo Cruz).**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Marilena De Souza	8,0
2	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	7,0

**Cargo 10 :TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA, 40h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Jenifer Janine Soares Pinto	9,5
2	Sandra Vanusa de Lima	8,0

3	Bruna da Silva Cardoso	8,0
4	Mithally Thuanny Barbosa de Araujo	7,5
5	Sirlei Viana	7,0
6	Fabiola Vargas Gomes	7,0
	Maria Jaqueline Angelo castor	6,0
	Laideane silva de Souza	6,0
	Luci Gonçalves dos santos	6,0
	Ivonete Terezinha Gaieski	4,5
	Tavares	4,5
	Rosangela Veiga Mudesto	4,5

**Cargo 11: Técnico em enfermagem- VACINADOR - EPIDEMIOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Adilene Da Silva Antonio	6,5

**Cargo 12 :Técnico em laboratório, 40h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Alzenir Antunes Tristão	4,0
2	Kaliupe de Oliveira Souza	4,0

**Cargo 13 : AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, 40h..**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Nayara Gonçalves Batista	5,5
	Renata Damaceno Rabelo	5,0
	Camila Damaceno de Souza	4,0

**Cargo 14 :AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE , HOSPITAL/ FARMÁCIA, 40 h.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Suziani Maia De Oliveira	10,0
2	Daniel Miguel	9,5
3	Franciele Dos Santos Lourenço	9,0
	Jeane Sousa Da Silva	7,5
	Walisson Procopio Da Silva	7,5
	Vanessa Damasceno De Souza	6,5
	Adrielle Ferreira Costa	6,0
	Fagner Lopes Da Silva	6,0
	Dione Freitas Ribas	6,0
	Monica Lara Lemos	5,5
	Eduardo Rodrigues Ferreira Santana	5,5
	Keli Cristina Gonçalves De Melo	5,5
	Camila Bento Correia	5,5
	Claudence Barsalobre	5,5
	Jéssica Dias Uliana	5,5
	Lucas Francisco De Passos Rezende	5,5
	Maria Emilia Amaral	5,0
	Solange Maria Ferreira	5,0
	Quele De Jesus Felix	5,0
	Maria José Goes De Jesus	5,0
	Darlene Pereira Do Carmo	5,0
	Joelma Moreira Da Silva	4,5
	Daniele Silvestre Silva	4,5
	Jhonattan Elvis De Almeida	4,5
	Hilda Borck Da Silva	4,0
	Deive Duraes	4,0
	Luzinete Gomes Mendonça	4,0
	Leilza Moraes De Oliveira Penga	4,0
	Dione Jeferson Alexandre Da Silva	4,0
	Maria Cleonice Lima Dos Santos	4,0
	Marticélia Alves De Souza	4,0
	Salete Fernandes Dos Santos	4,0
	Jheicy Jacqueline Rodrigues	4,0
	Bruna Costa Da Cunha	4,0
	Odenir Ferreira Lima	4,0
	Aline Pereira Lisik	4,0
	Kezia Aparecida Leite	4,0
	Victor Gabriel Dias Vasconcelos	4,0

Alto Paraíso – RO, 05 de julho de 2022.

**NEIVA RODRIGUES CASTOR**Presidente da Comissão  
Portaria 238/2022**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:50719560**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 486/2022**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021- LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 541 de 01/07/2022 (ID 998675), conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	540	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.041,60
REDUÇÃO	765		3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-3.041,60
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>3.041,60</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-3.041,60</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 04 de julho de 2022.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:6F08B522**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECE/PMB/2022 EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR (A) - ZONA URBANA - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	230	EBLICA NONATO DE MOURA	***.767.702-**	NÃO
2	207	ADRIANA SARMENTO	***.633.172-**	NÃO
3	274	ALINE DIOGO FERREIRA	***.028.662-**	NÃO
4	263	ALINE SOUZA DA FONSECA	***.737.452-**	NÃO
5	248	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA	***.306.056-**	NÃO
6	176	CAMILA BENTO CORREIA	***.639.982-**	NÃO
7	105	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	***.893.342-**	NÃO
8	6	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	***.191.182-**	NÃO
9	213	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES	***.242.862-**	NÃO
10	16	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	***.694.982-**	NÃO
11	73	DEBORA DE SOUZA QUEIROZ	***.069.332-**	NÃO
12	240	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392-**	NÃO
13	66	FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	***.338.982-**	NÃO
14	203	IANE PATRICIA ALVES FRAGA	***.711.402-**	NÃO
15	159	IGOR SENA DA SILVA	***.325.122-**	SIM
16	104	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	NÃO
17	249	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	***.962.192-**	NÃO
18	13	JESSE DA SILVA COSTA	***.881.222-**	NÃO
19	115	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	***.887.562-**	NÃO
20	137	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	***.823.522-**	NÃO
21	17	JOANA DARQUE DA SILVA	***.832.945-**	NÃO
22	34	LUCIANA VELMER	***.094.962-**	NÃO
23	172	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	***.704.472-**	NÃO
24	260	MARIA APARECIDA VIEIRA	***.751.862-**	NÃO

25	90	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	***.733.062-**	NÃO
26	254	NEUZANA CALIXTO SOUZA	***.745.872-**	NÃO
27	219	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	NÃO
28	193	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.251.252-**	NÃO
29	64	RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	***.158.402-**	NÃO
30	150	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***.627.192-**	NÃO
31	80	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES	***.414.602-**	NÃO
32	83	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	***.036.222-**	NÃO
33	226	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES	***.594.752-**	NÃO
34	232	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	***.827.472-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:34</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR (A) - ZONA RURAL - 30H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	183	ADALICE APARECIDA MORESQUI	***.344.859-**	NÃO
2	129	CLAUDENICE BARSALOBRE	***.251.732-**	NÃO
3	225	FRANCILENE RODRIGUES LIMA	***.133.562-**	NÃO
4	48	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	***.777.392-**	NÃO
5	135	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	***.054.062-**	NÃO
6	229	LEILIANE BARROS LINO	***.496.272-**	NÃO
7	127	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	***.416.002-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:7</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR(A) / INTERPRETE DE LIBRAS - ZONA URBANA/RURAL - 20H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	131	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.416.012-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:1</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR (A) AEE(ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA URBANA - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	100	MARILI APARECIDA RODRIGUES	***.846.552-**	NÃO
2	192	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	***.385.702-**	NÃO
3	114	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	***.000.202-**	NÃO
4	97	RIAME CRISTINA OLIVEIRA BATISTA	***.145.482-**	NÃO
5	227	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	***.959.472-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:5</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA URBANA - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	264	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA	***.393.582-**	NÃO
2	30	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ	***.593.652-**	NÃO
3	125	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	NÃO
4	106	ALINE OLIVEIRA FELLER	***.468.822-**	NÃO
5	255	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES	***.695.392-**	NÃO
6	14	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	NÃO
7	123	LUCINEIA FORTUNATO PEDRO	***.094.002-**	NÃO
8	22	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	***.277.142-**	NÃO
9	189	NILMA FREITAS DOS SANTOS	***.751.602-**	NÃO
10	169	RETICHELE CAETANO ARAUJO	***.352.362-**	NÃO
11	46	ROSA MARIA MESQUITA	***.146.352-**	NÃO
12	272	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	***.076.002-**	NÃO
13	231	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:13</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA RURAL - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	188	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	***.380.879-**	NÃO
2	228	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	***.337.822-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:2</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	92	ATIANE APARECIDA BESSERT LINO	***.137.042-**	NÃO
2	184	CAMILA DE CARVALHO GOMES	***.575.132-**	NÃO
3	84	CLAUDIA LUCIA DEDE ALMEIDA SOUZA	***.102.252-**	NÃO
4	68	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**	NÃO
5	88	DIOGO DA SILVA COSTA	***.300.142-**	NÃO
6	69	ELIANE ALVES FRANCO	***.685.052-**	NÃO
7	165	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI	***.680.982-**	NÃO
8	166	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI	***.417.832-**	NÃO
9	236	FABIO HENRIQUE SANTOS AMORIM	***.909.142-**	NÃO
10	262	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	***.144.442-**	SIM
11	5	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO	***.819.402-**	NÃO
12	52	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	***.177.222-**	NÃO
13	186	JEFERSON PEGO DA SILVA	***.698.232-**	NÃO
14	8	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	***.752.722-**	NÃO
15	25	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA	***.464.612-**	NÃO
16	31	LANIALLY PAMELLA DA SILVA PROENCA	***.708.422-**	NÃO
17	10	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA	***.946.152-**	NÃO
18	147	LETICIA FERRACIOLI ALVES	***.729.172-**	NÃO
19	154	LORRANE GOMES NEVES	***.259.702-**	NÃO
20	152	LUZIA ZAMONER DE LIMA	***.160.282-**	NÃO
21	253	MARA LUDIMILA IN DE CARVALHO	***.832.812-**	NÃO
22	26	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	NÃO
23	29	NATHIELLY DA SILVA PROENCA	***.708.482-**	NÃO
24	86	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	***.383.422-**	NÃO

25	181	ROSILANY ALMEIDA DOS SANTOS	***.068.742-**	NÃO
26	77	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.028.602-**	NÃO
27	55	SOALNGE APOLINARIO PRINS	***.553.632-**	NÃO
28	171	TAINARA MACIEL DA CRUZ	***.268.092-**	NÃO
29	136	VALCIENE FARAGE DE SOUZA	***.377.842-**	NÃO
30	119	VANEDERSON MARTINS FACIONE	***.071.812-**	NÃO
31	271	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES	***.412.442-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:31</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	44	ABSSANY ASSIS DA SILVA	***.103.862-**	NÃO
2	122	ADRIANA COLOMBO DA SILVA	***.722.712-**	NÃO
3	190	ADRIANA LOPES RIBEIRO	***.451.411-**	NÃO
4	243	AKILA PERRONI DOS SANTOS	***.371.342-**	NÃO
5	132	ANASMEIRE PEDRAZAMOREIRA	***.577.232-**	NÃO
6	61	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS	***.665.931-**	NÃO
7	35	ANNE CAROLINE DA CONCECAO BONO	***.213.902-**	NÃO
8	233	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
9	224	CARLOS MANOEL SILVA NEVES	***.944.652-**	NÃO
10	108	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO	***.267.472-**	NÃO
11	234	ELIZAMA APARECIDA DE SOUSA	***.251.562-**	NÃO
12	142	ELIZANDRA PROCOPIO DAMACENO CABRAL	***.158.522-**	NÃO
13	133	ERICA DA SILVA ALVES	***.941.282-**	NÃO
14	270	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	***.172.882-**	NÃO
15	161	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA	***.085.402-**	NÃO
16	143	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	NÃO
17	70	FERNANDA BERTOZO CAIRES	***.611.822-**	NÃO
18	191	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***.165.122-**	NÃO
19	126	FRANCISCA CL	***.199.322-**	NÃO
20	206	GISELE ARAUJO DAS DORES	***.883.582-**	NÃO
21	265	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	***.403.822-**	NÃO
22	216	JESSICA TAIANE GOMES	***.508.312-**	NÃO
23	138	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES	***.910.672-**	NÃO
24	146	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS	***.642.692-**	NÃO
25	241	JODSON DA SILVA SOARES	***.729.452-**	NÃO
26	57	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	***.805.292-**	NÃO
27	170	KARINE BERNARDES MATOS	***.488.252-**	NÃO
28	20	LEONARDO RODRIGUES DE ARA	***.291.202-**	NÃO
29	21	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252-**	NÃO
30	246	LUANA FERREIRA DE SOUZA	***.279.472-**	NÃO
31	140	MARCILENE F R	***.921.702-**	NÃO
32	98	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	***.105.722-**	NÃO
33	28	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA	***.988.632-**	NÃO
34	162	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	***.418.202-**	NÃO
35	235	MIQUEAS SOBREIRA ASSUMPÇÃO	***.733.792-**	NÃO
36	145	NARRIMAN GABRIELLY LUCIANO AGAPITO	***.282.622-**	NÃO
37	144	OZANA VENTURA LUCIANO	***.306.502-**	NÃO
38	214	PATRICIA MAZZI COSTA	***.838.252-**	NÃO
39	15	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	***.016.092-**	NÃO
40	204	RAIMUNDA BORGES PARENTE	***.607.242-**	NÃO
41	116	RAQUEL AURELIO LIMA	***.216.872-**	NÃO
42	177	RUSKAYA MARTINS JESUS	***.466.482-**	NÃO
43	38	SILMARA MACHADO FERREIRA	***.749.382-**	NÃO
44	155	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO	***.819.802-**	NÃO
45	47	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	***.369.692-**	NÃO
46	257	VICTORIA THAYNA PEREIRA ASSUNCAO	***.733.472-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:46</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO (A) - ZONA URBANA - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	244	ALSENIRA POLONI DA SILVA	***.587.042-**	NÃO
2	202	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO	***.087.612-**	NÃO
3	267	ANDREIA PAIZANTE	***.010.242-**	NÃO
4	12	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA	***.167.642-**	NÃO
5	2	ANDRESSA RAASCH NIENKE	***.703.532-**	NÃO
6	37	ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	***.474.752-**	NÃO
7	11	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHAT	***.649.302-**	NÃO
8	23	BARBARA PINTO BINZ	***.254.377-**	NÃO
9	75	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	NÃO
10	67	DAIANE MACHADO SANTOS	***.905.822-**	NÃO
11	81	ELIANE SILVA PEREIRA	***.829.012-**	NÃO
12	168	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272-**	NÃO
13	59	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO	***.815.992-**	NÃO
14	33	GEOSIANE ALVES DE FREITAS	***.950.572-**	NÃO
15	195	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO	***.559.282-**	NÃO
16	205	JANETE DE TOLEDO SILVA	***.578.272-**	NÃO
17	40	JAQUELINE NASCIMENTO BORGES	***.301.862-**	NÃO
18	24	JESSICA AQUILES DE SOUZA	***.390.622-**	NÃO
19	252	LENILDA LIDIANE FACIONE DOS SANTOS	***.258.512-**	NÃO
20	49	LUCIA APARECIDA GONALVES DE OLIVEIRA	***.869.712-**	NÃO
21	200	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.702.352-**	NÃO
22	41	MARILENE PEREIRA PASSOS	***.266.432-**	NÃO
23	179	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA	***.542.882-**	NÃO
24	208	MARLENE FERREIRA DE SOUSA	***.372.972-**	NÃO
25	43	MARLI R DE MORAES	***.834.952-**	NÃO
26	258	NALDIENI GOMES DA SILVA PEREIRA MAIA	***.217.062-**	NÃO
27	18	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	***.555.032-**	NÃO

28	221	RAQUEL DA SILVA PARRALEIGO	***.087.252-**	NÃO
29	87	ROSA MARIA CHAGAS DE ALMEIDA PONTES	***.797.352-**	NÃO
30	180	ROSENI BASILIO DOS SANTO	***.822.592-**	NÃO
31	85	ROSINEIA JANSEN DA SILVA	***.096.342-**	NÃO
32	269	SENIER MAIA	***.109.012-**	NÃO
33	251	TANIELE GOMES GONCALVES	***.462.702-**	NÃO
34	96	TATIANY ALEXANDRE DA SILVA	***.640.172-**	NÃO
35	238	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	***.036.962-**	NÃO
36	250	ZENI RODRIGUES MOREIRA	***.024.772-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:36</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	153	ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS	***.990.682-**	NÃO
2	242	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	***.490.031-**	SIM
3	245	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA	***.962.862-**	NÃO
4	4	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	NÃO
5	178	EDILAINE CONCEICAO DOS SANTOS ROCHA	***.154.612-**	NÃO
6	1	ELIAN DOUGLAS BRANARDINO DA SILVA	***.238.152-**	NÃO
7	201	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	NÃO
8	19	IVANETE DA SILVA PAULO	***.269.412-**	NÃO
9	103	JENNIFER FERREIRA ALMEIDA DA SILVA	***.127.582-**	NÃO
10	164	JULIANO RIBEIRO DA COSTA	***.157.772-**	NÃO
11	107	JULIO CESAR CASUPA POLACHAY	***.583.882-**	NÃO
12	110	LEANDRO ROCHA DE LMEIDA	***.545.342-**	NÃO
13	220	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA	***.617.682-**	NÃO
14	185	PABLO HENRIQUE NUNES SANTOS	***.614.452-**	NÃO
15	175	SELMA APARECIDA DE LIMA	***.948.442-**	NÃO
16	51	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	***.600.872-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:16</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO (A) - ZONA URBANA/RURAL - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	209	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.271.177-**	NÃO
2	101	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	***.999.542-**	NÃO
3	50	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	***.083.092-**	NÃO
4	268	SUZIANI MAIA E OLIVEIRA	***.404.292-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:4</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA/RURAL - 30H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	62	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GREGIO	***.768.382-**	NÃO
2	273	CARMELITA MARIA BARBOSA	***.766.056-**	NÃO
3	210	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO
4	141	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	***.115.652-**	NÃO
5	261	FLAVIA PEREIRA	***.079.862-**	NÃO
6	82	IVONE DOS SANTOS LEITE	***.530.672-**	NÃO
7	156	MIRIELEN ALVES PEREIRA	***.404.262-**	NÃO
8	111	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	***.770.702-**	NÃO
9	71	ROSA AMELIA SPEROTO	***.121.502-**	NÃO
10	56	SUELLY SOARES DE MIRANDA	***.174.122-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:10</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	112	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA FILHO	***.943.422-**	NÃO
2	121	ANDERSON JOSE BOM	***.358.572-**	SIM
3	198	BRUNO ANDRADE SILVA	***.067.032-**	NÃO
4	167	BRUNO TEIXEIRA DE FREITAS	***.612.062-**	NÃO
5	94	CARLOS REDONDO CANDIDO	***.575.142-**	NÃO
6	99	DARLON REDONDO	***.449.367-**	NÃO
7	74	EDILSON DE ARAUJO	***.849.462-**	NÃO
8	53	FABRICO ASCASCIBAS CORREA	***.268.812-**	NÃO
9	157	FRANCISCO FRANCIÉLIO MEIRELES DE FREITAS	***.634.872-**	NÃO
10	174	GEREMIAS MARTINS DELANES	***.973.432-**	NÃO
11	93	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	NÃO
12	9	IZAIAS XAVIER RIBEIRO	***.011.872-**	NÃO
13	194	JONATAS FERNANDO VICENTE	***.045.312-**	NÃO
14	63	MILTON DE JESUS RIBEIRO	***.693.852-**	NÃO
15	120	OZIEL DE SOUZA MENDES	***.288.532-**	NÃO
16	78	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO	***.199.342-**	NÃO
17	151	ROMARIO PINTO DA SILVA	***.001.882-**	NÃO
18	118	SIDNEI MARTINS	***.995.972-**	NÃO
19	113	SILAS BRAGA REVESSE	***.226.602-**	NÃO
20	124	WALCEIR FERREIRA MARQUES	***.331.632-**	NÃO
21	27	WELINGTON MACHADO DA SILVA	***.245.572-**	NÃO
22	39	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:22</b>				

<b>CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL - P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO - 40H</b>				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	76	FAGNER DA COSTA SILVA	***.391.622-**	NÃO
2	3	JONATHAN MARTINI	***.027.022-**	NÃO
3	182	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES	***.032.112-**	NÃO
4	196	ROBERTO DE FREITAS	***.537.602-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:4</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL - P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO - 40H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	79	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	***.912.592-**	NÃO
2	134	CARLA BETANIA VERGILATO TRISCH	***.662.492-**	NÃO
3	160	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	***.703.272-**	NÃO
4	60	FERNANDA PEREIRA ARRUDA	***.212.762-**	NÃO
5	102	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	***.830.602-**	NÃO
6	187	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	NÃO
7	42	IVONETE DE SOUZA LIMA	***.606.372-**	NÃO
8	45	JACIARA BISPO DO NASCIMENTO	***.473.012-**	NÃO
9	149	LUCIANA BARBOSA DE MORAIS	***.495.522-**	NÃO
10	215	MAYARA TEREZA MAZZI COSTA	***.593.912-**	NÃO
11	197	REGIANE VICENTE JULIAO DE FREITAS	***.244.402-**	NÃO
12	163	VANESSA GERALDO MINNIKEL	***.198.692-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:12</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	223	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	***.869.642-**	NÃO
2	218	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO	***.619.252-**	NÃO
3	212	BRUNO BARBOSA DE PAULA	***.776.972-**	NÃO
4	148	COSMO LIMA DE SOUSA	***.056.042-**	NÃO
5	109	DAMIAO MENDES NETO	***.164.482-**	NÃO
6	65	DONIZETE ARAUJO DA SILVA	***.412.332-**	NÃO
7	117	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO	***.038.072-**	NÃO
8	7	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA	***.236.712-**	NÃO
9	72	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA	***.506.242-**	NÃO
10	199	JACKSON PEREIRA DE SOUZA	***.935.142-**	NÃO
11	173	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.525.882-**	NÃO
12	89	JOSE PINHEIRO PANDURO	***.013.402-**	NÃO
13	54	JULIO CESAR DE MORAIS	***.739.592-**	NÃO
14	211	JUZELI MOREIRA FAUSTINO	***.305.752-**	NÃO
15	222	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO	***.196.982-**	NÃO
16	259	LEONARDO GARCIA OTI	***.766.682-**	NÃO
17	128	LEONARDO THIERRE RODRIGUES DA SILVA	***.981.882-**	NÃO
18	32	LUCINEIA DA SILVA BRANDAO	***.155.602-**	NÃO
19	91	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	***.433.092-**	NÃO
20	247	LUIZ PEREIRA DE JESUS	***.369.182-**	NÃO
21	256	MARCOS VIN PEREIRA LIMA	***.290.302-**	NÃO
22	158	MATEUS FERREIRA MOURA	***.889.471-**	NÃO
23	239	MATHEUS VINICIOS ARRUDA CRUZ	***.648.982-**	NÃO
24	130	PAULO HENRIQUE FILIPIN	***.164.782-**	NÃO
25	217	PEDRO HENRIQUE BELFORT SALTON	***.856.952-**	NÃO
26	95	RASTHON WAGNER CRISOSTHOMO DE LIMA	***.901.692-**	NÃO
27	139	RODRIGO SILVA CORREIA	***.314.672-**	NÃO
28	237	RONIVALDO CHAVES	***.843.552-**	NÃO
29	58	SERGIO FARIA DE MIRANDA	***.058.972-**	NÃO
30	266	WELINGTON GOMES DA SILVA	***.115.442-**	NÃO
31	36	WELITON DA SILVA BARBOSA	***.999.052-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:31</b>				

Buritis, 04 de julho de 2022.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:  
Gleixcinea Peske Ferreira  
Código Identificador:9CB492D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 359/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 359/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b> ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			<b>Cargo/Função/Matrícula</b> AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
<b>CPF</b> 686.297.532-34	<b>Identidade</b> 636147/SSP/RO	<b>Banco</b> 1	<b>Agência</b> 1179-7	<b>Conta Corrente</b> 46841-X
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b> Porto Velho		<b>Data de Início</b> 04/07/2022		<b>Data de Retorno</b> 06/07/2022
<b>Finalidade:</b> Diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal - CMS/COREN Adriano Antônio dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES/RO que acontecerá no dia 05/07/2022 conforme Ofício nº 14134/2022/SESAU-CES Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 15, solicitação de despesa 3080/2022, Processo 50/2022. Justificativa: Ofício 075/CMSC/2022 Saída: 04/07/2022 as 15h00min Retorno: 06/07/2022 as 06h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b> 2.5	<b>Valor Unitário</b> 360,00	<b>Valor Total</b> 900,00	<b>Desconto</b> 0,00	<b>Valor Líquido</b> 900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/07/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6271E983

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 354/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 354/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b> LEO JOSE DE OLIVEIRA			<b>Cargo/Função/Matrícula</b> ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
<b>CPF</b> 204.283.082-87	<b>Identidade</b> 238937/SSP/RO	<b>Banco</b> 1	<b>Agência</b> 1179-7	<b>Conta Corrente</b> 6128-x
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b> Porto Velho		<b>Data de Início Data</b> 05/07/2022		<b>de Retorno</b> 06/07/2022
<b>Finalidade:</b> Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3072/2022, Processo 459/2022. Justificativa: Memorando nº 0103/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 05/07/2022 em torno das 09 horas Retorno: 06/07/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial Triton Placa QRA2494				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b> 1.5	<b>Valor Unitário</b> 360,00	<b>Valor Total</b> 540,00	<b>Desconto</b> 0,00	<b>Valor Líquido</b> 540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C10C00F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 355/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 355/NFP/FMS/2022**



**"Dispõe sobre a concessão de diárias"**

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		12/07/2022	13/07/2022	
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3073/2022, Processo 18/2022. Justificativa: Mem. 0104/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022. Saída: 12/07/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 13/07/2022 a tarde Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7936				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**8BCE8371

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 356/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 356/NFP/FMS/2022

**"Dispõe sobre a concessão de diárias"**

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		19/07/2022	20/07/2022	
<b>Finalidade:</b> Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS e inseticida para vigilância e bloqueio do Aedes aegypti. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3074/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 0105/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022. Saída: 19/07/2022 às 09h00min (previsão) Retorno: 20/07/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**24E2D9B4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 361/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 361/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
SAO LUIS		06/07/2022	09/07/2022	
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de São Luis/MA a fim de participar da 2ª Etapa do Projeto Integra 2022 - Encontros Regionais, que acontecerá nos dias 07 e 08/07/2022. Valor R\$ 2.520,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3082/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 56/CMSC/2022 Saída: 06/07/2022 Retorno: 09/07/2022 Meio de transporte: Aéreo				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
3.5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/07/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**3D6B32C5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 360/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 360/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		04/07/2022	05/07/2022	
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES/RO no dia 05/07/2022 conforme Ofício nº 14134/2022/SESAU-CES. Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3081/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 074/CMSC/2022 Saída: 04/07/2022 as 15h00min (previsão) Retorno: a capacitação acontecerá no dia 05/07/2022, porém ao finalizar, a Presidente do CMSC permanecerá na cidade de Porto Velho pois no dia 06/07/2022 a mesma embarcará para a cidade de São Luiz-MA a fim de participar do Encontro Regionais Integra 2022. Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
2.0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/07/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F35A7B6E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 363/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 363/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
SAO LUIS	06/07/2022	09/07/2022		
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de São Luis/MA a fim de participar da 2ª Etapa do Projeto Integra 2022 - Encontros Regionais, que acontecerá nos dias 07 e 08/07/2022. Valor R\$ 2.520,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3084/2022, Processo 29/2022. Justificativa: Ofício 57/CMSC/2022 Saída: 06/07/2022 Retorno: 09/07/2022 Meio de transporte: Aéreo				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
3,5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F7ED4A2C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 362/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº:

362/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	04/07/2022	05/07/2022		
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES/RO que acontecerá no dia 05/07/2022 conforme Ofício nº 14134/2022/SESAU-CES. Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3083/2022, Processo 29/2022. Justificativa: Ofício 073/CMSC/2022 Saída: 04/07/2022 as 15h00min (previsão) Retorno: a capacitação acontecerá no dia 05/07/2022, porém ao finalizar, a Presidente do CMSC permanecerá na cidade de Porto Velho pois no dia 06/07/2022 a mesma embarcará para a cidade de São Luiz/MA a fim de participar do Encontros Regionais Integra 2022 Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>

2,0	360,00	720,00	0,00	720,00
-----	--------	--------	------	--------

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E7539ED4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 364/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 364/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
MARIA SELMA JASINSKI		ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II - Matr		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
995.189.102-00	1048852/SESDEC/RO	1	2292-6	12720-5
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	04/07/2022	06/07/2022		
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Maria Selma Jasinski, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES/RO que acontecerá no dia 05/07/2022 conforme Ofício nº 14134/2022/SESAU-CES. Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3085/2022, Processo 3956/2022. Justificativa: Ofício 076/CMSC/2022 Saída: 04/07/2022 as 15h00min (previsão) Retorno: 06/07/2022 as 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**BD7C4A2C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 04/SEMC/2022**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 04/SEMC/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
PEDRO HENRIQUE RABELO		Secretario Municipal de Cultura - Matr.: 8520		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
002.500.972-90	1139000/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
PORTO VELHO	12/07/2022	15/07/2022		
<b>Finalidade:</b> O Secretário Pedro Henrique Rabelo ira se deslocar até a capital do Estado para participar de um treinamento ofertado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- Sejucel, treinamento esse em que foi assegurado pela assinatura do Termo de Adesão ao Programa do Artesanato que tem como objetivo a consolidação da parceria entre Estado de Rondônia e município de Cacoal, o treinamento será ministrado pelo Coordenador do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB/RO Fábio Soares de Góis Filho, que visa capacitar os servidores para emitir a Carteira do Artesão e renovar, auxiliar os artesãos e trabalhadores manuais a participar de feiras municipais, regionais e nacionais, realizar o mapeamento dos artesãos e trabalhadores manuais, solicitar curadoria presencial para a Coord. Do programa do Artesanato brasileiro, auxiliar a classe no pré-cadastro no sistema SICAB. A capacitação ocorrerá nos dias 13,14 e 15 de julho. Devido a isso o servidore saíra de Cacoal no dia 12 pois o treinamento tem inicio as 08:00 da manhã do dia 13 de julho e será finalizado no dia 15 as 13:00 com o retorno do servidore após a finalização do treinamento.				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**27CF7F4D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA N.º0447/PMC/2022.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO Seção II da readaptação que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADO (A)	PERÍODO READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7544	JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	TECNICO EM SECRETARIADO 40HORAS	29/06/2022 a 29/12/2022	SEMUSA
3712	MARIA AYLÁ LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA 40 HORAS	29/06/2022 a 29/06/2023	SEMUSA
5051	MARIA APARECIDA TENORIO LINS	PEDAGOGO(A) 40 HORAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS	29/06/2022 a 29/06/2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Cacoal - RO, 04 de julho de 2022.

**ELIANE DE LACERDA LUCIO**

Secretária Municipal de Administração - Interina

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**80921C75

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N.º8.763/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito no exercício de 2022;

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para manutenção, abastecimento e renovação de seguro de veículo oficial;

Considerando que o saldo existente no reduzido não será suficiente para cobrir a despesa, tendo em vista o aumento na quantidade de veículos mantidos pelo Gabinete. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **RS 37.712,00** (trinta e sete mil setecentos e doze reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
02		GABINETE DO PREFEITO		02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001. 04.122.0002.2.008		Gestão Administrativa - Gabinete		02.001. 04.122.0002.2.008		Gestão Administrativa - Gabinete	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
6	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 37.712,00	1	3.3.50.41.00	Contribuições	RS 37.712,00
<b>Total Geral</b>							<b>RS 37.712,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2022.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**TONY PABLO DE C. CHAVES**

Subprocurador-Geral do Município

OAB/RO Nº 2147

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**17D29F0C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 125, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>243 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>20.000,00</b>
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>248 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>50.000,00</b>
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>261 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>20.000,00</b>
<b>268 - 4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>50.000,00</b>
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>272 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>50.000,00</b>
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>276 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>150.000,00</b>
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>282 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>50.000,00</b>
<b>284 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**6C2C7736

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**RESULTADO FINAL - EDITAL DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 005/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Serviço Voluntário 005/2022;

-Considerando que não houve solicitação de interposição de recursos dos candidatos ao serviço voluntário nº 005/2022;

RESOLVE:

I – Tornar publico o resultado FINAL do Edital 005/2022, conforme lista em anexo:

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA NOVA SAMUEL**  
**(3 vagas)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	COMPARECIMENTO	RESULTADO FINAL
-	39	TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	***.337.452.**	NÃO	-
-	62	ELAINE ANDRADE DE FREITAS	***.512.422.**	NÃO	-
-	63	ERICA BARRETO PESSOA	***.220.182.**	NÃO	-
-	64	ALLINE RAFAELA DE SOUZA MELO	***.816.002.**	NÃO	-
-	68	UELEN DOS SANTOS HONORATO DA ROCHA	***.817.402.**	NÃO	-
1	5	DAYANE KESTER DE ANDRADE	***.447.852.**	SIM	66
2	52	LUCIENE DA COSTA CRUZ BUEVORA DE PAULA	***.290.592.**	SIM	60
3	61	ZENILDA IZE	***.314.042.**	SIM	56
4	28	DAIANE SOUZA ARNALDO	***.732.212.**	SIM	55
5	56	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA COSTA	***.059.092.**	SIM	55
6	73	LOURDES PINTO DA SILVA	***.187.032.**	SIM	53
7	36	MARGARETE LOPEZ COELHO LUBACH	***.676.246.**	SIM	51
8	40	SIMONE NASCIMENTO DA SILVA	***.761.782.**	SIM	51
9	10	FRANCENILDA SOARES DE MORAES	***.405.742.**	SIM	41

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE CUIDADOR - VILA NOVA SAMUEL**  
**(3 vagas)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	COMPARECIMENTO	RESULTADO FINAL
-	2	RAICE DE JESUS SENA	***.307.692.**	NÃO	-
-	4	TIELE DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS	***.076.222.**	NÃO	-
-	16	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	***.230.532.**	NÃO	-
-	17	MAUEICELIA FERREIRA OLIVEIRA DO SACRAMENTO	***.475.932.**	NÃO	-
-	27	OSANA DE MELO D SANTOS	***.573.702.**	NÃO	-
-	57	ERICA JHENIFFER DA SILVA SOARES	***.021.922.**	NÃO	-
-	75	VANESSA MESSIAS PEREIRA	***.960.822.**	NÃO	-
1	24	RAQUEL BARROS DE ALMEIDA	***.306.032.**	SIM	65
2	9	SANDRA ARAUJO DA SILVA DAS GRACAS	***.317.102.**	SIM	63
3	42	MARIA GORETTE DA CONCEICAO DE SOUSA	***.660.532.**	SIM	60
4	31	ORILEIDE SILVA DE SOUZA MORET	***.762.512.**	SIM	55
5	13	FABIANE CAMPOS DA SILVA	***.224.532.**	SIM	55
6	26	IVANIR ALVES BRITO	***.471.332.**	SIM	55
7	29	LUCIMAR DA COSTA CRUZ	***.751.582.**	SIM	55
8	32	ELIANDRA DIAS SANTANA MARTINS	***.721.202.**	SIM	55
9	60	VITORIA LIMA DE SOUZA	***.275.792.**	SIM	53
10	66	FABIANA ANDRADE VAZ DA SILVA	***.270.162.**	SIM	51
11	67	STEFANY DOS SANTOS SOUZA SPAGNOL	***.254.812.**	SIM	51
12	72	JESSICA PRINS SOUZA	***.530.762.**	SIM	51
13	46	JOICE CARDOSO RODRIGUES	***.039.242.**	SIM	48
14	80	LIDUVINA SOUZA DIAS	***.249.182.**	SIM	48
15	55	ALICE SOUZA DE BRITO	***.703.572.**	SIM	41

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SERVIÇO VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MONITOR (A) DE SALA - VILA NOVA SAMUEL**  
**(1 vaga)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	COMPARECIMENTO	RESULTADO FINAL
-	3	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	***.350.592.**	NÃO	-
-	15	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802.**	NÃO	-
-	19	CELIA BARBOSA DA SILVA	***.961.532.**	NÃO	-
-	76	HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA	***.560.172.**	NÃO	-
-	78	NANCIELVA DA SILVA PASSOS LEITE	***.307.831.**	NÃO	-
-	82	JACKELINE MARQUES DA COSTA	***.344.042.**	NÃO	-
1	8	LUCIMARA DOS SANTOS VIANELO	***.667.012.**	SIM	70
2	35	CECILIA BORGES DA PAZ	***.467.132.**	SIM	70
3	11	KALINE DA SILVA JACONE ALVES	***.522.722.**	SIM	65
4	20	MARIA DO SOCORRO CONCEICAO DE SOUZA	***.700.901.**	SIM	65
5	1	EDICLEIA ELIAMARA DE OLIVEIRA	***.496.532.**	SIM	60
6	79	ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS	***.165.523.**	SIM	53
7	22	LOANA JHENIFFER LOTERIO DA SILVA	***.583.992.**	SIM	46

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE SECRETARIA - VILA NOVA SAMUEL**

(1 vaga)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	COMPARECIMENTO	RESULTADO FINAL
-	6	ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	***.192.352-**	NÃO	-
-	12	THAIANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	***.071.192-**	NÃO	-
-	14	TIAGO CEZAR DE OLIVEIRA DANIEL	***.824.162-**	NÃO	-
-	54	VANDERLEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.147.842-**	NÃO	-
-	65	GABRIELA DE ALCANTES DA SILVA	***.928.702-**	NÃO	-
1	48	ROBERT WILLIAN FERREIRA GUBERT	***.921.872-**	SIM	70
2	74	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS DIAS	***.612.082-**	SIM	70
3	37	KATIELE SILVA DOS SANTOS	***.236.632-**	SIM	65
4	23	EDGAR REVERS BARBOSA	***.642.852-**	SIM	60
5	81	ANA VITÓRIA RODRIGUES DOS PASSOS DIAS	***.038.823-**	SIM	60
6	53	DARIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO	***.792.452-**	SIM	55

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - VILA NOVA SAMUEL**

(4 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	COMPARECIMENTO	RESULTADO FINAL
-	25	PATRICIA DO NASCIMENTO FONSECA	***.097.842-**	NÃO	-
-	43	JARDSON DIEGO RAMOS QUEIROZ	***.053.712-**	NÃO	-
-	44	ELAINE BERTO	***.891.482-**	NÃO	-
-	50	ROSIMARI BARBOSA DE SOUZA	***.010.572-**	NÃO	-
-	59	ANA PAULA IZE PINTO	***.794.242-**	NÃO	-
1	7	JEFERSON SILVA DAS GRACAS	***.265.842-**	SIM	66
2	69	LINDOMAR ALVES LEITE	***.150.002-**	SIM	66
3	71	ALZEIR NOVAIS SILVA	***.148.122-**	SIM	61
4	45	ANDRESSA DE OLIVEIRA	***.813.622-**	SIM	56
5	34	ROSENI PEREIRA SILVA	***.573.902-**	SIM	55
6	41	GIANE APARECIDA DA TORRES	***.757.802-**	SIM	55
7	18	JONATHAS SILVA DAS GRACAS	***.232.272-**	SIM	51
8	58	ELINEIDE MENDES SANTANA	***.363.772-**	SIM	51
9	51	FRANCIELE B DA COSTA SOUZA	***.771.602-**	SIM	36

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA PORTEIRÃO**

(1 vaga)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	COMPARECIMENTO	RESULTADO FINAL
1	33	CILMAR DE FATIMA TRISCHE	***.528.402-**	SIM	60
2	38	MAYARA MATOS SILVA	***.933.242-**	SIM	51
-	70	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA	***.843.763-**	NÃO	-
-	77	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.395.492-**	NÃO	-

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA MERITI**

(1 vaga)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	COMPARECIMENTO	RESULTADO FINAL
1	47	CLAUDIENE MARIA GOMES	***.466.332-**	SIM	66
2	30	ANALICE GESSICA PAGUNG PADILHA	***.389.032-**	SIM	55
3	21	ADRIANA APARECIDA VITAL	***.625.672-**	SIM	55
4	49	ANGELICA BARBOZA DOS SANTOS ROSA	***.501.672-**	SIM	51

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto 5.271/2021 – PMCJ

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**E7BE5211

#### GABINETE DO PREFEITO-GP

#### 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 005/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Serviço Voluntário 005/2022;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 05/2022.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação;

**RESOLVE:**

**I - PROMOVER a primeira convocação de candidatos Selecionados no processo de seleção do serviço voluntário, considerando o número de Vagas do edital 05/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,**



**II - DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar do dia 06 de julho de 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

**Local:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED; **Endereço:** Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.

**Horário:** das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:

Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);

Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;

Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;

01 (uma) foto ¾.

Atestado de Sanidade Física e Mental.

Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**

SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA NOVA SAMUEL

(3 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
1	5	DAYANE KESTER DE ANDRADE	***.447.852-**	66
2	52	LUCIENE DA COSTA CRUZ BUEVORA DE PAULA	***.290.592-**	60
3	61	ZENILDA IZE	***.314.042-**	56

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**

SEMED - AUXILIAR DE CUIDADOR - VILA NOVA SAMUEL

(3 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
1	24	RAQUEL BARROS DE ALMEIDA	***.306.032-**	65
2	9	SANDRA ARAUJO DA SILVA DAS GRACAS	***.317.102-**	63
3	42	MARIA GORETTE DA CONCEICAO DE SOUSA	***.660.532-**	60

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**

SEMED - SERVIÇO VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MONITOR (A) DE SALA - VILA NOVA SAMUEL

(1 vaga)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
1	8	LUCIMARA DOS SANTOS VIANELO	***.667.012-**	70

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**

SEMED - AUXILIAR DE SECRETARIA - VILA NOVA SAMUEL

(1 vaga)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
1	48	ROBERT WILLIAN FERREIRA GUBERT	***.921.872-**	70

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**

SEMED - AUXILIAR DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - VILA NOVA SAMUEL

(4 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
1	7	JEFERSON SILVA DAS GRACAS	***.265.842-**	66
2	69	LINDOMAR ALVES LEITE	***.150.002-**	66
3	71	ALZEIR NOVAIS SILVA	***.148.122-**	61
4	45	ANDRESSA DE OLIVEIRA	***.813.622-**	56

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**

SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA PORTEIRÃO

(1 vaga)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
1	33	CILMAR DE FATIMA TRISCHE	***.528.402-**	60

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**

SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA MERITI

(1 vaga)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
1	47	CLAUDIENE MARIA GOMES	***.466.332-**	66

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**Secretária Municipal de Educação  
Decreto 5.271/2021 – PMCJ**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**4AB8FAA3**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2022****PROCESSO Nº 654/2022****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PARA A  
CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA GELO**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93.**

Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou pesquisa de preços constante do processo administrativo nº 654/2022, onde o valor mais vantajoso para Prefeitura Municipal atingiu o valor de **R\$ 2.133,33 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Agricultura no Mem. 060/SEMAGRI/2022, para que seja feita a devida Aquisição do Material, em atendimento do seu conteúdo.

Considerando que no ano de 2022 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de produto, por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando que o valor proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.

Considerando que o material solicitado é de extrema importância conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura, item 3 do Termo de Referência, **RESOLVE:****DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Licitação para aquisição de um Padrão de Entrada de Energia, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.**Valor:** O valor total adjudicado é de **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Padrão de entrada de energia elétrica para instalações consumidoras, feita de concreto com 6 metros de altura e trifásico.	UND	01	2.150,00	2.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.150,00</b>

**-Favorecido:****LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI****CNPJ: 17.416.847/0001-54****Av. Chianca, nº 1619, Bairro: Centro****CEP: 76.937-000****Costa Marques – RO**

Publique-se.

Costa Marques/RO, 04 de Julho de 2022.

**JOSÉ ARRIATES NETO**

Presidente da CPL

Dec. 471/GAB/2017

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**66A1F381**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA A RECURSO PROCESSO SELETIVO

EDITALNº 003/SEMECD/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/SEMECD/SEMAF/2022, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar os resultados dos recursos interpostos do processo seletivo:

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
13 - 1-22/2022	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Verificou-se que constava na plataforma de inscrição, os anexos referente ao item 4 da tabela de pontuação do item 9.5 do edital, tendo sido revisto a pontuação dos mesmos. Após graduação foi pontuado a nota máxima, vendo que os certificados apresentados se enquadram no item 2 da tabela de pontuação.	
13 - 1 - 58/2022	CRISTIANE SOUSA DA SILVA	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise do tempo de serviço fora constatado que a candidata acima apresentou 19 meses de experiência, pontuando assim conforme item 6 da tabela de pontuação, do item 9.5 do edital.	
13 - 1 - 90/2022	JENECCI DO CARMO GOMES	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise das documentações apresentadas, fora constatado que os certificados de pós graduação apresentado pela candidata preenchem o requisito do item 2 da tabela de pontuação presente no item 9.5, já pontuado a nota máxima para os mesmos.	
13 - 1 - 52/2022	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Verificou-se que consta no portal de inscrição documentos comprobatórios de tempo de serviço e capacitações sendo assim revisto a pontuação da candidata.	
13 - 1- 95/2022	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	( ) DEFERIDO ( x ) INDEFERIDO
	A pontuação confere com a documentação apresentada no ato da inscrição, tendo sido pontuado os dois certificados de pós graduação Lato Sensu. Conforme o item 4.2 do edital 003/2022, toda a documentação deveria ser postado no ato da inscrição, sendo que não consta no portal de inscrição documentos comprobatórios de tempo de serviço, tendo a presente candidata apresentado o mesmo apenas na interposição de recursos.	
13 - 1-71/2022	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	( ) DEFERIDO ( x ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, a pontuação confere com o resultado parcial já publicado no diário oficial dos municípios.	

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**D287E68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 003/SEMECD/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 003/SEMECD/SEMAF/2022, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado final do processo seletivo:

**CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO:**

**1.1 PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS**

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Edineuza Castagna Reginatto	11/04/1990	30
02	Railsa Correia Lima	12/01/1990	26
03	Patricia da Silva Chagas Sampaio	19/11/1984	23

**1.2 NUTRICIONISTA – 40 HORAS**

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	27/05/1992	22
02	Jaqueline Malta Ribeiro	24/10/1989	20
03	Aline Martendal Tomazzo Memoria	19/01/1996	2
04	Quêlber Peres Mendonça dos Santos	14/11/1992	0

**1.3 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) – 40 HORAS**

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Rosiane Vieira Lovo	18/06/1980	65
02	Georgina Luz Almondes	12/08/1978	64
03	Luzia de Souza	16/06/1980	63
04	Evanderly Geraldo Gonçalves	20/07/1972	62
05	Márcia Maria Bueno	10/03/1975	62
06	Jessica Soares de Oliveira	19/01/1992	62
07	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	60
08	Andreia Baldrigues	05/07/1975	55
09	Marta Pereira da Cruz Borges	28/12/1984	55
10	Dara Wendio Souza Santos	10/03/1996	54
11	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	52
12	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	25/01/1997	52

13	Márcia Maria Corrêa Ribeiro	19/12/1974	51
14	Raquel Pereira da Silva	16/08/1971	49
15	Gilvania Machado Silva	30/08/1991	49
16	Neusa Ferreira dos Santos	18/11/1985	47
17	Eliane da Silva de Moraes	28/09/1988	47
18	Jeneeci do Carmo Gomes	16/07/1971	44
19	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	10/01/1975	43
20	Zenilta da Silva Roberto	22/11/1977	43
21	Patrícia Lima da S. Figueiredo	18/01/1984	42
22	Rocilda Ferreira de Oliveira Arruda	21/02/1986	41
23	Elisângela Pinheiro de Lucena	10/07/1973	38
24	Raquel Soares Baldoino Guisso	14/06/1982	38
25	Vanderleia Moreira da Cruz	04/01/1987	38
26	Alesbell Alves Campello	10/10/1963	32
27	Márcia Maria de Sousa Aquino	28/02/1978	32
28	Josélia Venâncio	13/07/1987	32
29	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	32
30	Poliana da Cruz Camargo da Silva	25/07/1991	32
31	Ismael Sousa de Castro	10/04/1979	31
32	Erica de Sousa Soares	10/04/1990	31
33	Maria Vanderleia de Lima	08/06/1967	30
34	Haia Camila Saldanha	14/11/1987	30
35	Marli das Graças Mendes	24/09/1971	28
36	Maria Arleide Lima dos Santos	19/06/1975	26
37	Andréia Custódia Barbosa	15/04/1987	26
38	Daiane Garcia Gilo	12/01/1991	26
39	Retichele Caetano Araujo	29/05/1995	26
40	Cicera Maria Pinheiro de Lucena	29/08/1970	25
41	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	25
42	Irlenni da Silva Vinhote	28/02/1979	23
43	Andreia Siqueira da Silva	23/01/1980	22
44	Daiane Fortunato Muniz	12/08/1999	22
45	Valéria Margarida Souza Vieira	06/06/1992	21
46	Elenilda da Silva Lima Katelli	06/07/1982	20
47	Eliana de Souza Eing	13/08/1982	20
48	Railsa Correia Lima	12/01/1990	20
49	Shirley Moises Luciano	28/02/1983	19
50	Raimundo Cerqueira Santos	27/01/1968	18
51	Maria Helenilde Evaristo de Oliveira da Silva	11/07/1970	18
52	Márcia Regiane Codonho	04/11/1983	17
53	Eliane Aparecida Cascimiro	18/02/1977	16
54	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	16
55	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	16/11/1991	16
56	Geraldo Deziderio Atanazio	28/05/1956	15
57	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	15
58	Jeniffer Rosa Vieira	27/04/1988	15
59	Tânia Mattei Dorigon	31/08/1990	15
60	Rozeli Nogueira de Carvalho Mendes	01/12/1984	14
61	Tatiane dos Santos Souza	12/07/2000	14
62	Sandra Macedo Conceição Rabelo	07/05/1975	13
63	Elisângela dos Santos Alkimin	25/10/1984	11
64	Solange Marlene Aparecida Peluti Farias	27/09/1964	10
65	Ana Cristina Braga Montenegro Zuniga	04/07/1975	10
66	Valnice Nogueira da Silva	17/05/1981	10
67	Patrícia da Silva Chagas Sampaio	19/11/1984	10
68	Aparecida Juliana Perez Diogenes	28/09/1985	10
69	Geovanita Batista Almeida Santos	09/07/1987	10
70	Cleide Dias da Silva	21/01/1990	9
71	Francielle Izdebski	05/02/1985	6
72	Veridiana Aparecida Garmus Menegotto	01/01/1979	6
73	Solange Maria do Nascimento	28/03/1977	3
74	Marines Pereira dos Santos	22/11/1985	3
75	Maria da Conceição de Souza	08/12/1978	1
76	Marly Brito Andrade	02/10/1963	0
77	Marlise de Melo Brasil	13/10/1968	0
78	Aparecida Radael Mendes	14/02/1978	0
79	Leide de Paula Pereira	31/10/1987	0

#### 1.4 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) – 25 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Rosiane Vieira Lovo	18/06/1980	65
02	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	60
03	Ruth Chinaide Máximo	01/11/1991	42
04	Ester Midia Saldanha da Silva	24/02/1984	32
05	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	32
06	Cenizia Barbosa de Souza	04/06/1978	30
07	Marlei dos Santos Reis	10/04/1980	29
08	Luana da Silva	03/10/1992	25
09	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	06/10/1984	24
10	William dos Santos Mendes	22/06/1984	22
11	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	16
12	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	15
13	Valéria Margarida Souza Vieira	06/06/1992	13
14	Gesciane de Aguiar Costa	23/05/1993	13
15	Solange Queiroz Silva	27/03/1977	11
16	Francielle Izdebski	05/02/1985	6
17	Marinês Pereira dos Santos	22/11/1985	3

18	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	13/02/1990	0
19	Natecy Silva de Almeida	07/01/1996	0

**1.5 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS (NÍVEL II) – 25 HORAS**

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	25
02	Marinez Alves Dornela Klaus Dutra	22/06/1981	20

Cujubim, RO, 05 de julho de 2022.

**EUDES DE SOUSA E SILVA JOÃO BECKER**

Secretário Municipal de Educação Prefeito

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
Código Identificador:733C0203

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/PMGJT-SRP/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/PMGJT-SRP/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/SUPEL/2022****PROCESSO Nº: 406/SUPEL/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.467.155/0001-07, estabelecida Av D. PEDRO I, nº: 2654, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Edson de Almeida Baque, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 629571 – SSP/RO e CPF sob nº: 438.189.512-68- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia e a empresas **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.925.681/0001-50, estabelecida Av Padre Adolpho Rohl, nº: 2136, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 590.059– SSP/RO e CPF sob nº: 315.775.712-15- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e a empresas **GUILHERME DUARTE DE AMORIM**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 45.175.426/0001-14, estabelecida Rua/Av Benedito de Oliveira Junior, nº: 350, Centro/bairro, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº Guilherme Duarte de Amorim, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 10.355.977-4 SESP/PR e CPF sob nº: 077.682.279-99 - residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado de Paraná, e empresas **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.808.979/0001-42, estabelecida Rua/Av ANTONIO OLIMPIO, nº: 32, Centro/bairro, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Vanessa Correa da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 33.322.218-0 SSP/SP e CPF sob nº: 295.979.838-42- residente e domiciliado na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, e empresas **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.820.186/0001-89, estabelecida Rua/Av Goiás, nº: 862, Centro/bairro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Daniel Nicola, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 29.440.676-1 SSP/SP e CPF sob nº: 216.721.888-57- residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.406-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a

vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA						
Representante legal: Edson de Almeida Baque						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ADESIVOS INSTANTANEO	LEONORA	UND	10	RS 8,00	RS 80,00
3	AGENDA PARA TELEFONE COM ÍNDICE DIVISÃO AZ CAPA EM PVC MÍNIMO 160 PÁGINAS, DIMENSÕES 160X220 mm	SÃO DOMINGOS	UND	9	RS 19,90	RS 179,10
4	ALCOOL 70% 1000ML	SANTA CRUZ	ltrs	690	RS 7,70	RS 5.313,00
5	ALFINETE COM CABEÇA	BRW	CX	45	RS 3,40	RS 153,00
6	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 PRATA	BACCHI	CX	40	RS 4,30	RS 172,00
7	ALFINETE PARA MAPA AÇONIQUELADO CORPO PLÁSTICO, TIPOTAÇA (PUSH-PIN) COM 6 CORES SORTIDAS ALTURAS 24mm C/	BRW	CX	69	RS 3,40	RS 234,60
8	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL, CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA, ESPONJA ABSOLVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL	MASTERPRINT	und	1	RS 4,80	RS 4,80
9	APAGADOR	BRW	UND	110	RS 2,50	RS 275,00
11	ARGOLAS PARA CHAVEIROS COM ELO TERMINAL	KAZ	UND	600	RS 0,32	RS 192,00
12	BALÃO DE LÁTEX PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS PACOTES DE 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PIC PIC	PCT	710	RS 3,90	RS 2.769,00
13	BALÃO LISO NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PIC PIC	PCT	310	RS 4,90	RS 1.519,00
14	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DÚPLA FIXA COM TRÊS BANDEJAS FIXAS	WALEU	UND	42	RS 48,50	RS 2.037,00
15	BARBANTE CRU Nº 04 E 08 100% JOKA ALGODÃO ROLO COM 600 METROS	JOKA	ROLO	65	RS 18,00	RS 1.170,00
17	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7,5X30CM (FINA)	RENDICOLA	UND	1.244	RS 1,00	RS 1.244,00
18	BLOCO PARA ANOTAÇÕES SEM PALTA 120X166 BLOCO COM 50 FOLHAS PACOTE COM 5 BLOCOS	BRW	BLC	145	RS 6,20	RS 899,00
19	BOBINA DE PAPEL FAX SIMILE, EMPAPEL TERMOSESSÍVEL, MEDIDAS 210MMX30MTs CAIXA COM 12 UNIDADES	SILFER	UND	64	RS 44,50	RS 2.848,00
20	BOLAS DE FUTEBOL COSTURADA AMÃO CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM E 100% POLIURETANO TERMOPLÁSTICO	DALPONTE	UND	56	RS 58,00	RS 3.248,00
21	BOLAS DE VÓLEI DE COURO FLEXÍVEL, COM CAMÉRA DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 65CM COM PRESSÃO 0,325KG/CM²	DALPONTE	UND	56	RS 56,00	RS 3.136,00
22	BOLAS EM ISOPOR TAMANHOS VARIADOS	STYROFORM	UND	350	RS 5,00	RS 1.750,00
23	BOMBA COMPRESSOR INFLADOR DE BALÃO E BEXIGAS PARA FESTA 2 BICOS 110 VOLTS	MAZZILLI	UND	18	RS 48,15	RS 866,70
24	Bonecas de plástico Glu Glu tamanho Nº10.14.10, Nº10.12.02. Bonecas de pano 40 cm	LIDER	UND	128	RS 7,71	RS 986,88
25	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	REDBOR	CX	113	RS 6,00	RS 678,00
26	BORRACHA DE APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, PLÁSTICO 25MM, 20MM, 10MM, BRANCA DURA, CAPA PLÁSTICA PROTETORA	MASTERPRINT	UND	840	RS 0,73	RS 613,20
27	BOTÕES DE TAMANHOS E CORES VARIADAS	KAZ	UND	280	RS 0,74	RS 207,20
28	CABO DE CONEXÃO USB CABO DE 1,5 MTS	MULTILASER	UND	55	RS 14,40	RS 792,00
29	CABO DE REDE DE INTERNET ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE FEITO DE COBRE E RECOBERTO POR POLIETILENO : APLICAÇÃO , TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE , CONEXÃO : RJ-45- COMPATIBILIDADE INTERNET 100BASE TX 1000 BASE TX , 1000BASE T TOKEN RING , ATM 155 MB/S ATM 662MB/S CDDI 100MB/S, 100BASE VG E OUTROS -- CATEGORIA : CAT5E. CAIXA COM 305MTS MATERIAL MODULADORES DE 8 POSIÇÕES E CONDUTORES ESTANHADOS PROTEIGIDOS POR CAPA TERMOESTÁTICA	MULTILASER	CX	59	RS 309,90	RS 18.284,10
30	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 145,0X203,0 MM, MILO CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56GRS /MPE TER NO MÍNIMO 23 PÁGINAS POR PÁGINA C/ CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFF-SET PRODUZIDO COM PASTA QUÍMICA COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO / ALVURA COM REVESTIMENTO AO ÁPITO A RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET, PACOTE COM 5 UNIDADES	CREDEAL	PCT	210	RS 7,90	RS 1.659,00
31	CADERNO BROCHURÃO FORONI 48 FOLHAS 200MMX275MM	CREDEAL	UND	320	RS 3,95	RS 1.264,00
32	CADERNO CAPA DURA 280X202MM, COM 48	CREDEAL	UND	290	RS 4,45	RS 1.290,50

	FOLHAS					
33	CADERNO DE DESENHO FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
34	CAIXA ARQUIVO PLASTICO 135 X 250 X 360 mm, AZUL, OBS: LATERAIS DA CAIXA COM FUROS PARA MONTAGEM	POLIBRAS	UND	930	R\$ 4,60	R\$ 4.278,00
35	CAIXA DE SOM PARA PC ENOPTBOOK 2.0, 3WRMS, COMPACTO6,5CM CONEXÃO USB, COMPATÍVELCOM PC E NOTEBOOK POTÊNCIA DESAÍDA :1,5W X 2 RMS, FREQUÊNCIA DERESPONSA :200HZ 20000 KHZCONEXÃO USB, DRIVER 22DIMENSÕES 7,2 X5,5 X 6,4 CM PESO200G	MULTILASER	UND	35	R\$ 48,50	R\$ 1.697,50
36	CAIXA DE TINTAS CORES VARIADAS 37ML CAIXA COM 6 UNID.	PIRATININGA	CX	540	R\$ 6,36	R\$ 3.434,40
37	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOSGRANDE PRETA PARA EFETUAROPERAÇÕES MATEMÁTICA BÁSICACOM RAPIDEZ E AGILIDADE EMQUALQUER LUGAR, SEJA EM CASA,ESCOLA OU NO TRABALHO.DETALHES: ALTA, QUALIDADE AUTODESLIGAMENTO, COR PRETO12(DOZE) DÍGITOS, FONTE DEENERGIA DUAL MAIOR DURABILIDADE,MODELO MESA, OPERAÇÕESCALCULOS BÁSICOS, RESISTENTE,TECLAS PLÁSTICAS, VISORINCLINADO	CH TECH	UND	39	R\$ 20,50	R\$ 799,50
38	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS,ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA,INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM,RAIZ QUADRADA, FUNÇÃOCORREÇÃO, ARREDONDAMENTO,TECLA 00, GT, 01 ANO DE GARANTIA	CH TECH	UND	45	R\$ 20,50	R\$ 922,50
39	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS mr 6124	ELGIN	UND	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
40	CALCULADORA GRANDE DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS COM SOM DE TECLA	CH TECH	UND	94	R\$ 26,00	R\$ 2.444,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR AZUL	COMPACTOR	CX	204	R\$ 19,50	R\$ 3.978,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR PRETA	COMPACTOR	CX	172	R\$ 19,50	R\$ 3.354,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR VERMELHA	COMPACTOR	CX	75	R\$ 19,50	R\$ 1.462,50
44	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTAFINA DE 0,7mm , CORPO SEXTAVOTRANSARENTE TAMP A E PLUG DAMESMA DA COR DA TINTA , COR AZUL	COMPACTOR	CX	157	R\$ 26,27	R\$ 4.124,39
45	CANETA MARCA TEXTO Nº4 CORES VARIADAS	MASTERPRINT	CX	520	R\$ 9,50	R\$ 4.940,00
46	CANETA MARCA TEXTO PVCFLUORESCENTE CORES VARIADAS ABASE DÁGUA, TRAÇO 1 AV3,6MM,CAIXA COM 5 UNIDADES	MASTERPRINT	UND	450	R\$ 0,96	R\$ 432,00
47	CANETA PARA CD 2.0MM PRETA	BRW	UND	15	R\$ 1,17	R\$ 17,55
48	CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, HIDROCOR JOGO COM 12 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	LEONORA	JG	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
49	CARBONO AZUL MANUAL A4	GRAMPLINE	CX	8	R\$ 29,60	R\$ 236,80
50	Carrinhos: Truck K- Samba Toys, kit mini carrinhos 8 cm, caminhão boiadeiro 49cm	LIDER	UND	128	R\$ 68,10	R\$ 8.716,80
52	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSOM STYLUS OFICCE TX620 FWD- NAS CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
54	CILINDRO COMPLETO ORIGINAL 25000COPIAS DO CARTUCHO TONER(CIANO)BROTHER MFC-L 8850 CDW -MASTER	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 158,01	R\$ 1.580,10
55	CILINDRO COMPLETO ORIGINAL 25000COPIAS DO CARTUCHO TONER(PRETO) BROTHER MFC-L 8850 CDW-MASTER	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 176,74	R\$ 1.767,40
56	CILINDRO COMPLETO ORIGINAL 1500 COPIAS NFC-L8850CDW BROTHER MANGUETA	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 133,13	R\$ 1.331,30
57	Cilindro completo Original 25.000 copias do cartucho toner (amarelo) Brother MFC-L 8850 CDW	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 230,27	R\$ 2.302,70
58	CILINDRO IMPRESSORA LERMAX MX 410 UNID	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 236,16	R\$ 2.361,60
61	CLIPIS 4/0	BACCHI	CX	174	R\$ 1,95	R\$ 339,30
62	CLIPIS GALVANIZADOS 2/0	BACCHI	CX	234	R\$ 1,95	R\$ 456,30
63	CLIPIS Nº05	BACCHI	CX	174	R\$ 2,38	R\$ 414,12
64	CLIPIS Nº06	BACCHI	CX	124	R\$ 2,90	R\$ 359,60
65	CLIPIS Nº08	BACCHI	CX	174	R\$ 2,40	R\$ 417,60
66	COLA BASTÃO 40gr EXCELENTE QUALIDADE	LEONORA	UND	710	R\$ 2,25	R\$ 1.597,50
67	COLA BRANÇA 100GR	PIRATININGA	UND	160	R\$ 1,19	R\$ 190,40
68	COLA BRANCA 1KL	PIRATININGA	UND	331	R\$ 17,50	R\$ 5.792,50
69	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50ML	LEONORA	UND	185	R\$ 4,00	R\$ 740,00
70	COLA GLITER CONJUNTO COM 6 CORES SORTIDAS 15ML	LEONORA	CONJ	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
71	COLA INSTANTÁNEA 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3	LEONORA	UND	155	R\$ 7,60	R\$ 1.178,00
72	COLA ISOPOR	PIRATININGA	UND	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
73	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGE 250GR	ACRILEX	UND	174,00	R\$ 19,70	R\$ 3.427,80
74	COLA PARA E.V.A ISOPOR 90 GR	PIRATININGA	UND	181	R\$ 3,50	R\$ 633,50
75	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 06 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	UND	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
76	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 12 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	18	R\$ 5,57	R\$ 100,26
77	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 14 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	18	R\$ 8,61	R\$ 154,98
78	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 16 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	18	R\$ 11,80	R\$ 212,40
79	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DEÁGUA SECAGEM RÁPIDA CORRETIVO,ATÓXICO, LAVAVÉL, INODORO FRASCO18ML	LEONORA	UND	434	R\$ 1,75	R\$ 759,50
80	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO PEQUENO, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	LEONORA	UND	25	R\$ 17,85	R\$ 446,25
81	DILUENTE PARA TINTAS DE TECIDOS60ML CONTENDO 01 UNIDADECOMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO,ÁGUA, SOLVENTE, ADITIVO E CONSERVANTE	ACRILEX	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
82	ENVELOPE OURO TAMANHO MED. 160X220 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	TILIBRA	CX	55	R\$ 38,50	R\$ 2.117,50
83	ENVELOPE OURO TAMANHO MEDIO 240X340MM,	TILIBRA	CX	64	R\$ 74,50	R\$ 4.768,00

	CAIXA COM 250					
84	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 250	TILIBRA	CX	42	R\$ 46,78	R\$ 1.964,76
85	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 240 X 340MM, CAIXA COM 250	TILIBRA	CX	62	R\$ 50,27	R\$ 3.116,74
86	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 299 X 399MM, CAIXA COM 250	TILIBRA	CX	47	R\$ 60,17	R\$ 2.827,99
87	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO COR PARDA	TILIBRA	CX	576	R\$ 24,00	R\$ 13.824,00
88	ESTILETE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO INÓX DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO PLÁSTICO ESTREITO	MASTERPRINT	UND	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
89	ESTILETE LARGO CORPO EM METAL COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UND	294	R\$ 1,55	R\$ 455,70
90	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INÓX	MASTERPRINT	UND	90	R\$ 1,45	R\$ 130,50
91	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTERPRINT	UND	124	R\$ 2,75	R\$ 341,00
92	FIO DE MEIA PÉROLA ROLOS DE 25 MTs CORES, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	KAZ	ROLO	4	R\$ 52,21	R\$ 208,84
93	FIO DE PÉROLA ROLOS DE 100MTs CORES E TAMANHOS VARIADOS	KAZ	ROLO	4	R\$ 59,40	R\$ 237,60
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30METROS PACOTE COM 08 UNIDADES	EUROCEL	PCT	170	R\$ 19,53	R\$ 3.320,10
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45	EUROCEL	UND	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
96	FITA CETIM LARGURA: 10MM. COMPRIMENTO 9,15MTs COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER CORES VARIADAS	XINGO	UND	170	R\$ 3,05	R\$ 518,50
97	FITA DECORATIVA ARAMADA ESPECIAL AZUL PAPEIS PT 1 ROLO DIMENSÕES 38MMX10NTs	XINGO	UND	162	R\$ 3,95	R\$ 639,90
98	FITA PARA DEMARCAÇÃO (PRETA E AMARELO) 70MMX200MM	EUROCEL	UND	103	R\$ 12,71	R\$ 1.309,13
99	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS	LEONORA	FLS	870	R\$ 2,50	R\$ 2.175,00
100	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 CORES VARIADAS	LEONORA	FLS	970	R\$ 1,50	R\$ 1.455,00
101	GLITER ESCOLAR 3G CORES VARIADAS	BRW	UND	230	R\$ 0,70	R\$ 161,00
103	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS METAL BOA QUALIDADE	BRW	UND	95	R\$ 23,71	R\$ 2.252,45
104	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106/6 6MM	KAZ	UND	26	R\$ 29,20	R\$ 759,20
105	GRAMPEADOR SEMI AUTOMÁTICO TECNOLOGIA DE GRAMPEAMENTO FÁCIL DE USAR DE UM DEDO, GRAMPEIA ATÉ VINTE FOLHAS; DESIGN SEM JAMPARA OPERAÇÃO SUAVE E CONTÍNUA; PEGA SUAVE E CONFORTÁVEL; USA GRAMPOS PADRÃO 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA	BRW	UND	147	R\$ 42,30	R\$ 6.218,10
106	GRAMPO 26/6 C/5000 COBREADO	BRW	CX	230	R\$ 5,00	R\$ 1.150,00
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA	BRW	CX	76	R\$ 4,41	R\$ 335,16
108	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, EM EMBALAGEM EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES EMMETAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	BRW	CX	27	R\$ 7,04	R\$ 190,08
109	Joga de memória: arca de Noé	CARLU	UND	116	R\$ 17,46	R\$ 2.025,36
110	Kit De Livros Infantis Com 50 Unidades - TAMANHO: 20X13,5CM	TODOLIVRO	CX	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
111	LÁPIS BORRACHA FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE LIVRE DE PVC (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	CX	8	R\$ 34,50	R\$ 276,00
112	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 REDONDO	LEONORA	CX	110	R\$ 38,50	R\$ 4.235,00
113	LIMPADOR DE TELA COM 60ML MAIS PANO DE MICROFIBRA LCD-EXTOMBRAS CX COM 01 UNIDADE IDEAL PARA REMOVER COM SEGURANÇA RESÍDUOS, OLEOSIDADE, E MANCHAS DIGITAIS, DEIXANDO SEU MONITOR DE PLASMA E LCD COM SEU BRILHO ORIGINAL E ASPECTO DE NOVO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA TENSOATIVOS E CONSERVANTES .01 RECIPIENTE SPRAY COM 60 ML 01 FLANELA LIMPADORA	MULTILASER	UND	96	R\$ 10,60	R\$ 1.017,60
114	LIVRO ATA 37 A SM CAPA DURA PRETA COM 200 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	185	R\$ 17,50	R\$ 3.237,50
115	LIVRO ATAS 37 A SM CAPA DURA PRETA 100 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	183	R\$ 10,90	R\$ 1.994,70
116	LIVRO ATAS 50 FOLHAS TAMANHO GRANDE	TILIBRA	UND	345	R\$ 8,00	R\$ 2.760,00
117	LIVRO PROTOCOLO PARACORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS PACOTE COM 05 UNIDADES	TILIBRA	UND	40	R\$ 39,15	R\$ 1.566,00
118	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT: 38X50, MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM MÍNIMO DE 40 FOLHAS CADA COR	BRW	UND	220	R\$ 2,25	R\$ 495,00
119	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT TAMANHO :11,9X43,2 MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM 20 FOLHAS CADA COR	BRW	UND	320	R\$ 1,90	R\$ 608,00
120	MIÇANGAS TAMANHOS, CORES E MODELOS VARIADOS PACOTES DE 1KL	KAZ	PCT	20	R\$ 21,72	R\$ 434,40
122	Mouse Ótico 1000 DPI Preto Maxprint Marca: Maxprint Modelo: 60615-7 - Tipo de Mouse: Óptico- Conexão: USB- Resolução: 1000 DPI- Botões: 3- Comprimento do cabo: 1,6m- Com Scroll: Sim- Compatibilidade: Windows	MULTILASER	UND	190	R\$ 9,50	R\$ 1.805,00
123	MULTICOLAGE COLA GEL DECOUPAGE PARA TECIDO TÊXTIL 120G	ACRILEX	UND	2	R\$ 10,15	R\$ 20,30
124	OLHOS PARA BICHINHOS OLHOMÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS: 3MM, 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	KAZ	PCT	1.520	R\$ 2,35	R\$ 3.572,00
125	ORGANISADOR PARA CABOS E FIOS 3/4 BRANCOS 02 METROS ESPIRAL TUBE E UM SISTEMA VERSÁTIL DE ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS QUE, EM FUNÇÃO DE SUAFLEXIBILIDADE, GARANTE PERFEITA ACOMODAÇÃO DOS CABOS E PERMITE A DERIVAÇÃO EM QUALQUER PONTO. 01 ORGANISADOR PARA CABOS / FIOS 3/4 POLDIÂMETRO DE AMARRAÇÃO : 17,5 MMA 150MM, LARGURA: 20MM / ESPESSURA : 1,5MM	MULTILASER	PCT	132	R\$ 6,50	R\$ 858,00
126	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA COM PONTAS	THEOTO	UND	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00



	OVAIS					
127	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FLS	310	R\$ 0,99	R\$ 306,90
128	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50X60CM PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	PCT	185	R\$ 1,30	R\$ 240,50
129	PAPEL COLOR SET FOLHA 48X66CM	VMP	FLS	960	R\$ 0,90	R\$ 864,00
130	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	FLS	720	R\$ 0,56	R\$ 403,20
133	PAPEL TEXTURIZADO, TEXTURAS E CORES VARIADAS FOLHAS A4 COM 50 FOLHAS	USAPEL	CX	245	R\$ 10,00	R\$ 2.450,00
134	PASTA L EM POLIETILENO FLEXIVEL PARA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS	ACP	UND	490	R\$ 1,30	R\$ 637,00
135	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CANALETA INCOLOR A4	ACP	UND	240	R\$ 1,77	R\$ 424,80
136	PASTA AZ (COR PRETA OU AZUL)	FRAMA	UND	400	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
137	PASTA AZ OFÍCIO PRETA LOMBADA LARGA COM VISOR 01 INIDADE	FRAMA	UND	320	R\$ 11,80	R\$ 3.776,00
138	PASTA CATÁLOGO A4 COM CEM FOLHAS PRETA COM VISOR	ACP	UND	106	R\$ 7,65	R\$ 810,90
139	PASTA COM PRESÍLIA PLÁSTICA, TIPOROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL	ACP	UND	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
140	PASTA DOBRADA PLÁSTICA COM GRAMPO (CORES VARIADAS)	ACP	UND	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00
141	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO: COR AZUL, DIMENSÕES 335X245X55MM	ACP	PCT	570	R\$ 4,42	R\$ 2.519,40
143	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPO 360X240 MM	FRAMA	UND	2.140	R\$ 1,95	R\$ 4.173,00
144	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE ETIQUETA, GRAMPO E TRILHOMETÁLICO	FRAMA	UND	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
145	PASTA TRANSPARENTE COM ABASE ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	ACP	UND	560	R\$ 1,45	R\$ 812,00
146	PEN DRIVE 08 GB SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAVE /DIVX/ AVI/MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTILASER	UND	182	R\$ 21,90	R\$ 3.985,80
147	PEN DRIVE 16 GB 2.0 COM TAMPÃO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAVE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTILASER	UND	236	R\$ 26,90	R\$ 6.348,40
148	PERCEVEJO LATONADO TIPO TACHA, A CONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	BRW	CX	113	R\$ 1,60	R\$ 180,80
149	PERCEVEJO Nº 04 LATONADO DOURADO	BRW	CX	71	R\$ 2,10	R\$ 149,10
152	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO PARA 30 FOLHAS	BRW	UND	87	R\$ 36,50	R\$ 3.175,50
153	PERFURADOR DE UM FURO PRATA DE AÇO STAPLES	BRW	UND	17	R\$ 6,50	R\$ 110,50
154	PILHAS MÉDIAS AA CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	CT	318	R\$ 7,70	R\$ 2.448,60
155	PILHAS PEQUENAS AAA PARA CONTROLE REMOTO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	CT	308	R\$ 3,25	R\$ 1.001,00
156	PINCEL ATÔMICO NAS CORES VARIADAS	BRW	UND	285	R\$ 1,50	R\$ 427,50
157	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	CX	632	R\$ 11,50	R\$ 7.268,00
158	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, PLÁSTICO, FELTRO, PRETO, ESCRITA GROSSA	BRW	UND	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
159	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	LEONORA	UND	1.600	R\$ 2,35	R\$ 3.760,00
160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	BRW	UND	530	R\$ 2,00	R\$ 1.060,00
161	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO FINO BI VOLT	LEONORA	UND	55	R\$ 26,28	R\$ 1.445,40
162	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO GROSSO BI VOLT	LEONORA	UND	65	R\$ 20,20	R\$ 1.313,00
163	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 05MM	ISOESTE	UND	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
164	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 10MM	ISOESTE	UND	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
165	PLACA SINALISADORA PISO MOLHADO EM PLÁSTICO TIPO CAVALETE	ENCART ALE	UND	43	R\$ 63,85	R\$ 2.745,55
166	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA	KAZ	MT	170	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
167	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO PARA 06 LUGARES	WALEU	UND	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
168	PRANCHETA DE FIBRA A4 PRENDEDOR PLÁSTICO	WALEU	UND	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00
169	PRANCHETA PARA USO DE CONTROLE EM ALMOXARIFADOS E ANOTAÇÕES DIVERSAS EM COZINHA, PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES: 3 X 240 X 340 (A X L X c)	WALEU	UND	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
170	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	BRW	UND	255	R\$ 0,40	R\$ 102,00
171	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	BRW	UND	260	R\$ 0,70	R\$ 182,00
172	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25mm CAIXA COM 48	BRW	CX	71	R\$ 11,72	R\$ 832,12
174	Quebra-cabeça 48 peças infantil	CARLU	UND	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
177	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	WALEU	UND	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
178	RÉGUAS EM ALUMÍNIO 30 CM	LEONORA	UND	216	R\$ 3,58	R\$ 773,28
179	RELÓGIO DE PAREDE OU MESA	TOMIX	UND	4	R\$ 35,93	R\$ 143,72
180	RELÓGIO DE PAREDE PLÁSTICO, COR BRANCO ALIMENTAÇÃO - PILHAS AA (NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO) DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXC: 22X4X23 GARANTIA DE 01 ANO	TOMIX	UND	18	R\$ 56,16	R\$ 1.010,88
181	ROLINHOS DE 5 METROS DE FELTRO PELUDO 50X60CM CORES VARIADAS	NON WOVEN	ROLO	13	R\$ 31,49	R\$ 409,37
187	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30MM CORES VARIADAS	EVAMAX	UND	408	R\$ 91,00	R\$ 37.128,00
190	Teclado padrão abnt2, 110 Teclas. Conexão via porta usb. Fácil instalação e operação, ideal para todo tipo de utilização. Com Fio Usb 2.0	MULTILASER	UND	140	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
191	TESOURA EM AÇO SEM PONTA, 16cm COM CABO	BRW	UND	1.630	R\$ 2,50	R\$ 4.075,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
193	PLÁSTICO TESOURA PARA USO GERAL, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE	BRW	UND	154	R\$ 5,30	R\$ 816,20
194	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES, ÁGUA PIGMENTOSASPECTOS FÍSICOS LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADEFRASCO 40ML	GRAMPLINE	FRAS	7	R\$ 2,70	R\$ 18,90
195	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 37 ML CORES VARIÁVEL	ACRILEX	FRAS	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
196	TINTA SPRAY ACRÍLICA 350ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	310	R\$ 13,10	R\$ 4.061,00
197	TNT CORES VARIADAS	NON WOVEN	ROLO	110	R\$ 109,50	R\$ 12.045,00
199	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1005 (LASERJET)435 A	MASTERPRINT	UND	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
200	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1120 (LASERJET)285 A	MASTERPRINT	UND	90	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
203	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M404DW	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
206	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1005	MASTERPRINT	UND	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
208	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 410	MASTERPRINT	UND	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
212	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 NF	MASTERPRINT	UND	14	R\$ 32,50	R\$ 455,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 359.025,16</b>						

## EMPRESA DETENTORA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

Representante legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	AGENDA (ANO VIGENTE) CLASSICA COMCAPA DURA EM COURO 14,5 X 20,5, CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS	TILIBRA	UND	250	R\$ 20,10	R\$ 5.025,00
16	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11,2X300CM (GROSSO)	RENDICOLLA	UND	1.285	R\$ 0,81	R\$ 1.040,85
51	CARTOLINA CORES VARIADAS	JANDAIA	UND	1.300	R\$ 0,77	R\$ 1.001,00
53	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON REFIL 664	MASTERPRINT	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
59	CILINDRO SAMSUNG D101 ML2160/2165/3400/3467	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
60	CLIPIS 3/0	BACCHI	CX	174	R\$ 1,45	R\$ 252,30
121	MOLHA DEDO PLÁSTICO CREME ÀTOXICONÃO CONTENDO GLICERINA E NÃO MANCHA ÁXIDO GRAXO GLICOSE E ESSENCIAIS	RADEX	UND	140	R\$ 1,80	R\$ 252,00
142	PASTA SUSPensa EM PAPEL CRAFT	DELLO	UND	820	R\$ 1,50	R\$ 1.230,00
173	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 60X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	STALO	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
175	RECARGA DE COMPARTIMENTO TANQUE DE TINTA EPSON L 395 NA COR PRETA	MASTERPRINT	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
176	RECARGA TONER HP LASER JET M 212MFP	PREMIUM	UND	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
183	SACOS DE PRESENTES TAMANHOS MÉDIO E GRANDE CORES E ESTAMPAS VARIADAS (200 DE CADA)	GALA	UND	1.900	R\$ 0,72	R\$ 1.368,00
185	SUPER COLA INSTANTANEA MULTI USO 20GR	BRW	UND	335	R\$ 9,70	R\$ 3.249,50
192	TESOURA PARA PICOTAR	BRW	UND	83	R\$ 6,50	R\$ 539,50
213	VERNIZ FRACO COM 100ML, VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL COM ACABAMENTO BRILHANTE E SECAGEM RAPIDA. TEM ÓTIMA DURABILIDADE E ADERÊNCIA. PODE SER UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. SOLÚVEL EM AGUARRÁS MINERAL.	ACRILEX	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 21.263,15</b>						

## EMPRESA DETENTORA: GUILHERME DUARTE DE AMORIM

Representante legal: Guilherme Duarte de Amorim

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	APONTADOR METALICO UM FURO	onda	UND	530	R\$ 0,99	R\$ 524,70
<b>TOTAL GERAL: R\$ 524,70</b>						

## EMPRESA DETENTORA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Representante legal: Vanessa Correa da Rocha

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
198	TONER BROTHER DCP -L5652DN	DSI	UND	65	R\$ 41,00	R\$ 2.665,00
207	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	DSI	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
211	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SDX-4623F	DSI	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 3.595,00</b>						

## EMPRESA DETENTORA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Representante legal: Daniel Nicola

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
201	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540 DW	FASTPRINTER	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
202	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	FASTPRINTER	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
204	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035	FASTPRINTER	UND	55	R\$ 33,50	R\$ 1.842,50
205	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 CE 505A /280/A	FASTPRINTER	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
209	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3750a	FASTPRINTER	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
210	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 216.5	FASTPRINTER	UND	22	R\$ 44,00	R\$ 968,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 7.550,50</b>						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através de ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

#### **CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através de ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- 8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer tratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/SUPEL/2022 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Junho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL**

Pregoeiro

Decreto nº 8792/GP/2022

**KEVIN DIOGENES FERREIRA**

Presidente da GSRP

Portaria nº002/GP/2022

**CESAR MADALENA DA SILVA**

Equipe De Apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe De Apoio GSRP

**LUANA GUANDALIM MACEDO**

Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora:

E M P Baque Papelaria LTDA

**EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

Representante Legal

E-mail: baquedinamica@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1783

Empresa Detentora:

Papelaria Teixeira LTDA

**DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

Representante Legal

E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-2853

Empresa Detentora: Guilherme Duarte De Amorim

CNPJ: 45.175.426/0001-14

**GUILHERME DUARTE DE AMORIM**

Representante Legal

E-mail: amorimguilhermeadv@gmail.com

Telefone: (43) 9993-3248

Empresa Detentora:

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA

**DANIEL NICOLA**

Representante Legal

E-mail: licitacao2@fprinter.com.br

Telefone: (17) 3531-0300

Empresa Detentora:  
V. C. Da Rocha Distribuidora  
**VANESSA CORREA DA ROCHA**  
Representante Legal  
E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com  
Telefone: (17) 3363-2308

**Publicado por:**  
Kevin Diogenes Ferreira  
**Código Identificador:485434F5**

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2022**  
**DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância **R\$ 29.527,25 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2015 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF IGD M)
- 3.3.90.48 Material de Consumo
- **Valor: R\$: 20.000,00** (vinte mil reais).

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2015 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF IGD M)
- 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
- **Valor: R\$: 6.697,57** (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2015 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF IGD M)
- 3.3.90.14 Diárias Civil
- **Valor: R\$: 2.829,68** (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2015	3.3.90.30	2.660	R\$ 20.000,00
2015	4.4.90.52	2.660	R\$ 6.697,57
2015	3.3.90.14	2.660	R\$ 2.829,68

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.660	RS: 40.743,95	RS: 11.216,70	RS: 29.527,25

**Gabinete do Prefeito**, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**06851E63

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2022**  
**DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R\$ 15.033,82 (quinze mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2103.0000 Bloco de Gestão do SUAS IGD SUAS
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2103.0000 Bloco de Gestão do SUAS IGD SUAS
- 3.3.90.14 Diárias Civil
- **Valor: R\$: 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2103.0000 Bloco de Gestão do SUAS IGD SUAS
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Valor: R\$: 3.913,82 (três mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos).**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003.2103.0000 Bloco de Gestão do SUAS IGD SUAS
- 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
- **Valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**



PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2103	3.3.90.14	2.660	RS: 1.120,00
2103	3.3.90.30	2.660	RS: 5.000,00
2103	3.3.90.39	2.660	RS: 3.913,82
2103	4.4.90.52	2.660	RS: 5.000,00

### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.660	RS: 15.033,82	RS: 0,00	RS: 15.033,82

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do Mês de Julho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:  
Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:1C9A25E7

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCESSO Nº 1768/2022

PREGÃO Nº 032/2022

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, nº3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 404/2022, e as empresa: **ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **36.136.393/0001-02**, situada à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, N.º 7300, SALA 01 ANDAR SUPERIOR, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.158.207, Tel (65) 9.9909-5360. Representada legalmente pelo Sr. PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, inscrito no CPF nº 022.905.351-XX e **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **30.029.272/0001-85**, situada à RUA ANTÔNIO SÉRGIO GOMES BARBOSA N.º 3621 - VILLAGE DO SOL I - CACOAL – RO CEP 76964-302, Tel (69) 9.9270-9588. Representada legalmente pelo Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 503.536.321-XX. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 032/2022, realizado no dia 28 de junho do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 212598, do processo em referência. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS** em atendimento a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

#### • PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (RS)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
02	<b>COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO:</b> compactador de solo tipo (sapo) para utilização em compactação de terra, areia, reparos de tapa buraco asfáltico e outros tipos de terreno. Combustível: Gasolina; Potência Do Motor: igual ou superior a 5,5Hp; Ciclo: 4 Tempos; Capacidade Reservatório De Combustível: igual ou superior a 2,5 Litros; Profundidade De Compactações igual ou superior a 55Cm Ou Mais; Sistema De Partida Manual; Impactos Por Minuto igual ou superior a 550; Força De Impacto: igual ou superior a 1.600Kg; Peso do compactador aproximado (70 à 85)Kg; dimensões da Sapata com medidas igual ou aproximadas a 330 x 300mm(C x L). Os Manuais Deverão Ser Fornecidos em Português. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de segurança obrigatórias.	NAGANO	UND	01	RS 13.440,00	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02
03	<b>MAQUINA CORTADORA DE CONCRETO/ASFALTO:</b> projetada para o corte de piso, concreto, asfalto e entre outros. Equipada com motor potência máxima igual ou superior a 13 HP, com rodas emborrachadas, com rolamentos blindados, regulagem da altura de corte manual, com profundidade máxima igual ou aproximada a 150mm dependendo do disco utilizado. Com sistema de refrigeração que ajuda prevenir o desgaste prematuro do conjunto de corte. E ainda com guia de corte dianteiro, facilitando obter cortes mais precisos. Tipo do Motor 4 Tempos; Potência Máxima igual ou superior a 13,0HP; cilindrada igual ou superior a 389cc; Capacidade do Tanque igual ou superior a 6,5l; Rotação Máxima igual ou superior a 3600RPM; Filtro de Ar Banhado a Óleo; Sistema de Partida Manual Retrátil. Capacidade do Tanque de Água igual ou superior a 30L; Profundidade Máxima de Corte igual ou superior a 15cm; Diâmetro Máximo do Disco 45cm diâmetro furo: 25,4mm. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de segurança obrigatórias.	TOYAMA	UND	01	RS 16.000,00	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02
04	<b>MOTOSERRA PEQUENO:</b> Motosserra compacta, leve e prática de utilizar. que permita trabalhar sem esforço e com segurança. Ideal para uso em casas de campo, sítios e jardins.	VULCAN	UND	02	RS 1.700,00	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

	Capacidade do tanque de combustível igual ou aproximado a 0,470 (ml); Corrente 3/8". Potência igual ou superior a 1.6/2.2(kW/cv); motor a gasolina 2t; motosserra com sabre e corrente; com qualidade igual ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. <i>GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de segurança obrigatórias.</i>						- CNPJ: 36.136.393/0001-02
06	<b>MOTOPODA EIXO TELESCÓPIO:</b> Recomendado para poda, remoção de galhos danificados e manutenção de árvores frutíferas, equipamento que garanta um rápido ajuste do comprimento da haste telescópica, entre 270 cm e 390 cm de alcance. perfil da haste quadrado que oferece alta rigidez contra torção e flexão do equipamento. Com apoio dorsal que fixa o produto e distribui uniformemente o peso do equipamento para o operador, permitindo uma operação mais confortável, ergonômica e fácil ao utilizar a motopoda com eixo estendido. Cilindrada 36.3(cm³); Comprimento do sabre 30cm; Potência máxima igual ou superior 1.4/1.9(kW/cv); motor a gasolina 2t. Motopoda com qualidade igual ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. <i>GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de segurança obrigatórias.</i>	VULCAN	UND	02	R\$ 2.000,00		ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02
07	<b>PODADOR DE CERCA VIVA:</b> Podador de Cerca Viva a gasolina 2T que proporcione um corte uniforme e ótimo rendimento. Para as de jardinagem. Potente e robusto, para manutenção de áreas verdes, podas de galhos em cercas vivas. Cilindrada igual ou superior a 22.7(cm³); Potência igual ou superior a 0.7/1.0(kW/cv); Capacidade do tanque igual ou superior a 0.46L.(tipo de corte lamina) podador com qualidade igual ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. <i>GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de segurança obrigatórias.</i>	VULCAN	UND	02	R\$ 3.000,00		ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02
08	<b>ROÇADEIRA:</b> Roçadeira robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Com cabo multifuncional. Com amortecedores que reduzem a transmissão da vibração gerada pelo motor e pela ferramenta de corte. Cinto duplo de suporte, com sistemas que facilitem os trabalhos de longa duração, oferecendo liberdade de locomoção durante o uso da máquina. Com Capacidade de tanque de combustível igual ou superior a 0.58L; Cilindrada igual ou superior a 35.2(cm³); Potência igual ou superior a 1.7/2.3(kW/cv); Rot. máx. igual ou superior a 12.500(rpm); motor a gasolina 2t. Com qualidade igual ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. <i>GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de segurança obrigatórias.</i>	VULCAN	UND	10	R\$ 3.000,00		ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02
12	<b>TRITURADOR DE ENTULHO:</b> Triturador de entulho destinado a trituração de peças de concreto, cimento e tijolo em obras de pequeno e médio porte permitindo a reciclagem no canteiro e a substituição de materiais convencionais, como brita e pedra, pelo entulho gerado, diminuindo a movimentação no descarte de materiais rejeitados da construção, pois não há a necessidade de transporte dos resíduos para depositar em aterros sanitários. Com mandíbulas trituração maciças em aço de alta resistência, regulagem para no mínimo três diâmetros de ruptura de entulho; painel liga/desliga com botão de emergência, sistema contra curto-circuito e desligamento em caso de queda de energia. Dados técnicos triturador de entulho (trifásico 220/380V) Produção horária aproximada (m³/h) 2 Potência do motor 3cv IV polos tensão trifásica 220/380(V) Transmissão por correia tipo V B84 Regulagem de trituração aproximada 12/25/48/68(mm) Frequência 60(Hz). <i>GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. (Triturador com qualidade igual ou superior ao modelo/marca triturador de entulho CSM te 2 trifásico 220/380v). GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de segurança obrigatórias.</i>	CSM	UND	01	R\$ 24.080,00		ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02
26	<b>KIT ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA COMPLETO:</b> Acompanhado de no mínimo os seguintes itens: <b>01-Avental de proteção com regulagem;</b> <b>01-Protetor auricular tipo concha/abafador de ruído;</b> <b>01-Protetor facial com tela de aço com regulagem,</b> tela que proteja toda a face oferecendo maior segurança na hora de manusear a roçadeira, tela em aço de fácil limpeza e que não embaça ou arranha; <b>01 -Perneira</b> confeccionada com chapa de proteção na parte frontal da canela para proteção contra objetos cortantes, perneira de fácil colocação com abertura em velcro; <b>01-Luva de algodão com palma pigmentada</b> em borracha; <b>01-Óculos de segurança.</b> Todos os itens devem atender as normas de segurança estabelecidas nas Legislações de segurança vigentes.	TECMATER	KIT	20	R\$ 320,00		G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85

## 2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

**3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

**4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**5- DO PREÇO REGISTRADO**

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

**6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
- 10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

**11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
- 11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
- 12.2 havendo desistência do licitante primeiro colocado serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitante disponibiliza após o encerramento da sessão.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
  - II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
  - IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
  - V. Estiverem presentes razões de interesse público;
- 13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
- 13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
- 13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**14. DAS PENALIDADES.**

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Machado D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

**I – advertência escrita:** atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

**II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:**

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

**III – rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - advertência escrita,** nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

**II - multa contratual** nos seguintes termos:

**3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

**4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

**5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

**10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

**III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**b)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**d)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

## 16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA**

Gestora do Registro de Preços

**SIDNEY LEMOS DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**FLAVIO ROGÉRIO PAIVA**

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Empresas Detentoras da Ata:

**ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA**  
CNPJnº 36.136.393/0001-02

**G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
CNPJnº 30.029.272/0001-85

**Publicado por:**  
Elisangela Alves Souza  
**Código Identificador:**6332A0F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**OBJETO: 02 PLANTADEIRA DE CEREAIS, 01 GRADE ARADORA, 01 CALCÁRIADEIRA, 01 COLHEDORA DE MILHO 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 PULVERIZADOR DE BARRAS.**

Mirante da Serra/RO  
Julho / 2022

**SUMÁRIO**

DO OBJETO 3  
DAS CONDIÇÕES 4  
DOS IMPEDIMENTOS 5  
DAS INSCRIÇÕES 7  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 7  
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 10  
DOS PRAZOS 13  
RECURSOS 14  
DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 15  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 15  
RESPONSABILIDADES E SANÇÕES 16  
DISPOSIÇÕES GERAIS 17  
ANEXOS 18  
13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO 20  
13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 21  
13.3 PLANO DE TRABALHO 22  
13.4 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 27  
13.5 RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 28  
13.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO 29  
13.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO 30  
13.8 DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 31  
13.9 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 33  
13.10 CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS 39

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O presente EDITAL tem por objetivo a ABERTURA do chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

**DO OBJETO:**

O presente Edital tem por objetivo selecionar Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, para fornecimento dos equipamentos adquirido **através de Convênio Estadual firmado com a Emater RO, e outros adquiridos com recursos de Transferência Especial do Ministério da Economia**, sendo, **02 PLANTADEIRA DE CEREAIS, 01 CALCÁRIADEIRA, 01 COLHEDORA DE MILHO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 PULVERIZADOR DE BARRAS.**

a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.

São obrigações da associação selecionada:

Beneficiar os agricultores no município de Mirante da Serra/RO;

Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamento, utilizarão os mesmos para fins de promoção da agricultura familiar

Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do equipamento;

Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;

Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;

Prestar informações a comissão de avaliação e monitoramento sempre solicitado.

Se responsabilizar pela organização das documentações a serem apresentadas na prestação de conta, em até 90 (noventa dias) do ano subsequente;

Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

1.3 Após 4 anos do início desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

#### **Descrição do Equipamento:**

Quantidade	Objeto	Tombamento
02	Plantadeira de cereais de 5 linhas para plantio direto.	Nº 4473 e 4474
01	Colhedora de forragem hidráulica JFC 120.	Nº 18171
01	01 Perfurador de solo PSOAL, bloca 9,12 e 18, tombamento.	Nº 18025/EMATER
01	Colhedora de milho de 2 linhas para acoplamento em trator de pneus.	Nº 04403
01	Pulverizador de barras de 600 litros tanque em polietileno.	Nº 4380
01	Distribuidor de calcário com capacidade mínima de 4,5 toneladas.	Nº 4403

#### **DAS CONDIÇÕES:**

2.1 As associações interessadas em participar desse chamamento público devem atender as seguintes condições:

2.1.1 As associações ficarão obrigadas a terem sede física no Município, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer no referido Município;

2.1.2 Em seu estatuto social deve definir expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

2.1.3 Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Mirante da Serra/RO.

2.1.4 Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5 Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.6 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.7 Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não

#### **3. DOS IMPEDIMENTOS:**

3.1 Não poderá participar do processo de chamamento público as associações que:

3.1.1 Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2 Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Edital;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Mirante da Serra, na prestação de Contas de Convênios, comodatos, parceria ou contratos anteriores.

3.1.3 A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4 A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.5 A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6 A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As associações interessado em participar do presente chamamento público poderão apresentar a proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

4.1.1 As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

4.1.2 Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

4.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 001/2022, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.

Envelope nº 2: Edital nº 001/2022, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

4.3 Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal do município de Mirante da Serra/RO, no Setor de Convênios.

4.3.1 O endereço para entrega dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra: Rua Dom Pedro, I, Nº 2389, Centro, CEP: 76.926-000, no dia marcado no Quadro 2 – Cronograma do chamamento público.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

5.1 Documentação (Proposta) envelope N.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta descrevendo a qual equipamento (conforme anexo 13.1);

Declaração de ciência e concordância (conforme anexo 13.2);

Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (conforme requisitos mínimos do item 5.1.1, modelo no anexo 13.3);

Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;

Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira;

Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço;

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Descrição dos dados da proponente;

Justificativa, descrevendo a realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

a forma de execução das ações;

a descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

5.2 Documentação (Habilitação) envelope N.º 2: necessária para seleção:

5.2.1 Cópia Autenticada do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

5.2.2 Cópia Autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

5.2.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.4 Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de endereço do Presidente da Associação;

5.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;

5.2.6 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.7 Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

5.2.9 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

5.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.2.11 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

5.2.12 Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (conforme anexo 13.5);

5.2.13 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF (conforme anexo 13.6);

5.2.14 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais (conforme anexo 13.6);

5.2.15 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

5.2.16 Declaração de que a Associação possui trator com condições adequada para utilizar os equipamentos.

5.2.17 Declaração de possui um operador habilitado e capacitado para operar os equipamentos;

5.2.18 Documentos que comprovem a localização da instalação dos equipamentos relacionados neste chamamento, juntamente com a localização da sede da Organização da Sociedade Civil:

Contratos de compra e venda, locação, cedência ou escritura;

Relatório fotográfico gel referenciado dos imóveis;

5.2.19 Comprovação de cadastro da Organização da Sociedade Civil no Sistema SISPAR,

5.3 Todos os documentos deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Serão eliminadas todas as propostas que:

6.1.1 A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste edital;

6.1.2 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste edital;

6.1.3 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste edital;

6.1.4 Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do município de Mirante da Serra;

6.1.5 Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse edital;

6.1.6 Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2 As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

6.2.1 Número de Produtores diretamente atendidos;

6.2.2 Unidade para armazenamento do bem;

6.2.3 Estrutura física da Associação;

6.2.4 Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres, órgãos públicos;

6.2.5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

6.2.6 Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;

6.2.6.1 - Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:

Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;

Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3 A critério da Comissão Especial do Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4 A Comissão Especial de Chamamento Público, verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

6.5 Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6 Na seleção dos projetos a Comissão Especial de Chamamento Público, levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

#### Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 5 produtores	30
2	Unidade para armazenamento do Equipamento	1 – Em madeira com cobertura - 10 Pontos 2 – Em alvenaria com cobertura – 20 pontos	20
3	Estrutura física da Associação	5 pontos por item atendido	10
4	Contrato de comercialização ou declaração de fornecimento de produtos para programas como PAA e PNAE	2 pontos por contrato, até o limite de 10 contratos	20
5	Percentual de mulheres participantes da Associação, cooperativa ou atendido pela proponente.	De 0 a 10% = zero De 11 a 20% = 5 De 21 a 50% = 10 De 51 a 100% = 15	10
6	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico	2 pontos para cada indicador, até o limite de 5 indicadores	10
	TOTAL		100

6.8 A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, ou 5; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

6.9 A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.10 As entidades com pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.11 Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

6.12 A aprovação das propostas pela Prefeitura Municipal fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Especial de Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

6.13 A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

#### 7. DOS PRAZOS:

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

#### **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público**

Nº	Etapa	Prazo
1	Divulgação do Edital	05/07/2022
2	Prazo final para recebimento dos envelopes	05/08/2022
3	Abertura dos envelopes e Análise documental	08/08/2022
4	Resultado parcial das participantes de acordo com as pontuações	11/08/2022
5	Recebimento de Recursos	Até o dia 16/08/2022
5	Resultado dos Recursos	Até o dia 18/08/2022
6	Publicação do resultado final	Até o dia 26/08/2022

7.2 As propostas poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra durante o horário de expediente 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua. Dom Pedro, I, Nº 2389, Bairro Centro, Mirante da Serra/RO.

7.3 A divulgação de todas as etapas do processo (edital, atas e resultado), será efetuada no site da Prefeitura Municipal de Mirante da [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no mural de publicações do Executivo e do Legislativo.

7.4 Os prazos fixados no subitem 12.1 poderão ser alterados a critério da Comissão Permanente de Licitação, Análise e Julgamento de Proposta, mediante aditivo ao presente Edital.

#### **8. RECURSOS:**

O proponente poderá interpor recurso contra a divulgação do Edital do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar precisamente o ponto em discordância. Em relação aos demais recursos o prazo será de 03 dias a contar da data de publicação de cada ato.

Todos os recursos deverão ser endereçados e protocolados na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra durante o horário de expediente 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua Dom Pedro I, Nº 5577, Bairro Centro, Mirante da Serra/RO.

8.1 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.2 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito;

#### **9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

9.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrer em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

#### **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- Relatório de cumprimento do objeto;
- Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- Comprovantes de despesa;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no CGM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4 Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

#### **11. RESPONSABILIDADES E SANCÕES:**

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 O Prefeito Municipal indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;

11.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

### **11.3 Constituem obrigações das Associações:**

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.

Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão de Chamamento Público, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível pela Prefeitura para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.8 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos conforme Art. 55, Inciso XII da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicadas e também na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

### **13. ANEXOS:**

- 13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
- 13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- 13.3 PLANO DE TRABALHO;
- 13.4 RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
- 13.5 RELAÇÃO DO BENEFICIARIOS;
- 13.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO;
- 13.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO;
- 13.8 DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS;
- 13.9 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- 13.10 CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.

Mirante da Serra – RO, 04 de julho de 2022.

Comissão De Seleção De Chamamento Público:

**MILTON CAETANO DA SILVA**  
Presidente

**ÍTALO PORTES SABAIAI**  
Membro

**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário

**Aprovo o Presente Edital**

Mirante da Serra/RO, 04/07/2022

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

### **13. ANEXOS**

#### **13.1**

#### **OFÍCIO SOLICITAÇÃO**

*(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)*

A Sua Excelência Senhor  
EVALDO DUARTE ANTONIO  
Prefeito Municipal  
Mirante da Serra /RO

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa ao Chamamento Público do Edital Nº xxx/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2022, solicito inscrição no certame na qual estou encaminhando estas documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção do equipamento pleiteado, (citar o equipamento).

Sem mais para o momento, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha XX**

#### **13.2**

#### **DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)**

Declaro que a Associação Fulana de Tal, Linha XX está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mirante da Serra/RO, Dia de Mês de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha XX**

**13.3****MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1 – DADOS GERAIS DA OSC\***

Organização da Sociedade Civil: (Indicar o nome do órgão / entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento)		CNPJ: (Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade/UF: (Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente e a sigla da unidade da federação a qual pertence à cidade indicada)	CEP: (mencionar o código de endereçamento postal da cidade mencionada)
E-mail: (indicar o e-mail para correspondência eletrônica)		Home Page:
Telefone 1 ( ) _____	Telefone 2 ( ) _____	Telefone 3 ( ) _____

**2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC \***

Nome: (Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.)		CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		Função:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1 ( ) _____	Telefone 2 ( ) _____	Telefone 3 ( ) _____

**3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Bairro:	Cidade:
E-mail do Técnico:	
Telefone do Técnico 1: ( ) _____	Telefone do Técnico 2: ( ) _____

**4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE\*****Descrever a evolução do trabalho da OSC a partir da sua fundação:****Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados);**Caracterização da atividade realizada pela OSC** (público atendido, metodologia de trabalho e equipe técnica envolvida nos serviços);**Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da agricultura a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as parcerias estabelecidas com outras organizações em anos anteriores;**Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes e as atividades realizadas que atendem todos os associados.**5- SÍNTESE DA PROPOSTA****5.1- Título do Projeto:** (Indicar o título do projeto ou evento a ser executado. O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).**5.2- Identificação do Objeto:** (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados bem como descrever o produto final do projeto, programa ou evento)**5.3- Objetivo Geral:** (Descrever o resultado real que se pretende alcançar com o projeto).**5.4- Objetivos Específicos:** (Relacionar as ações que se pretende realizar para atingir o objetivo geral).**5.5- Justificativa da Proposta:** (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, LOAS SUAS, etc).**5.6- Abrangência da Proposta:****5.7- Público Beneficiário:** (Descrever os associados diretos e indiretos)**5.8- Meta de Atendimento:****5.9- Período Referência para Execução do Objeto:****Início:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**Termino:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**5.10- Metodologia e Abordagem da Proposta:** (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)**6- CAPACIDADE INSTALADA**

<b>6.1- Equipe de Profissionais da OSC</b> (Informar profissionais que atuarão na execução do projeto)		
Nome	Função na Entidade	
<b>6.2 – Estrutura Física:</b> ( ) Própria ( ) Cediada ( ) Alugada ( ) Outra		
<b>6.3- Instalações Físicas</b> (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
<b>6.4- Equipamentos Disponíveis</b> (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas e etc.)		
Tipo de Equipamento	Quantidade	

## 7 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**7.1- Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto** (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)

## 8- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO \*

Meta	Ação	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados) <b>Meta 01:</b> Descrever qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada	(inserir, para cada Meta, a quantidade de Ações Necessárias para alcançar os resultados) <b>Etapa 01:</b> Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. <b>Etapa 02:</b> Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.	(Detalhar como as atividades serão realizadas) Como as atividades da etapa serão Desenvolvidas	Especificar quem será beneficiado Ou Qual forma de ser comprovado que o resultado foi alcançado, indicando mecanismos abrangente	Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa Ou O número de vezes que será realizada a ação	Data referente ao Início da Execução da meta/etapa	Data referente ao Término da Execução da meta/etapa

## 9 – DECLARAÇÃO DA OSC\*

Na qualidade de representante legal da (**nome da Organização da Sociedade Civil**), declaro, para fins de prova junto ao Município de Mirante da Serra - RO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste acordo ou qualquer instrumento legal com o Município de Mirante da Serra, na forma deste documento.

Mirante da Serra, de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

## 10- APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO.

Mirante da Serra RO, de de .

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÚLTIMO ANO			
MÊS DE JANEIRO DE 2021		MÊS DE FEVEREIRO DE 2021	
Horas máquina gradear	08:40 horas		
Frete Carretão	08		
* somente exemplos			
MÊS DE MARÇO DE 2021		MÊS DE ABRIL DE 2021	
MÊS DE MAIO DE 2021		MÊS DE JUNHO DE 2021	
MÊS DE JULHO DE 2021		MÊS DE AGOSTO DE 2021	
MÊS DE SETEMBRO DE 2021		MÊS DE OUTUBRO DE 2021	
MÊS DE NOVEMBRO DE 2021		MÊS DE DEZEMBRO DE 2021	

## 13.5 RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**RELAÇÃO DO BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS**

Seq.	Nome do Beneficiário	Endereço
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO****(MODELO)**

Eu ..... (brasileiro), CPF nº ....., RG nº....., residente e domiciliado na (cidade/estado), representante da Organização da Sociedade Civil, DECLARO a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Mirante da Serra/RO, Dia de Mês de 2021

\_\_\_\_\_  
 Nome DO REPRESENTANTE LEGAL  
 Presidente DA Associação Fulano DE Tal, Linha XX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDACÃO****(MODELO)**

Eu ..... (brasileiro), CPF nº ....., RG nº....., residente e domiciliado na (cidade/estado), representante da Organização da Sociedade Civil, DECLARO que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Mirante da Serra/RO, Dia de Mês de 2022

\_\_\_\_\_  
 Nome do representante legal  
 Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha xx

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS****(MODELO)**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.



Mirante da Serra/RO, Dia de Mês de 2022

Nome do representante legal

**Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha xx**

## **ANEXO X CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

### **DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE TRATOR AGRÍCOLA COMPATÍVEL PARA A EQUIPAMENTO CONCORRIDO**

Declaro que a .....(identificação da organização da sociedade civil – OSC) dispõe de um trator agrícola de no mínimo 75cv e compatível para o equipamento concorrido.

Local e data .....

Assinatura do Representante Legal da OSC

### **MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, E A .....  
(NOME DA ENTIDADE)

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 2389, bairro centro, Mirante da Serra – RO, neste ato representado por seu titular, \_\_\_\_\_, (brasileiro), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (cidade/estado) e a \_\_\_\_\_ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto por \_\_\_\_\_, (brasileiro), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

##### **I – DO PARCEIRO PRIVADO**

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município de Mirante da Serra/RO o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
- f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.  
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

## II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;  
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;  
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);  
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;  
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;  
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;  
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;  
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

## CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até \_\_ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por / (meses/anos) a partir da data de sua assinatura

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda** – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira** - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta** - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação in loco e a avaliação, por comissão de técnicos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
PARCEIRO PÚBLICO PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Endereço:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº  
Endereço:

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

#### **CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.**

Os envelopes deverão ser devidamente identificados.

##### ENVELOPE 1

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 1	SIM	NÃO
1. Ofício solicitando inscrição proposta (modelo anexo 13.1)		
2. Declaração de Ciência e Concordância (modelo anexo 13.2)		
3. Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal (modelo anexo 13.3)		
4. Relatório de atividades desenvolvidas no último ano(modelo anexo 13.4)		
5. Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar no último ano		
6. Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados		
7. Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço (modelo anexo 13.5)		

##### ENVELOPE 2

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 2	SIM	NÃO
1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;		
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;		
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;		
4. Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Associação;		
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;		
6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;		
7. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;		

8. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;		
9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;		
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;		
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;		
12. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (modelo anexo 13.6);		
13. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF (modelo anexo 13.7);		
14. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais (modelo anexo 13.8);		
15. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;		
16. Documentos que comprovem a localização da instalação dos equipamentos relacionados neste chamamento, juntamente com a localização da sede da Organização da Sociedade Civil: Contratos de compra e venda ou locação; Relatório fotográfico dos imóveis; Declaração de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;		
17. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil se cadastrou no Sistema SISPAR, o cadastro deve aparecer como <i>aguardando análise</i> .		

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**264FFDA7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022**

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23**

**Representante: A. R. FARONI EIRELI**

**Telefone: (69) 3535-2075**

**Email: faronidistribuidora@hotmail.com**

**Endereço: R PIQUIA, 1710 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-058**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE CORTE SIMULTÂNEO DE PELO MENOS 15 FOLHAS A4 (75G/M), CORTE EM PARTICULAS, NÍVEL DE SEGURANÇA 3 (DIN 3)- MÉDIA SEGURANÇA, BOTÃO PARA AVANÇO/OFF/RETROCESSO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: SIM, ABERTURA DE ENTRA	21,00	UN	AURORA	AURORA	R\$ 1.763,99	R\$37.043,79
2	GUILHOTINA DE PAPEL: TIPO ESCRITÓRIO. EM CHAPA DE AÇO E COM FACA FIXA EM FORMA DE ADAGA (FACÃO) EM AÇO TEMPERADO E OXIDADO ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL QUE PERMITE CORTE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, COM COMPRIMENTO DO CORTE DE 76 CM.	10,00	UN	LASSANE	LASSANE	R\$ 359,99	R\$3.599,90
4	AGENDA ANUAL NA COR PRETA: COM APRESENTAÇÃO DIÁRIA, COM CAPA DURA, EM COURO SINTÉTICO, PLÁSTICO PVC OU PAPEL TEXTURIZADO, 13,9CMX21CM, CAPA COURVIN RESISTENTE, QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS, LOMBADA COSTURADA OU COM ESPIRAL, FITIL	132,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 23,98	R\$3.165,36
6	APARELHO DE TELEFONE COM FIO, VIVA VOZ COM DESIGN MODERNO, RESISTENTE E PRÁTICO, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM CASA OU NO ESCRITÓRIO, CONTA COM 03 VOLUMES DE CAMPANHIA, 02 TIPOS DE TIMBRES, 03 FUNÇÕES (FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO) E POSIÇÃO EM M	23,00	UND	INTELBRAS	INTELBRAS	R\$ 58,98	R\$1.356,54
8	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 METROS.	638,00	RO	IMPERADOR	IMPERADOR	R\$ 16,95	R\$10.814,10
9	PAPEL LEMBRETE COLORIDO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES E RECADOS MEDIDA APROX. 38 X 50 MM, BLOCO COM 100 PAPEIS.	580,00	UND	BRW	BRW	R\$ 3,07	R\$1.780,60
12	CADERNO BROCHURA 1/4, 48 FLS, CAPA DURA DIMENSÕES 145,0 X 203,0MM. MILO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56G / M² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, C/ CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO C/ PASTA	943,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 2,93	R\$2.762,99
13	CADERNO DE BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 1/1, PAUTADO, 96 FOLHAS, CORES DIVERSAS	1.030,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 5,24	R\$5.397,20
14	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, DIMENSÕES 365X25X135MM.	3.000,00	UND	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 4,81	R\$14.430,00
15	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	96,00	UND	MILENIUM	MILENIUM	R\$ 19,94	R\$1.914,24
19	CARTOLINA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2 MEDINDO 500 X 660 MM, EM CORES	2.050,00	UND	VMP	VMP	R\$ 0,65	R\$1.332,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	VARIADAS. CARTOLINA LAMINADA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2 MEDINDO 500 X 660 MM, EM CORES VARIADAS.	1.770,00	UND	VMP	VMP	R\$ 1,98	RS3.504,60
23	COLA A BASE DE SILICONE, BASTÃO TIPO VELAS, (FINA) DIMENSÕES 3/8 POLEGADAS PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	1.605,00	UND	RENDCOLLA	RENDCOLLA	R\$ 0,49	RS786,45
25	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM FRASCO DE 90 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	960,00	UND	KOALA	KOALA	R\$ 1,54	RS1.478,40
26	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS	555,00	UND	KOALA	KOALA	R\$ 12,12	RS6.726,60
27	COLA GLITTER CORES DIVERSAS, ATÓXICA, EMBALAGEM: CAIXA COM 06 FRASCOS COM 23 GRAMAS CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	584,00	UND	KOALA	KOALA	R\$ 8,71	RS5.086,64
28	COLA DE ISOPOR EMBALAGEM DE 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	934,00	UND	KOALA	KOALA	R\$ 3,70	RS3.455,80
29	COLA EM BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO, À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO EM TUBO COM 20G, COM TAMPAS HERMÉTICAS QUE EVITA O RESSECAMENTO.	335,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 1,57	RS525,95
30	COLCHETE, PARA ENCADERNACAO, NUMERO 06, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES.	217,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 5,20	RS1.128,40
31	COLCHETE PARA ENCADERNACAO, NUMERO 10, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. CAIXA COM 72 UNIDADES.	217,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 8,36	RS1.814,12
32	COLCHETE PARA ENCADERNACAO, NUMERO 12, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. CAIXA COM 72 UNIDADES.	217,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 9,95	RS2.159,15
33	COLCHETE, PARA ENCADERNACAO, NUMERO 15, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES.	217,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 13,68	RS2.968,56
34	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO COM 18ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	127,00	UND	DELTA	DELTA	R\$ 1,89	RS240,03
35	E.V.A., PRODUTO EM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA COLORIDA LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO, 56 X 44CM X 2MM.	3.270,00	UND	ONDA	ONDA	R\$ 1,73	RS5.657,10
41	ENVELOPE PARDO PEQUENO TAM. MED. 185X248MM.	2.200,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 0,14	RS308,00
42	ESTILETE DE CORTE CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS	163,00	UND	ONDA	ONDA	R\$ 0,93	RS151,59
43	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	221,00	UND	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 4,25	RS939,25
44	EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 TIPO ESPÁTULA MED. 15CM;	181,00	UND	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 1,97	RS356,57
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, EM RESINA E BORRACHA EMBALAGEM, SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM (L) X 50M (C) X 0,20 MM DE ESPESSURA, UTILIZADA PARA EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES.	2.780,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R\$ 2,78	RS7.728,40
46	FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEDY, CORREÇÃO A SECO, COM RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DA FITA, TAMPAS PROTEToras PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 6 M, COM MECANISMO ANTI-TRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA.	498,00	UND	MASTERPRINT M	ASTERPRINT	R\$ 3,98	RS1.982,04
47	FITA ADESIVA - MONOFACE, CREPE, MEDINDO 32MM X 50M	1.602,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R\$ 7,94	RS12.719,88
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE MED. 12MMX30CM	398,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R\$ 3,87	RS1.540,26
49	FITA ZEBRADA (PARA TRÁNSITO) C/ 7 CM LARGURA, E 200MT DE CUMPRIMENTO, NA COR PRETO E AMARELO.	355,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R\$ 15,97	RS5.669,35
50	FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1000CM X 50CM.	597,00	UND	ISOEST	ISOEST	R\$ 3,28	RS1.958,16
51	FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1000CM X 50CM.	598,00	UND	ISOEST	ISOEST	R\$ 4,85	RS2.900,30
52	FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1000CM X 50CM.	446,00	UND	ISOEST	ISOEST	R\$ 6,47	RS2.885,62
53	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL MANUAL EM METAL, TAMANHO 19 X 4 CM PARA GRAMPO 26/6, BASE PARA GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES, NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO.	249,00	UND	ONDA	ONDA	R\$ 14,78	RS3.680,22
54	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM	228,00	UND	BRW	BRW	R\$ 22,99	RS5.241,72
55	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO ROCAMA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR MADEIRALA COMPATIVEL COM GRAMPO 106/6	52,00	UND	BRW	BRW	R\$ 44,45	RS2.311,40
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS CROMADOS.	133,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 16,16	RS2.149,28
57	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM PLÁSTICO BRANCO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADE.	166,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 8,98	RS1.490,68
58	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO	446,00	CX	BRW	BRW	R\$ 5,37	RS2.395,02

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
60	LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	384,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 8,89	RS3.413,76
61	LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS.	394,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 7,91	RS3.116,54
62	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	129,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 9,64	RS1.243,56
64	MASSA PARA MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3.213,00	CX	KOALA	KOALA	R\$ 4,39	RS14.105,07
68	PAPEL CARBONO PARA TECIDOS NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO AMARELO, DIMENSÕES 44X66 CM. CAIXA COM 10 FOLHAS.	365,00	CX	OFF PAPER	OFF PAPER	R\$ 17,92	RS6.540,80
69	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, 50 X 67 CM.	3.150,00	UND	VMP	VMP	R\$ 1,22	RS3.843,00
74	PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO DE 75G/M², A4 (210X297) RESMA DE 500 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCAS REPORT OU CHAMEX.	7.130,00	RES	REPORT	REPORT	R\$ 23,95	RS170.763,50
75	PAPEL SULFITE COLORIDO DE 75G/M, A4 (210X297) NAS CORES ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, C/ RESMA DE 100 FOLHAS	910,00	UND	REPORT	REPORT	R\$ 5,49	RS4.995,90
77	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 48 X 57CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%.	1.205,00	UND	VMP	VMP	R\$ 1,20	RS1.446,00
80	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS, 405 X 15 MM, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA: 170 A 200G ESPESURA: 0,25 A 0,28 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM.	1.180,00	UND	DELLO	DELLO	R\$ 1,94	RS2.289,20
81	PASTA CLASSIFICADORA, EM PVC, TRANSPARENTE, C/ PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PVC, DIMENSOES 230 X 340 MM.	420,00	UND	ACP	ACP	R\$ 1,99	RS835,80
82	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUIROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M2).	139,00	UND	ONDA	ONDA	R\$ 26,99	RS3.751,61
85	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 00. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	450,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 9,46	RS4.257,00
86	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 000. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	450,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 9,30	RS4.185,00
91	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 10. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	460,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 2,55	RS1.173,00
92	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 12. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	480,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 2,91	RS1.396,80
93	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 14. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	480,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 3,09	RS1.483,20
94	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 16. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	480,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 3,75	RS1.800,00
97	PISTOLA APLICADORA DE COLA COM GATILHO (FAVORECENDO A PRECISAO DO LOCAL A SER COLADO E EVITANDO DESPERDICIO), TENSÃO: 100 - 240V (AJUSTE AUTOMATICO), TAMANHO PEQUENO.	188,00	UND	ONDA	ONDA	R\$ 14,99	RS2.818,12
98	PISTOLA APLICADORA DE COLA COM GATILHO (FAVORECENDO A PRECISAO DO LOCAL A SER COLADO E EVITANDO DESPERDICIO), TENSÃO: 100 - 240V (AJUSTE AUTOMATICO), TAMANHO GRANDE.	188,00	UND	ONDA	ONDA	R\$ 21,35	RS4.013,80
99	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO CORES VARIADAS P/ 6 LUGARES	137,00	UND	DELLO	DELLO	R\$ 12,39	RS1.697,43
100	PORTA LÁPIS E CLIPS REDONDO EM ACRÍLICO CORES VARIADAS	142,00	UND	DELLO	DELLO	R\$ 8,09	RS1.148,78
101	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 22MM, ESPESURA 3MM, COR CRISTAL, COM PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.	347,00	UND	WALEU	WALEU	R\$ 10,54	RS3.657,38
102	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 32MM	185,00	CX	BRW	BRW	R\$ 5,60	RS1.036,00
103	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 51MM.	135,00	CX	BRW	BRW	R\$ 10,63	RS1.435,05
104	RÉGUA ANIMADA EM MDF PARA O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO DA CRIANÇA, OBSERVAÇÃO E COMPARAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 110X22CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANOS COM SUPERVISÃO DE ADULTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	29,00	UND	BRW	BRW	R\$ 21,51	RS623,79
106	RELOGIO DE PAREDE COM ILUMINAÇÃO NOTURNA DOS PONTEIROS E NÚMEROS COM SENSO MEDIDAS: 27X27X7,5 CM	39,00	UND	TOMIX	TOMIX	R\$ 179,87	RS7.014,93
107	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.), PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DESORIENTADAS QUE SÃO AGLOMERADAS E FIXADAS, DE FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, EM CORES VARIADAS.	7.400,00	MT	SANTA FE	SANTA FE	R\$ 1,54	RS11.396,00
108	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÓMICO	88,00	UND	ONDA	ONDA	R\$ 28,32	RS2.492,16
111	TESOURA TIPO ESCOLAR SEM PONTA DE AÇO INOX, TAMANHO 12,5CM CABO EM POLIPROPILENO.	1.665,00	UND	MASTERPRINT MASTERPRINT		R\$ 1,74	RS2.897,10
113	TINTA ESPECIAL PARA PINCEIS DE QUADRO BRANCO/VIDRO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A	325,00	UND	BRW	BRW	R\$ 64,57	RS20.985,25

	INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, CORES DISPON						
114	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGENS. COR BRANCA. POTE COM 250ML.	500,00	UND	GIOTO	GIOTO	R\$ 22,02	RS11.010,00
115	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	168,00	UND	RADEX	RADEX	R\$ 6,92	RS1.162,56
117	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO - APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO, RECURSOS: - CHAMADAS IDENTIFICADAS - 10 ÚLTIMAS CHAMADAS - EXPANSÍVEL; PRINCIPAL + 4 RAMAIS - REDISCAAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS - AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA - AGENDA	21,00	UND	INTELBRAS	INTELBRAS	R\$ 619,99	RS13.019,79
119	BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO Nº 09 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	522,00	PCT	SAO ROQUE	SAO ROQUE	R\$ 11,31	RS5.903,82
120	BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, 18 CM DE DIÂMETRO, TAMANHO Nº 07 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	672,00	PCT	SAO ROQUE	SAO ROQUE	R\$ 5,49	RS3.689,28
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
121	BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO Nº 08 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	472,00	PCT	SAO ROQUE	SAO ROQUE	R\$ 11,23	RS5.300,56
122	BALÃO DECORADO 11 TAMANHO APROXIMADO DE 28 CM BALÕES PARA BRINCAR E DECORAR, FORMATO ARREDONDADO NÃO SOLTA TINTA PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS DE 35 UNIDADES	470,00	PCT	SAO ROQUE	SAO ROQUE	R\$ 10,98	RS5.160,60
123	BALÃO METALIZADO 75 CM LETRAS DO ALFABETO, DE 32 POLEGADAS, MEDE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM, DE INFLAR COM AR OU GÁS HÉLIO - CORES DIVERSAS.	350,00	UND	SAO ROQUE	SAO ROQUE	R\$ 6,43	RS2.250,50
124	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE, 57 MM DE LARGURA E 150 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO NO PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO.	61,00	UND	SILFER	SILFER	R\$ 15,40	RS939,40
128	CANETA GIZ LÍQUIDO, WINDOW MARKER, APAGÁVEL, PARA QUADRO, PARABRISAS, VIDROS. TINTA LÍQUIDA REMOVÍVEL, LIMPÁ FÁCIL, 4- 15MM. CORES DIVERSAS	782,00	UND	GIOTO	GIOTO	R\$ 6,99	RS5.466,18
129	KIT CARREGADOR DE PILHAS COM 4(QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS. SUPORTA PILHAS AA/AAA. CAPACIDADE DE CARGA DAS PILHAS:2500 MAH. QUANTIDADE DE PORTAS DE CARGA: 04. TEMPO DE CARREGAMENTO: EM TORNO DE 4 A 8 HS CONTÍNUAS. POTÊNCIA 7W, ENTRADA 110-240V 60HZ.	26,00	UND	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 101,99	RS2.651,74
130	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	725,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 3,84	RS2.784,00
132	FITA DE CETIM Nº 03 15MM PEÇA C/50MTS	563,00	UND	KIT	KIT	R\$ 17,34	RS9.762,42
133	FITA DE CETIM Nº 01, 7MM PEÇA C/10MTS	658,00	UND	KIT	KIT	R\$ 2,03	RS1.335,74
134	FITA DE CETIM Nº 05 22MM PEÇA C/10MTS	563,00	UND	KIT	KIT	R\$ 5,52	RS3.107,76
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
135	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, EM CORES DIVERSAS COM 17,5 CM DE COMPRIMENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, SENDO A EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.868,00	CX	PIRILAMPO	PIRILAMPO	R\$ 3,49	RS6.519,32
136	LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS.	155,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 19,97	RS3.095,35
138	PAPEL CARBONO, TAMANHO DO PAPEL A4 NA COR AZUL, DIMENSÕES 21 X 29,7 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	380,00	CX	OFF PAPER	OFF PAPER	R\$ 23,99	RS9.116,20
139	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 MM DE LARGURA.	415,00	UND	BRW	BRW	R\$ 79,99	RS33.195,85
140	PASTA SANFONADA, TAMANHO DE OFÍCIO, DE A A Z, DIVISÓRIAS DE CRISTAL, PLÁSTICA.	90,00	UND	DELLO	DELLO	R\$ 28,98	RS2.608,20
141	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 1.1, VELOCIDADE (TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS) DE 30 MBS (200X) E GRAVAÇÃO 9 MBS, SISTEMA PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ENERGIA EXTERNA, A PROVA D'ÁGUA E RESIS	122,00	UND	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 32,12	RS3.918,64
142	PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PALITO (AAA) NA VOLTAGEM DE 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, NORMAS, NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNDS.	820,00	CART	ELGIN	ELGIN	R\$ 5,17	RS4.239,40
143	PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PEQUENO (AA) NA VOLTAGEM DE 1,5V, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNDS.	717,00	CART	ELGIN	ELGIN	R\$ 9,42	RS6.754,14
<b>Total: RS 833.564,69</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
144	ETIQUETAS ADESIVAS FABRICADAS EM PAPEL COUCHÉ, INDICADO PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, DISPONÍVEL EM BRANCO, MATERIAL: PAPEL COUCHÉ, COLA ACRÍLICA 20GR, MEDIDA ETIQUETA: 30 X 60 MM CADA, DISPOSTAS EM 3 COLUNAS. LARGURA DO ROLO: 100 MM; ROLO C	610,00	UND	ADERE	ADERE	R\$ 99,73	RS60.835,30
145	BALÃO, Nº 6, FORMATO CORAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR VERMELHO QUENTE, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM E SELO DE QUALIDADE ISO 9001.	422,00	PCT	SAO ROQUE	SAO ROQUE	R\$ 8,35	RS3.523,70
147	CANETA ESCREVE E APAGA 0,7MM ESFEROGRÁFICA AZUL.	240,00	UND	PILOT	PILOT	R\$ 9,99	RS2.397,60
149	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 240 MM, ALTURA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO METÁLICA	114,00	UND	DELLO	DELLO	R\$ 49,99	RS5.698,86
150	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA GROSSA CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA	868,00	CX	COMPACTOR	DELLO	R\$ 22,79	RS19.781,72

	ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CO						
151	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, ESTOJO C/12 UNIDADES,	323,00	KIT	ONDA	ONDA	R\$ 4,29	R\$1.385,67
	CORES DIVERSAS. SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. COMPOSIÇÃO TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. TAMPÃO E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: POLIÉSTER. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FAB						
<b>Total: R\$ 833.564,69</b>							
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
152	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. COMPOSIÇÃO TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. TAMPÃO E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: POLIÉSTER. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A F	273,00	KIT	ONDA	ONDA	R\$ 9,53	R\$2.601,69
153	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	670,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 2,13	R\$1.427,10
154	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 10/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	570,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 9,70	R\$5.529,00
155	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	565,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 2,14	R\$1.209,10
156	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	505,00	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R\$ 2,54	R\$1.282,70
158	GIZ COLORIDO ANTI ALÉRGICO. GIZ COLOR ANTI ALÉRGICO- CORES VIVAS, NÃO SUJA AS MÃOS, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM DIÂMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES (CAIXA) EMBALAGEM: CAIXA COM 64 PALITOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	76,00	CX	DELTA	DELTA	R\$ 172,54	R\$13.113,04
159	GIZ PARA QUADRO ESCOLAR, ANTI-ALÉRGICO, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 64 PALITOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 30 UNIDADES.	75,00	CX	DELTA	DELTA	R\$ 89,96	R\$6.747,00
160	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, BRANCO ACETINADO, FORMATO 215X315MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.	274,00	PCT	TILIBRA	TILIBRA	R\$ 58,99	R\$16.163,26
<b>Total: R\$ 833.564,69</b>							
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
161	PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA REPRODUZINDO A SUPERFÍCIE DE CASCA DE OVO, TAMANHO 210X297MM, 180G. CAIXA COM 50 FOLHAS	375,00	CX	USAPEL	USAPEL	R\$ 13,49	R\$5.058,75
162	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 (210 X 297 MM) - 190 G/M2, BRANCO BRILHANTE. CAIXA COM 50 FOLHAS.	650,00	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 14,98	R\$9.737,00
163	PAPEL KRAFT, CRAFT 220G LISO FOSCO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	716,00	CX	USAPEL	USAPEL	R\$ 11,89	R\$8.513,24
165	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 25MM	130,00	CX	BRW	BRW	R\$ 7,81	R\$1.015,30
166	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 19MM	105,00	CX	BRW	BRW	R\$ 3,34	R\$350,70
167	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 42MM	105,00	CX	BRW	BRW	R\$ 16,89	R\$1.773,45
169	TINTA GUACHE, POTE COM 15 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS	1.580,00	CX	KOALA	KOALA	R\$ 3,34	R\$5.277,20
170	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.	105,00	UN	RADEX	RADEX	R\$ 3,69	R\$387,45
173	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS.	838,00	KIT	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 7,91	R\$6.628,58
<b>Total: R\$ 833.564,69</b>							
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
174	BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032, DIÂMETRO: 20MM, ESPESURA: 3,2MM, CONFORME IEC 60086, E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. CARTELA 05 UNIDADES	165,00	CART	ELGIN	ELGIN	R\$ 8,29	R\$1.367,85
177	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 53 X 30MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO - FABRICAÇÃO APROVADA PELA ANVISA; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; B	20,00	RO	ADERE	ADERE	R\$ 24,47	R\$489,40
178	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: MATERIAL BOPP BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 67 X 50MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO - FABRICAÇÃO APROVADA PELA ANVISA; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA:	15,00	RO	ADERE	ADERE	R\$ 49,99	R\$749,85
180	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 48 X 33 MM; ADESIVO: HOTMELT 20GR COUCHE SEMIBRILHO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M. COMPATÍVEL EM IMPRESSORA	15,00	RO	ADERE	ADERE	R\$ 72,00	R\$1.080,00
181	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 48 X 33 MM; ADESIVO: TRANSTHERM BORR 20GR; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 02 CARREIRAS; BOBINA COM 60M. COMPATÍVEL EM IMPRESSORA DE CODIG	15,00	RO	ADERE	ADERE	R\$ 118,00	R\$1.770,00



Total: RS 833.564,69							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
182	ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; FORMATO: 100 X 100MM; ADESIVO: ACRILICO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS, COMPATIVEL EM IMPRESSORA D	15,00	RO	ADERE	ADERE	R\$ 145,33	RS2.179,95
184	ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 100 X 50MM; ADESIVO: COUCHE ACRILICO 20G; IMPRESSÃO: RIBBON RESINA/CERA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M.COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO D	15,00	RO	ADERE	ADERE	R\$ 114,99	RS1.724,85
185	ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 100 X 120MM; TUBETE INT.Ø 3; ADESIVO: ACRILICO ATÓXICO COM LAUDO DE ATOXICIDADE; IMPRESSÃO: RIBBON RESINA/CERA; CARREIRA	15,00	RO	ADERE	ADERE	R\$ 156,00	RS2.340,00
186	ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 33 X 21MM; TUBETE INT. Ø 3; ADESIVO: COUCHE BRILHO HOTMELT 20 GR; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 3 CARREIRAS COM SERRILHA; BOBINAS COM 7	15,00	RO	ADERE	ADERE	R\$ 123,67	RS1.855,05
189	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COMPATIVEL COM USB 2.0 E 1.1, VELOCIDADE (TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS) DE 30 MBS (200X) E GRAVAÇÃO 9 MBS, SISTEMA PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ENERGIA EXTERNA, A PROVA DÁGUA E RESI	62,00	UN	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 54,57	RS3.383,34
192	PAPEL BRANCO PARA PLOTTER, GRAMATURA 75G/M2, SULFITE, ROLO DE 91,4CM X 50M.	25,00	RO	SILFER	SILFER	R\$ 77,39	RS1.934,75
Total: RS 833.564,69							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
193	ELÁSTICO DE COSTURA Nº18, COR BRANCO, TAMANHA 11MM X 100MTS, ACONDICIONADO EM ROLO, COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO + 31% LÁTEX.	200,00	RO	IMPERADOR	IMPERADOR	R\$ 103,93	RS20.786,00
194	CANETA FIXA COM CORRENTE E BASE, ESTRUTURA METÁLICA, COM APOIO METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM MESA.	150,00	UND	XPTO	XPTO	R\$ 20,55	RS3.082,50
Total: RS 833.564,69							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia **01/07/2022**.

## 1. DO OBJETO

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

## 6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

## 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

## 6.4. DAS GARANTIAS

6.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e

6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

## 6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária

da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

### 8.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

**Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 193

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 203

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 205

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 224

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 226

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 229

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 235

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – Proposta 36000.397639/20211-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 – CO-Financiamento APS Estadual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 548

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 – Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 – Incremento Temporário PAB - 2021

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 495

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 246

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 254

**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 – Increm. Temp. do MAC – Proposta 36000367151/2021-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 538

**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 256

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 260

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 266

**8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Função Programática:** 02.11.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 374

**8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC; Função Programática:** 02.09.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 352

**8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**

**Função Programática:** 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 169

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 177

**8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN; Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 45

**Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha:** 54

**8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME; Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 118

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 147

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 134

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha:** 149

**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR; Função Programática: 02.10.00**

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 364

**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES; Função Programática: 02.08.00**

**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 268

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo

**Ficha:** 417

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 439

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 453

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 461

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 423

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 464

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 457

#### **8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Ficha:** 78

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 85

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## 11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual

se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste

termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.  
12.19. Informar número de telefones para contatos.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;  
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;  
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;  
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;  
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;  
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;  
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

#### **14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

#### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.  
15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.  
15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.  
15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.  
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.  
15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;  
16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.  
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.  
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.  
16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### **17. DOS CASOS OMISSOS:**

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**A. R. FARONI EIRELI**

20.399.802/0001-23



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): **Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07**

**Representante:** E M P BAQUE PAPELARIA LTDA

**Telefone:** (69) 3521-1783

**Email:** baquedinamica@hotmail.com

**Endereço:** AV DOM PEDRO I, 2654 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 3,00M (COMPRIMENTO) MATERIAL: MDF DE 6MM E REVESTIDO COM FÓRMICA RISCADINHA; MOLDURA EM MDF DE 10MM COM NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA; REVESTIMENTO DA BORDA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL FOSCO, FRI	19,00	UN	STALO	120X300 M EM MDF	R\$ 391,77	RS7.443,63
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA	1.610,00	UND	COMPACTOR	ESFEROGRAFICA	R\$ 0,49	RS788,90
17	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA POROSA, ESCRIVE EM INÚMERAS SUPERFÍCIES COMO CD, DVD, VIDRO, TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICOS, METAIS E MUITO MAIS. CANETA DE EXCELENTE QUALIDADE SECA QUASE QUE INSTANTANEAMENTE.	653,00	UND	BRW	PERMANENTE	R\$ 1,79	RS1.168,87
<b>Total:</b>							<b>RS 27.295,09</b>
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	CD-R VIRGEM (GRAVAVEL) VELOC. GRAVAÇÃO A 52X 700 MB, 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA CD PADRÃO, FABRICADO NO BRASIL.	250,00	UND	MULTILASER	700 MB 80 MIN	R\$ 3,39	RS847,50
22	CD-RW VIRGEM (REGRAVÁVEL), VELOC. GRAVAÇÃO A 52X 700 MB, 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA CD PADRÃO, FABRICADO NO BRASIL.	155,00	UND	MULTILASER	700 MB 80 MIN	R\$ 5,45	RS844,75
24	COLA A BASE DE SILICONE, BASTÃO TIPO VELAS, (GROSSA) DIMENSÕES 3/8 POLEGADAS PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	1.905,00	UND	RENDICOLA	15MM	R\$ 1,11	RS2.114,55
59	LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, COM SELO	2.720,00	UND	LEONORA	Nº 02	R\$ 0,19	RS516,80
63	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, NA CORES VAREADAS	810,00	UND	MASTERPRINT	TRAÇO 2,5 MM	R\$ 1,09	RS882,90
67	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60G, DIMENSÕES 40 X 60CM, NAS CORES VARIADAS.	670,00	UND	VMP	40X60 CM 60G	R\$ 1,34	RS897,80
84	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 0. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	470,00	UND	ACRILEX	Nº 0	R\$ 2,52	RS1.184,40
96	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 20. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	380,00	UND	LEONORA	Nº 20	R\$ 5,00	RS1.900,00
110	TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, 16,5CM, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	182,00	UND	MASTERPRINT	16,5 CM	R\$ 5,18	RS942,76
<b>Total:</b>							<b>RS 27.295,09</b>
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
125	BOBINA DE PAPEL ACETINADO DE ALTA QUALIDADE, 57 MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO, PARA USO DE LABORATÓRIO. COMPATÍVEL COM O APARELHO BIOPUS	51,00	UND	LEONORA	57MMX30M	R\$ 2,33	RS118,83
172	FITA SINTÉTICA, TIPO FITILHO PLÁSTICO, 5MM X 50M; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTE	370,00	UN	RAIO DE SOL	5MMX50M	R\$ 7,26	RS2.686,20
175	RIBBON - TIPO MISTO (CERA/RESINA); BASE: PAPEL; MEDIDAS: 110 MM X 74 M; COR: PRETA; FINALIDADE: IMPRESSÃO DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRA; COMPATÍVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.	60,00	UN	LINK ETIQUETAS	110MMX74M	R\$ 34,21	RS2.052,60
176	RIBBON - TIPO RESINA; BASE: PAPEL; MEDIDAS: 110 MM X 74 M; COR: PRETA; FINALIDADE: IMPRESSÃO DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRA; COMPATÍVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.	60,00	UN	LINK ETIQUETAS	110MMX74M	R\$ 48,41	RS2.904,60
<b>Total:</b>							<b>RS 27.295,09</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia 01/07/2022.

### 1. DO OBJETO

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (**DOZE**) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

**6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

**6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

**6.4. DAS GARANTIAS**

6.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº.

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e

6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

**6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.6.2. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art.

73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

*1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*

*§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

**8.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;****Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 193**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes**Ficha Orçamentária:** 203**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 205**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - Atenção Básica**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 224**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS -

Desempenho - Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes**Ficha Orçamentária:** 226**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada - Atenção Básica.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 229**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada - Atenção Básica.**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes**Ficha Orçamentária:** 235**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 - Incremento Temporário PAB - Proposta 36000.397639/20211-00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 539**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 - CO-Financiamento APS Estadual**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 548**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 - Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 539**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 - Incremento Temporário PAB - 2021**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 495**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 246**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes**Ficha Orçamentária:** 254**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 - Incrém. Temp. do MAC - Proposta 36000367151/2021-00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 538**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 256**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 260**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes**Ficha Orçamentária:** 266**8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;****Função Programática:** 02.11.00**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016 - Fundo Municipal de Meio Ambiente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 374**8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;****Função Programática:** 02.09.00**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 352**8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;****Função Programática:** 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 - Manutenção das Atividades da SEPAGRI**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha Orçamentária:** 169**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 - Manutenção das Atividades da SEPAGRI**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes**Ficha Orçamentária:** 177**8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;****Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 45

**Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha:** 54

**8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 118

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 147

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 134

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha:** 149

**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

**Função Programática:** 02.10.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 364

**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 268

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo

**Ficha:** 417

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 439

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 453

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 461

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 423

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 464

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 457

**8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Ficha:** 78

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 85

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2.Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.3.Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4.Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5.Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6.Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## 11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

- 12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
- 12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
- 12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
- 12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
- 12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
- 12.14. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
- 12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
- 12.19. Informar número de telefones para contatos.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
- 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
- 13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
- 13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
- 13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
- 14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
- 14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .
- 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
- 15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
- 15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
- 15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
- 15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
- 15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
- I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
- II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
- III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
- IV - exame das razões da defesa;
- V - produção da prova de ofício ou requerida;
- VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
- VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
- VIII - pronunciamento do Secretário;
- IX - parecer do serviço jurídico; e
- X - deliberação do Prefeito.
- 15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### 17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

#### **IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal  
E M P Baque Papelaria LTDA  
09.467.155/0001-07

**Publicado por:**  
Andre Luis Trevizan  
**Código Identificador:**BD34F0BC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022**

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

<b>Fornecedor:</b> CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI		<b>CNPJ:</b> 41.947.390/0001-99					
<b>Representante:</b> MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA							
<b>Telefone:</b> (66) 3566-1240							
<b>Email:</b> olmieletro@gmail.com							
<b>Endereço:</b> R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	APARELHO TELEFONICO - TIPO SEM FIO TS 40 - TELEFONE SEM FIO COM ALCANCE INTERNO DE NO MÍNIMO 100 METROS E EXTERNO COM NO MÍNIMO 100 METROS, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, QUALIDADE DE VOZ DIGITAL, CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, REDUÇÃO DE R	24,00	UND	ELGIN TSF8001	ELGIN TSF8001	RS 141,00	RS3.384,00
<b>Total:</b>							<b>RS 3.384,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia **01/07/2022**.

#### 1. DO OBJETO

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
- 5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

**6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:**

- 6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- 6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
- 6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
- 6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

**6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

- 6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

**6.4. DAS GARANTIAS**

- 6.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

- 6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
- 6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;
- 6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e
- 6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

**6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
- 6.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- §4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);



7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

### **8.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

**Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 193

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 203

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 205

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 224

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 226

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 229

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 235

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – Proposta 36000.397639/20211-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 – CO-Financiamento APS Estadual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 548

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 – Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 – Incremento Temporário PAB - 2021

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 495**

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 246**

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária: 254**

**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 – Increm. Temp. do MAC – Proposta 36000367151/2021-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 538**

**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 256**

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 260**

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária: 266**

**8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Função Programática: 02.11.00**

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 374**

**8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC; Função Programática: 02.09.00**

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 352**

**8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**

**Função Programática:** 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 169**

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária: 177**

**8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN; Função Programática: 02.03.00**

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha: 45**

**Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha: 54**

**8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME; Função Programática: 02.05.00**

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha: 118**

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha: 147**

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha: 134**

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha: 149**

**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR; Função Programática: 02.10.00**

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha: 364**

**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha: 268**

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo

**Ficha: 417**

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha: 439**

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 453

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 461

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 423

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 464

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 457

#### **8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Ficha:** 78

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 85

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## 11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente

aos seus empregados;

- 12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
- 12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
- 12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
- 12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
- 12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
- 12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
- 12.19. Informar número de telefones para contatos.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
- 13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
- 13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
- 13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

#### **14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

#### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
- 15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
- 15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
- 15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
- 15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
- 15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### 17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

41.947.390/0001-99

**Publicado por:**  
Andre Luis Trevizan  
**Código Identificador:**5DEC4A3F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº

025/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO

0000562.2.1-2022

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

<b>Fornecedor:</b> IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	<b>CNPJ:</b> 17.297.963/0001-00
<b>Representante:</b> IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
<b>Telefone:</b> (69) 3413-2470	
<b>Email:</b> imperiumcomercioservico@hotmail.com	
<b>Endereço:</b> AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4170 - NOVO HORIZONTE, Urupá - RO - 76929-000	

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR DE METAL, LÂMINA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, 01 FURO SEM COLETOR DE RESÍDUOS, DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):25 X 15 X 10 MM	893,00	UND	onda	onda	RS 0,66	RS589,38
65	MOLHA DEDO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOSE, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA, EMBALAGEM REDONDA DE PLÁSTICO COM 12 GRAMAS	163,00	UND	aplicola	aplicola	RS 2,60	RS423,80
79	PASTA COM GRAMPO TRILHO, EM CARTAO DUPLIX 240G/M2, CORES DIVERSAS, LE PLASTIFICADA CLIP COLOR, MEDINDO 335 X 255 MM, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	395,00	UND	frama	frama	RS 1,36	RS537,20
<b>Total:</b>							<b>RS 1.550,38</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia 01/07/2022.

#### 1. DO OBJETO

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (**DOZE**) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

#### 6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

#### 6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

#### 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

**6.4. DAS GARANTIAS** 6.4.1. Todos os produtos ofertados deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### 6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e

6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

#### 6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.6.2. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

8.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

**Funcional Programática:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo



**Ficha Orçamentária:** 193

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 203

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 224

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 226

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 229

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 235

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – Proposta 36000.397639/20211-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 – CO-Financiamento APS Estadual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 548

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 – Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 – Incremento Temporário PAB - 2021

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 495

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 246

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 254

**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 – Increm. Temp. do MAC – Proposta 36000367151/2021-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 538

**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 256

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 260

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 266

**Função Programática:** 02.11.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 374

**8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;**

**Função Programática:** 02.09.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 352

**8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**

**Função Programática:** 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 169

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 177

**8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**

**Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 45

**Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha:** 54

**8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;****Função Programática:** 02.05.00**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha:** 118**Função Programática:** 02.05.00**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha:** 147**Função****Programática:** 02.05.00**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha:** 134**Função****Programática:** 02.05.00**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;****Função Programática:** 02.10.00**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Ficha:** 364**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;****Função Programática:** 02.08.00**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo**Ficha:** 268**Função Programática:** 02.08.00**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo**Ficha:** 417 **Função Programática:** 02.08.00**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo**Ficha:** 439**Função Programática:** 02.08.00**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo**Ficha:** 453**Função Programática:** 02.08.00**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo**Ficha:** 461**Função Programática:** 02.08.00**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente**Ficha:** 423 **Função Programática:** 02.08.00**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente**Ficha:** 464**Função Programática:** 02.08.00**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente**Ficha:** 457**8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo**Ficha:** 78**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente**Ficha:** 85**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2.Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.3.Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4.Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## 11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

- 12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
- 12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
- 12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
- 12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
- 12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
- 12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
- 12.19. Informar número de telefones para contatos.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
- 13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
- 13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
- 13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- validade vencido, inclusive o vasilhame;

### 14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
- 15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
- 15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
- 15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
- 15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
- 15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
- I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
  - II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
  - III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
  - IV - exame das razões da defesa; V - produção da prova de ofício ou requerida;
  - VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
  - VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
  - VIII - pronunciamento do Secretário;
  - IX - parecer do serviço jurídico; e
  - X - deliberação do Prefeito.

- 15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**17. DOS CASOS OMISSOS:**

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

17.297.963/0001-00

**Publicado por:**  
Andre Luis Trevizan  
**Código Identificador:**9101BC65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022****PROCESSO LICITATÓRIO****0000562.2.1-2022**

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

<b>Fornecedor: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO</b>		<b>CNPJ: 46.298.926/0001-06</b>					
<b>Representante: DAVI ALVES DOS REIS</b>							
<b>Telefone: (69) 8146-3790</b>							
<b>Email: criativa.emp2022@gmail.com</b>							
<b>Endereço: AV PERIMETRAL LESTE, 474 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-219</b>							
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES DE PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, COM 100 FLS. TAM. 75X75 MM	520,00	UND	BRW	PAPEL	RS 1,32	RS686,40
116	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM (COMPRIMENTO) X 7 CM (ALTURA) X 5,5 CM (LARGURA), COM PORTA GIZ, MODELO BASE DE MADEIRA EM MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM FELTRO DE 4 MM, DE EXCELENTE QUALIDADE.	50,00	UND	DAVAN	APAGADOR	RS 9,07	RS453,50
148	ALFINETE PARA MURAL Nº 13, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA PLÁSTICA NA COR AZUL EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	179,00	CX	BWR	ALFINETE	RS 2,17	RS388,43
<b>Total:</b>							<b>RS 1.528,33</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia 01/07/2022.

**1. DO OBJETO**

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (**DOZE**) **MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

**6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

#### 6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

#### 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

#### 6.4. DAS GARANTIAS

6.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### 6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e

6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

#### 6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.6.2. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

*1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*

*§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de**

#### **Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

**8.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

**Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 193

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 203

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 205

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 224

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Ficha Orçamentária:** 226

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 229

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Ficha Orçamentária:** 235

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – Proposta 36000.397639/20211-00  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 – CO-Financiamento APS Estadual  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 548

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 – Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 – Incremento Temporário PAB - 2021  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 495

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 246

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes  
**Ficha Orçamentária:** 254

**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 – Increm. Temp. do MAC – Proposta 36000367151/2021-00  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 538

**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 256

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 260

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Ficha Orçamentária:** 266

### 8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

**Função Programática:** 02.11.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 374

**8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;**  
**Função Programática:** 02.09.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 352

**8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**  
**Função Programática:** 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 169  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes  
**Ficha Orçamentária:** 177

**8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**  
**Função Programática:** 02.03.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Ficha:** 45  
**Função Programática:** 02.03.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Ficha:** 54

**8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**  
**Função Programática:** 02.05.00  
**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha:** 118  
**Função Programática:** 02.05.00  
**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 147

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 134

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha:** 149

**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

**Função Programática:** 02.10.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 364

**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 268

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo

**Ficha:** 417

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 439

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 453

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 461

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 423

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 464

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 457

**8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Ficha:** 78

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 85

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2.Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.3.Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4.Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5.Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;



9.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## 11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual

se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo

alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

- 12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
- 12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
- 12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
- 12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
- 12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
- 12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
- 12.19. Informar número de telefones para contatos.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota

de Empenho e atestando seu recebimento;

13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de

validade vencido, inclusive o vasilhame;

**14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

**15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### 17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO**  
46.298.926/0001-06

Publicado por:  
Andre Luis Trevizan  
Código Identificador: D8DAAFF8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA		CNPJ: 04.925.681/0001-50					
Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA							
Telefone: (69) 3521-2853							
Email: livteixeira@uol.com.br							
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	BORRACHA BRANCA, MACIA Nº 60 COM DIMENSÕES DE 30X20X7MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL	1.035,00	UND	RED BOR	N.60BRANCA	RS 0,22	RS227,70
36	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 240X340MM.	2.820,00	UND	SCRITY	240X340MM	RS 0,28	RS789,60
37	ENVELOPE BRANCO TAMANHO PEQUENO PARA CARTA.	1.070,00	UND	SCRITY	CARTA	RS 0,05	RS53,50
38	ENVELOPE OURO TAM. MED. 260 X 360MM.	1.370,00	UND	SCRITY	260X360MM	RS 0,39	RS534,30
39	ENVELOPE PLÁSTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FURROS, COM ESPESURA DE (0,06)MICRAS, TRANSPARENTE - ENVELOPE PLÁSTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FURROS, COM ESPESURA DE (0,06)MICRAS, TRANSPARENTE	2.130,00	UND	ACP	A4 PLÁSTICO	RS 0,21	RS447,30
40	ENVELOPE PARDO TAM. MED. 260MM X 360MM.	2.335,00	UND	SCRITY	260X360MM	RS 0,39	RS910,65
66	ORGANIZADOR DE MESA COM 2 COMPARTIMENTOS (PARA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETE) EM ACRILICO PADRÃO FUMÊ RESISTENTE, MEDIDAS APROX.: 230 (COMPRIMENTO) X 80 (LARGURA) X 140 (ALTURA) MM.	77,00	UND	WALEU	02 DIVISORIAS	RS 10,99	RS846,23
<b>Total:</b>							<b>RS 45.188,39</b>
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
70	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, 480 X 660 MM, GRAMATURA 120G/M2	2.250,00	UND	REIPEL	COLOR SET	RS 0,77	RS1.732,50
71	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TAMANHO 210 X 297MM, 180GR/M2.	2.110,00	UND	USAPEL	VERGE	RS 0,26	RS548,60
72	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 48 X 70 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	560,00	UND	REIPEL	SEDA	RS 0,21	RS117,60
73	PAPEL MICRO ONDULADO NAS CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80 CM.	1.230,00	UND	VMP	MICROONDULADO	RS 2,96	RS3.640,80
76	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, NAS CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 18G DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	1.955,00	UND	REIPEL	CREPOM	RS 1,00	RS1.955,00
78	PASTA CATALOGO, CAPA DURA, PRETA, EM PVC (PLÁSTICA), COM 200 ENVELOPES PLÁSTICOS, EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE 0,10 MM (DUAS PAREDES), 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS, FORMATO 243X330M, PARA PAPEL OFÍCIO E A4, COM DISPLAY FRONTAL EM PVC 09X 06CM, COM DADOS D	220,00	UND	ACP	100 ENVELOPES	RS 33,54	RS7.378,80
87	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 02. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	460,00	UND	LEO LEO	N.02	RS 2,16	RS993,60
88	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	460,00	UND	LEO LEO	N.04	RS 2,38	RS1.094,80
95	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 18. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	480,00	UND	LEO LEO	N.18	RS 3,99	RS1.915,20
105	RÉGUA PLÁSTICA COM ALTURA DE 30 CM E LARGURA 4 CM, CRISTAL. IDEAL PARA DESENHOS E CONFERENCIA EM DOCUMENTOS. POSSUI MARCAÇÃO EM CM E MM.	1.234,00	UND	WALEU	30CM	RS 0,82	RS1.011,88
<b>Total:</b>							<b>RS 45.188,39</b>
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
112	TINTA A BASE D'ÁGUA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CORES VARIADAS.	100,00	UND	RADEX	42ML	RS 6,50	RS650,00
126	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE, 80 MM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO NO APARELHO DE HEMATOLOGIA.	61,00	UND	SILFER	80MMX30MT	RS 3,91	RS238,51
131	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA - CHAVEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 2,5 MM X 4MM, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ÁREA LIVRE PORTA ETIQUETA 2MM X 3,5MM. CORES SORTIDAS.	455,00	UND	WALEU	C/ ETIQUETA	RS 0,53	RS241,15
157	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, DE LÁTEX NATURAL, FINO, CLARO, COR AMARELA, REFERÊNCIA N.º18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E A LONGAMENTO. PACOTE COM 100G.	90,00	PCT	MAMUTH	N.18	RS 3,23	RS290,70
164	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/VIDRO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, AUTO- RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS (AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA), MEDINDO ENTRE 10CM A 14CM.	1.166,00	UN	BRW	RECARREGAVEL	RS 2,41	RS2.810,06
168	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA 120X90CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS PLÁSTICAS. ESPESURA DA MOLDURA: 15X15MM.	70,00	UN	STALO	120X90CM	RS 198,96	RS13.927,20
171	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.	120,00	UN	RADEX	40ML	RS 4,05	RS486,00

Total:							RS
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
187	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM TAMPÃO REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA	3.053,00	UN	COMPACTOR	ESCRITA FINA	RS 0,57	RS1.740,21
188	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM TAMPÃO REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA	850,00	UN	COMPACTOR	ESCRITA FINA	RS 0,57	RS484,50
195	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 EM AÇO NIQUELADO COM 2,3 CM (APROXIMADAMENTE). CAIXA COM 100 UNIDADES	20,00	CX	BACCHI	N.00	RS 6,10	RS122,00
Total:							RS
							45.188,39

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia 01/07/2022.

#### 1. DO OBJETO

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

#### 6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisições emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

#### 6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

#### 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

#### 6.4. DAS GARANTIAS

6.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### 6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e

6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

#### 6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*

*§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

### 8.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

**Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 193

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 203

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 205

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 224

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 226

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 229

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 235

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – Proposta 36000.397639/20211-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 – CO-Financiamento APS Estadual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 548

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 – Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 – Incremento Temporário PAB - 2021

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 495

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 246

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 254

**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 – Increm. Temp. do MAC – Proposta 36000367151/2021-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 538

**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 256

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 260

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 266

**8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Função Programática:** 02.11.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária: 374**

**8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC; Função Programática: 02.09.00**  
**Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

**Ficha Orçamentária: 352**

**8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**

**Função Programática: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária**

**Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

**Ficha Orçamentária: 169**

**Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes**

**Ficha Orçamentária: 177**

**8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN; Função Programática: 02.03.00**

**Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Ficha: 45**

**Função Programática: 02.03.00**

**Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

**Ficha: 54**

**8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME; Função Programática: 02.05.00**

**Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

**Ficha: 118**

**Função Programática: 02.05.00**

**Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

**Ficha: 147**

**Função Programática: 02.05.00**

**Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

**Ficha: 134**

**Função Programática: 02.05.00**

**Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes**

**Ficha: 149**

**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR; Função Programática: 02.10.00**

**Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 364

**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES; Função Programática: 02.08.00**

**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 268

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo

**Ficha:** 417

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 439

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 453

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 461

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 423

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 464

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 457

**8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP



**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Ficha:** 78

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 85

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações

legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## 11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

12.19. Informar número de telefones para contatos.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

## **14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

## 17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**

04.925.681/0001-50

**Publicado por:**  
Andre Luis Trevizan  
**Código Identificador:**8A0C449F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022**

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 11.663.568/0001-09

**Representante:** LUCAS DIAS DE OLIVEIRA

**Telefone:** (43) 3374-8004

**Email:** licitacao@ativaatacado.com.br

**Endereço:** AV THEODORO VICTORELLI, 150 - HELENA, Londrina - PR - 86027-750

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	CANETA PARA RETRO- PROJETOR AZUL 2.0MM	79,00	UND	double marker	double marker	R\$ 1,70	RS134,30
83	PINCEL ATOMICO DE PLASTICO ESCRITA GROSSA, PONTA FACETADA, RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, NAS CORES VARIADAS	2.140,00	UND	permanent marker	permanent marker	R\$ 1,70	RS3.638,00
109	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	196,00	UND	scissors	scissors	R\$ 4,00	RS784,00

**Total: R\$ 4.556,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023** , a contar do dia **01/07/2022** .

## 1. DO OBJETO

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO

**PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

### 6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

### 6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

### 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

### 6.4. DAS GARANTIAS

6.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

### 6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e

6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

### 6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

*circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária

da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

### 8.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

**Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 193

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 203

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 205

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 224

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 226

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 229

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 235

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – Proposta 36000.397639/20211-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 – CO-Financiamento APS Estadual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 548

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 – Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 – Incremento Temporário PAB - 2021

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 495

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 246

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 254

**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 – Increm. Temp. do MAC – Proposta 36000367151/2021-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 538

**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 256

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 260

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária: 266****8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Função Programática: 02.11.00****Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 – Fundo Municipal de Meio Ambiente****Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo****Ficha Orçamentária: 374****8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC; Função Programática: 02.09.00****Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013****Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo****Ficha Orçamentária: 352****8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;****Função Programática: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária****Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI****Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo****Ficha Orçamentária: 169****Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI****Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes****Ficha Orçamentária: 177****8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN; Função Programática: 02.03.00****Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN****Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo****Ficha: 45****Função Programática: 02.03.00****Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN****Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes****Ficha: 54****8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME; Função Programática: 02.05.00****Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%****Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo****Ficha: 118****Função Programática: 02.05.00****Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação****Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo****Ficha: 147****Função Programática: 02.05.00****Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%****Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo****Ficha: 134****Função Programática: 02.05.00****Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038**

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha:** 149

**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR; Função Programática: 02.10.00**

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 364

**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES; Função Programática: 02.08.00**

**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 268

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo

**Ficha:** 417

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 439

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 453

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 461

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 423

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 464

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente



**Ficha:** 457

#### **8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Ficha:** 78

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 85

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações

legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

#### **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## **11. REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último

caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste

termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

12.19. Informar número de telefones para contatos.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

**14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

**15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**17. DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**

11.663.568/0001-09

**Publicado por:**  
Andre Luis Trevizan  
**Código Identificador:8B426A52**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022**

LICITANET - Ata de Registro de Preço  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022**

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						CNPJ: 34.477.133/0001-75	
Representante: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA							
Telefone: (69) 3441-3437							
Email: teixeira-bastos@uol.com.br							
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-893							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
89	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 06. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	460,00	UND	Castelo C511	511	R\$ 2,12	RS975,20
90	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 08. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	460,00	UND	Castelo C511	511	R\$ 2,29	RS1.053,40
118	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPOSITO, COM TAMPA FLIP- TOP, QUE IMPEDE A SAÍDA DE SUJEIRA, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, POSSIBILITANDO MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE.	1.095,00	UND	onda	com deposito	R\$ 1,10	RS1.204,50
179	ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 100 X 30 MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINAS COM 1.200 ETIQUETAS. C	15,00	RO	colacril	100x30	R\$ 54,70	RS820,50
<b>Total:</b>							<b>RS 11.903,60</b>
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
183	ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 50 X 30MM; ADESIVO: COUCHE ACRÍLICO 20G; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO D	15,00	RO	tx	50x30	R\$ 90,00	RS1.350,00
191	PAPEL KRAFT 80G/M2, TAMANHO 60CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	100,00	RO	reipel	60cm	R\$ 65,00	RS6.500,00
<b>Total:</b>							<b>RS 11.903,60</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia **01/07/2022**.

## 1. DO OBJETO

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
- 5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

### 6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- 6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
- 6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
- 6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

### 6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

### 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

### 6.4. DAS GARANTIAS

- 6.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e

6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

**6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

**8.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

**Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 193

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 203

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 205

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 224

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 226

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 229

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 235

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – Proposta 36000.397639/20211-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 – CO-Financiamento APS Estadual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 548

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 – Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 – Incremento Temporário PAB - 2021

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 495

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 246

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 254

**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 – Increm. Temp. do MAC – Proposta 36000367151/2021-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 538

**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 256

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 260

**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 266

**8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Função Programática:** 02.11.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 374

**8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC; Função Programática:** 02.09.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 352

**8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**

**Função Programática:** 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 169

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 177

**8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN; Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 45

**Função Programática:** 02.03.00

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha:** 54

**8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME; Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 118

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 147

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha:** 134

**Função Programática:** 02.05.00

**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha:** 149

**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR; Função Programática: 02.10.00**

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Ficha:** 364

**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES; Função Programática: 02.08.00**

**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 268

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo

**Ficha:** 417

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 439

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 453

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 461

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 423

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 464



**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 457

#### **8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Ficha:** 78

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 85

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## **11. REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual

se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste

termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

12.19. Informar número de telefones para contatos.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

- 13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
- 13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

#### 14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

#### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
- 15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
- 15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
- 15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
- 15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
- 15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### 17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

34.477.133/0001-75

**Publicado por:**  
Andre Luis Trevizan  
**Código Identificador:**FF188283

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022**

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA****CNPJ: 08.267.557/0001-03****Representante: IRMA COELHO RISSE****Telefone: (69) 3421-8261****Email: rissceptrindade@gmail.com****Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-827**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
127	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE QUALIDADE, LIVRE DE PVC, DIMENSÕES DO PRODUTO 42MM X 21MM X 11MM. CINTA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 20G	428,00	UND	PLANETA	PADRÃO	RS 1,08	RS\$462,24
137	MARCADOR PAGINA - MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	272,00	CART	BRW	PADRÃO	RS 3,49	RS\$949,28
146	BATERIA LR44 1,5 VA CARTELA COM 10 UNIDADES PARA CALCULADORA/TERMOMETRO E OUTROS	70,00	CART	ELGIN	PADRÃO	RS 6,70	RS\$469,00
190	BALÃO METALIZADO 45 CM LETRAS DO ALFABETO, DE 18 POLEGADAS, MEDE APROXIMADAMENTE 45 CM, DE INFLAR COM AR OU GÁS HÉLIO - CORES DIVERSAS.	300,00	UN	FEST WAY	PADRÃO	RS 4,91	RS1.473,00
<b>Total:</b>							<b>RS 3.353,52</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia 01/07/2022.

**1. DO OBJETO**

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

**6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

**6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

**6.4. DAS GARANTIAS**

6.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

6.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada; e

6.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

**6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei n.º 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.6.2. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) **provisoriamente, para** efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das seguintes secretarias.

8.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

**Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 203

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2041 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 205

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 224

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 226

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 229

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Ficha Orçamentária:** 235

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – Proposta 36000.397639/20211-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2095 – CO-Financiamento APS Estadual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 548

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 – Incremento Temporário Piso da Atenção Básica 2020

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 539

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2170 – Incremento Temporário PAB - 2021

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 495

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 246

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Ficha Orçamentária:** 254

**Dotação Orçamentária:** 10.3010016.2091 – Incrém. Temp. do MAC – Proposta 36000367151/2021-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Ficha Orçamentária:** 538

**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 256  
**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 260  
**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 - Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Ficha Orçamentária:** 266

**8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**  
**Função Programática:** 02.11.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 374

**8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;**  
**Função Programática:** 02.09.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 352

**8.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**  
**Função Programática:** 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha Orçamentária:** 169  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes  
**Ficha Orçamentária:** 177

**8.6. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**  
**Função Programática:** 02.03.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Ficha:** 45  
**Função Programática:** 02.03.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Ficha:** 54

**8.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**  
**Função Programática:** 02.05.00  
**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2021 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental 25%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha:** 118  
**Função Programática:** 02.05.00  
**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038 - Manut. Das Ativ. Do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha:** 147  
**Função Programática:** 02.05.00  
**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2025 - Manut. Das Ativ. Do FUNDEB 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Ficha:** 134  
**Função Programática:** 02.05.00  
**Dotação Orçamentária:** 12.3610011.2038  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes  
**Ficha:** 149

**8.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**  
**Função Programática:** 02.10.00  
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da SETUR  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Ficha:** 364

**8.9. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**  
**Função Programática:** 02.08.00  
**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo  
**Ficha:** 268  
**Função Programática:** 02.08.00  
**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo  
**Ficha:** 417  
**Função Programática:** 02.08.00  
**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo  
**Ficha:** 439  
**Função Programática:** 02.08.00  
**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 453

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

**Ficha:** 461

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 423

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085 - Piso Fixo de Proteção Social Especial

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 464

**Função Programática:** 02.08.00

**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068 - Piso Básico fixo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 457

**8.10. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Ficha:** 78

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

**Ficha:** 85

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7.1. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

9.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.3. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.7.4. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.7.4.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.7.4.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.7.4.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.7.4.4. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.7.4.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.7.4.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.7.4.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.7.4.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.7.4.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.7.4.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7.4.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.7.4.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.4.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.7.4.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.7.4.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

#### 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### 11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerir deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

12.19. Informar número de telefones para contatos.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

#### 14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:



14.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .

#### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### 17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**RISSE & TRINDADE LTDA**

08.267.557/0001-03

**Publicado por:**

Andre Luis Trevizan

**Código Identificador:76DC7ACB**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.027-GP/2022

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Tal solicitação justifica-se a custear alguns serviços necessários para suprir as necessidades da SEMOBI .

O Crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	549	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	548	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	200.000,00

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025)**, **Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**D4FB59CE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A CARONA DA ATA 235/2021- AMGESP PROCESSO 420/SEMECE /2022**

**PUBLICAÇÃO Nº 504/2022**  
PROC. LICITATÓRIO Nº 420/SEMECE/2022  
ADESÃO A ATA Nº 235/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10.355/2021  
PROCESSO Nº 4105-067/2021

A Secretária do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 235/2021, referente ao Pregão eletrônico nº 10.355/2021, processo nº 4105-067/2021, Realizado pela **Agência de Modernização da Gestão De Processos - AMGESP. “Aquisição de Mobiliário Escolar para serem utilizados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte”**, tendo como vencedora a empresa:

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 31.472.249/0001-23

ITEM	Material	Quant	Preço Unitário	Preço Total
25	CONJUNTO TRAPEZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 1 mesa central tamanho infantil, mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 6 cadeiras, trampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinal para à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais injetando em material plástico evitando corrosão e desgaste. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelos processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiaderentes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 161mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm =, injetadas em polipropileno virgem em presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubos de aço industrial tratados por conjunto de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo médios 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Ase do acento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tudo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm com da estrutura: branca. Mesa central sextavada tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copo ao lafo, com 4mm de espesura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formado dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.	10	5.000,00	50.000,00
	Valor Total			50.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Julho 2022.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**3F8F20CE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO.**

O município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ Nº 04.380.507/0001-79, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, sito à Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino o Sr. Peragibe Felix Pereira Júnior, juntamente com a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo (DECRETO Nº 15.619/2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES), vem por meio deste **PRORROGAR o prazo para inscrição do EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022**, ao qual será realizado nos dias 13 a 14 de julho de 2022. Além disso, alguns termos do edital supramencionado foram alterados.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de julho de 2022.

**PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR**

Prefeito Interino

(Assinado Eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Especial do Processo Seletivo (DECRETO Nº 15.619, de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações), vem por meio deste, declarar a necessidade de reabertura e republicação do edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais (Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico em enfermagem, Técnico em higiene bucal e Agente Administrativo) para atender as necessidades temporárias - Lei Nº 3.006, de 24 de maio de 2022, devido a constatação de itens restritivos no EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 e será feita as seguintes alterações, conforme abaixo, visando a finalidade do atendimento ao interesse público, do processo seletivo em questão. Portanto, a comissão especial PRORROGA a inscrição do processo seletivo para os dias **13/07/2022 e 14/07/2022**, em razão da identificação de equívocos no EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 e terá que corrigi-los sob pena de não ser alcançada a finalidade do processo seletivo. Portanto, a comissão especial do processo seletivo conclui a necessidade de alterações, conforme as seguintes disposições do EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022. **ESCLARECEMOS QUE AS INSCRIÇÕES EFETUADAS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PERMANECEM VÁLIDAS E NÃO SERÃO PREJUDICADAS EM NENHUM ASPECTO. CASO O CANDIDATO QUE JÁ REALIZOU SUA INSCRIÇÃO QUEIRA ACRESCENTAR ALGUM DOCUMENTO, DEVERÁ APRESENTAR A FICHA DE INSCRIÇÃO DO ANEXO F, COM O NÚMERO DA MESMA JÁ REALIZADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OU PROCURAÇÃO.**

**Onde se lê:**

6.3 A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega. O envelope deverá estar lacrado e identificado com a ficha de inscrição (Anexo F), O MESMO NÃO SERÁ ABERTO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA ENTREGA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**Leia-se:**

6.3 A Comissão do Processo Seletivo disponibilizará um servidor/membro da comissão, para a autenticação dos documentos por conferência com o original. Devendo após a autenticação o candidato ficar responsável por organizar seus documentos em envelope e entregá-lo na mesa de inscrições em envelope lacrado e identificado com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

**Onde se lê:**

8 – DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

**Leia-se:**

8 – ANÁLISE CURRICULAR

**Onde se lê:**

8.1 - Da entrega dos currículos – cópia autenticada em cartório

**Leia-se:**

8.1 - Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no Anexo C os candidatos devem: (As autenticações podem ser em cartório ou verificação da cópia simples com o documento original)

**Onde se lê:**

8.2 – Da análise curricular - essa etapa é de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 12 pontos e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos, desde que atendidas as exigências dos capítulos 2 e 3 deste edital.

**Leia-se:**

8.2 – Da análise curricular - essa etapa é de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 20 pontos e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas as exigências dos capítulos 2 e 3 deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**Onde se lê:**

8.6 - Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados período semestral (seis meses). Período inferior a seis meses serão desconsiderados;

**Leia-se:**

8.6 - Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados período semestral (seis meses) para nível superior, e período mensal (01 mês) para nível médio. Período inferior a seis meses serão desconsiderados para nível superior;

**Onde se lê:**

No anexo D - Tabela de pontos para análise curricular para o nível médio, pontos por mês (máximo de 6 anos).

**Leia-se:**

Pontos por mês (máximo de 12 meses);

**Onde se lê:**

ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

**Nível Superior**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

<b>Total Análise Curricular</b>	<b>12 pontos</b>
---------------------------------	------------------

**Nível Médio – Técnico de enfermagem e Técnico de Higiene Bucal**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês (Máximo de 6 anos)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	1 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração acima de 30h	0,25 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>12 pontos</b>	

**Nível Médio – Agente Administrativo**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês (Máximo de 6 anos)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	1 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração entre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração acima de 30h	0,25 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>12 pontos</b>	

**Leia-se:**

**Nível Superior**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior completo/Graduação	8 pontos	8 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h.	0,5 pontos	2,0 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>20 pontos</b>	

**Nível Médio – Técnico de enfermagem e Técnico de Higiene Bucal**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio / técnico completo	8 pontos	8 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês (máximo de 12 meses)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	1 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração acima de 30h	0,25 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>20 pontos</b>	

**Nível Médio – Agente Administrativo****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio	8 pontos	8 pontos
Experiência profissional: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês(máximo de 12 meses)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	1 ponto	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração acima de 30h	0,25 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>20 pontos</b>	

**Onde se lê:**

ANEXO E - Requisitos de Avaliação – Entrevista

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Relação interpessoal/intrapessoal	3,0
Concentração/ atenção	3,0
Fluência Verbal	2,0
Proatividade	4,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>12,0</b>

**Leia-se:**

ANEXO E - Requisitos de Avaliação – Entrevista

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Relação interpessoal/intrapessoal	5,0
Concentração/ atenção	5,0
Fluência Verbal	2,0
Proatividade	8,0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>20,0</b>
------------------------	-------------

**Onde se lê:**

10.1 - A Prova Prática terá a pontuação de 12 (doze) pontos, e serão eliminados os candidatos que na prova pratica obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos.

**Leia-se:**

10.1 - A Prova Prática terá a pontuação de 20 (vinte) pontos, e serão eliminados os candidatos que na prova pratica obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos.

**Onde se lê:**

10.1

**Microsoft Word Digitação de um Ofício obedecendo às instruções de Formatação:**

h) - A tabulação do marcador para o início de cada parágrafo deverá ser de: 2,5 cm, conforme roteiro (0,7 pontos);

i) - Digitação de todo o documento com correção no alinhamento, na formatação de fonte, na ortografia e na gramática conforme o roteiro (1,4 pontos).

**Microsoft Excel Digital Planilha obedecendo às instruções de formatação que seguem abaixo:**

a) Elaboração de planilha (1,0 pontos);

c) Cálculo de Média, de acordo com o roteiro (1,0 pontos);

**Leia-se:**

10.1

**Microsoft Word Digitação de um Ofício obedecendo às instruções de Formatação:**

h) - A tabulação do marcador para o início de cada parágrafo deverá ser de: 2,5 cm, conforme roteiro (2,1 pontos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

i) - Digitação de todo o documento com correção no alinhamento, na formatação de fonte, na ortografia e na gramática conforme o roteiro (4,0 pontos);

**Microsoft Excel Digital Planilha obedecendo às instruções de formatação que seguem abaixo:**

a) - Elaboração de planilha (4,0 pontos);

c) - Cálculo de Média, de acordo com o roteiro (2,0 pontos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, através da comissão especial nomeada para realização do processo seletivo simplificado; **FAZ SABER a PRORROGAÇÃO das inscrições para os dias 13/07/2022 e 14/07/2022, com suas respectivas correções.**

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que o município de Ouro Preto do Oeste /RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.006 de 24 de maio de 2022, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vista a seleção e posterior contratação por prazo determinado de profissionais para as funções infra citadas nos serviços, para secretaria Municipal de Saúde no referido município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será válido por tempo determinado de 12 meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

critério da Administração. Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária. Consistirá das seguintes etapas, todas eliminatórias:

- Avaliação curricular;
- Entrevista;
- Prova prática (somente para o cargo de Agente Administrativo);

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial que realizará o processo seletivo simplificado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do Decreto nº. Nº 15.619 DE 26 DE MAIO DE 2022, e suas posteriores alterações.

**2. DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.**

2.1 O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para atender as seguintes funções:

- Assistente Social;
- Bioquímico;
- Enfermeiro;
- Odontólogo;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Higiene Bucal;
- Agente Administrativo.

**3. DAS CONTRATAÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**

3.1 As vagas para contratações, objeto do presente certame, para provimento temporário, são os constantes do **Anexo A**, deste edital, que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada função/cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

**4. DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

4.1 Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no **Anexo B** deste Edital.

4.2 O perfil profissional do candidato selecionado será avaliado através de documentação apresentada a comissão específica, descrito no item 1.2, deste Edital. Após a apresentação de documentos comprobatórios do item 6, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecidas neste Edital em seu Anexo B.

4.3 REMUNERAÇÃO: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos, neste Edital, em conformidade com o contrato firmado.

**5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

5.1 Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo;

5.2 Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Situação cadastral: [www.receitafazenda.gov.br](http://www.receitafazenda.gov.br);
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes;
- Filhos menores de 5 anos – cópia do cartão de vacinas;
- Filhos maiores de 5 anos até 13 anos – Declaração escolar original;
- Cartão de vacina atualizado;
- CTPS original (para registro do contrato em carteira);

- Página da foto e qualificação da CTPS – cópia;
  - PIS/PASEP, se não cadastrado, declaração de não cadastrado;
  - Declaração de Imposto de Renda ou de Isento;
  - Declaração de bens (reconhecido em cartório);
  - Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
  - Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, se tiver;
  - **Deverá apresentar ainda uma cópia autenticada em cartório ou autenticação mediante a conferência da cópia simples com o documento original dos seguintes:**
  - Diploma do ensino médio ou certificado de conclusão;
  - Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo;
  - Registro Profissional, para os cargos que exigem;
  - Ainda deverá apresentar:
  - Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
  - Certidão do TCE/RO;
  - Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato;
  - Certidão negativa do cartório eleitoral: [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br)
  - Atestado Médico Admissional (Médico do Trabalho);
  - 02 (duas) foto 3 x 4 recente e colorida;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ORIGINAIS:**
- Receita municipal: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br)
  - Civil e criminal do 1º e 2º grau: [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br)
  - TCE/RO: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

#### **DECLARAÇÕES:**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

- Declarar a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos nas esferas municipal, estadual, federal ou privado;
- Declaração que não responde a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual, federal;
- Declaração de parentesco emitida pelo DRH;
- Informativo com o número de telefone para contato e e-mail (digitado);

5.3 As atividades a serem executadas e a jornada de trabalho pelos candidatos admitidos serão estabelecidas de acordo descrito no Anexo A. ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 A fixação das escalas, horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

#### **6. DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações aos quais não poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato deverá preencher a Ficha de inscrição (Anexo F), e colar na parte externa do envelope, o mesmo deverá estar lacrado, contendo todos os documentos exigidos conforme edital. As inscrições serão gratuitas.

6.3 A Comissão do Processo Seletivo disponibilizará um servidor/membro da comissão, para a autenticação dos documentos por conferência com o original. Devendo após a autenticação o candidato ficar responsável por organizar seus documentos em envelope e entregá-lo na mesa de inscrições em envelope lacrado e identificado com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

6.4 As inscrições e entrega do envelope DEVERÃO ser realizadas das 07:30h às 11:30h, no prédio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizado Avenida Daniel Comboni, Nº 1156, na Praça da Liberdade, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais.

6.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá como comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso seu currículo seja selecionado, por ocasião da entrevista pessoal;

6.7 É vedada a inscrição condicional;

6.8 Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail;

6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.10 Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

#### **7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

7.1 As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (art. 37, Decreto nº 3.298/1999) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total do total das vagas ofertadas conforme descritos no Anexo A. Observação: havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

7.1.1 O percentual de vagas referidas no subitem “7.1” será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

7.2 O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 2 deverá preencher requerimento ANEXO H, no ato da inscrição, declara-

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causada deficiência e encaminhando documentos para endereço constante subitem

6.4. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (RO), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

7.2.1 Para cumprimento do exigido no item 7.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

7.2.2 O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 7.2, será submetido à mesma junta médica, podendo estar se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

7.3 O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 7.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

7.4 O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item "7.3", não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

7.5 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

7.6 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

7.7 As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.8 O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.9 Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

**8. ANÁLISE CURRICULAR.**

8.1 Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no Anexo C os candidatos devem:

(As autenticações podem ser em cartório ou verificação da cópia simples com o documento original)

- a) Ficha de inscrição conforme o (Anexo F) preenchida de forma legível, sob pena de desclassificação;
- b) Cópia autenticada com original do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;
- c) Cópia autenticada com original do registro do conselho regional de classe equivalente;
- d) Certidão negativa expedida pelo conselho regional de classe equivalente;
- e) Cópia autenticada com original do certificado de conclusão ou histórico escolar do ensino médio;
- f) Cópia autenticada com original do RG ou documento de identificação com foto válido no território nacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

g) Cópia autenticada com original do CPF;

h) Cópia autenticada com original do Título de eleitor;

i) Cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço;

j) Currículo assinado pelo candidato;

k) A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos: - Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou - Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

- Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo nome, cargo e período trabalhado;

- Para o candidato que não constar a nomenclatura do cargo pretendido na declaração de experiência profissional, deverá providenciar junto ao empregador uma declaração comprovando que exerceu/ exerce a função referente ao cargo pretendido;

l) Declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho;

m) Cópia autenticada com original e/ou eletronicamente dos certificados de cursos de pós- graduação e capacitação na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo D deste edital.

n) Cópia autenticada com o original da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) aos candidatos que concorrerão aos cargos destinados ao distrito de Rondominas.

8.2 Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 20 pontos e considerar-se-ão aptos

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**



os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2 e 3 deste edital.

8.3 A pontuação da Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no Anexo D.

8.4 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 15.619/2022 e suas posteriores alterações, observará a pontuação constante no Anexo D, deste Edital, **SENDO SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA A PROPORÇÃO DE 3 (TRÊS) CANDIDATOS POR VAGA.**

8.6 Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados **período semestral (seis meses) para nível superior, e período mensal (01 mês) para nível médio. Período inferior a seis meses serão desconsiderados para nível superior;**

- Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal, nos sites de grande circulação do município, informando sobre a data e o local para a entrevista pessoal.

8.7 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

8.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias que não estiverem autenticadas, à exceção dos atestados apresentados em sua via original;**

8.9 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas, neste Edital, **o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.**

8.10 Não serão recebidas inscrições fora do horário estabelecido neste edital;

8.11 A comissão publicará os nomes dos candidatos aprovados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites de grande circulação do município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

8.12 Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.13 **ATENÇÃO:** Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja necessidade, após a segunda etapa- ENTREVISTA, respeitando as seguintes observações na ordem de:

- a) Residir na região da vaga ofertada;
- b) Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido;
- c) Maior pontuação por titularidade;
- d) Maior idade.

**9. ENTREVISTA**

9.1 A Entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado com auxílio de um psicólogo, no horário e local que serão publicados por meio do Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A publicação do resultado da Análise Curricular e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo será através de Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação **não obterá pontuação no referido Processo Seletivo.**

9.4 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

9.5 A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão utilizando métodos/ferramentas avaliativas devidamente escolhida pelo psicólogo e membro desta comissão com o intuito de avaliar o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

- a) Relação interpessoal/intrapessoal;
- b) Concentração/ atenção;
- c) Fluência verbal;
- d) Proatividade.

9.6. Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Anexo E;

9.7. A Entrevista possui caráter classificatório e eliminatório;

9.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e no mural de publicações da Prefeitura, a relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos.

**10. PROVA PRÁTICA**

10.1 As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de Agentes Administrativos e avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo. O horário e o local da realização da prova prática serão publicados por meio do Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

- Os candidatos que obtiverem maior pontuação no limite de 3 (três) vezes o número de vagas total (vagas imediatas), serão convocados para Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório.

- A Prova Prática terá a pontuação de 20 (VINTE) pontos, e serão eliminados os candidatos que na prova pratica obtiver nota inferior a 10 (DEZ) pontos.

- Esta Prova Prática consistirá na verificação dos conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e elaboração de planilha eletrônica (formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções). No dia de realização da Prova Prática, será fornecido ao candidato o Roteiro para elaboração dos arquivos conforme atividades descritas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**Microsoft Word Digitação de um Ofício obedecendo às instruções de Formatação:**

- a) Tamanho do papel: A4 (0,3 pontos);
- b) Margem esquerda: 3,0 cm (0,3 pontos);
- c) Margem direita: 1,5 cm (0,3 pontos);
- d) Fonte: Times New Roman (0,3 pontos);
- e) Tamanho da Fonte: 12 (0,3 pontos);
- f) Espaçamento Entre linhas para todo o documento: Exatamente 16 pt (0,7 pontos);
- g) Aplicar o recurso de marcadores e numeração nos dois parágrafos de desenvolvimento (1 e 2 como aparece no roteiro). (0,7 pontos);
- h) A tabulação do marcador para o início de cada parágrafo deverá ser de: 2,5 cm, conforme roteiro (2,1 pontos);
- i) Digitação de todo o documento com correção no alinhamento, na formatação de fonte, na ortografia e na gramática conforme o roteiro (4,0 pontos);
- j) Formatação de título: tamanho 14, negrito (0,5 pontos);
- k) Salvar no formato solicitado (0,5 pontos) **Microsoft Excel Digitar Planilha obedecendo às instruções de formatação que seguem abaixo:**
  - a) Elaboração de planilha (4,0 pontos);
  - b) Os dados devem ser classificados em ordem crescente de cima para baixo (2,0 pontos);
  - c) Cálculo de Média, de acordo com o roteiro (2,0 pontos);
  - d) Fazer uso de cálculo de soma entre linhas e colunas de acordo com o roteiro (0,5 pontos);
  - e) Fazer uso de cálculo de Média entre linhas e colunas, de acordo com o roteiro (0,5 pontos);
  - f) Formatação de bordas idênticas ao modelo apresentado no roteiro (0,3 pontos);
  - g) O título da planilha deverá estar centralizado e mesclado com relação ao tamanho da tabela (0,3 pontos);
  - h) Definir orientação da página (0,5 pontos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

- i) Salvar no formato solicitado (0,5 pontos);
  - j) Elaborar gráfico conforme roteiro (1,0 pontos).
- Tempo de Realização: 20 minutos, Total de Pontos: 20 pontos A nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Excel, do Word e erros de digitação, ortografia e gramática.  
A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

**11. DOS RECURSOS**

11.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:

- a) Seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
  - b) Seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
- 11.2 Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em 03 (três) vias em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- a) Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2022;
  - b) Nome completo;
  - c) Número da inscrição do candidato;
  - d) Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

- 11.3 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C;
- 11.4 O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido;
- 11.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

**12. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista dividida por peso 2, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8. 13 deste Edital.

12.2 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no Diário Oficial do município de Ouro Preto do Oeste/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde e em sites de grande circulação do município.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde e em sites de grande circulação do município.

13.2 Da validade do processo seletivo: de até 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios, devendo o

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

**14. CONTRATAÇÃO**

O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado no item III do artigo 13 da Lei 3.006/2022 como pré-requisito para contratação do processo seletivo. As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei. Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMAD para formalização contratual. Respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos, conforme o Art. 37 inciso XVI.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e, em editais complementares a serem publicados no site [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br);

- a) É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;
- b) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO  
Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela comissão do processo seletivo no site [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br);

c) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

d) A seleção do candidato gera apenas a **expectativa de direito à contratação**. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro

de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;

f) A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal Nº 3.006, de 24 DE maio de 2022;

g) Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação.

h) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT.

i) O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;

j) Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Simplificado até a etapa de Entrevista Pessoal deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Daniel Comboni nº 1156, fone (69) 3461-2416.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO  
Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

15.3 Integram esse Edital os seguintes anexos: Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B - Quadro das Vagas, Perfil e Atribuições; Anexo C – Cronograma de datas previstas; Anexo D – Tabela de pontos para análise curricular; Anexo E - Tabela de pontos para entrevista; Anexo F – Formulário de Inscrição Anexo G - Formulário de Recurso; Anexo H- Requerimento – pessoas com deficiência.

Ouro Preto do Oeste, 05 de Julho de 2022.

Comissão Organizadora:

**TÂNIA LEAL MOREIRA**

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

**MARIA ALICE NICÁCIO**

Secretária

(Assinado Eletronicamente)

**ANDREIA VIDA LEAL SANTOS**

Membro

(Assinado Eletronicamente)

**DEBORA RIBEIRO DE SOUZA**

Membro

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS**

Membro

(Assinado Eletronicamente)

**GIZELLI PEZZIN SIMÕES**Membro  
(Assinado Eletronicamente)**JESSICA MAYARA ALVES PINTO**Membro  
(Assinado Eletronicamente)**KENY ABREU DOS SANTOS**Membro  
(Assinado Eletronicamente)**PAULA REGINA MENDES**Membro  
(Assinado Eletronicamente)**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

ANEXO A – QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.					
CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	08	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM, E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	HOSPITAL	R\$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM, E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDONIMAS (ATB)	R\$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	HOSPITAL	R\$ 1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM 04	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM 01	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDONIMAS (ATB)	R\$ 1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ODONTÓLOGO	03	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, E REGISTRO NO CRO/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	03	NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
BIOQUÍMICO	03	NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA, COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	HOSPITAL	R\$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO	40H	HOSPITAL	R\$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

CONSELHO.					
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	CAPS	R\$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40h	ATB	R\$ 1.216,39
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.216,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.****ANEXO B – Atribuições dos Cargos:****Nível Médio**

Técnico em Enfermagem Temporário Ensino Médio completo; Curso concluído de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.

**Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Enfermagem Temporário:**

Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à

saúde do paciente; Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Superior

Enfermeiro Temporário

Ensino Superior concluído no Curso de Enfermagem; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.

**Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Enfermeiro Temporário:** Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades e serviços de saúde e domicílios; Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade; Coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; Participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; Responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades e serviços de saúde; Planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão; Sistematização da assistência de enfermagem; Elaboração e revisão dos protocolos assistenciais de saúde; Desenvolver as atribuições inerentes ao Exercício Profissional de Enfermagem Lei nº 7.498/1986; Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas, inclusive como membro das respectivas comissões; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Médio

Técnico em Higiene Bucal Temporário

Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Bucal, com registro no Conselho.

**Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Higiene Bucal**

**Temporário:** Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.

Nível Superior

Odontólogo Temporário

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho.

**Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Odontólogo Temporário:** Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamentos dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos

periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins.

Nível Superior

Bioquímico Temporário

Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica, com registro no CRF-RO.

**Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Bioquímico Temporário:** Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos. Supervisionar a esterilização de vidros e utensílios. Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental. Participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade. Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área da saúde pública. Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substâncias e produtos que interessem a saúde pública. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos. Examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública. Participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

herbanários. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública. Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico toxicológicas e químico-biológicas. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas. Orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

Nível Superior

Assistente Social Temporário

Ensino Superior em Serviço Social, com registro no Conselho.

**Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Assistente Social Temporário:** Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras. Realizar visitas em domicílios e outros meios, podendo para isto dirigir carro oficial. Realizar a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.

Nível Médio

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

Agente Administrativo

Ensino Médio Completo.

**Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Agente Administrativo Temporário:** Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros. Secretariar reuniões e lavrar atas. Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras. Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos. Operar máquinas calculadora, leitora de microfílm, registradora e de contabilidade. Auxiliar na escrituração de livros contábeis. Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais. Proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas. Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes. Executar tarefas auxiliares de almoxarifado. Controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo boletim da produção diária. Registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações. Aplicar multas previstas. Encadernar livros e periódicos. Executar atividades auxiliares relativas à fiscalização de tributos, obras em execução no Município. Registrar dados em boletins de avaliação. Preparar históricos escolares, guias de transferências. Operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção. Executar outras atividades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**ANEXO C - CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS**

EVENTO	Data
Publicação de Prorrogação do Edital de abertura do processo	05/07/2022
Inscrição e Entrega do currículo	29/06/2022
	30/06/2022
	13/07/2022
	14/07/2022
Análise curricular	15/07/2022
	18/07/2022
	19/07/2022
Resultado e publicação da Análise curricular	20/07/2022
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	21/07/2022
Publicação do julgamento do recurso	22/07/2022
Convocação para Entrevista	25/07/2022
Entrevista	29/07/2022
	01/08/2022
Resultado da Entrevista	03/08/2022
Apresentação de recurso contra a Entrevista	04/08/2022
Publicação do julgamento do recurso	08/08/2022
Convocação para a prova prática (Agentes administrativos)	08/08/2022
Prova Prática	11/08/2022
Resultado da prova prática	15/08/2022
Apresentação de recurso contra a prova prática	16/08/2022
Publicação do julgamento do recurso	18/08/2022
Publicação do resultado final	22/08/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

**Nível Superior**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior completo/Graduação	8 pontos	8 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h.	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	2,0 pontos
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>20 pontos</b>	

**Nível Médio – Técnico de enfermagem e Técnico de Higiene Bucal**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio / técnico completo	8 pontos	8 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês (máximo de 12 meses)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	1 ponto	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração acima de 30h	0,25 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

<b>20 pontos</b>
------------------

**Nível Médio – Agente Administrativo**

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio	8 pontos	8 pontos
Experiência profissional: : Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês (máximo de 12 meses)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	1 ponto	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração acima de 30h	0,25 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>20 pontos</b>	

**ANEXO E - Requisitos de Avaliação – Entrevista**

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Relação interpessoal/intrapessoal	5,0
Concentração/ atenção	5,0
Fluência Verbal	2,0
Proatividade	8,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>20,0</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO**  
**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

ANEXO F – Ficha de Inscrição

Cargo pretendido:		Nº de inscrição:	
Nome do Candidato:			
Nome da Mãe:			
Sexo:		Data De Nascimento: //	
Registro Geral (RG):			
Nº	Órgão Expedidor:		Data Expedição: //
CPF: . . . -		Telefone: ( )	
E-mail:			
Endereço:			
Ouro Preto do Oeste, de de 2022.			
Assinatura do Candidato			
EDITAL Nº001/SEMSAU /2022 DE 26/DE MAIO DE 2022.			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO Nº 15.619/2022			
Nome do Candidato: _			
Nº Inscrição:			
CPF . . . -			
Ouro Preto do Oeste, de de 2022.			
Assinatura do Membro da Comissão			

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO**  
**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**ANEXO G - FORMULÁRIO DE RECURSO**

À COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º. /2022 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

N.º DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO: \_\_\_\_\_

( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.

( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular.( )

CONTRA a pontuação atribuída à entrevista:

( ) CONTRA a pontuação atribuída a prova prática( )

OUTROS

Fundamentação do recurso: \_\_\_\_\_

Obs.: Preenchimento digitado. **Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

**Publicado por:**  
**Stefany Santos**  
**Código Identificador:66288504**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 0116/SGG/2022**

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2022.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00306-00/2022**.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a viagem que concedeu, 02 (duas) diárias aos servidores: Carlos Sabino Cruz Junior, matrícula: 1000203, Gerente de Divisão do Sine Zona Sul e Saul Ferreira Ribeiro, matrícula: 1001306, Assessor de Produção e Conteúdo Digital, que deslocaram-se ao Distrito de Calama, para compor a equipe de jornalismo, para cobrir a Segunda etapa do 29º Interdistrital de Esporte. Foi utilizado veículo oficial: FIAT/UNO Attractive 1.0, Placa: OHN8301. Condutor: Carlos Sabino Cruz Júnior. **No período de 16/06/2022 à 18/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Sabino Cruz Júnior	1000203	986499 SSP/RO	Gerente de Divisão do Sine Zona Sul	02	RS 150,00	RS 300,00
Saul Ferreira Ribeiro	1001306	1057681SSSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	02	RS 150,00	RS 300,00

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
 Secretário Geral de Governo



Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:27CCA888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 812 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, “c”, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0812 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, no período de 26/10/2021 a 25/10/2022, conforme Processo nº 07.01497.000/2022.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	1002552	Arthur Felipe Borin dos Santos	Presidente
	1000623	Cristina Michele Denny	Membro
	40105	Regenilson Oliveira Gomes	Membro
	40113	Ricardo Alexandre Lima Peso	Membro
Servidores	83600	Mariene Alves Carvalho Leal Oliveira	Vice-Presidente
	1000917	Tamiris Gomes de Lima	Membro
	271908	Thawyna Medeiros Brito	Membro
	102187	Helber Litelto Araujo	Membro
Suplentes dos representantes dos servidores	1000322	Daniel Emanuel Pinheiro de Souza	1º Suplente
	276130	Ana Evelin Lima de Carvalho	2º Suplente
	881377	Jose Vicente da Silva	3º Suplente

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de 26/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:96F9F478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA 813 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, “c”, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0813 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, no período de 07/12/2021 a 06/12/2022, conforme Processo nº 07.02997.000/2022.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	168212	Raimundo Mesquita Conceição	Presidente
	722068	Conceição Augusto de Oliveira	Secretaria
	76340	Elcio da Silva Monteiro	Membro
	244905	Laudicleia da Silva de Paula	Membro
	170374	Raimunda da Conceição Pantoja de Souza	Membro
	166208	Saldame Mendonça da Silva	Membro
Suplentes Representante do Empregador	68570	Enio Fernandes Benigno	1º Suplente
	174748	Jerfison Queiroz Lelmini	2º Suplente
	169567	Jorge Evaldo Maia Ribeiro	3º Suplente
	1002614	Francisco Silvino Lima de Castro	4º Suplente
	121781	Senildo da Silva Conceição Ferreira	5º Suplente
Servidores	169682	Moizes Soares Aires Filho	Vice-Presidente
	243577	Alex Santos Pereira	Membro
	246604	Patricia Castro de Moraes	Membro
	188930	Francisco Barrozo da Silva	Membro
	168163	Marcelo Soares Teles	Membro
	199085	Martíniano Assunção de Almeida	Membro
Suplentes representantes dos servidores	167511	Zilene da Silva Almeida	1º Suplente
	167404	Leida Muniz Bezerra	2º Suplente
	194796	Antonio Coelho Fonseca	3º Suplente
	170423	Olga Veras Cunha	4º Suplente
	169723	Raimundo Campos da Costa	5º Suplente

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de 07/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:A9AB40E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 814 DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, “c”, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0814 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de 27/05/2022 a 26/05/2023, conforme Processo nº 07.03073.000/2022.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	277617	Wandluce Melo Pinheiro	Presidente
	8773	Karigina Suely de Oliveira Gomes	Membro
	6488	Gisele Amaral de Macedo	Membro
	269375	Erica Moreira Mendes	Membro
Suplentes Representante do Empregador	259681	Michela Marmentini	1º Suplente
	7973	Alba Cristina Bezerra Hermando	2º Suplente
	119430	Luzana Freire Trajano da Costa	3º Suplente
	7361	Diana de Souza Carvalho	4º Suplente
Servidores	40585	Zilma Maria Alves	Vice-Presidente
	269820	Eliana Batista da Silva	Membro
	269672	Priscila Beza de Oliveira	Membro
	258914	Izabel da Silva Braga	Membro
Suplentes representantes dos servidores	1454	Alex Marques Alves	1º Suplente
	264185	Tassia Priscila Gonçalves Alves da Silva	2º Suplente
	270364	Sara Maria Duck Silva Cavalcante	3º Suplente
	271510	Patricia Alessandra das Graças Lauer	4º Suplente

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de 27/05/2022.

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:02C8FDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 133/SEMASF/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Cria a comissão para Grupo de trabalho de Vigilância socioassistencial do sistema único de assistência social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social propõe os critérios orientados para a regulamentação da provisão da vigilância no âmbito das políticas públicas de assistência sociais;

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Porto Velho.

Art. 1º A Comissão de Vigilância Socioassistencial deve ser criada no prazo de 180 dias com objetivo fortalecer a vigilância nos processos de trabalho das unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais atuando para sua consolidação como função da Política Pública de Assistência Social, em complementariedade com as funções de proteção social e de defesa e garantia de direitos, e contribuir para efetivar o Plano de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial do SUAS do município de Porto Velho.

Art. 2º Consta nomeação na Comissão de Vigilância socioassistencial do sistema único de assistência social de 1(um) servidor lotado no Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e 1(um) servidor no Departamento de Proteção Social Básica, sendo nomeados os seguintes servidores;

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	INTEGRANTES
108755	Aline Rafaela Silva Brito ( DPSE )	Membro
1003515	Márcia Oliveira Souza Trajano ( DPSB )	Membro

**Art. 3º** Compete aos Membros as seguintes atribuições:

- I – Atuar para a incorporação da vigilância socioassistencial nos processos de trabalho do provimento de serviços, programas, projetos e benefícios, por meio da criação de espaços para discussão e análise de dados e informações pertinentes ao SUAS;
- II – Fomentar a produção e a sistematização de conhecimentos e sua aplicação ao diagnóstico, ao planejamento, ao monitoramento e a avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- III – Contribuir para o aprimoramento dos fluxos de alimentação e retroalimentação dos dados e informações pertinentes ao SUAS;
- IV – Contribuir a instituição de processos e instrumentos para registro e compartilhamento de informações qualitativas sobre os territórios de abrangência das unidades socioassistenciais, visando à consolidação do conhecimento acerca do público atendido, da incidência dos fenômenos de desproteção social e das potencialidades dos territórios e comunidades;
- V – Contribuir para a criação de metodologias participativas para elaboração de diagnósticos socioterritoriais, em escala regional e intrarregional, visando aprimorar o conhecimento das necessidades socioassistenciais presentes nos territórios;
- VI – Analisar as informações territorializadas referentes às notificações de indícios de violações de direitos;
- VII – Contribuir e subsidiar o planejamento e a organização de ações de busca ativa;
- VIII – Contribuir na elaboração e no aprimoramento do planejamento territorial das unidades e serviços socioassistenciais;
- IX – Contribuir para a institucionalização do monitoramento analítico do padrão de oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- X – Contribuir para o monitoramento e avaliação do processo de descentralização do Cadastro Único;
- XI – Contribuir para implementação de instrumentos e metodologias de avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- XII – Fomentar a qualificação do registro e a produção de informações por meio do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos –RMA e monitoramento do CADSUAS, CENSO SUAS, potencializando a gestão e as equipes de referência quanto a importância do uso dos sistemas e suas possibilidades para a vigilância socioassistencial;
- XIII – Contribuir para a integralidade entre os níveis de proteção social básica e especial, entre serviços e benefícios socioassistenciais, bem como a integralidade com as demais ações intersetoriais;
- XIV – Contribuir para instituição de espaços contínuos e frequentes de troca entre usuários, trabalhadores, entidades ou organizações de assistência social, representantes das instâncias de controle social;
- XV – Propor ações de apoio técnico e de educação permanente visando ao aprimoramento dos processos de trabalho relacionados à vigilância socioassistencial como função no SUAS.

**Art. 4º** A responsabilidade de coordenação, direcionamento de trabalhos, convocação de reuniões, e avaliação de produção de informações da vigilância Socioassistenciais ficaram na competência da Gerência da Divisão de Vigilância Socioassistenciais – DVS/SUAS.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão de Vigilância Socioassistencial ocorrerão Ordinariamente com periodicidade bimestral ou extraordinariamente quando necessário, em todos os casos com convocação de seus representantes por meio de Memorando.

**Art.6º** Os Efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de Publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Decreto nº 6183/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:EA776F92**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº. 225/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 225/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00348-00/2022.

**RESOLVE:**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de fiscalização de obras nas localidades de Nova Califórnia, Abunã, Morrinhos e Palmares, no período de 27 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 070/2022/ENGENHARIA de 22 de junho de 2022 de Junho de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Jarbas Carvalho dos Santos	Matricula 103127	Engenheiro Civil	5½	R\$ 150,00	R\$ 825,00	Nova Califórnia, Abunã, Morrinhos e Palmares
Leirson da Silva Carvalho	Matricula 87446	Auxiliar de Serviços Gerais	5½	R\$ 120,00	R\$ 660,00	Meio de Transporte terrestre

**ELIANA PASINI**

Secretaria Municipal de Saúde

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:41423409**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº. 224/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 224/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de Julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00307-00/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Retificar a Portaria nº 118/DIC/SEMUSA/2022, de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**Onde lê-se:**

Portaria nº. 218/DIC/SEMUSA Porto Velho, 28 de junho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00307-00/2022.

**RESOLVE:**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** para os servidores abaixo relacionados, com finalidade de apresentarem a experiência exitosa que foi selecionada na amostra Estadual do CONASEMS em Porto Velho, no XXXVI na 17ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, que acontecerá na Faculdade Uniderp e no shopping Bosque dos Ipês, Campo Grande – MS, no período de 11/07/2022 à 16/07/2022, meio de transporte aéreo, conforme Memorando nº. 364/DAB/SEMUSA de 20 de maio de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Fabiola Barros Ribeiro	Matrícula 1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica	5+½	RS 500,00	RS 2.750,00	Campo Grande -MS Meio de Transporte Aéreo
Francisco Lurdevanhe da Silva Rodrigues	Matrícula 66490	Gerente da USF da Ronaldo Aragão	5+½	RS 500,00	RS 2.750,00	
Geortania Araújo Freire Santos	Matrícula 99318	Enfermeira	5+½	RS 500,00	RS 2.750,00	

**Leia-se:**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00307-00/2022.

**RESOLVE:**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** para os servidores abaixo relacionados, com finalidade de apresentarem a experiência exitosa que foi selecionada na amostra Estadual do CONASEMS em Porto Velho, no XXXVI na 17ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, que acontecerá na Faculdade Uniderp e no shopping Bosque dos Ipês, Campo Grande – MS, no período de 11/07/2022 à 16/07/2022, meio de transporte aéreo, conforme Memorando nº. 364/DAB/SEMUSA de 20 de maio de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Fabiola Barros Ribeiro	Matrícula 1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica	6,0	RS 500,00	RS 3.000,00	Campo Grande -MS Meio de Transporte Aéreo
Francisco Lurdevanhe da Silva Rodrigues	Matrícula 66490	Gerente da USF da Ronaldo Aragão	6,0	RS 500,00	RS 3.000,00	
Geortania Araújo Freire Santos	Matrícula 99318	Enfermeira	6,0	RS 500,00	RS 3.000,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:FE560A8D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**  
**PORTARIA Nº46/SEMUSB/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**

**Portaria nº. 046/SEMUSB/2022**

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o **Processo nº. 10.00093-000/2022**.

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionados, onde o mesmo se deslocará no período de 04 à 09/07/2022, para o Distrito de Rio Pardo, onde será realizado o serviço de roço, rastelagem e mutirão de limpeza. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Micro-Ônibus Placa: QTJ- 5106 e o Caminhão 3/4, Placa RSV9E48 Conforme solicitação no Memorando nº 264/DSLPL/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
02	251563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
03	242313	ESTÊNIO BELEZA PINHO	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
04	208034	HUDSON DE OLIVEIRA VIANA	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
05	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
06	169583	JOSE CARLOS NASCIMENTO ARAÚJO	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
07	169335	JOEDSON SANTOS MENESES	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
08	166960	JOSIMAR DE ARAÚJO RODRIGUES	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
09	242140	MARCELO LORENÇO DA SILVA	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
10	168270	MANOEL DE VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
11	168478	LUCIANO DE OLIVEIRA CASTRO	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
12	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	04 à 09/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.640,00</b>

**Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se**

**WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS**  
Secretário Municipal de Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B1E1B64A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 077/2021 – Pregão Eletrônico nº 156/2021, PROCESSO Nº 02.00212/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO, VASSOURA PET E OUTROS)**, para o item 31, publicada em 07 de março de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00266/2022** (fls.33/39):

ITEM 31 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fio de nylon(rolô com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras;	395	ROLO	ITECÊ	<b>R\$ 238,14</b> (duzentos e trinta e oito reais e catorze centavos)	<b>R\$ 94.065,30</b> (noventa e quatro mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos)
EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS - ME					
CNPJ: 08.830.492/0001-54					
Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 1613, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO – RO					
Responsável: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS					
CPF: 315.909.852-49					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP  
Matrícula 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D93EC6DB

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2021**

**PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2021.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2021**, Pregão 157/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4848/2021. Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS**

**FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM REALINHADO:

**Fornecedor:** ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI CNPJ: 09.182.725/0001-12.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
172	328525	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	7.500,00	R\$ 8,92	66.900,00	UNIAO QUIMICA

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de julho de 2022.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:02B10247**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2022**

*“Dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salário – PCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, e revoga a Lei Complementar nº 052/2008 e suas alterações”.*

o **Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR:****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído nos termos da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em carreira e assegurar a eficiência da ação administrativa e qualidade do serviço público, bem como:

- I - estabelecer critérios para seleção de servidores;
- II - possibilitar aos servidores o pagamento de uma remuneração adequada;
- III - proporcionar o enquadramento do servidor, conforme critérios e condições estabelecidas nesta Lei;
- IV - assegurar aos servidores um tratamento uniforme e equitativo, bem como adotar uma política salarial justa.

**DA TERMINOLOGIA**

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS: Plano de Carreira - Conjunto de diretrizes e normas que disciplina a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os vencimentos.
- II - SERVIDOR PÚBLICO: é a pessoa que presta serviços ao poder público em caráter profissional, não eventual e sempre em caráter de subordinação, pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública.
- III - CARGO PÚBLICO: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, atribuídas ao servidor público, com denominação própria, número certo e pagamentos pelos cofres públicos: de provimento de caráter efetivo ou em comissão e/ou função gratificada;
- IV - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de categorias funcionais, reunidas segundo a correlação e afinidades existentes entre elas, quanto à natureza do trabalho ou grau de conhecimento;
- V - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres do Poder Legislativo, destinado exclusivamente à Chefia, Direção e Assessoramento, provido pelo critério de confiança, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- IV - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: conjunto de funções e responsabilidades criado por Lei, com determinação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessíveis a todo brasileiro mediante concurso público respeitado os critérios de Progressão horizontal.
- VII - FUNÇÃO GRATIFICADA: é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender a encargos, em nível de chefia, direção, ou assessoramento, aos quais não corresponda cargo em comissão, atribuída aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rolim de Moura;
- VIII - CARREIRA: conjunto de classes pertinentes ao mesmo grupo ocupacional, hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos que a integram;
- IX - NÍVEL: conjunto de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidades e nível de responsabilidades;
- X - REFERÊNCIA OU PADRÃO: é o nível salarial integrante da faixa de vencimentos fixados para o Nível atribuído ao ocupante do cargo em decorrência do seu progresso funcional;
- VI - FAIXA DE VENCIMENTOS: é a escala de padrões ou referências de vencimentos atribuídos a um determinado nível;
- XII - QUADRO LOTACIONAL: agrupamento de cargos de provimentos em comissão, provimentos efetivo e função gratificada integrante do quadro de pessoal, por órgão ou entidade, necessário e adequado à consecução dos objetivos de cada estrutura.

XIII- LOTAÇÃO: força de trabalho qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas da estrutura administrativa do Poder Legislativo.

XIV – TABELA DE VENCIMENTOS: conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonados em referências;

XVI- PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, por tempo de serviço e escolaridade adquirida;

*Parágrafo Único.* Os cargos públicos, criados por esta Lei, com denominação própria, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, são acessíveis a todos os brasileiros no exercício de cidadania, sem qualquer distinção, desde que preenchidos os requisitos necessários.

## DO PROVIMENTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - A nacionalidade brasileira;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - O nível de escolaridade exigível para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Aptidão física e mental comprovada em inspeção médica;

VII - Habilitação em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não o exija.

§ 1º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme estabelece o Art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal;

§ 2º A investidura de estrangeiro em cargo público será disciplinada em lei própria.

Art. 4º O provimento de cargo público far-se-á mediante ato da autoridade competente;

Art. 5º São formas de provimento em cargo público:

I - Nomeação;

II - Progressão;

III - Readaptação;

IV - Reversão;

V - Aproveitamento;

VI - Reintegração; e

VII - Recondução.

Art. 6º A primeira investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público, obedecida à ordem de classificação e prazo de validade.

## DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7º O concurso público destinado a apurar qualificação profissional exigida para ingresso no serviço público consistirá em provas e títulos, valendo este último para classificação.

§ 1º O concurso público é acessível a todos os brasileiros desde que atendam os pré-requisitos solicitados para o ingresso no serviço público.

§ 2º O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 3º O prazo de validade do Concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, publicados em jornal oficial de circulação local e divulgados em outros meios de comunicação.

§ 4º Não se abrirá novo concurso para o mesmo cargo, enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

## DA NOMEAÇÃO

Art. 8º A nomeação é a forma originária de provimento dos cargos públicos.

*Parágrafo Único.* A nomeação para o cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público, obedecido à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 9º A nomeação será feita:

I - Em caráter efetivo, para os cargos de carreira;

II - Em caráter temporário, para os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

III - Em caráter temporário para substituição dos cargos em comissão.

## DA POSSE

Art. 10 A investidura no cargo ocorrerá com a posse.

Art. 11 Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso do bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado e deferido pela autoridade competente.

§ 2º No ato da posse o servidor apresentará obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 3º Não havendo a posse no prazo previsto nos parágrafos primeiro e segundo, o interessado perderá a vaga, que será destinada ao candidato classificado logo após o desistente.

## DO EXERCÍCIO

Art. 12 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições da função do cargo.

§ 1º É de trinta dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, sob pena de exoneração.  
§ 2º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados em assentamento individual do servidor.

Art. 13 O servidor poderá ser autorizado a afastar-se do exercício com prazo certo de duração e sem perda de direitos, para realização de serviço, missão ou estudo, fora de sua sede funcional e para representar o Município, o Estado ou o País em competições esportivas oficiais.

## DO INGRESSO

Art. 14 Os cargos e funções de provimento efetivo dar-se-á na primeira referência inicial do nível do respectivo Grupo Ocupacional, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas e títulos.

## DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante a qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

§ 1º São requisitos básicos a serem apurados no estágio probatório:

- I- Assiduidade;
- II- Pontualidade;
- III- Disciplina;
- IV- Capacidade de iniciativa;
- V- Produtividade;
- VI- Responsabilidade.

§ 2º A verificação dos requisitos mencionados neste artigo será efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho composta por pelo menos três membros, que serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, onde o servidor nomeado vier a ter exercício e far-se-á mediante apuração semestral em ficha individual de acompanhamento de desempenho.

§ 3º Na comissão de que trata o parágrafo anterior, participará, obrigatoriamente, o chefe imediato do servidor, quando da avaliação do estágio probatório.

§ 4º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, através de procedimento administrativo, julgado pela Comissão Permanente de Instauração de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar.

§ 5º O término do prazo do estágio probatório, sem exoneração do servidor, importa em declaração automática de sua estabilidade no serviço público, sem necessidade de qualquer ato.

## DA ESTABILIDADE

Art. 16 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquire estabilidade no exercício público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 17 O servidor estável somente é afastado do serviço público, com consequente perda do cargo, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de resultado de processo administrativo disciplinar, no qual lhe tenha sido assegurado o direito a ampla defesa.

*Parágrafo Único.* A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo, ressaltando-se à administração o direito de aproveitar o servidor em outro cargo de igual padrão, de acordo com as suas aptidões, sem que caracterize desvio de função pública.

## DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 18 Progressão Horizontal é a passagem do servidor de uma referência de vencimento para outra com aumento de 2% (dois por cento), dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, por tempo de serviço.

Art. 19 Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra até a aprovação em estágio probatório e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos;

Art. 20 A Progressão Horizontal, por tempo de serviço, decorridos a cada interstício de 02 (dois) anos será computada automaticamente ao servidor, sempre no mês de abril.

*Parágrafo Único.* Não serão considerados como efetivo exercício no cargo os afastamentos em virtude de:

- I - licença sem vencimentos;
- II - faltas não abonadas ou injustificadas;
- III - suspensão disciplinar;
- IV - prisão decorrente de decisão judicial.

Art. 21 Os efeitos financeiros decorrentes das Progressões Horizontais por tempo de serviço, obedecerão às referências de I à XVIII conforme disposição em Lei e vigorarão a partir do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra até a aprovação em estágio probatório e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

*Parágrafo Único.* Os atuais servidores efetivos, serão enquadrados para fins de progressão horizontal, na referência equivalente ao quantitativo de anos já trabalhados a contar da posse no cargo público que ocupa.

Art. 22 A pena de suspensão cancela a contagem do interstício, iniciando-se nova contagem na data subsequente à do término do cumprimento da penalidade.

Art. 23 A progressão é aplicável aos ocupantes dos cargos do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Rolim de Moura - RO, e a contagem de tempo será feita a partir da data da posse.

*Parágrafo único.* Com a entrada em vigor desta lei, os atuais servidores públicos efetivos, serão enquadrados de acordo com as referências para as quais já foram promovidos, sendo observado para tanto, a data da posse e o tempo de labor já desempenhado.

## DA GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À FORMAÇÃO ESCOLAR



Art. 24 Ao servidor Efetivo será devido um adicional por incentivo à escolaridade, sob a forma de gratificação, incidindo sobre o vencimento nos seguintes percentuais:

I – Nível Elementar – Profissões Práticas I e II.

- a) De 10% (dez por cento) com a conclusão do fundamental
- b) De 20% (vinte por cento) com a conclusão do Ensino Médio.
- c) De 40% (quarenta por cento) com a conclusão do Ensino Superior.

II – Nível Fundamental – Base Operacional Administrativa e Apoio Administrativo

- a) De 10% (dez por cento) com a conclusão do Ensino Médio;
- b) De 40% (Quarenta por cento) - com a conclusão do Ensino Superior.

III– Nível Médio - Apoio Administrativo

- a) De 40% (quarenta por cento) com a conclusão de Ensino Superior.

§ 1º Fará jus a gratificação se:

I - a conclusão da escolaridade exigida for posterior à posse;

II - o servidor tiver sido aprovado em estágio probatório;

III - o servidor apresentar requerimento ao departamento pessoal, demonstrando o preenchimento dos requisitos dos incisos I e II.

§ 3º Não se aplicará o disposto neste artigo para os servidores que após levantamento ficar provado que já possuíam a escolaridade a que pretende a progressão, antes da posse em concurso público.

§ 4º Os efeitos financeiros da mudança de classe decorrerão da data do deferimento do requerimento constante no inciso III do § 1º, desta Lei.

§ 5º As gratificações de que trata o inciso III serão cumulativas.

## DA READAPTAÇÃO

Art. 25 Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial.

§ 1º Se julgado incapaz para serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, observada a irredutibilidade salarial.

## DA REVERSÃO

Art. 26 A reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declaradas insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 27 A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

*Parágrafo Único.* Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até o surgimento de vaga.

Art. 28 Não poderá reverter ao quadro o aposentado que já tiver completado idade para aposentadoria, conforme legislação previdenciária.

## DA REINTEGRAÇÃO

Art. 29 A Reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado as prescrições desta Lei.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou ainda, posto em disponibilidade remunerada.

## DA RECONDUÇÃO

Art. 30 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

*Parágrafo Único.* Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro afim.

## DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 31 Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, seu titular, desde que estável, fica em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 32 Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, tem preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 33 Fica sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada pelo órgão médico oficial.

## DA VACÂNCIA DAS FORMAS DA VACÂNCIA

Art. 34 A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - aposentadoria;

IV - posse em outro cargo inacumulável;

V - readaptação;

VI - falecimento.

Art. 35 A exoneração do cargo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

*Parágrafo Único.* A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeita às condições do estágio probatório;
- II - quando tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido; e
- III - quando integrar programa de demissão voluntária, a ser regulamentado por lei específica.

Art. 36 A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:

- I - A juízo da autoridade competente;
- II - A pedido do próprio servidor.

Art. 37 A demissão do cargo efetivo será aplicada como penalidade, observado o disposto nesta Lei.

## DO SISTEMA DE ENQUADRAMENTO

Art. 38 Sistema de enquadramento é o conjunto de normas e o processo a ser adotado pelos órgãos competentes para aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

Art. 39 Os atuais vencimentos dos servidores, a partir da vigência desta Lei, serão enquadrados nas referências correspondentes a seus cargos de acordo com o nível de escolaridade e aprovação em concurso, e também será levado em consideração o tempo de efetivo exercício prestado, para fins de adequação à referência remuneratória.

Art. 40 Para o enquadramento observar-se-á a critério objetivo, que considera o grau de escolaridade ou prática exigida, para enquadramento no nível correspondente.

Art. 41 A Tabela de Vencimentos é composta de 05 (cinco) Grupos Ocupacionais, conforme abaixo indicado:

**I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR: cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo ou Comunicação, Tecnólogo em Gestão Pública, LIBRAS ou Curso Reconhecido pelo PROLIBRAS.**

**II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO I:** compreende os cargos de atividades de apoio com formação em nível médio, nas funções de Agente Legislativo.

**III - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO II:** compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível fundamental, na função de Auxiliar Legislativo.

**IV - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS I:** compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de: operador de áudio, vigias, copeira, zeladora e artífice de copa.

**V - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS II:** compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de motorista de veículo leve.

## DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 42 São formas de movimentação de pessoal:

- I - Remoção;
- II - Relotação; e
- III - Cedência.

Art. 43 No caso de extinção de setores, os servidores estáveis que não puderem ser movimentados na forma prevista no artigo anterior serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nesta Lei.

## DA REMOÇÃO

Art. 44 Remoção é a movimentação do servidor da Câmara Municipal, de um setor para outro do Poder Legislativo, atendendo às necessidades do serviço e/ou aos interesses das partes, sem alteração da situação funcional do servidor, respeitada a existência de vagas no âmbito do respectivo quadro lotacional, sempre no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor poderá se inscrever para a remoção, comprovando tempo de serviço e titulação;

§ 2º Havendo disponibilidade de vagas, o servidor deverá se inscrever para a remoção, no prazo de 30 (trinta) dias antes da relotação, que poderá ser efetuada pela Administração;

§ 3º A inscrição na remoção garantirá ao servidor inscrito somente a escolha da vaga declarada pelo setor, conforme a ordem da classificação.

Art. 45 Cada setor fará a classificação dos servidores inscritos na remoção por pontuação, obedecendo aos critérios da titulação e tempo de serviço.

## DA RELOTAÇÃO

Art. 46 Após a classificação dos servidores inscritos para a remoção, a relotação será efetuada mediante os seguintes critérios:

I - Em caso de empate, o critério é a idade cronológica em favor do mais velho;

II - A relotação será feita por escolha do servidor, obedecendo à ordem de classificação;

III - Não haverá remoção e relotação do servidor de um setor para outro, fora do período de relotação, ou de servidor não inscrito na remoção, salvo na hipótese do inciso IV;

IV - O setor poderá estabelecer um único período extraordinário de inscrição para remoção e relotação, se houver necessidade comprovada;

V - A inscrição na remoção garantirá ao servidor inscrito somente a escolha da vaga declarada pelo setor, conforme a ordem da classificação.

VI - O servidor inscrito poderá estar lotado em um setor e servir em outro, por um prazo máximo de 06 (seis) meses, somente para atender à necessidade comprovada de substituição.

Art. 47 A nomeação dos servidores municipais para ocuparem cargo de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Legislativo, não obedecerá aos critérios da remoção.

Art. 48 A relatação do servidor se efetivará mediante emissão de Portaria, devendo a mesma ser publicada no órgão de imprensa da Câmara Municipal.

#### **DA CEDÊNCIA**

Art. 49 O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Em casos previstos em Lei Específica.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus de remuneração será do Órgão ou Entidade Cessionária, se Federal, Estadual ou Municipal.

§ 2º Mediante autorização expressa do Presidente, o servidor do Poder Legislativo poderá ter exercício em outro Órgão da Administração Municipal Direta que não tenha quadro próprio de pessoal para fins determinados e a prazo certo.

§ 3º A cedência e o retorno do servidor, deverão ser efetuados exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria e Ofício, respectivamente.

§ 4º Ao servidor cedido para ocupar cargo em comissão é assegurada sua vaga na lotação do provimento efetivo.

#### **DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 50 A jornada semanal de trabalho dos integrantes da carreira de que trata esta Lei poderá ser constituída da seguinte forma:

I - Jornada com prestação de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - Jornada com prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

III - Jornada Semanal de 30 (trinta) horas quando a prestação de serviço for de forma ininterrupta com duração de 06 (seis) ou 12 (doze) horas.

Art. 51 Ao servidor matriculado em estabelecimento de ensino superior será concedido, sempre que possível horário especial de trabalho que possibilite a frequência normal às aulas.

§ 1º O horário especial de que trata este artigo somente será concedido quando o servidor não possuir curso superior.

§ 2º Durante o período de férias escolares o servidor fica obrigado a cumprir jornada integral de trabalho.

§ 3º Os servidores ocupantes do cargo de Procurador Jurídico, em razão da natureza da atividade exercida, carreira jurídica adstrita à observância de prazos, não serão submetidos ao controle de frequência, seja ele biométrico ou ponto manual.

#### **DA ESTRUTURA**

Art. 52 O Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura é constituído de vencimento para progressão horizontal.

#### **DO QUADRO GERAL DE PESSOAL**

Art. 53 O Quadro Geral de Pessoal é constituído pelo somatório dos cargos existentes na Administração direta do Poder Legislativo.

Art. 54 O Quadro de Provimento em Comissão e Função Gratificada da Administração Direta do Poder Legislativo será regulamentado por esta Lei, instituindo o quadro de atividades e atribuições dos ocupantes dos cargos públicos Câmara do Município de Rolim de Moura.

Art. 55 Os cargos em comissão e função gratificada passarão a ser os constantes no Anexo III desta Lei.

#### **DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES DAS FORMAS DE REMUNERAÇÃO**

Art. 56 Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

§ 1º Ao servidor nomeado para o exercício função de confiança ou assessoramento, cargo de provimento em comissão é facultado optar pelo vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação do cargo em comissão.

I - A gratificação de representação equivale a noventa e cinco por cento (95%) do vencimento fixado para o respectivo cargo ou função.

§ 2º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, é irredutível.

§ 3º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza do local de trabalho.

Art. 57 O servidor perderá:

I - a remuneração, dos dias em que faltar ao serviço, salvo quando devidamente justificadas;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos.

III - a remuneração proporcional ou integral, na hipótese da aplicação da penalidade de suspensão.

Art. 58 Salvo imposição legal ou Mandado Judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

*Parágrafo Único.* Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros.

Art. 59 As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes a 10% (dez por cento) da remuneração ou provento, em valores atualizados monetariamente.

Art. 60 A estrutura remuneratória dos servidores públicos civil da Administração Direta do Poder Legislativo tem a seguinte constituição:

I - vencimento básico;

II - gratificações;

III - adicionais.

#### **DO VENCIMENTO**

Art. 61 Vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, conforme a existência dos símbolos, classes e referências fixadas nesta Lei, com os respectivos aumentos, adotado através de política salarial.

## **DAS GRATIFICAÇÕES DAS MODALIDADES DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 62 Fica autorizado à concessão das seguintes gratificações e outras estabelecidas em Lei ou no Estatuto próprio de cada categoria:

- I - de Representação;
- II - de Insalubridade;
- III - de Periculosidade;
- IV - pelo serviço noturno;
- V - pela prestação de serviço extraordinário;
- VI - de risco de vida.

### **DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.**

Art. 63 Aos servidores do Quadro Efetivo designados para exercerem função gratificada, será devido o valor do vencimento, demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação referente à função gratificada.

Art. 64 Aos servidores do Quadro Efetivo nomeados para exercerem cargo em comissão, será devido o valor do vencimento, demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação do cargo em comissão.

### **DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Art. 65 Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 66 O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, segundo se classificarem nos graus: máximo, médio e mínimo, comprovado através de Laudo Pericial, revisado anualmente.

Art. 67 A servidora gestante ou lactante será afastada do local insalubre, enquanto durar a gestação ou lactação, exercendo suas atividades em local salubre e em exercício não penoso e não perigoso.

### **DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Art. 68 São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem ao contato permanente com inflamáveis, explosivos ou elétricos em condições de risco acentuado.

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ 2º O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Art. 69 O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do trabalho.

Art. 70 A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho, perícia esta, a ser realizada anualmente.

§ 1º É facultado ao sindicato das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

Art. 71 Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho.

Art. 72 Após elaboração do laudo pericial, todos os servidores enquadrados receberão os percentuais de direito.

### **DA GRATIFICAÇÃO PELO SERVIÇO NOTURNO**

Art. 73 O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia até as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 3º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

### **DA GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

Art. 74 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

Art. 75 É vedado conceder gratificação por serviço extraordinário, com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

Art. 76 O servidor que exercer cargo comissionado não poderá perceber gratificação por serviço extraordinário.

### **DA GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE MORTE.**

Art. 77 Será devido à gratificação por risco de morte, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do servidor, àquele que executar trabalhos com risco de morte, onde a Administração assim o admitir, podendo ser reprimida, ampliada ou restringida a todo tempo, sem ofensa a direito dos que a estavam percebendo.

*Parágrafo Único.* Enquanto permitida, a gratificação só será auferível enquanto o servidor estiver executando o trabalho beneficiado com tal vantagem.

## **DAS MODALIDADES DOS ADICIONAIS**

Art. 78 Fica autorizada a concessão dos seguintes adicionais e outros estabelecidos em Lei ou no Estatuto próprio de cada categoria:

- I - pelo exercício de cargo comissionado ou função gratificada;
- II - por tempo de serviço;
- III - de compensação por titulação;
- IV - por especialização.

## **DO ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO**

Art. 79 A gratificação por Especialização é devida aos servidores efetivos, que após a admissão através de concurso público, vierem a concluir cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado. Este adicional será calculado sobre o vencimento básico do servidor e terá os seguintes percentuais:

- I - 20% (vinte por cento) para os cursos de pós-graduação;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) para o curso de mestrado;
- III - 30% (trinta por cento) para o curso de doutorado.

*Parágrafo Único:* O adicional instituído no “caput” deste artigo não é cumulativo para efeitos de recebimento, o título posterior substitui o anterior, prevalecendo o último e de maior percentual.

## **DOS DIREITOS E VANTAGENS**

### **DAS MODALIDADES DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS**

Art. 80 Além do vencimento do cargo efetivo, das gratificações e da função gratificada, o servidor poderá receber as seguintes vantagens pecuniárias:

- I - Das diárias;
- II - Do salário família;
- III - Do auxílio funeral;
- IV - Do Pecúlio Especial;
- V - Do 13º Salário;
- VI - Das Férias;
- VII - Auxílio alimentação;
- VIII – Auxílio-Universitário.

## **DAS DIÁRIAS**

Art. 81 O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada alimentação e locomoção urbana.

Art. 82 Os valores das diárias, formas de concessão e demais critérios serão estabelecidos por Resolução.

## **DO SALÁRIO-FAMÍLIA**

Art. 83 Será concedido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade, salário família:

- I - por filho (a) até 14(quatorze) anos;
- II - por filho (a) inválido (a), cuja dependência se caracteriza pela incapacidade total e permanente para o trabalho;

*Parágrafo Único.* Ao pai e a mãe equiparam-se o padrasto e a madrastra e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 84 Quando o servidor em face de regime de acumulação, ocupar mais de um cargo, só perceberá o salário-família pelo exercício de um deles.

Art. 85 Verificada, a qualquer tempo, a falsidade dos documentos apresentados, ou a falta de comunicação dos fatos que determinarem a perda do direito ao salário-família, será revista a concessão deste e determinada a reposição da importância indevidamente paga, independente do procedimento criminal cabível.

Art. 86 O salário-família será devido a partir da data em que o servidor fizer a comprovação do fato ensejador do direito.

Art. 87 O valor do salário família será o mesmo da legislação federal aplicável ao regime Geral da Previdência Social.

*Parágrafo Único.* O fato ensejador da perda do direito ao salário família deverá ser comunicado pelo servidor à Divisão de Pessoal, tão logo ocorrido, sob pena de restituição pelo servidor do valor recebido indevidamente.

## **DO AUXÍLIO FUNERAL**

Art. 88 O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade em valor equivalente a um mês de remuneração, custeado pela entidade previdenciária a que estiver vinculado ou, se omissa a legislação previdenciária, será custeado pela Câmara Municipal.

§ 1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

§ 2º O auxílio será devido também, ao servidor por morte do cônjuge, companheiro ou dependente econômico.

§ 3º O auxílio será pago no prazo de até quarenta e oito horas, à pessoa da família que houver custeado o funeral, mediante comprovação.

§ 4º Se o funeral for custeado por terceiro este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.

§ 5º Em caso de falecimento de servidor a serviço do município fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transportes do corpo correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal.

**DO PECÚLIO ESPECIAL**

Art. 89 Aos beneficiários do servidor efetivo que vier a falecer será pago um pecúlio especial correspondente a 03 (três) vezes ao total da remuneração do servidor, custeado pela entidade previdenciária a que estiver vinculado, ou se omissa a legislação previdenciária, será custeado pela Câmara Municipal.

*Parágrafo Único.* O pecúlio será concedido obedecido à seguinte ordem de preferência:

- I - ao cônjuge ou companheiro sobrevivente;
- II - aos filhos e aos enteados, menores de 18 (dezoito) anos;
- III - aos herdeiros na forma da lei civil.

Art. 90 No caso de morte presumida, o pecúlio somente será pago decorridos 60 (sessenta) dias contados da declaração de ausência ou desaparecimento do servidor.

*Parágrafo Único.* Reaparecendo o servidor, o pecúlio será por este restituído, mediante desconto em folha, à razão de 10% (dez por cento) da remuneração mensal até atingir o “quantum” percebido, devidamente corrigido.

**DO 13º SALÁRIO**

Art. 91 O 13º salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração em que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, extensivos aos servidores inativos.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º O 13º salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 3º Quando o servidor perceber, além da remuneração fixa, parte variável, o 13º salário corresponderá à soma da parte fixa com a média aritmética paga até o mês de novembro.

§ 4º No caso de acumulação legal, prevista nesta lei, será devido o 13º (décimo terceiro) salário em ambos os cargos e funções.

**DAS FÉRIAS**

Art. 92 O servidor fará jus, anualmente a 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado à conta de férias, qualquer falta do servidor.

Art. 93 Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias um adicional de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da remuneração correspondente ao período de férias.

*Parágrafo Único.* No caso do servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 94 O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração dos dois cargos.

Art. 95 O pagamento da remuneração das férias será efetuado antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias.

§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestado a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

Art. 96 O servidor que opera com sistema de telefonia, fotocopiadora e/ou substâncias radioativas, gozará obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação.

*Parágrafo Único.* O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art. 97 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

*Parágrafo Único.* Havendo a interrupção das férias, nas hipóteses elencadas no *caput*, através de despacho fundamentado da chefia e concordância do servidor, as férias poderão ser indenizadas em pecúnia.

**AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

Art. 98 O auxílio alimentação será pago a todos os agentes públicos, exceto aos agentes políticos, vinculados à Câmara Municipal de Rolim de Moura, através de cartão alimentação.

Art. 99 O cartão alimentação será regulamentado através de Resolução e terá caráter indenizatório.

Art. 100 O auxílio alimentação não será:

- I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
- III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
- IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

§ 1º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

§ 2º É vedada a concessão suplementar do auxílio alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

**DO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO**

Art. 101 Fica concedido auxílio pecuniário compulsório aos servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo, que estejam regularmente matriculados em ensino superior, em Instituição de Ensino e curso, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

*Parágrafo Único.* Os servidores, atualmente em período de estágio probatório, que não forem efetivados no cargo, deverão ressarcir ao erário, nos termos do Art. 103 desta Lei.

Art. 102 O benefício de que trata esta Lei será denominado como auxílio-universitário compulsório, e terá valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total da mensalidade paga pelo servidor;

§ 1º O auxílio-universitário será pago juntamente com a remuneração do servidor e, obrigatoriamente, será utilizado para pagamento à Instituição de Ensino;

§ 2º O valor de que trata o parágrafo anterior não terá incidência de nenhum encargo, bem como, não constituirá base de cálculo para qualquer vantagem ou adicional de vencimentos;

§ 3º Para fazer jus ao auxílio-universitário, o servidor deverá comprovar, mensalmente, que se encontra cursando regularmente o ensino superior;

§ 4º Para comprovação retro, servidor deverá apresentar, impreterivelmente até 10 (dez) dias de cada mês, junto à Diretoria de Pessoal, declaração expedida pela Instituição de Ensino, ou recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês em curso ou imediatamente anterior;

Art. 103 O servidor beneficiado pelo presente auxílio-universitário, após a conclusão do respectivo curso, deverá manter-se em efetivo exercício de seu cargo no quadro municipal, por período, não inferior àquele que recebeu o benefício, salvo casos de afastamento por doença, ou outros de igual relevância, a critério da administração, sendo que, em havendo interesse do servidor, em desligar-se do quadro municipal, durante o período retro, deverá ressarcir ao erário, o valor correspondente ao benefício recebido, devidamente corrigido.

## **DAS LICENÇAS**

### **DAS MODALIDADES E NORMAS GERAIS**

Art. 104 Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - gestante ou adotante;

IV - paternidade;

V - para o serviço militar obrigatório;

VI - para o trato de interesses particulares;

VII - por motivo de afastamento do cônjuge;

VIII - para participar de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado;

IX - para desempenho de mandato classista;

X - para atividade política.

§ 1º As licenças previstas nos incisos I e II serão precedidas de exame por médico ou por junta médica oficial.

§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos V, VIII, IX, X.

§ 3º É vedado o exercício da atividade remunerada durante o período da licença prevista nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 105 A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

Art. 106 O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, salvo doença comprovada que o impeça de comparecer a serviço, hipótese em que o prazo de licença começará a correr a partir do impedimento.

Art. 107 Findada a licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, salvo prorrogação.

*Parágrafo único.* A infração deste artigo importará na perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência e, se esta exceder a 30 (trinta) dias, ficará o servidor sujeito à pena de exoneração por abandono de cargo.

Art. 108 A licença poderá ser prorrogada de ofício ou mediante solicitação do servidor.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo menos 08 (oito) dias antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre o seu término e a data do conhecimento oficial do despacho denegatório.

§ 2º Não se aplicam o disposto no parágrafo anterior as licenças previstas nos incisos VII.

Art. 109 A servidora que for mãe, tutora, curadora ou responsável ou responsável pela criação, educação e proteção de portadores de deficiência e de excepcionais que estejam sob tratamento terapêutico, terá direito a ser dispensada do cumprimento de até cinquenta por cento da carga horária semanal, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 1º Considera-se deficiente ou excepcional, para fins deste artigo, pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada e que tenha dependência sócio educacional.

§ 2º A servidora beneficiada terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de um ano, podendo ser renovada.

### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Art. 110 Em caso de doença comprovada, o servidor será amparado pela Câmara Municipal por até 15 (quinze) dias, sem prejuízo de sua remuneração e após esse período, pelo regime previdenciário ao qual o servidor estiver vinculado.

### **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Art. 111 O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração.

§ 3º A licença poderá ser concedida para parte de jornada normal de trabalho a pedido do servidor ou a critério da junta médica oficial.

§ 4º Sendo membros da família servidores públicos regidos por este Estatuto, a licença será concedida no mesmo período a apenas a um deles.

§ 5º A concessão da licença de que trata o parágrafo anterior não se aplica a licença por motivo de doença de cônjuges ou companheiros.

§ 6º A licença fica automaticamente cancelada com a cessação do fato originador, levando-se a conta de falta as ausência desde 8 (oito) dias após a cessação de tal causa até o dia útil anterior à apresentação do servidor ao serviço.

**DA LICENÇA A GESTANTE E A ADOTANTE**

Art. 112 À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com percepção de remuneração com as vantagens legais.

§ 1º A servidora gestante, quando em serviço de natureza braçal, terá direito a ser aproveitada em função compatível com o seu estado, a contar do quinto mês de gestação, sem prejuízo do direito à licença de que trata este artigo.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto involuntário, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias.

Art. 113 Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a duas horas de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de uma hora.

Art. 114 A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.

*Parágrafo Único.* No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

**DA LICENÇA PATERNIDADE**

Art. 115 Ao servidor será concedida licença paternidade, durante 20 (vinte) dias consecutivos ao fato ensejador do direito, mediante apresentação de documento comprobatório.

**DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR**

Art. 116 Ao servidor convocado para o serviço militar será concedido licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

§ 1º A licença será concedida mediante apresentação do documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo, sob pena de exoneração.

Art. 117 Ao servidor que houver feito curso para ser admitido como oficial da reserva das forças armadas será também concedida licença sem remuneração, durante os estágios prescritos pelos regulamentos militares.

**DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

Art. 118 A critério da administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença não perdurará por tempo superior a 03 (três) anos e só poderá ser renovada depois de decorridos 03 (três) anos do término da anterior, qualquer que seja o tempo de licença.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor em estágio probatório.

Art. 119 O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo.

*Parágrafo Único.* Fica caracterizado o abandono de cargo pelo servidor que não retornar ao serviço 30 (trinta) dias após o término da licença.

Art. 120 Em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o servidor ser notificado do fato.

*Parágrafo Único.* Na hipótese deste artigo, o servidor deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta.

**DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE**

Art. 121 O servidor estável terá direito à licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a) que foi deslocado (a), a serviço do município, para outro ponto do Território Nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2º A persistência dos motivos determinantes da licença deverá ser obrigatoriamente comprovada a cada 02 (dois) anos a partir da concessão, exceto nos casos de mandato eletivo.

**PARA PARTICIPAR DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO**

Art. 122 O servidor estável que solicitar a licença para qualificação profissional, apenas poderá afastar-se de suas funções, com provento integral mediante a avaliação da proposta de projeto que for identificado de interesse da Administração avaliado pela Comissão de Gestão do Plano, que definirá pela liberação ou não.

§ 1º Ao servidor autorizado a frequentar os cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, é assegurada a remuneração integral do cargo efetivo, ficando obrigado a remeter mensalmente ao seu órgão de lotação o comprovante de frequência do referido curso.

§ 2º A falta de frequência implicará a suspensão automática da licença e da remuneração do servidor, devendo retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Findo o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 4º Para que não haja prejuízo ao serviço público, será concedida licença para participar de cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, a apenas 20% (vinte por cento) dos servidores, por vez, de cada área de atuação.

§ 5º A licença só será concedida se os cursos forem ministrados fora do município.

Art. 123 Será proporcionada licença para qualificação profissional, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito.

**DA LICENÇA PARA DESEMPENHO**



**DE MANDATO CLASSISTA**

Art. 124 É assegurado ao servidor o direito a licença para o mandato classista em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria, conselho de classe ou entidade fiscalizadora de âmbito municipal, estadual e/ ou federal.

§ 1º Os servidores eleitos para dirigentes sindicais serão colocados à disposição do seu sindicato, com ônus para o seu órgão de origem, na forma estabelecida do art. 8º da Constituição Federal.

§ 2º A licença tem duração igual a do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.

§ 3º Ao servidor licenciado são assegurados todos os direitos do cargo efetivo, inclusive remuneração integral, como se exercendo o estivesse.

§ 4º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargo de Direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 04 (quatro) membros por entidade.

**PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

Art. 125 O servidor terá direito à licença para exercer a atividade política, conforme Legislação Eleitoral em vigor.

**DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**

Art. 126 Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual, ou distrital, ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

a) Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 1º No caso de afastamento do cargo, o funcionário contribuirá para a seguridade como se em exercício estivesse.

§ 2º O servidor investido em mandato eletivo não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

**DO AFASTAMENTO POR ASSIDUIDADE**

Art. 127 Após cada quinquênio ininterrupto de serviço efetivamente prestado à administração pública, o servidor estável fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo e função que exercia.

§ 1º Tal benefício será computado a partir da assinatura do termo de posse, e admite-se a soma de tempo de cargos efetivos distintos, desde que não haja a interrupção de efetivo exercício ente os vínculos;

§ 2º É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo em 03 (três) parcelas;

§ 3º Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, e revertidos em favor de seus beneficiários da pensão.

Art. 128 Em caso de acumulação legal de cargo, a licença será concedida em relação a cada um.

Art. 129 Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

e) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 130 O número de servidores em gozo simultâneo de licença por assiduidade não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 131 A requerimento do servidor, ou interesse do Legislativo, o prêmio por assiduidade será convertido em pecúnia, desde que já disponibilidade financeira e orçamentária.

**DAS CONCESSÕES**

Art. 132 Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;

III - por 01 (um) dia, pelo falecimento de parentes até o segundo grau;

IV - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

Casamento:

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda, tutela e irmãos.

Art. 133 Será concedido horário especial ao servidor estudante que tiver que se deslocar para outra Cidade, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

**DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 134 É contado para todos os efeitos legais o tempo de exercício em cargo, emprego ou função pública exercido no âmbito da administração pública.

*Parágrafo Único.* Os seus efeitos retroagem ao tempo de serviço prestado pelo servidor no ato da posse.

Art. 135 A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

*Parágrafo Único.* Feita a conversão, os dias restantes até 180 (cento e oitenta) não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem a esse número, nos casos de cálculos de proventos de aposentadoria proporcional e disponibilidade.

Art. 136 Além das ausências ao serviço previstas nesta Lei, são considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- férias;
- convocação para o serviço militar;
- júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- IV- exercício de cargo de provimento em comissão na Administração Direta.
- V - o exercício de cargo ou função de Governo ou de Administração em qualquer parte do Território Nacional, por nomeação do Presidente da República;
- VI - exercício do cargo de Secretário de Estado ou Municipal em outras unidades da Federação, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Legislativo Municipal;
- VII- desempenho de mandato deliberativo em empresa pública e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Município de Rolim de Moura;
- VIII- licença prêmio por assiduidade;
- IX- licença de gestante ou adotante;
- X- licença paternidade;
- XI - licença por motivo de doença em pessoa da família, em quanto remunerado;
- XII- para participar de cursos de especialização ou de aperfeiçoamento, quando o afastamento for com ou sem remuneração;
- XIII- do exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou sindical, mesmo que em licença constitucional remunerada.

Art. 137 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria o tempo de serviço:

- I - como contratado ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerada pelos cofres municipais;
  - II - em instituição de caráter privado que tiver sido encampada ou transformado em estabelecimento público;
  - III - serviço prestado a União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
  - IV - em licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
  - V - em licença para atividade política, prevista nesta Lei e no art. 180 desta Lei;
  - VI - correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal se contribuinte do órgão previdenciário;
  - VII - em atividade privada, vinculada à Previdência Social.
- § 1º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço, prestado, concomitantemente em mais de um cargo, função de órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.
- § 2º Não será contado o tempo de serviço que já tenha sido base para concessão de aposentadoria por outro sistema.
- § 3º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às forças armadas em operação de guerra.

Art. 138 A comprovação do tempo de serviço para efeito de averbação é procedido mediante certidão original, contendo os seguintes requisitos:

- I - a expedição por órgão competente e visto da autoridade responsável;
  - II - a declaração de que os elementos da certidão foram extraídos de documentação existente na respectiva entidade, anexando cópia dos atos de admissão e dispensa, ou documentação comprobatória;
  - III - a discriminação do cargo emprego ou função exercida e a natureza do seu provimento;
  - IV - a indicação das datas de início e término do exercício;
  - V - a conversão em ano dos dias de efetivo exercício, na base de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias por ano;
  - VI - o registro de faltas, licenças penalidades sofridas e outras notas constantes do assentamento individual;
  - VII - qualificação do interessado.
- § 1º O servidor público ex-contribuinte da Previdência Social, deve ainda apresentar certidão do tempo de serviço expedido por aquela entidade.
- § 2º A justificativa judicial, como prova do tempo de serviço municipal, pode ser admitida tão somente nos casos de evidenciada impossibilidade de atendimento aos requisitos do artigo anterior, acompanhada de prova documental contemporânea.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 139 É assegurado ao servidor o direito de requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer.

Art. 140 O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir e encaminhá-lo por intermédio daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 141 Cabe o pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

*Parágrafo Único.* O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 142 Caberá recurso:

- I - do indeferimento do pedido de reconsideração, ou não atendido no prazo legal;
  - II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interposto.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e sucessivamente em escala ascendente, às demais autoridades.
- § 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 143 O prazo para interposição do pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 144 O recurso poderá ser recebido, com efeito, suspensivo, a juízo da autoridade competente.

*Parágrafo único.* Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 145 O direito de requerer prescreve:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão ou que efetuem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

*Parágrafo único.* O prazo da prescrição será contado da data de publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 146 O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

*Parágrafo Único.* Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.

Art. 147 A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 148 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 149 A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 150 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo de força maior.

## DO REGIME DISCIPLINAR DOS DEVERES

Art. 151 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) Ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) Às requisições para defesa da fazenda pública.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilos sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade ou abusos de poder;

XIII - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para o caso.

*Parágrafo Único.* A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquele contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

## DAS PROIBIÇÕES

Art. 152 Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documento público;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento de processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição.

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro, ou parente até o 2º grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou função pública, salvo as exceções previstas em Lei.

XI - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o município;

XII - atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - exercer funções em estado de embriagues ou fazer uso de qualquer substância volátil que possa produzir alterações psíquicas.

## DA ACUMULAÇÃO

Art. 153 O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser nomeado para a função gratificada ou cargo comissionado, não perdendo durante o exercício destes o provento.

*Parágrafo Único.* O servidor efetivo, investido em função de confiança ou assessoramento, cargo de provimento em comissão, é devida retribuição pelo seu exercício, designada de gratificação de representação, mediante especificação em Lei.

Art. 154 Verificado que o servidor está acumulando cargos fora das condições deste capítulo, será ele mantido no cargo ou função que exercer a mais tempo, sendo imediatamente demitido dos demais, devendo ressarcir ao erário o que indevidamente recebeu.

Art. 155 Os chefes de serviço, que tiverem conhecimento de que qualquer dos seus subordinados ou qualquer empregado da empresa sujeito à fiscalização está no exercício de acumulação proibida, farão a devida comunicação ao órgão competente, para os fins indicados no artigo anterior.

## DAS RESPONSABILIDADES

Art. 156 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 157 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposos, que resulte em prejuízo ao erário ou terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma desta Lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 158 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 159 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 160 A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

## DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Art. 161 São penalidades disciplinares:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função gratificada;

VII - demissão a bem do serviço público;

VIII - multa.

Art. 162 São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, que constarão nos assentamentos funcionais:

I - inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;

II - deixar de atender convocação para júri ou serviço eleitoral;

III - desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas de seu relacionamento profissional ou público;

IV - deixar de pagar dívidas ou pensões a que esteja obrigado em virtude de decisão judicial;

V - deixar de atender, nos prazos legais sem justo motivo, sindicância ou processo disciplinar.

Art. 163 São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias:

I - a reincidência de qualquer um dos itens do artigo anterior;

II - dar causa à instauração de sindicância ou processo disciplinar, imputado a qualquer servidor infração da qual o sabe inocente;

III - faltar à verdade, com má fé no exercício das funções;

IV - deixar, por condescendência, de punir subordinado que tenha cometido infração disciplinar;

V - delegar a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, atribuição que seja de sua competência e responsabilidade ou de seus subordinados;

VI - indisciplina ou insubordinação;

VI - retirar, sem autorização escrita do superior, qualquer documento ou objeto da repartição.

Art. 164 São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 30 (trinta) dias:

I - a reincidência de qualquer um dos itens do artigo anterior;

II - dar causa à instauração de sindicância ou processo disciplinar, imputando a qualquer servidor infração da qual o sabe inocente;

III - ofensa física, em serviço, contra qualquer pessoa, salvo em legítima defesa;

IV - obstar o pleno exercício da atividade administrativa;

V - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartições públicas, salvo quando se tratar de parentes até segundo grau, cônjuge ou companheiro;

VI - a não autuação ou não notificação de contribuinte incurso em infração de lei fiscal e a não apreensão de mercadorias em trânsito nos casos previstas em lei, configurarão à prática de lesão aos cofres públicos pelo servidor responsável.

Art. 165 São infrações disciplinares puníveis com demissão:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habituais;

IV - improbidade administrativa;

V - insubordinação grave em serviço;

VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outras;

VII - aplicação irregular de dinheiro público;

VIII - revelação de segredo do qual se apropria em razão do cargo;

IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

X - corrupção em qualquer modalidade;

XI - a reincidência da acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;

XII - a transgressão do inciso XVIII do artigo 152, desta Lei;

XIII - comprovada participação no tráfico de entorpecentes.

§ 1º A demissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público do Município, dependendo das circunstâncias atuantes ou agravantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos o qual constará sempre dos atos de demissão.

§ 2º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 166 Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao servidor que:

I - praticar crime contra a boa ordem da administração pública, a fé pública e a Fazenda pública, ou previsto nas leis relativas a segurança e a defesa nacional;

II - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares;

III- praticar insubordinação grave;

IV - praticar em serviço, ofensas físicas contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;

V- lesar o patrimônio ou os cofres públicos;

VI- receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em intermédio de outrem, ainda que fora suas funções, mas em razão delas;

VII - pedir, por empréstimo, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou a tenham na repartição, ou estejam a sua fiscalização;

Art. 167 Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade se ficar provado, em processo administrativo, que o inativo:

I - praticou, quando em atividade, falta grave no exercício do cargo ou função;

II - aceitou ilegalmente representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização do Presidente da República;

III - perdeu a nacionalidade brasileira.

Art. 168 O servidor, aposentado ou em disponibilidade que no prazo legal, não entrar em exercício do cargo à que tenha revertido, responde a processo disciplinar e, uma vez provada a inexistência do motivo justo, sofre pena de cassação da aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 169 Será destituído o servidor que praticar infração disciplinar, punível com suspensão e demissão.

Art. 170 No ato punitivo constarão sempre os fundamentos da penalidade aplicada.

Art. 171 São circunstâncias agravantes da pena;

I - a premeditação;

II - a reincidência;

III - o conluio;

IV - a continuação.

Art. 172 São circunstâncias atenuantes da pena:

I - tenha sido mínima a cooperação do servidor na prática da infração;

II - tenha o agente:

a) Procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração em tempo ou evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano civil;

b) Cometido a infração sob coação do superior hierárquico, a quem não tivesse como resistir, ou sob influência de emoção violenta, provocada por ato injusto de terceiros;

c) Confessado espontaneamente a autoria da infração, ignorada ou imputada a outrem;

d) Mais de cinco anos de serviço com bom comportamento, no período anterior à infração;

Art. 173 Para a imposição de pena disciplinar são competentes:

I - no caso de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, autoridade competente para nomear ou aposentar;

II - no caso de suspensão, o Secretário Municipal, autoridades equivalentes;

III - no caso de repreensão, a chefia imediata;

Art. 174 A ação disciplinar prescreve:

I- em 180 (cento e oitenta) dias, quanto aos fatos punidos com suspensão;

II- em 02 (dois) anos, a transgressão punível conforme a suspensão ou destituição de cargos em comissão;

III - em 05 (cinco) anos, quanto aos fatos punidos com pena de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr:

I- desde o dia em que a autoridade competente tomar conhecimento formal da prática do ilícito;

§ 2º O prazo de prescrição interrompe-se:

I - com a instauração de processo disciplinar;

II - com o julgamento de processo disciplinar.

## **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 175 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa.

Art. 176 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e estejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

*Parágrafo Único.* Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

## **DA SINDICÂNCIA**

Art. 177 A sindicância, como meio sumário de verificação, será cometida a servidor, comissão de servidores estáveis, de condição hierárquica superior à do indiciado.

Art. 178 Promove-se sindicância:

- I - quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência da falta ou de sua autoria;
- II - quando não for obrigatória a instauração do processo administrativo.

*Parágrafo Único.* Denúncia anônima não poderá ser acolhida para efeito de instalação de sindicância.

Art. 179 A comissão, ou o servidor incumbido da sindicância, dando-lhe início imediato, procederá às seguintes diligências:

- I - ouvirá testemunhas para esclarecimento dos fatos referidos na portaria de designação e o acusado, se julgarem necessário para esclarecimento dos mesmos ou a bem de sua defesa, permitindo-lhe juntada de documentos e indicação de provas;
- II - colherá demais provas que houver, concluindo pela procedência, ou não, da arguição feita contra o servidor.

Art. 180 A critério da autoridade que designar o servidor incumbido para proceder à sindicância poderá dedicar todo o seu tempo aquele encargo, ficando, em consequência, automaticamente dispensado do serviço da repartição, durante a realização dos trabalhos a que se refere o artigo anterior.

*Parágrafo Único.* As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 181 Após ouvir o indiciado, o servidor ou a comissão de sindicância apresentará as suas conclusões sob a forma de relatório.

Art. 182 Da sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- III - instauração de processo disciplinar.

*Parágrafo Único.* O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 183 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 184 Decorrido o prazo para apresentação do relatório, a autoridade competente deverá promover responsabilidade dos membros da comissão.

## DO INQUÉRITO

Art. 185 O inquérito administrativo terá contraditório, assegurado ao acusado ampla defesa com utilização dos meios e recursos administrativos em direito.

Art. 186 Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

*Parágrafo Único.* Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instauração de processo disciplinar.

Art. 187 Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 188 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, mormente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independe do conhecimento especial do perito.

Art. 189 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

*Parágrafo Único.* Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação de dia e hora marcada para a inquirição.

Art. 190 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 191 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovido à acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

Art. 192 Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do acusado a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

*Parágrafo Único.* O incidente da sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 193 Tipificada a infração disciplinar será formulada a indicação do servidor, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em opor o ciente, na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez citação.

Art. 194 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 195 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

*Parágrafo Único.* Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 196 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo, designará o servidor como defensor dativo, de cargo de nível superior ou igual ao do indiciado.

Art. 197 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 198 O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

### **DO AFASTAMENTO PREVENTIVO**

Art. 199 Como medida cautelar e afim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora de processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo;

§ 2º Não decidido o processo no prazo de 60 (sessenta) dias o indiciado reassumirá automaticamente o exercício de seu cargo ou função, aguardando aí, o julgamento;

§ 3º No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, apurado devidamente, o afastamento do servidor se prolongará, em regime de execução, até decisão final do processo administrativo disciplinar.

### **DO PROCESSO DISCIPLINAR**

Art. 200 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 201 A autoridade que, com base em fatos ou denúncias, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigatório promover-lhe a imediata apuração em processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se, ao denunciado, ampla defesa.

*Parágrafo Único.* O Processo Administrativo Disciplinar procederá a aplicação das penas de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, destituição de função, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, ressalvada a hipótese de penalidade decorrente de sentença judicial.

Art. 202 São competentes para determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o Presidente da Câmara Municipal, o Secretário Municipal, nas áreas de suas respectivas competência.

Art. 203 O processo Administrativo Disciplinar só será promovido por uma comissão composta de 03 (três) servidores, estáveis, designados pela autoridade que houver determinado, indicado, entre seus membros o respectivo Presidente.

§ 1º A designação de comissão será feita por meio de portaria da qual constará, detalhadamente, o motivo da instauração do processo.

§ 2º O presidente da comissão designará um servidor para secretariar os trabalhos.

§ 3º Aplicam-se às comissões de sindicância os critérios deste artigo.

Art. 204 Após a instauração do processo terá a comissão o prazo de 90 (noventa) dias para relatar o processo, sendo admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Instaurado o processo disciplinar, determinará o presidente a citação do acusado para interrogatório, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, que será acompanhado de extrato da portaria de instauração, que conterà a acusação imputada ao acusado com todas as suas características.

§ 2º Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, ou por se ocultar para não receber a citação, expedir-se-á edital, com prazo de 15 (quinze) dias, publicado 03 (três) vezes em jornal de grande circulação local em dias consecutivos.

§ 3º O prazo a que se refere o parágrafo anterior, será contado da última publicação certificando o Secretário, no processo, as datas em que as publicações forem feitas.

§ 4º Após o interrogatório, deverá abrir-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, na qual o acusado deverá requerer, representado por advogado, dativo ou não, as provas a serem produzidas na instauração, apresentando rol de testemunhas até o máximo de 10 (dez), as quais serão notificadas.

§ 5º Respeitando o limite de que trata o “caput” deste artigo, poderá o acusado, durante a produção de provas, substituir as testemunhas.

§ 6º Aplicam-se às comissões de sindicância os critérios deste artigo.

Art. 205 A comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, sempre que a natureza do fato o exigir, a peritos ou técnicos especializados, e requisitando à autoridade competente o pessoal, material e documentos necessários ao seu funcionamento.

§ 1º As partes serão intimadas para todos os atos processuais, assegurando-lhes o direito de participação na produção de provas, mediante perguntas as testemunhas e formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 2º Concluída a fase instrutória, reunirá a comissão para decidir se indícia ou não o acusado.

§ 3º Após a indicição, será o acusado citado a apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias e, havendo mais de um indiciado, o prazo será de 20 (vinte) dias, comum a todos.

Art. 206 Não apresentando, o indiciado, defesa no prazo legal, será considerado revel, caso em que a comissão nomeará um servidor estável, da mesma categoria para defendê-lo, permitindo o seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister.

*Parágrafo Único.* O servidor nomeado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da ciência de sua designação, para oferecer a defesa.

Art. 207 Recebida a defesa, será esta anexada aos autos, mediante termo, após o que a comissão elaborará relatórios em que fará histórico dos trabalhos realizados e apreciará, isoladamente, em relação a cada indiciado, as irregularidades de que foi acusado e as provas colhidas no processo, propondo, então, justificadamente, a isenção de responsabilidade ou a punição, e indiciado, neste último caso, a penalidade que couber ou as medidas que considera adequadas.

§ 1º Deverá, ainda, a comissão em seu relatório sugerir quaisquer providências que lhe pareça de interesse do serviço público.

§ 2º Sempre que, no curso do processo disciplinar, for constatada a participação de outros servidores, serão apuradas as responsabilidades deste, independente de nova intervenção da autoridade que o mandou instaurar.

Art. 208 Recebido o processo, a autoridade que determinou a sua instauração, julgá-lo-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

§ 1º A autoridade de que trata este artigo poderá solicitar parecer de qualquer órgão ou servidor e, sobre o processo, desde que o julgamento seja proferido no prazo legal.

§ 2º O julgamento deverá ser fundamentado, promovendo ainda, a autoridade a expedição dos atos decorrentes e as providências necessárias à sua execução, inclusive, a aplicação da penalidade.

Art. 209 Quando escapar a sua alçada, as penalidades e providências que parecerem cabíveis, a autoridade as buscará, dentro do prazo marcado para o julgamento, a quem for competente.

Art. 210 As decisões serão sempre publicadas no Jornal de circulação local, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 211 Quando a infração disciplinar constituir ilícito penal, a autoridade competente providenciará a comunicação à autoridade policial para instauração do competente inquérito policial.

Art. 212 No caso de abandono de cargo, a autoridade competente determinará à comissão permanente de processo administrativo disciplinar do município, a instrução de processo o qual será iniciado com a publicação, no jornal de maior circulação local, por 01 (uma) vez, do edital de chamamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da publicação.

§ 1º Findo este prazo e não comparecendo o acusado, ser-lhe-á nomeado um defensor, para, em 10 (dez) dias, a contar da ciência da nomeação, apresentar defesa.

§ 2º Apresentada a defesa e realizada as diligências necessárias à coleta de provas, o processo será concluso ao Secretário Municipal, ou a autoridade equivalente, para julgamento.

## DO JULGAMENTO

Art. 213 No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata esta Lei.

Art. 214 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário as provas dos autos.

*Parágrafo Único.* Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 215 Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma do capítulo anterior.

Art. 216 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentos individuais do servidor.

Art. 217 Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração penal, ficando transladado na repartição.

Art. 218 O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

## DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 219 Dar-se-á revisão dos processos findos, mediante recurso do punido:

I - quando a decisão for contrária a texto expresso de Lei ou à evidência dos autos

II - quando a decisão se fundar em depoimento, exames ou documentos comprovadamente falsos ou errados;

III - quando, após a decisão, se descobrirem novas provas da inocência do punido ou de circunstâncias que autorize pena mais branda.

*Parágrafo Único.* Os pedidos que não se fundarem nos casos enumerados no artigo serão indeferidos “in limine”.

Art. 220 A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, não autoriza a agravação da pena.

§ 1º O pedido será sempre dirigido à autoridade que aplicou a pena, ou que a tiver confirmado em grau de recurso.

§ 2º Não será admissível a reiteração do pedido salvo se fundado em provas.



Art. 221 A revisão poderá ser pedida pelo próprio punido, ou procurador legalmente habilitado, ou, no caso de morte do punido, pelo cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

Art. 222 Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 223 A revisão será processada por Comissão Permanente, ou a juízo do Presidente, por comissão composta de 03 (três) servidores de condição hierárquica nunca inferior à do punido, cabendo a presidência bacharel em Direito.

§ 1º Será impedido de funcionar na revisão qualquer membro que houver composto a comissão de processo administrativo.

§ 2º O presidente designará um servidor para secretariar a comissão.

Art. 224 Ao processo de revisão será apensado o processo administrativo ou sua cópia, marcando o presidente o prazo de 05 (cinco) dias para que o requerente junte as provas que tiver, ou indique as que pretenda produzir.

Art. 225 Concluída a instrução do processo, será aberta vista ao requerente perante o secretário, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de alegações.

Art. 226 Decorrido esse prazo, ainda que sem alegações, será o processo encaminhado com relatório fundamentado da comissão e, dentro de 15 (quinze) dias, à autoridade competente para o julgamento.

Art. 227 Será de 30 (trinta) dias o prazo para esse julgamento, sem prejuízo das diligências que a autoridade entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 228 Julgada procedente a revisão, a Administração determinará a redução ou o cancelamento da pena.

## DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 229 Cabe ao município atender a Seguridade e Assistência Social de seus servidores, ativos e inativos, em disponibilidade e seus dependentes na forma que se dispuser o Sistema de Seguridade social do Município, conforme Lei Municipal de Seguridade Social em vigor.

## A IMPLANTAÇÃO

Art. 230 A implantação administrativa deste plano será feita pela Comissão de Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, e será composta por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Legislativa;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças e Contabilidade;

III - 01 (um) representante do Sindicato;

Art. 231 A comissão seguirá a seguinte ordem de trabalho:

I - levantamento da situação funcional dos servidores ocupantes dos cargos atuais;

II - enquadramento nos novos cargos, respeitada a Linha de Transposição;

III - a implantação administrativa no sistema integrado de pessoal.

§ 1º A implantação administrativa referida no caput e incisos deste artigo far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, por ato normativo do chefe do Poder Legislativo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 232 A correção ou aumento dos valores das referências previstos nos Anexos I, II e III, desta Lei Complementar, serão objeto de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 233 O dia do servidor público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro e considerado "ponto facultativo".

Art. 234 Em caso de falecimento de Servidor da Câmara Municipal, efetivo ou comissionado, independentemente de sua lotação, será decretado "luto oficial", por 03 (três) dias, em respeito à memória do servidor pelos serviços prestados a Câmara Municipal.

Art. 235 Poderão ser admitidos, para cargos adequados, servidores de capacidade física reduzida e ou pessoas portadora de necessidades especiais, no percentual de até 5% (cinco por cento), aplicando-se processos especiais de seleção.

Art. 236 Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente!

Art. 237 É assegurado ao servidor público o direito de associação profissional ou sindical e o de greve.

*Parágrafo Único.* O direito de greve é exercido nos termos nos limites definidos em Lei Federal.

Art. 238 Considera-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, pessoa que viva às suas expensas, quando devidamente comprovada.

Art. 239 É vedado ao servidor servir sob a chefia imediata de cônjuge ou parente até 2º grau.

Art. 240 Considera-se sede, para fins desta Lei, o município onde a repartição está instalada e onde o servidor tem exercício em caráter permanente.

Art. 241 A retenção dolosa da remuneração de servidor se constituirá crime de responsabilidade do titular do órgão ou responsável administrativo.

Art. 242 Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, nem sofrer alterações em sua vida funcional.

Art. 243 Respeitada as restrições constitucionais, a prática dos atos previstos nesta Lei é delegável.

Art. 244 Será promovido, após a morte, o servidor que:

I - ao falecer já lhe coubesse, por direito, a promoção;

II - tenha falecido em consequência do estrito cumprimento do dever funcional.

§ 1º Para o caso do inciso II, é indispensável à prévia comprovação do fato através de inquérito.

§ 2º A pensão a que tiverem direito os beneficiários do servidor promovido nas condições deste artigo será calculada tomando-se por base o valor da remuneração do novo cargo.

Art. 245 Será considerado como de efetivo exercício, o afastamento do servidor nos dias que participar de congressos, simpósios, seminários, cursos e assembleias gerais que pertença, quando devidamente autorizado pela Secretaria de Origem.

*Parágrafo Único.* O afastamento de que trata este artigo deverá ser comunicado até 03 (três) dias antes da realização do evento à autoridade competente, devendo ser devidamente instruído com o documento do respectivo convite ou convocação.

Art. 246 Será contado para efeito de anuênio e licença prêmio por assiduidade, o tempo de serviço prestado pelo servidor ao Município de Rolim de Moura e outras esferas de governo, inclusive sob o regime celetista, desde que ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 247 O Poder Legislativo promoverá as medidas necessárias à formação e o aperfeiçoamento dos servidores regidos por esta Lei, notadamente para o desempenho de cargos em comissão e de funções gratificadas, observadas o respectivo grau hierárquico, a natureza das atribuições e as condições básicas necessárias ao seu exercício.

Art. 248 O Chefe do Poder Legislativo baixará os regulamentos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 249 Os servidores do Poder Legislativo se submeterão aos tetos remuneratórios previstos na Constituição Federal.

Art. 250 Não será paga, sob qualquer pretexto gratificação ou vantagem ao servidor, além das determinadas em Lei ou por decisão judicial, devido os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade desta, dar ciência ao superior imediato, sob pena de responsabilidade solidária.

*Parágrafo único.* Os órgãos de controle interno promoverão a responsabilidade dos dirigentes dos órgãos e entidades que permitirem a acumulação ilícita de cargos, salários e vantagens para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 251 Os Cargos Efetivos, quanto à sua natureza, terão nomenclaturas modificadas de acordo com a identidade de atribuições dos novos cargos, sendo agrupados conforme o anexo I da presente lei, em decorrência dos escalonamentos por grupos ocupacionais, constantes no Art. 41.

Art. 252 Os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal atual, da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que ingressaram através de concurso público de provas e títulos, serão automaticamente enquadrados no novo Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, sem qualquer prejuízo de função, remuneração e progressão.

Art. 253 A partir da promulgação desta Lei, os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Legislativo são os constantes das tabelas salariais dos seguintes Anexos:

a) Anexo I - Quadro dos cargos de provimento efetivo;

b) Anexo II - Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, com indicação das classes e níveis para promoção e progressão;

c) Anexo III - Quadro dos cargos de provimento em comissão/Função Gratificada da estrutura administrativa da Câmara Municipal, quantidade de cargos e vencimento;

f) Anexo IV - Descrição e atribuições dos cargos de provimento efetivo, dos cargos em comissão, das funções gratificadas, e dos cargos de assessor parlamentar e assessor jurídico parlamentar.

g) Anexo V - Organograma da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 254 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 255 Para os cargos descritos no anexo II, cargos públicos efetivos em extinção, não haverá a admissão de novos servidores através de concurso público, sendo que as tabelas remuneratórias de tais cargos, contemplam a incorporação da gratificação de representação devida em razão do exercício de cargo em comissão e função gratificada, disciplinada pela Lei Complementar nº 226/2016, e unifica os valores incorporados ao vencimento básico original dos referidos cargos.

Art. 256 O cargo de advogado, passa a ser denominado Procurador Jurídico, já o cargo de Controlador Interno passar a ser denominado, Auditor de Controle Interno, integrando ambos os cargos transformados, a carreira de nível superior da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 257 Esta Lei entrará em vigor após 5 (cinco) meses da data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Complementar nº 052/2008 e Lei Complementar nº 226/2016, assim como também as leis que posteriormente as alteraram.

Art. 258 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2022.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS
Procurador Jurídico	R\$ 12.761,11	01
Auditor de Controle Interno	R\$ 12.761,11	01
Intérprete de Libras	R\$ 1.930,00	02
Técnico de Processamento de Dados	R\$ 2.936,48	01

Motorista	R\$ 1.727,54	01
Artífice de Copa	R\$ 1.611,51	02
Técnico Legislativo	R\$ 5.000,00	02
Contador	R\$ 11.069,00	01
Assessor Contábil	R\$ 3.000,00	01
Assessor de Procurador	R\$ 3.500,00	01
Diretor de Material e Patrimônio	R\$ 3.369,45	01
Diretor de Pessoal	R\$ 3.369,45	01
Diretor de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 3.369,45	01

## ANEXO II CARGOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS
Agente Legislativo	R\$ 8.011,60	01
Auxiliar Legislativo I	R\$ 7.501,93	01
Auxiliar Legislativo II	R\$ 11.069,44	01
Motorista II	R\$ 4.112,04	01
Copeira	R\$ 2.938,10	01
Vigia	R\$ 2.938,10	01
Zeladora	R\$ 1.611,51	01

## ANEXO III CARGOS EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANT
Chefe de Gabinete e Administração Geral	R\$ 9.097,51	R\$ 8.642,63	01
Assessor Parlamentar	R\$ 1.999,46	R\$ 1.899,48	18
Assessor da Chefia de Gabinete e Administração Geral	R\$ 1.999,46	R\$ 1.899,48	01
Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática	R\$ 1.999,46	R\$ 1.899,48	01
Diretor de Manutenção Predial	R\$ 3.369,45	R\$ 3.200,97	01
Assessor Técnico da Ouvidoria	R\$ 1.999,46	R\$ 1.899,48	01
Supervisor de Transportes	R\$ 3.000,00	R\$ 2.850,00	01
Coordenador de Finanças e Contabilidade	R\$ 3.000,00	R\$ 2.850,00	01

## ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO E DOS CARGOS EM COMISSÃO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### PROCURADOR JURÍDICO

**DESCRIÇÃO:** Exercer atividades de natureza jurídica e ou compatível com a formação acadêmica, sendo asseguradas a independência e a autonomia funcional do Procurador.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Exercer a representação jurídica da Câmara Municipal de Rolim de Moura, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;

Representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao múnus público da vereança;

Coordenar e supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito Municipal;

Elaborar petições iniciais, defesas e recursos, nas ações judiciais em que a Câmara Municipal for parte;

Zelar pelo cumprimento das formalidades inerentes a tramitação do processo legislativo: mensagem, autógrafo, publicação e revogação das leis;

Emitir parecer sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara;

Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;

Orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;

Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;

Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;

Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;

Orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes;

Estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;

Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito;

Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos;

Formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional;

Prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos setores da Câmara Municipal e aos servidores sempre que necessário e de interesse da Administração;

Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior em ciência jurídica e inscrição na OAB seccional de Rondônia

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**Progressão:** Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

**DESCRIÇÃO:** A Auditoria de Controle Interno utilizará como técnica de trabalho, para a consecução das suas atribuições, a auditoria e fiscalização. A auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação dos recursos públicos; A fiscalização visa comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido, guarda coerência

com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes, sendo assegurada a independência funcional do Auditor de Controle Interno.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara;

Colaborar com o controle externo da Câmara;

Analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acerto;

Avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível e lubrificante e adiantamento de numerário;

Realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa;

Promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;

Controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas;

Organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas;

Requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara;

Informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber;

Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara;

Orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara;

Assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas;

Responder, mediante emissão de relatório ou laudo contábil financeiro, consulta sobre matérias legislativas, formuladas pelo órgão jurídico, comissões permanentes ou por parlamentar;

Analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for partícipe.

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais para assessorar as comissões permanentes e esclarecer os parlamentares;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, do Poder Legislativo;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade da sua execução;

Avaliar a gestão dos administradores da Câmara Municipal, visando à adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior bacharel em Contabilidade, Economia, Administração de Empresa, Ciência Jurídicas.

#### **PERSEPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

#### **AGENTE LEGISLATIVO**

**DESCRIÇÃO:** Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;

Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura;

Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;

Dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo;

Elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador;

Observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais;

Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas;

Preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;

Elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

Promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;

Realizar revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais.

Conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados;

Assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;

Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno;

Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;

Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços;

Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação;

Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes;

Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos;

Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral;

Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro;

Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária;

Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores;

Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros;

Solicitar material de consumo e permanente;

Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais;  
 Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos;  
 Atender ao público em geral;  
 Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio

**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**

**DESCRIÇÃO:** Operar e controlar equipamentos de processamento eletrônico e executar os serviços de digitação e outros estabelecidos na definição dos sistemas. Sujeito ao atendimento ao público. Sujeito a trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com determinação superior.

**ATRIBUIÇÕES:**

Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação;  
 Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas;  
 Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas;  
 Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware;  
 Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação;  
 Participar da administração de base de dados;  
 Prestar assistência e suporte em questões de informática;  
 Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;  
 Selecionar, implantar, proceder à manutenção e prestar suporte no uso de software básico;  
 Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação;  
 Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, internos ou externos, a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços prestados;  
 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;  
 Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino médio.

**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

**PROGRESSÃO:** Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**AUXILIAR LEGISLATIVO I**

**DESCRIÇÃO:** atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando as seguintes atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado.

**ATRIBUIÇÕES:**

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;  
 Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura;  
 Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;  
 Dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo;  
 Elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador;  
 Observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais;  
 Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas;  
 Preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;  
 Elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;  
 Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.  
 Promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;  
 Proceder a revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais.  
 Conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados;  
 Assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;  
 Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno;  
 Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;  
 Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;  
 Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;  
 Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;  
 Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;  
 Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;  
 Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;  
 Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;

Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;  
 Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;  
 Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;  
 Operar máquinas de Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;  
 Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;  
 Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;  
 Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;  
 Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino fundamental Completo - digitação

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**PROGRESSÃO:** Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

#### **AUXILIAR LEGISLATIVO II**

**DESCRIÇÃO:** atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando as seguintes atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;  
 Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;  
 Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;  
 Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;  
 Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;  
 Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;  
 Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;  
 Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;  
 Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;  
 Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;  
 Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;  
 Operar máquinas de Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;  
 Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;  
 Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;  
 Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;  
 Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas;  
 Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis;  
 Auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis;  
 Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros;  
 Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino fundamental Completo - digitação

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**PROGRESSÃO:** Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

#### **MOTORISTA**

**DESCRIÇÃO:** atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir veículos do Poder Legislativo, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;  
 Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;  
 Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;  
 Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;  
 Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;  
 Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;  
 Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;  
 Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª série do ensino elementar, possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”.

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**PROGRESSÃO:** Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **MOTORISTA II**

**DESCRIÇÃO:** atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir veículos do Poder Legislativo, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;  
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando direção, freios, nível de águas e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;

Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;

Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;

Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª série do ensino elementar, possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C”.

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**PROGRESSÃO:** Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **VIGIA**

**DESCRIÇÃO:** atua no controle de entrada e saída de veículos e informações ao público, cuida do prédio no período noturno.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Receber, registrar e encaminhar documentos;

Fazer o controle, a recepção e expedição dos malotes;

Dar atendimento às solicitações de empregados e do público em geral;

Preencher, quando necessário, requisições e formulários;

Controlar e requisitar material de expediente;

Executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos;

Efetuar lançamentos simples em livros de registros;

Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara Municipal;

Informações ao público que procuram atendimento dos vereadores e dos demais órgãos da Câmara Municipal;

Fazer atendimento de condução de pessoas que procuram a Câmara, prestando informações quanto ao acesso aos gabinetes, galerias e plenário;

Manter a vigilância do prédio no período noturno;

Exercer quaisquer atividades compatíveis afins ou com as atribuições do cargo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª série do ensino elementar

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**PROGRESSÃO:** Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **ARTIFICE DE COPA – ZELADORA**

**DESCRIÇÃO:** atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações;

Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios;

Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal;

Serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário;

Responder pela limpeza do Plenário da Câmara;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª série do ensino elementar

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**PROGRESSÃO:** Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **COPEIRA**

**DESCRIÇÃO:** atuar nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, realizar e manter a limpeza do prédio da Câmara Municipal;

Solicitar as requisições dos materiais necessários para a execução da limpeza;

Abrir e fechar as instalações do prédio nos horários regulares;

Controlar as escalas de trabalho e férias do pessoal de serviços de limpeza, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;

Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações;

Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios;

Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal;

Serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário;

Responder pela limpeza do Plenário da Câmara;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª série do ensino elementar

**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**PROGRESSÃO:** Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**INTERPRETE DE LIBRAS.**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.

**DESCRIÇÃO:** Executar atividades relação ao atendimento da comunidade muda, fazendo o intermédio da comunicação no âmbito dos órgãos públicos da administração direta.

**ATRIBUIÇÕES:**

Atuar em quaisquer locais onde a comunicação para surdos seja necessária, especialmente junto a Central de Interpretes, e também aos órgãos da administração direta, podendo inclusive atuar em instituições educacionais como creches, escolas de ensino fundamental e médio municipais, realizar as comunicações governamentais e de interesse público, como transmissões de sessões legislativas, judiciárias e do Poder Executivo Municipal e seus secretários na transmissão televisiva levando informação e conhecimento dos direitos individuais e coletivos para a comunidade surda. A atuação do intérprete de libras não tem limitação e pode ser ampliada a quaisquer eventos e instituições que compreendam a importância de se comunicar com a população com deficiência auditiva no âmbito do município de Rolim de Moura.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Formado em nível superior e pós-graduação em tradução e interpretação das LIBRAS ou Curso Reconhecido pelo PROLIBRAS

**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**TÉCNICO LEGISLATIVO**

**DESCRIÇÃO:** Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo em Bacharelado em Direito, Administração ou Tecnólogo em Gestão Pública.

**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**ATRIBUIÇÕES:**

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;

Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura;

Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;

Dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo;

Elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador;

Observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais;

Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas;

Preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;

Elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

Promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;

Realizar revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais.

Conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados;

Assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;

Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno;

Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;

Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços;

Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação;

Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes;

Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos;

Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral;

Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro;

Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária;

Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores;

Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros;

Solicitar material de consumo e permanente;



Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais;  
 Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos;  
 Atender ao público em geral;  
 Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

### **CONTADOR**

**DESCRIÇÃO:** Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Contabilidade com a devida inscrição junto ao CRC/RO, e possuir especialização em contabilidade pública.

### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**Progressão:** Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**ATRIBUIÇÕES:** Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei.

Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos.

Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal.

Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente.

Prepara os cheques que devem ser assinados pelo superior e pelo Presidente da Câmara.

Elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais.

Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;

Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;

Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;

Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;

Organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial;

Revisar demonstrativos contábeis;

Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira;

Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;

Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade;

Assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária;

Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores;

Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente;

Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo;

Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **ASSESSOR CONTÁBIL**

**DESCRIÇÃO:** Assessorar, orientar e acompanhar os serviços contábeis, aplicando à legislação pertinente a contabilidade pública;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Contabilidade com a devida inscrição junto ao CRC/RO.

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar, orientar e acompanhar os serviços executados tais como: escrituração analítica de atos e fatos administrativos, escrituração de contas correntes diversas, organização de boletins de receita e despesa, escrituração, mecânica ou manualmente livros contábeis, levantamento de balancetes patrimoniais e financeiros, conferência de balancetes auxiliares de arrecadação, verificação de processos de prestação de contas, confecção de empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações, informações de processos relativos à despesa, interpretação da legislação referente à contabilidade pública, realização de cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;

Organizar os relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;

Executar tarefas correlatas determinadas.

### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**Progressão:** Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **ASSESSOR DE PROCURADOR**

**DESCRIÇÃO:** Assessorar diretamente os Procuradores efetivos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, quando no exercício de suas funções;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ser portador de Diploma de Bacharel em Direito.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades jurídicas relacionadas à elaboração de minutas de pareceres, contratos, projetos de leis, convênios, peças processuais, assim como realizar estudos, pesquisas, tomadas de depoimentos inquirições de testemunhas etc, sempre que requisitado pelos procuradores.

Acompanhar os procuradores efetivos quando convocados;

Executar outras tarefas correlatas.

### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**Progressão:** Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**DESCRIÇÃO:** Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Administração com inscrição no respectivo conselho.

**ATRIBUIÇÕES:** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;

Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;

Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;

Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;

Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;

Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível;

Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **DIRETOR DE PESSOAL**

**DESCRIÇÃO:** Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Divisão pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Administração com a devida inscrição junto ao órgão de classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Divisão, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;

Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva divisão;

Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;

Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;

Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;

Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;

Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;

Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;

Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;

Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;

Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;

Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;

Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;

Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**

**DESCRIÇÃO:** Supervisionar e coordenar todas as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Jornalismo ou Comunicação com a devida inscrição junto ao órgão de classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores;

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva Diretoria para uso das atividades por ela desenvolvidas;

Organizar e coordenar as transmissões ao vivo das sessões, eventos e debates realizados no Plenário, bem como supervisionar as suas respectivas reprises nos canais de TV conveniados com a Câmara;

Editar e montar o jornal do Legislativo, com a publicação impressa dos atos diversos da Câmara, e outras matérias consideradas de interesse do Legislativo;

Providenciar o envio de outros atos oficiais da Câmara que exijam sua publicação em jornais que circulam no Município;

Transmitir em Tempo Real das sessões e demais atividades do Plenário, e manter atualizadas as informações fornecidas pela mídia virtual via Internet;

Atender os Vereadores em suas necessidades de comunicação interna e externa, no que se refere às gravações de áudio e vídeo e fotografias, dentro das condições técnicas e operacionais oferecidas pela Diretoria;

Organizar e apresentar os eventos (títulos, homenagens, debates, etc), solicitados pela Presidência, bem com confeccionar e enviar os respectivos convites;

Manter a imprensa informada sobre projetos e demais atividades de Plenário, sugerindo pautas interessantes através de contatos pessoais, releases, telefone e e-mail, bem com facilitar o acesso de repórteres aos Vereadores e vice-versa;

Produzir e apresentar material informativo das atividades da Câmara, mostrando, através de reportagens, o trabalho desenvolvido pelos Vereadores dentro e fora do Plenário;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

**RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;

Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;

Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria, bem como das chefias de seção subordinadas à Divisão;

Elaboração e organização dos cronogramas de viagens e demais transcurtos percorridos pelos veículos da Câmara, no exercício de suas atividades institucionais;

Recebimento, distribuição e controle da tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara;

Controle do andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo;

Numeração da correspondência emitida pela Câmara;

Revisão periódica dos processos e demais documentos arquivados, propondo à Presidência, quando necessário, a destinação conveniente;

Administração das atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular do Poder Legislativo, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos;

Supervisão dos serviços de higiene, conservação e segurança das dependências da Câmara, de forma a garantir sua boa realização;

Controle da vigência dos contratos e convênios firmados pela Câmara;

A coordenadoria dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;

Estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos;

Implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;

Coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Legislativo e o assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes.

Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;

Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;

Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;

Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;

Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível.

Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**ASSESSOR PARLAMENTAR**

Desempenhar atividades de cunho de apoio parlamentar ao gabinete do vereador;

Redigir ofícios, comunicados, requerimentos, indicações e demais documentos solicitados pelo vereador, desde que no desempenho de atividade parlamentar;

Prestar assessoria administrativa no gabinete do vereador, inclusive recepção, telefonia, atendimento ao público;

Encaminhar documentação de interesse do vereador;

Secretariar o vereador em todas as suas atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente;

Acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador;

Cumprir suas atribuições na forma que lhe indicar o vereador a que estiver subordinado, podendo a prestação de serviço ser interna ou externa, dentro do Município de Rolim de Moura, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas; atividades políticas e sociais; atividades educacionais, culturais e esportivas; atividades de pesquisa; demais atividades pertinentes.

Desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo.

**ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.

Recepcionando pessoas internas e externas à comunidade rolimourense. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos. Supervisionar ações, monitorando resultados.

Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes a respectiva Divisão; substituir o Chefe de Gabinete e Administração nas suas ausências;

Compete à tomada de pequenas decisões no âmbito de atendimento aos munícipes.

Prestar apoio pessoal e direto ao Vereador;

Acompanhar e auxiliar o Presidente, Membros da Mesa Diretora e Vereadores em viagens;

Coordenação de agendas;

Realização de diligências;

Acompanhamento de autoridades em visita a cidade;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo, ou designadas pelo chefe imediato.

**SUPERVISOR DO SETOR AUDIO VISUAL E INFORMÁTICA.**

Supervisionar os trabalhos relacionados à utilização de equipamentos audiovisuais e exclusivamente de som, assim como também coordenando a operação de equipamentos eletrônicos de transmissão e captação de som e imagem;

Coordenar o uso, armazenamento e manutenção de equipamentos de audiovisuais, de sonorização e de informática do respectivo setor;

Supervisionar a montagem e instalação de equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides e películas, vídeo-tape, videocassete, e similares;

Coordenar a execução do trabalho de transmissão de som e imagem nas sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal;  
 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos de som, imagem e de informática no âmbito do setor;  
 Supervisionar os trabalhos afetos à montagem e manutenção de computadores, rede de informática e periféricos no âmbito da Câmara Municipal;  
 Supervisor os serviços de instalação, manutenção e funcionamento, da rede de internet no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

#### **DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos de alvenaria, bem como de pintura, nas instalações do prédio da Câmara Municipal;  
 Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos nas instalações elétricas e hidráulicas do prédio da Câmara Municipal;  
 Acompanhar construção e reforma da parte estrutural e acabamento do prédio da Câmara Municipal, atuando no controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, coordenação do trabalho dos pedreiros, serralheiros e outros profissionais envolvidos;  
 Supervisionar os serviços de manutenção em aparelhos condicionadores de ar;  
 Supervisionar serviços de manutenção dos jardins e podas das árvores;  
 Executar outras atividades correlatas.

#### **ASSESSOR TÉCNICO DA OUVIDORIA**

Receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor;  
 Abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria;  
 Acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;  
 Secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;  
 Zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor eventuais irregularidades constatadas;  
 Inserir em sistema eletrônico próprio o conteúdo e os dados essenciais das manifestações dirigidas à Ouvidoria;  
 Redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à consideração do Ouvidor;  
 Atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;  
 Propor ao Ouvidor a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento do serviço;  
 Mediante designação do Ouvidor, representá-lo em eventos, reuniões e atividades próprias da Ouvidoria;  
 Realizar outras atividades que, a critério do Ouvidor, se mostrem importantes para o correto desenvolvimento dos serviços da Ouvidoria;  
 Exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.

#### **SUPERVISOR DE TRANSPORTES**

Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial da Câmara Municipal;  
 Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;  
 Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos;  
 Providenciar recurso relativo às multas de trânsito;  
 Dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal;  
 Encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada;  
 Encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Diretoria de Patrimônio;  
 Analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;  
 Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis.  
 O Supervisor de Transportes poderá instituir outros procedimentos de controle conforme necessário.

#### **COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Execução de contabilidade pública;  
 Execução e análise de balanços e balancetes;  
 Liquidação de dívidas relacionadas e restos a pagar;  
 Registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;  
 Manter guardados processos de consultas sobre legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registros destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;  
 Manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;  
 Emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;  
 Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;  
 Registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;  
 Proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes;  
 Elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração da Presidência;  
 Dar cumprimento às Resoluções, atos e demais determinações quanto a prestação de contas na execução orçamentária das verbas atribuídas à Câmara Municipal;  
 Ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, sistemas informatizados e demais documentos relacionados com o serviço;  
 Manter informatizados os dados contábeis;  
 Examinar e instruir processos relativos ao registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;  
 Corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;  
 Levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Presidência;  
 Organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;  
 Organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara;  
 Proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente;  
 Executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade;  
 Assistir a assessoria técnico-legislativa no que concerne a elaboração de projetos de Lei envolvendo a matéria orçamentária à luz da Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei 4.320/64 e outros dispositivos legais pertinentes ao orçamento público;  
 Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;  
 Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;  
 Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;  
 Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;  
 Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;  
 Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;

Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;  
 Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;  
 Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;  
 Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;  
 Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;  
 Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;  
 Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

**Publicado por:**  
 Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**68C31048

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1. DAS PARTES:**

**1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**1.2- CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wender Custódio da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 644.598 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 651.808.952-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**2- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1**-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Técnico nº 076, Parecer Jurídico nº 086/2022, Lei Municipal nº 1077/2022, Decreto Municipal nº 2191/2022 – Processo Administrativo nº 616/2022 apenso ao Processo Administrativo nº. 876/2020 com homologação em 30/07/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

**3- DO OBJETO**

**3.1-A CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar o Término da construção da passarela com estrutura metálica e a urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira em até 180 (cento e oitenta) dias após a ordem de serviço para atender a demanda de melhorias de infraestrutura da escola sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unít.	Total
1	01	Serviço	Reequilíbrio Econômico-Financeiro destinado à finalização das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONS nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.	44.446,89	44.446,89
<b>Total do Empenho</b>					<b>44.446,89</b>

**3.2**- O prazo de realização dos serviços de engenharia neste ato contratado será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

**4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO**

**4.1**- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Tomada de Preços nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 616/2022 em apenso Processo Administrativo nº 876/2020 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5- DO VALOR**

**5.1**-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 44.446,89 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 810 de 30/06/2022.

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1**-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Reequilíbrio Financeiro para Finalização Construção de Passarela Coberta e Urbanização Externa – Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 810/2022.

**6.2**-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE.

**7- PRAZO**

**7.1**- O **PRAZO** de vigência do presente Instrumento será de **01 (um) ano** sendo que a empresa Contratada terá o prazo de **90 (noventa) dias** para efetuar em sua totalidade os serviços de construção da passarela coberta e estrutura metálica e a urbanização da Escola Municipal Geone Silva Ferreira a contar da data de **assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho**. E com a garantia mínima de **05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)**.

**8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:**

**8.1-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.1** – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após o total das medições efetuadas pelo Setor de Engenharia do Município ou empresa terceirizada e devidamente contratada para essa finalidade, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante medição efetuada pelo Engenheiro indicado pelo município, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço por parte do engenheiro da Contratante.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados atestados pelo engenheiro do município.

## 8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo - 616/2022, Convênio nº 100/DPCN/2019 – SICONS nº 884182/2019 e Empenho 810/2022.**

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

## 8.3 - PAGAMENTOS

**8.3.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

**8.3.2** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pelo engenheiro indicado pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.

**8.3.3** - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.

**8.3.4** - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

**8.3.5** – Considerando que se trata de recursos oriundos de convênios, do Governo Federal, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

## 9- DO REAJUSTAMENTO

**9.1** - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, desde que devidamente homologados pelo órgão Concedente – DPCN.

## 10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

## 11-MULTAS

**11.1**-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**11.2**- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

**11.3**- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

**11.4**- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

## 12- DA RESCISÃO

**12.1**- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**12.2**- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

### 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Efetuar a realização dos serviços de finalização da construção da passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira em total conformidade com as plantas, planilhas, plano de trabalho, planilhas orçamentárias, BDI e Termos do Edital de Licitação e descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de toda obra de no mínimo 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão Concedente - DPCN;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.

l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

### 15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de sua Secretária, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO**;

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;

f) - Fiscalizar o presente contrato, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Fiscal deste **CONTRATO**;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço prazo deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

### 16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

### 17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Tomada de Preços nº 01/2021 consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Técnico nº 076, Parecer Jurídico nº 086/2022, Lei Municipal nº 1077/2022, Decreto Municipal nº 2191/2022 – Processo Administrativo 616/2022 nº apenso ao Processo Administrativo

nº. 876/2020 com homologação em 30/07/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA**;

**17.2-** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

**17.3-** Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

**17.4-** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

#### **18- DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1-** A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**18.2-** A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

**18.3-** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

**18.4-** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

**18.5-** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (Ministério da Defesa - DPCN) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

#### **19-DA NOVAÇÃO:**

**19.1-** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1-** Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

#### **21- DO DOMICÍLIO E FORO:**

**21.1-** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### **22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**22.1-** E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 024/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, 30 de junho de 2022.

Contratante:

Município De São Felipe D'Oeste-RO

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Contratada:

Codrasa Comércio E Construções EIRELI - ME

**WENDER CUSTÓDIO DA SILVA**

Responsável Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

CPF:

Processo nº. 616/2022

Nome:

RG:

CPF:

Contrato nº. 024/2022

#### **ORDEM DE SERVIÇOS**

O Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, efetuar a finalização da construção da passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 616/2022, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio nº 100/DPCN/2019 – SICONV nº 884182/2019, Estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato nº 024/2022 e fica à disposição no processo nº 616/2022 apenso ao Processo Administrativo nº 876/2020 empenho 810 da SEMECE do dia 30/06/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 30 de junho de 2022.



**AUTORIZO:****SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 616/2022.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 024/2022****SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços****Edital de Licitação nº. 01/2021****DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2021****OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro para finalização da construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Mun. Geone Silva Ferreira****INTERESSADO: SEMECE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Reequilíbrio Financeiro para Finalização Constr. de Passarela Coberta e Urbanização Externa – Escola Geone – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 810/2022.

**Fonte de Recursos: 10010046 – Recursos da Educação**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** - CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80**Valor Contratado: R\$ 44.446,89 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	01	Serviço	Reequilíbrio Econômico-Financeiro destinado à finalização das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.	44.446,89	44.446,89
<b>Total do Empenho</b>					<b>44.446,89</b>

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 616/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de junho de 2022.

Pela Contratante:

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Pela Contratada:

**WENDER CUSTÓDIO DA SILVA**

Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:**<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>*

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:750A796D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022**

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 817/2022**

No dia 02 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORÉ nº 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO**, portador do CPF nº **34175970649**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

<b>Fornecedor:</b> PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA	<b>CNPJ:</b> 13.278.955/0002-38
<b>Representante:</b> Daniele Alves	
<b>Telefone:</b> (69) 3621-2789	
<b>Email:</b> dmmineira@gmail.com	
<b>Endereço:</b> RUA TRAVESSA AIRTON SENNA, 3240 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000	

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA).	3.000,00	unidade	AMAZONGAS	RECARGA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EM GLP 13KG	R\$ 158,80	RS\$476.400,00
1	GÁS DE COZINHA 13KG (BOTIJA COMPLETA).	100,00	unidade	AMAZONGAS	VASILHAME GLP 13KG E RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.	R\$ 325,00	RS\$32.500,00
<b>Total:</b>							<b>RS 508.900,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2023**, a contar do dia 02/06/2022.

**Observação:** Alteração do contrato social, mudando o nome empresarial de **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA** para **MINEIRA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA**

13.278.955/0002-38

**Publicado por:**  
Raphael Junior Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**E07E0B68

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 938/2022**

No dia 02 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE nº 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO**, portador do CPF nº **34175970649**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ: 13.278.955/0001-57**

**Representante: ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Telefone: (69) 3621-2789**

**Email: dmmineira@gmail.com**

**Endereço: AV GUAPORE, 3533 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000**

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL 20 LTS RECARGA.	5.000,00	unidade	LINDAGUA	RECARGA DE AGUA MINERAL EM RECIPIENTE DE 20LITROS.	R\$ 10,58	RS\$52.900,00
1	ÁGUA MINERAL 20 LTS COM GALÃO.	300,00	unidade	LINDAGUA	RECARGA DE AGUA MINERAL COM RECIPIENTE DE 20LITROS (COMPLETO).	R\$ 17,00	RS\$5.100,00
1	ÁGUA MINERAL 500 ML – PACOTE COM 12 UNIDADES.	1.000,00	FARDO	LINDAGUA	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO NO FARDO 12 UNIDADES.	R\$ 11,90	RS\$11.900,00
<b>Total:</b>							<b>RS 69.900,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2023**, a contar do dia 02/06/2022.

**Observação:**

Alteração do contrato social, mudando o nome empresarial de **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA** para **MINEIRA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA**

13.278.955/0001-57

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2002/2022

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ADVOGADO DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.002, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0006.		GESTÃO DA ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN.	
02.02.04.122.0006.2013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN	
3.1.90.94	FICHA: 494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
Total do Crédito			R\$ 50.000,00.

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **494**, conforme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Junho de 2022**.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Raphael Junior Oliveira de Souza  
Código Identificador:45EE31AA

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁCÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 031/CPL/CMUP/2022

## SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 031/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
Número de diária:	2/5	Valor Unitário:	R\$ 584,65	Valor Total:	R\$ 1.461,63
Solicitante					
Nome:	Ademilson Antônio da Silva		CPF:	724.690.562-68	
Cargo e/ou Função:	Vereador Vice-Presidente		RG:	736696 SSP/RO	
Lotação:					
Banco:	Matricula/Portaria:		C/C:		
Agência:					
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO com intuito de ir no Gabinete do Ismael Crispim e também na SEAGRI.					
			Data Saída	Data Retorno	
Urupá - RO			Porto Velho-RO	28/06/2022 7:00hs	30/06/2022 15:00HS
Justificativa:					

**Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 28 de Junho de 2022.

**ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA**

Vereador.

Publicado por:  
Hellen Garcia Cruz  
Código Identificador:1FCB4EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 035/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 035/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
Número de diária:	2/5	Valor Unitário:	R\$ 584,65	Valor Total:	1.461,63
Solicitante					
Nome: Eliel Marcos de Oliveira	CPF: 789.418.222-20	RG: 796434 SSP/RO			
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:		Matricula/Portaria:			
Banco:	Agência:	C/C:			
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO com intuito de ir no Gabinete do Deputado ISMAEL CRISPIM e também na SEDUC e SEAGRI.					
		Data Saída	Data Retorno		
Urupá - RO	Porto Velho-RO	28/06/2022 7:00 hs	30/06/2022 15:00hs		
Justificativa:					

**Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. .*

Urupá-RO, 28 de Junho de 2022.

**ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA**  
Vereador.

Publicado por:  
Hellen Garcia Cruz  
Código Identificador:292913F2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 032/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 032/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
Número de diária:	2/5	Valor Unitário:	R\$ 584,65	Valor Total:	R\$ 1.461,63
Solicitante					
Nome: José Flávio Gomes	CPF: 351.660.612-68	RG: 544866 SSP/RO			
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:		Matricula/Portaria:			
Banco:	Agência:	C/C:			
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): Agenda no gabinete do Dep. Marcelo Cruz e na CASA CIVIL, no gabinete do Secretario Chefe: José Gonçalves da Silva Junior.					
		Data Saída	Data Retorno		
Urupá - RO	Porto Velho-RO	28/06/2022 7:00hs	30/06/2022 15:00hs		
Justificativa: Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, vamos juntos porque o Deputado alinhou sobre a Emenda do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, para pavimentação de bloquetes das Vias Públicas de Urupá e na Casa Civil, no Gabinete do Júnior, tratar também sobre a mesma emenda referida acima, pois o valor destinado foi o valor mencionado já, porém, a Prefeitura já fez o Projeto, mais ficou a mais, como entrará o recesso parlamentar, dessa forma, deixando a necessidade de ir in loco, para ajustar o referido pleito.					

**Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 28 de Junho de 2022

**JOSÉ FLÁVIO GOMES**  
Vereador.

Publicado por:  
Hellen Garcia Cruz  
Código Identificador:9DD1D7F5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 036/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 036/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
Número de diária:	2/5	Valor Unitário:	R\$ 584,65	Valor Total:	R\$ 1.461,63
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves	CPF: 711.306.242-34	RG: 607.197 SSP/RO			
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:		Matricula/Portaria:			
Banco:	Agência:	C/C:			

<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> O vereador estará em viagem para a Cidade de Porto Velho-RO, com intuito de ir na FUNASA e também no Gabinete do Dep. Alan Queiroz.			
		<b>Data Saída</b>	<b>Data Retorno</b>
Urupá - RO	Porto Velho-RO	28/06/2022 7:00 hs	30/06/2022 15:00 hs
<b>Justificativa:</b>			
<b>Da responsabilidade:</b> Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 28 de Junho de 2022.

**VANDERLEI GALDINO ALVES**  
Vereador.

**Publicado por:**  
Hellen Garcia Cruz  
**Código Identificador:**A41DA3CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 034/CPL/CMUP/2022**

**SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 034/CPL/CMUP/2022**

<b>Motivo da Viagem:</b>	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
<b>Número de diária:</b>	2/5	<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 584,65	<b>Valor Total:</b>	R\$ 1.461,63
<b>Solicitante</b>					
<b>Nome:</b> Wesley Carlos de França	<b>CPF:</b> 059.344.536-88		<b>RG:</b> 163.372.5 SSP/RO		
<b>Cargo e/ou Função:</b> Vereador					
<b>Lotação:</b>	<b>Matricula/Portaria:</b>				
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>		<b>C/C:</b>		
<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO com intuito de ir no Gabinete do Deputado LAERTE GOMES.					
		<b>Data Saída</b>	<b>Data Retorno</b>		
Urupá - RO	Porto Velho-RO	28/06/2022 7:00 hs	30/06/2022 15:00hs		
<b>Justificativa:</b>					
<b>Da responsabilidade:</b> Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.					

Urupá-RO, 28 de Junho de 2022.

**WESLEY CARLOS DE FRANÇA**  
Vereador.

**Publicado por:**  
Hellen Garcia Cruz  
**Código Identificador:**7AF48AEF

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 009/2022**

<b>Estado do Rondônia Exercício: 2022</b>							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 9 / 2022</b>							
Natureza: Cred./Chamamento							
DATA: 04/07/2022 PROTOCOLO: 697 / 2022				PROCESSO: 697			
<b>CONTRATANTE</b>							
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ-AAPU				CEP:			
CNPJ: 07.584.815/0001-04 Insc. Estadual:							
Endereço: .							
Bairro: Cidade: - Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
Transferência de recursos financeiros para execução da XVI Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, prevista para realizar-se-á no período de 24 a 27 de agosto de 2022, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e demais expedientes contidos nos autos do processo n. 697/2022.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
A exposição é muito importante, seja pela visibilidade que proporciona ao município, seja pela capacidade que o evento tem de movimentar a economia de uma forma geral é um espaço de negócios, mas também de lazer, de diversão. Já faz parte do nosso calendário, da história de Urupá, assim como a festa de emancipação política do município, que são realizados no mes de junho.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>		<b>Descrição</b>			
0200113392000120023350430000		000000		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	22101	REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	UND	1.00	152,000.0000	152,000.00
<b>Total: 152,000.00</b>							

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

**SIRLENE GOMES SENA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**99650973

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - DISTRITO DE TRIUNFO**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 174/2021, no uso das suas atribuições legais, vem por meio deste **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** dos candidatos inscritos no SERVIÇO VOLUNTARIO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – EDITAL Nº 004/2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari/RO, conforme abaixo discriminados:

**RESULTADO FINAL**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - DISTRITO DE TRIUNFO														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	TÍTULOS P/ DESEMPATE	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	16	FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA (DISTRITO TRIUNFO / RO)	SIM	***.322.783-**	15/09/1987	SIM	20,00	0,00	0,00	25,00	45,00	0	NÃO	34
2	11	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO (DISTRITO DE TRIUNFO / RO)	SIM	***.080.442-**	06/07/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	25,00	45,00	0	NÃO	23
3	20	DAMARIS FERREIRA BORGES (DISTRITO DE TRIUNFO / RO)	SIM	***.442.512-**	15/05/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	31
4	22	JANAINA MONTEIRO DA SILVA DE CASTRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.382.352-**	07/11/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	20
5	8	GIRLANE ROSENHA DOS SANTOS (TRIUNFO / RO)	SIM	***.947.942-**	12/09/1996	NÃO	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	25
6	19	ISAK FELIX GONCALVES (TRIUNFO / RO)	SIM	***.112.372-**	23/08/2000	SIM	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	21
7	24	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO FRANCA (DISTRITO TRIUNFO / RO)	NÃO	***.501.202-**	21/12/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	58
8	6	EDNA BORGES DE ARAUJO (DISTRITO TRIUNFO / RO)	NÃO	***.353.122-**	31/10/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	56
9	23	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO GASPAR (DISTRITO DE TRIUNFO / RO)	NÃO	***.352.672-**	08/03/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	55
10	4	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO (TRIUNFO / RO)	NÃO	***.059.402-**	29/01/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
11	5	ANA LUCELIA DE SOUZA GOMES (PORTOVELHO / RO)	NÃO	***.192.352-**	22/04/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
12	15	JANAINA LUCINDO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.587.792-**	13/12/1987	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
13	1	RAICE DE JESUS SENA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.307.692-**	18/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
14	14	LINIQUER CABRAL GABRIEL (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.716.392-**	13/05/1991	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
15	7	ELIA RIBEIRO RAMOS (TRIUNFO / RO)	NÃO	***.976.822-**	31/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
16	25	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (DISTRITO TRIUNFO / RO)	NÃO	***.155.352-**	17/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
17	2	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.350.592-**	13/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
18	13	PAMELA TEIXEIRA SENA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.647.102-**	11/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
19	3	SHIRLEY DOS SANTOS FELIX (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.757.512-**	26/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
20	9	REGIS GABRIEL TAVARES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.269.912-**	11/10/1998	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
21	10	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.265.442-**	18/04/1999	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
22	18	RIKELLEN DE SOUZA COSTA (TRIUNFO DISTRITO DE CANDEIAS DO JAMARIM / RO)	NÃO	***.257.482-**	09/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
23	12	MICAELA FERNANDA DE SOUSA (TRIUNFO / RO)	NÃO	***.608.562-**	06/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
24	17	SILMARA NASCIMENTO DA SILVA (TRIUNFO / RO)	NÃO	***.348.272-**	10/05/2002		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
25	21	EMILLY RODRIGUES DA SILVA (TRIUNFO / RO)	NÃO	***.259.862-**	26/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

**SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
Portaria nº 174/2021

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:**D7DE00FF